

Sem pauta

Teoria social e realidade contemporânea • Set/Dez 2025 - Vol. 23 - Nº 60

ISSN 2238-3786 (Online)

Serviço social, criança e adolescente



**Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio
de Janeiro Rio de Janeiro – set/dez. 2025 – n. 60, v. 23, p. 1-269
ISSN 2238-3786 (Versão online)**

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gulnar Azevedo e Silva

Reitora

Antonio Soares da Silva

Pró-reitoria de Graduação – PR1

Elizabeth Fernandes de Macedo

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

Ana Maria de Almeida Santiago

Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PR3

Renato dos Santos Veloso

Diretor do Centro de Ciências Sociais

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

Ana Paula Procópio da Silva- **Diretora**

Simone Lessa - **Vice-diretora**

Rosângela Nair de Carvalho Barbosa - **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS/UERJ)**

Ney Luiz Teixeira de Almeida - **Coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS/UERJ)**

Equipe Editorial (FSS/UERJ - Rio de Janeiro/RJ, Brasil): Diego Martins Dória Paulo, Graziela Scheffer, Juan Pablo Sierra Tapiro, Marilda Villela Iamamoto, Monica de Jesus Cesar e Ney Luiz Teixeira de Almeida.

Editora Científica: Monica de Jesus Cesar

Editora Associada: Silene de Moraes Freire

Assessoria técnica e administrativa: Patrícia Trajano

Bolsista de extensão: Rafaela Bezerra da Silva

Bolsista de estágio interno complementar: Isabela Gnneco Machado

Revisão de texto: Klein Editora

Tradução/revisão de inglês: Klein Editora

Projeto gráfico, editoração e capa: Zeppelini Publishers

Foto de capa: Camila Tomé

Fotografias: Camila Tomé

Agradecimentos: Amanda Costa, Camila Tomé, Daniel Fessler, Fabiana Schmidt, Jorge Tripiãna, José Henrique Galdino, Silene de Moraes Freire e Silvia Fernández Soto.

APOIO: PROEX-CAPES, FAPERJ



ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea

Faculdade de Serviço Social - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) – Centro de Ciências Sociais

Rua São Francisco Xavier, 524 Bloco D, sala 9001 - Bairro Maracanã – 20.550-013 Rio de Janeiro/RJ– Brasil

URL: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta>

E-mail: revistaempauta.uerj@gmail.com. Telefones: 2334-0299; 2334-0291– ramal 221

ISSN 2238-3786 (Versão online)

Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea é um periódico semestral, arbitrado, de circulação nacional e internacional, dirigido a assistentes sociais e profissionais de áreas afins, professores, pesquisadores e demais sujeitos políticos, comprometidos com os processos democráticos.

A revista pretende ser um instrumento de divulgação e de disseminação de produções atuais e relevantes do ensino, da pesquisa e da extensão, no âmbito do Serviço Social e de áreas afins, através da publicação de artigos, ensaios teóricos, pesquisas científicas, resenhas de livro, comunicações, relatórios de pesquisas científicas e informes, visando contribuir para a formulação e a divulgação de políticas públicas e debates, no âmbito da academia e da sociedade civil.

CATALOGAÇÃO NA FONTE: UERJ/REDE SIRIUS/CCS/A

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/A

- E58 Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea [recurso eletrônico] – V. 23, n. 60 (2025) – Rio de Janeiro: UERJ/Faculdade de Serviço Social, 2025 – v.: il.
- Quadrimestral.
Modo de acesso: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/index> >
e- ISSN: 2238-3786.
Descrição baseada em conteúdo acessado em: 26 maio 2023.
Edição impressa: Ano 1 (1993) – Ano 21 (2014): ISSN 1414-8609.
1. Serviço Social – Periódicos. 2. Ciências Sociais – Periódicos. 3. Políticas públicas – Periódicos. I. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Serviço Social
- CDU 36(05)



ISSN 2238-3786 (Versão online)

set./dez. 2025 – n. 60, v. 23

EQUIPE EDITORIAL

Diego Martins Dória Paulo

Elziane Olina Dourado

Graziela Scheffer

Juan Pablo Sierra Tapiro

Marilda Villela Iamamoto

Monica de Jesus Cesar

Ney Luiz Teixeira de Almeida

Editora Científica: Monica de Jesus Cesar

Editora Associada: Silene de Moraes Freire

Assessoria Técnica e Administrativa: Patrícia Trajano

Indexação: a Revista Em Pauta — Teoria Social e Realidade Contemporânea está disponível através do SEER/IBICT, no site da UERJ/Revistas Eletrônicas – <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta>> –, onde se encontram as últimas edições para pesquisa e download.

Está também indexada e/ou resumida em:

DOAJ - Directory of Open Access Journals

DIADORIM

EBSCO

CAPES - Portal de Periódicos

CENGAGE Learning

LATINDEX - Sistema Regional de Informação em Linha para Revistas

Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal

OAJI - Open Academic Journals Index

SUMARIOS.ORG - Sumários de Revistas Brasileiras

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO: composto por professores e pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

Internacionais: Atílio Borón (UBA-Argentina); Denise Freitas Soares (IMTA-México); Jaime Pastor (UNED-Espanha); Jacques Rancière (Univ. ParisVIII-França); Margarita Rozas (UNLP-Argentina); Maria Eugenia Bersezio (UARCHIS-Chile); Maria Lorena Molina (UCR-Costa Rica); Michel Husson (Institut de Recherches Economiques et Sociales-França); Norberto Alayon (UBA-Argentina); Susana Malacalza (UNLP-Argentina); Thereza Matus (UC-Chile). **Nacionais:** Ana Elizabete Mota (UFPE); Ana Maria Amoroso Lima (UFJF); Auta Stephan de Souza (UFJF); Berenice Rojas Couto (PUC-RS); Carlos Montañó (UFRJ); Franci Gomes Cardoso (UFMA); Francisco de Oliveira (USP); Gaudêncio Frigotto (UERJ); Ivanete Boschetti (UNB); Ivete Simionatto (UFSC); João Antonio de Paula (UFMG); José Paulo Netto (UFRJ); José Ricardo Ramalho (UFRJ); José Roberto Novaes (UFRJ); Josefa Batista Lopes (UFMA); Jussara Mendes (UFRS); Laura Tavares Soares (UFRJ); Marco Aurélio Nogueira (UNESP); Maria Beatriz da Costa Abramides (PUC-SP); Maria Carmelita Yazbek (PUC-SP); Maria Lúcia Martinelli (PUC-SP); Maria Rosângela Batistoni (UFJF); Maria Ozanira da Silva e Silva (UFMA); Mariângela Belfiore Wanderley (PUC-SP); Marildo Menegat (UFRJ); Marina Maciel Abreu (UFMA); Paulo César Pontes Fraga (UFJF); Potyara Amazoneida P. Pereira (UNB); Raquel Raichellis (PUC-SP); Ricardo Antunes (UNICAMP); Silvia Gerschman (ENSP/ FIOCRUZ); Vera Maria Nogueira (UFSC); Vicente de Paula Faleiros (UNB); Virgínia Fontes (UFF); Yolanda Guerra (UFRJ).

PRODUÇÃO EDITORIAL



ZEPPELINI
PUBLISHERS

SUMÁRIO

Editorial

Expressões da “questão social” junto às Crianças e Adolescentes: aportes ao debate.....10
Silene de Moraes Freire

Artigos Dossiê Temático

O trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes20
Rodrigo Silva Lima

Os principais determinantes para a devolução de crianças e adolescentes que foram adotadas no Brasil 37
Claudio Henrique Miranda Horst, Thaynara Aparecida Santos Arelis

O paradoxo entre a doutrina protetiva e o neoconservadorismo punitivo na socioeducação52
Maria Fernanda Corilazo, Kelen A. S. Bernardo

A Política Socioeducativa no Estado do Rio de Janeiro: Proteção ou Punição?67
Kessia Gomes do Nascimento

Redução da Maioridade Penal: a persistência punitiva..... 83
Marcela Cristina Moraes Reis

Trabalho precoce nas redes sociais e a desproteção a infância 99
Antonia Thainá Evelyn Morais Holanda

Crianças trabalhadoras da América Latina: disputas em torno da proibição do trabalho..114
Letícia Priscila de Almeida Borel, Maria Nilvane Fernandes, Fernanda Wanderley

Infância Amazônica: Indicadores sociais sobre as condições de vida e situação de violência..... 144
Cássia Danielle Guimarães Castro, Amanda Cristina Ribeiro da Costa

Serviço Social e Saúde Mental na(s) Adolescência(s) Frente a Questão do Suicídio..... 159
Fernanda Luma Guilherme Barboza, Lucia Cristina dos Santos Rosa, Sammia Fawsia de Deus Barros

Entre el “Siglo de los niños” y la delincuencia juvenil.
La minoridad como problema en Uruguay..... 174
Daniel Fessler

Artigos Tema Livre

Pobreza y descuidadización: el proceso de individualización de la cuestión social en Argentina192
Silvia Fernández Soto, Jorge Tripijana

A nova morfologia do trabalho e o trabalho educativo: apontamentos iniciais.....	208
Lorena Forti	

Entrevista

Entrevista com Eunice Teresinha Fávero	224
Silene de Moraes Freire	

Resenhas

Tendências ideológicas do Conservadorismo de Jamerson Souza:	
Caminhos históricos para uma crítica contemporânea.....	235
Amanda Costa	
De um labirinto se sai por cima: reflexões sobre democracia e socialismo.....	241
José Henrique Galdino	

Homenagem de Vida

Estatuto da Criança e do Adolescente: “A Ponte e o Tempo Partido”	246
Fabiana Schmidt	

Mostra Fotográfica

Minha vida, nossas raízes: infância, adolescência e ancestralidade.....	252
Camila Tomé	

Lista de Pareceristas

Pareceristas <i>ad doc</i> de 2025 – volume 23.....	264
---	-----

CONTENTS

Editorial

- Expressions of the “social issue” among children and adolescents: contributions to the debate.....15
Silene de Moraes Freire

Thematic Dossier Articles

- The work of social workers with children and adolescents.....20
Rodrigo Silva Lima
- The main determinants for the return of children and adolescents who were adopted
in Brazil 37
Claudio Henrique Miranda Horst, Thaynara Aparecida Santos Arelis
- The paradox between protective doctrine and punitive neoconservatism in socio-education52
Maria Fernanda Corilazo, Kelen A. S. Bernardo
- Socio-educational Policy in the State of Rio de Janeiro: Protection or Punishment?.....67
Kessia Gomes do Nascimento
- Reduction of Penal Majority: the punitive persistence..... 83
Marcela Cristina Moraes Reis
- Early work on social networks and unprotection of childhood..... 99
Antonia Thainá Evelyn Morais Holanda
- Working children in Latin America: Disputes over labor prohibition 129
Letícia Priscila de Almeida Borel, Maria Nilvane Fernandes, Fernanda Wanderley
- Amazonian Childhood: Social Indicators on Living Conditions and Violence Situations... 144
Cássia Danielle Guimarães Castro, Amanda Cristina Ribeiro da Costa
- Social Service and Mental Health in Adolescence(s) Facing the Issue of Suicide..... 159
Fernanda Luma Guilherme Barboza, Lucia Cristina dos Santos Rosa, Sammia Fawsia de Deus Barros
- Entre el “Siglo de los niños” y la delincuencia juvenil. La minoridad como problema
en Uruguay 174
Daniel Fessler

Free Theme Articles

- Poverty and disenfranchisement: the process of individualization of the social issue in
Argentina.....192
Silvia Fernández Soto, Jorge Tripana

The new morphology of work and educational work: initial notes.....	208
Lorena Forti	

Interview

Interview with Eunice Teresinha Fávero.....	224
Silene de Moraes Freire	

Reviews

Ideological tendencies of Jamerson Souza's Conservatism: Historical paths to contemporary criticism	235
Amanda Costa	
One emerges from a labyrinth on top: reflections on democracy and socialism.....	241
José Henrique Galdino	

Homage

Child and Adolescent Statute: "The Bridge and Broken Time"	246
Fabiana Schmidt	

Photography Exhibition

My life, our roots: childhood, adolescence and ancestry	252
Camila Tomé	

Reviewers List

<i>Ad Hoc</i> reviewers of 2025 – volume 23.....	264
--	-----

Expressões da “questão social” junto às Crianças e Adolescentes: aportes ao debate

Expressions of the “social quest” together with Children and Adolescents: contributions to the debate

Silene de Moraes Freire* 

Em 2025, o Brasil comemora os 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), celebrado no dia 13 de julho. Esta data marca um momento fundamental para refletirmos sobre a legislação que estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes em nosso país, promovendo avanços e destacando os desafios contínuos para garantir esses direitos, bem como sobre as experiências atuais voltadas para essa temática. Nesse contexto, a revista *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea* tem a satisfação de apresentar sua edição de nº 60 dedicada a um campo histórico de estudos e intervenção do Serviço Social: criança e adolescente. Após mais de três décadas da aprovação do Eca, os direitos para esses segmentos continuam sem garantias plenas, principalmente, considerando o cenário recente de aumento das desigualdades sociais e enfraquecimento da proteção social.

A presente edição visa a atualização das abordagens nacionais e internacionais voltadas às expressões da “questão social” que incidem em crianças e adolescentes, considerando suas implicações na implementação de políticas e no trabalho de diferentes profissionais com esse público. Pesquisas e análises críticas sobre temáticas pertinentes ao dossiê são apresentadas nessa edição revelando que a preocupação com esses segmentos da população continua viva e pulsante evidenciando que apesar dos inúmeros retrocessos “ainda estamos aqui”.

A organização deste dossiê tem sua razão de ser: estimular o desafio que a sociedade terá que enfrentar para reverter às condições perversas de vida que afligem parcelas de sua população infantojuvenil.

Em 2024 a síntese de indicadores sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontava que 42,7% dos domicílios dessa faixa etária recebiam benefícios de programas sociais. Para o

EDITORIAL

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94152>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil.
E-mail: silenefreire@gmail.com.

COMO CITAR: FREIRE, S. M.
Expressões da “questão social” junto às Crianças e Adolescentes: aportes ao debate. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 10-14, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94152>.

Recebido em 01 de setembro de 2025.

Aprovado para publicação em 05 de setembro de 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

IBGE (2024), cerca de 11% da população com até 14 anos de idade são extremamente pobres e 41% são pobres. Além da situação de insegurança, este perfil socioeconômico faz com que vivam em maior exposição a desastres ambientais, confirmando que as crianças e adolescentes são a população mais atingida pela pobreza no país. As principais privações das crianças e adolescentes também incluem acesso a saneamento básico, renda, moradia e água. Há uma forte disparidade regional, com a maioria das crianças pobres concentrada nas regiões Norte e Nordeste, e há desigualdades étnicas e geográficas acentuadas. Embora a expansão de programas como o Bolsa Família tenham contribuído para a melhora, a falta de acesso a direitos fundamentais pode ter consequências a longo prazo para o desenvolvimento infantil e da economia. Os Dados do Observatório da Criança e do Adolescente (Abrinq, 2023), apontaram recentemente que há cerca de 68 milhões de pessoas de zero a 19 anos de idade vivendo no Brasil.

No final de 2022, na semana em que líderes mundiais se reuniram para a 27ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 27), no Egito, a Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) fez um alerta: crianças e adolescentes são os mais impactados pelas mudanças climáticas, e precisam ser priorizados. No Brasil, 40 milhões de meninas e meninos estão expostos a mais de um risco climático ou ambiental (60% do total) e as mudanças climáticas comprometem a garantia de direitos fundamentais. Foi o que revelou o relatório *Crianças, Adolescentes e Mudanças Climáticas no Brasil*, lançado pelo Unicef em novembro de 2022. Este cenário gera o deslocamento forçado desses grupos, o que acaba afetando a saúde mental e interferindo no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) “a ruptura dos laços familiares e afetivos; a falta de abrigo ou moradia; as dificuldades de acesso aos serviços básicos, como à água potável e ao saneamento básico, à educação, à saúde e à cultura, assim como a exposição a situações de violência” são fatores determinantes deste processo.

Distintos documentos ressaltaram a importância do investimento em pesquisa neste setor: “é preciso que, na medida do possível, os dados sejam sensíveis à idade, gênero, deficiência, raça e etnia, e captem informações sobre grupos de migrantes e refugiados”. Tais informações servem para embasar políticas públicas, que devem considerar crianças e adolescentes como prioridade em pautas climáticas e ambientais. O relatório do Unicef (2022) aponta, ainda, que essa população está praticamente ausente na legislação, nos planos e nos programas relacionados às mudanças climáticas no Brasil. Além de incluí-los como sujeitos centrais nas políticas públicas, é preciso que crianças e adolescentes sejam incorporados em todas as etapas, desde a concepção até a implementação e avaliação dessas políticas. Outras medidas incluem a promoção e o estímulo à transição para uma economia verde, “abrindo oportunidades de inclusão socioprodutiva de adolescentes e jovens, e inibindo o financiamento de atividades poluentes ou prejudiciais ao meio ambiente”.

Ao destacarmos as inúmeras situações de expropriação que a população infantojuvenil pobre, social e culturalmente marginalizada é submetida, podemos entender as grandes contradições que o Brasil atravessa: um país rico onde predominam pobres e miseráveis, um país com grande produção de alimentos onde tantos ainda passam fome; e, ainda um país que apresenta um grande paradoxo em relação à infância e adolescência: o Brasil destaca-se pelo importante avanço político e social no campo da legislação voltada para crianças e adolescentes e, ao mesmo tempo, exhibe lastimáveis índices mundiais de baixa escolaridade, desnutrição, evasão escolar, prostituição infantil, violência contra crianças e adolescentes, além de elevados indicadores de extermínios de jovens negros periféricos.

O amplo debate e mobilização que se deu na década de 1980 do século XX, responsável por imensos avanços na legislação, fixou o Brasil como exemplo, sobretudo perante a América Latina, de um país que se preocupa com a defesa da dignidade desses sujeitos de direitos. Contudo, como mencionou Carlos Drummond de Andrade na frase “as leis não bastam, os lírios não nascem da lei”, um verso do poema *Nosso Tempo* do autor, as leis por si só não são suficientes para alcançar a verdadeira justiça ou igualdade de direitos; a criação de um mundo melhor, como lírios que nascem naturalmente, requer mais do que meras regras, exigindo um processo de conquista, diálogo, valores humanos e condições objetivas bem distantes das extremas desigualdades vigentes.

Ocultando a determinação histórica do saber, a divisão social das classes, a exploração econômica e a dominação política, as legislações estão se tornando representações abstratas, chegando a um ponto que podemos considerá-las epistemicamente e eticamente paralisantes.

O retraimento do engajamento ou o silêncio dos intelectuais é, aqui, signo de uma ausência mais profunda: a carência de um pensamento crítico, capaz de desvendar e analisar as contradições que movem o presente.

Diante disso, não é surpreendente o estágio de paralisia que o conhecimento crítico, as teorias marxistas, vem sofrendo. Muitas vezes podemos perceber que a crença de que o Eca pode garantir direitos de modo isolado da realidade, sem lutas e ignorando as desigualdades abissais presentes na sociedade em que se insere é fruto da perda da totalidade complexa da questão. Conforme já mencionamos em outro momento. Apesar de toda crise vivida, os pós-modernos (verdadeiros irmãos siameses dos neoconservadores / neofascistas) ainda sustentam percentual significativo de apoiadores de análises fragmentadas, cujos objetivos buscam criminalizar crianças e adolescentes pobres através do “mito das classes perigosas” cujo enfrentamento merece apenas a punição. Tal postura tem alcançado altos níveis de envolvimento da sociedade civil, elucidando que a sua real superação demandará uma reforma intelectual e moral, ratificando a batalha cultural inerente a toda luta.

Não é exagero afirmarmos que o neoconservadorismo tem sido a tônica da política brasileira nos últimos anos já vivenciados do século XXI. A razão disso é o significado

social, a instrumentalidade que o pensamento e a *práxis* conservadoras representam na contemporaneidade (Freire, 2018).

Como observou Souza (2016, p. 360), em “um país de inserção periférica, dependente e heterônoma no circuito da divisão internacional do trabalho, como o Brasil, as ideologias conservadoras em geral, e o conservadorismo em particular, tendem a ressoar e a repercutir com intensidade sobre a cultura, a economia e a política”. Entretanto, tal fenômeno não é uma simples expressão de uma “onda conservadora” ou uma “nova direita”, como fazem crer aqueles que se espantam. Entendemos que o debate sobre o tema não pode ser simplista e acatar que foi apenas um momento atípico de um governo que findou junto com as eleições de 2022 e a superação da tentativa de golpe de 8 de janeiro de 2023.

Nossa intenção com esse breve editorial é lembrar que é preciso refinar a análise histórica e teórica para que a mesma permeie a ação política. O mundo não nos aparece tal como ele é. Senão, segundo Marx, não teríamos necessidade da ciência, da reflexão teórica, para captamos seus significados. Não podemos tornar sinônimos, expressões como conservadorismo, neoconservadorismo, neoliberalismo, fascismo como se fossem constelações que se misturam, mas mostrando dentro delas as fissuras e contradições que irrompem entre si e essa relação.

Os últimos anos vêm apresentando retrocessos com relação ao enfrentamento das expressões da “questão social” junto às crianças e adolescentes. Foi preciso, por exemplo, um jovem influenciador (Felca) denunciar questões relevantes sobre a exposição midiática de crianças e adolescentes nas redes sociais. A desresponsabilização da sociedade em denunciar aviltamentos sofridos por esses segmentos da população vem cada dia mais sendo ampliada, não por acaso os absurdos extermínios de jovens negros revelam a banalização da questão.

Nessa direção, cumpre aclararmos que a efetivação plena do Eca está associada a outras lutas que devemos ampliar e efetivar. É preciso assegurar a prioridade absoluta aos direitos da infância e juventude e resistir a retrocessos, defendendo políticas públicas de qualidade e o fortalecimento dos mecanismos de proteção.

É de suma importância que o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e o acesso desigual a direitos fundamentais sejam denunciados. Assegurar o acesso universal e de qualidade à saúde, educação, alimentação, moradia, lazer e cultura é crucial para o desenvolvimento pleno desses sujeitos. Lutar contra a violência estrutural, a exploração e negligência, que afetam desproporcionalmente crianças e adolescentes mais vulneráveis, é uma prioridade que não pode ser tratada como mera possibilidade.

Nessa direção, o presente dossiê contou com a participação de intelectuais, pesquisadores, docentes, estudantes e diferentes colaboradores que socializaram os resultados de seus estudos e pesquisas, trazendo ao público reflexões profícuas e instigantes sobre as

questões que compõem essa edição da *Em Pauta*. Vale registrar que no processo de nossa construção do nº 60 contamos com o apoio das professoras Doutoras Fabiana Schmidt (UFRRJ) e Mônica de Jesus Cesar (UERJ) em diferentes atividades.

Referências

ABRINQ. Observatório da Criança e do Adolescente, 2023. Disponível em: https://www.fadc.org.br/?gad_source=1&gad_campaignid=22702731762&gbraid=0AAAAAD-nLzqP0KMQUFCAezT3xeBVo3hBE3&gclid=Cj0KCQjw5c_FBhDJARIsAlcmHK-9MrxKivlVFpj5a3sQ3gCG2U7KtL2FxTlQnF5CQg34vV-7VRy6L3T4aAvpCEALw_wcB Consulta 23 de julho de 2025. Acesso em: 08 set. 2025.

FREIRE, S. M. A instrumentalidade dos conservadorismos no atual contexto de hegemonia do capital. *Quadranti* – Rivista Internazionale di Filosofia Contemporanea, Volume VI, n. 2, p.176-195, 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais*. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html>. Acesso em: 27 jul. 2025

SOUZA, J. M. A. de. Edmund Burke e a genes e conservadorismo. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 126, p. 360-377, maio/ago. 2016.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Crianças, Adolescentes e Mudanças Climáticas no Brasil*, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/criancas-adolescentes-e-mudancas-climaticas-no-brasil-2022>. Acesso em: 27 jul. 2025

Expressions of the “social issue” among children and adolescents: contributions to the debate

Expressões da “questão social” junto às Crianças e Adolescentes: aportes ao debate

Silene de Moraes Freire* 

In 2025, Brazil celebrates the 35th anniversary of the Child and Adolescent Statute (ECA), celebrated on July 13th. This date marks a crucial moment for us to reflect on the legislation that establishes the comprehensive protection of children and adolescents in Brazil, promoting progress and highlighting the ongoing challenges to guarantee these rights, as well as current experiences focused on this topic. In this context, the journal *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea* is pleased to present its 60th issue, dedicated to a historical field of study and intervention in social work: children and adolescents. More than three decades after the approval of the ECA, the rights of these groups remain without full guarantees, especially given the recent scenario of increasing social inequalities and weakening social protection.

This issue aims to update national and international approaches to the “social issue” that affects children and adolescents, considering its implications for policy implementation and the work of various professionals with this population. Research and critical analyses on topics relevant to the dossier are presented in this issue, revealing that concern for these segments of the population remains alive and well, demonstrating that despite numerous setbacks, “we are still here.”

The reason for organizing this dossier is to encourage the challenge society will have to face to revert the perverse living conditions that afflict portions of its child and youth population.

In 2024, the synthesis of social indicators from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) indicated that 42.7% of households in this age group received benefits from social programs. For the IBGE (2024), approximately 11% of the population up to 14 years of age is extremely poor, and 41% is poor. In addition to

EDITORIAL

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94152>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, Brazil.
E-mail: silenefreire@gmail.com.

HOW TO CITE: FREIRE, S. M.
Expressions of the “social issue” among children and adolescents: contributions to the debate. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 15-19, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94152>.

Recebido em 08 de setembro de 2025.

Aprovado para publicação em 10 de setembro de 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

the insecurity, this socioeconomic profile places them at greater risk of environmental disasters, confirming that children and adolescents are the population most affected by poverty in the country. The main deprivations of children and adolescents also include access to basic sanitation, income, housing, and water. There is a strong regional disparity, with the majority of poor children concentrated in the North and Northeast regions, and there are marked ethnic and geographic inequalities. Although the expansion of programs such as *Bolsa Família* (Family Grant) has contributed to an improvement, the lack of access to fundamental rights can have long-term consequences for child development and the economy. Data from the Child and Adolescent Observatory (Abrinq, 2023) recently pointed out that there are around 68 million people aged zero to 19 living in Brazil.

At the end of 2022, during the week that world leaders gathered for the 27th United Nations Climate Change Conference (COP27) in Egypt, the United Nations Children's Fund (UNICEF) issued a warning: children and adolescents are the most impacted by climate change and need to be prioritized. In Brazil, 40 million girls and boys are exposed to more than one climate or environmental risk (60% of the total), and climate change compromises the guarantee of fundamental rights. This was revealed by the report *Children, Adolescents and Climate Change in Brazil*, launched by UNICEF in November 2022. This scenario leads to the forced displacement of these groups, which ends up affecting their mental health and interfering with their physical, cognitive, and emotional development.

According to the Pan American Health Organization (PAHO), “the breakdown of family and emotional ties; the lack of shelter or housing; difficulties in accessing basic services, such as drinking water and sanitation, education, health, and culture, as well as exposure to situations of violence” are determining factors in this process.

Different documents highlighted the importance of investing in research in this sector: “Data must be sensitive, as far as possible, to age, gender, disability, race, and ethnicity, and capture information on migrant and refugee groups.” This information serves to inform public policies, which should prioritize children and adolescents in climate and environmental issues. The UNICEF report (2022) also points out that this population is virtually absent from legislation, plans, and programs related to climate change in Brazil. In addition to including them as central subjects in public policies, children and adolescents must be incorporated into all stages, from design to implementation and evaluation. Other measures include promoting and encouraging the transition to a green economy, “opening up opportunities for the socio-productive inclusion of adolescents and young people, and inhibiting the financing of polluting or environmentally harmful activities.”

By highlighting the countless situations of expropriation to which the poor, socially and culturally marginalized child and youth population is subjected, we can understand

the great contradictions that Brazil is facing: a rich country where the poor and destitute predominate, a country with large food production where so many still go hungry; and, yet, a country that presents a great paradox in relation to childhood and adolescence: Brazil stands out for its important political and social advances in the field of legislation aimed at children and adolescents, and, at the same time, displays lamentable global rates of low education, malnutrition, school dropout, child prostitution, violence against children and adolescents, in addition to high rates of extermination of young Black people in peripheral areas.

The broad debate and mobilization that took place in the 1980s, which led to immense advances in legislation, established Brazil as an example, especially in Latin America, of a country that cares about defending the dignity of these rights-bearers. However, as Carlos Drummond de Andrade mentioned in the phrase, “laws are not enough, lilies are not born of the law,” a verse from the poem *Our Time*, laws alone are not enough to achieve true justice or equality of rights; the creation of a better world, like lilies that grow naturally, requires more than mere rules, demanding a process of achievements, dialogue, human values, and objective conditions far removed from the extreme inequalities that currently prevail.

Hiding the historical determination of knowledge, the social division of classes, economic exploitation, and political domination, laws are becoming abstract representations, reaching a point where we can consider them epistemically and ethically paralyzing.

The withdrawal of engagement or the silence of intellectuals is, here, a sign of a deeper absence: the lack of critical thinking, capable of uncovering and analyzing the contradictions that drive the present.

Given this, it is not surprising the stage of paralysis from which critical knowledge and Marxist theories have been suffering. We often see that the belief that the ECA (Child and Adolescent Statute) can guarantee rights in isolation from reality, without struggle, and ignoring the abysmal inequalities present in the society in which it operates, is the result of a loss of the complex totality of the issue. As we’ve mentioned elsewhere, despite the crisis, postmodernists (true Siamese twins of neoconservatives/neofascists) still maintain a significant percentage of supporters of fragmented analyses, whose objectives seek to criminalize poor children and adolescents through the “myth of dangerous classes” whose confrontation deserves only punishment. This stance has achieved high levels of civil society engagement, elucidating that truly overcoming it will require intellectual and moral reform, reaffirming the cultural battle inherent in every struggle.

It is no exaggeration to say that neoconservatism has been the tone of Brazilian politics in the last years of the 21st century. The reason for this is the social significance,

the instrumentality that conservative thought and *praxis* represent in contemporary times (Freire, 2018).

As Souza (2016, p. 360) observed, in “a country with a peripheral, dependent, and heteronomous insertion in the circuit of the international division of labor, such as Brazil, conservative ideologies in general, and conservatism in particular, tend to resonate and have intense repercussions on culture, the economy, and politics.” However, this phenomenon is not simply an expression of a “conservative wave” or a “new right,” as those who are alarmed would have us believe. We understand that the debate on the topic cannot be simplistic and accept that it was merely an atypical moment in a government that ended along with the 2022 elections and the overcoming of the coup attempt of January 8, 2023.

Our intention with this brief editorial is to remind us that it is necessary to refine historical and theoretical analysis so that it permeates political action. The world does not appear to us as it is. Otherwise, according to Marx, we would have no need for science, for theoretical reflection, to grasp its meanings. We cannot make synonyms of expressions like conservatism, neoconservatism, neoliberalism, and fascism, as if they were intertwined constellations, but rather we must reveal within them the fissures and contradictions that erupt between them and in this relationship.

Recent years have seen setbacks in addressing the expressions of the “social issue” among children and adolescents. For example, it took a young influencer (Felca) to denounce relevant issues regarding the media exposure of children and adolescents on social media. Society’s lack of responsibility in reporting the abuses suffered by these segments of the population is growing increasingly widespread. It is no coincidence that the absurd exterminations of young Black people reveal the trivialization of the issue.

In this sense, it is important to clarify that the full implementation of the ECA is associated with other struggles that we must expand and implement. It is necessary to ensure absolute priority for the rights of children and youth and resist setbacks, defending quality public policies and the strengthening of protection mechanisms.

It is of utmost importance that we denounce socioeconomic inequalities and unequal access to fundamental rights. Ensuring universal, quality access to healthcare, education, food, housing, leisure, and culture is crucial for the full development of these individuals. Fighting structural violence, exploitation, and neglect, which disproportionately affect the most vulnerable children and adolescents, is a priority that cannot be treated as a mere possibility.

In this direction, this dossier had the participation of intellectuals, researchers, teachers, students, and different collaborators who shared the results of their studies and

research, bringing to the public fruitful and thought-provoking reflections on the issues that make up this issue of *Em Pauta*. It is worth noting that in the process of building No. 60 we had the support of Professors Dr. Fabiana Schmidt (UFRRJ) and Dr. Mônica de Jesus Cesar (UERJ) in different activities.

References

ABRINQ. Observatório da Criança e do Adolescente, 2023. Disponível em: https://www.fadc.org.br/?gad_source=1&gad_campaignid=22702731762&gbraid=0AAAAAD-nLzqP0KMQUFCAezT3xeBVo3hBE3&gclid=Cj0KCQjw5c_FBhDJARIsAIcmHK-9MrxKivlVFpj5a3sQ3gCG2U7KtL2FxTlQnF5CQg34vV-7VRy6L3T4aAvpCEALw_wcB Consulta 23 de julho de 2025. Acesso em: 08 set. 2025.

FREIRE, S. M. A instrumentalidade dos conservadorismos no atual contexto de hegemonia do capital. *Quadranti – Rivista Internazionale di Filosofia Contemporanea*, Volume VI, n. 2, p.176-195, 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais*. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html>. Acesso em: 27 jul. 2025

SOUZA, J. M. A. de. Edmund Burke e a genes e conservadorismo. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 126, p. 360-377, maio/ago. 2016.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Crianças, Adolescentes e Mudanças Climáticas no Brasil*, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/criancas-adolescentes-e-mudancas-climaticas-no-brasil-2022>. Acesso em: 27 jul. 2025

O trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes

The work of social workers with children and adolescents

Rodrigo Silva Lima* 

RESUMO

O artigo é resultado de estudos, pesquisas e levantamentos bibliográficos. Objetiva subsidiar o trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes. Está dividido em duas partes: uma breve consideração inicial em que se demonstra a contribuição da tradição marxista para pensar o trabalho com crianças e adolescentes na história e os aspectos centrais desse trabalho para a reprodução da vida. É preciso enfrentar os fenômenos da “coisificação da infância” e do “adultocentrismo” que são expressão do conservadorismo na sociedade de classes; na segunda parte, discorre sobre os instrumentos de trabalho do Serviço Social e a necessidade de qualificar a questão social na particularidade relacionada à infância e adolescência. Busca-se reiterar o papel político do Serviço Social nas instituições, levando em consideração a dimensão coletiva do trabalho, as atribuições privativas e competências profissionais, bem como os princípios da educação popular, numa perspectiva emancipatória e efetivamente democrática.

Palavras chave: Trabalho de assistentes sociais; Crianças e adolescentes; Coisificação da Infância; Adultocentrismo. Educação Popular.

ABSTRACT

This article is the result of studies, research and bibliographical surveys. It aims to support the work of social workers with children and adolescents. It is divided into two parts. A brief initial consideration demonstrates the contribution of the Marxist tradition to thinking about work with children and adolescents in history and the central aspects of this work for the reproduction of life. It is necessary to confront the phenomena of the “objectification of childhood” and “adultcentrism” that are expressions of conservatism in class society. In a second part, it discusses the work instruments of Social Work and the need to qualify the social issue in the particularity related to childhood and adolescence. It seeks to reiterate the political role of Social Work in institutions, taking into account the collective dimension of work, the exclusive attributions and professional competencies, as well as the principles of popular education, from an emancipatory and effectively democratic perspective.

Keywords: Work of social workers; Children and adolescents; Objectification of Childhood; Adultcentrism; Popular Education.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94154>

*Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói - RJ, Brasil. E-mail: rodrigolima@id.uff.br.

Como citar: LIMA, R. L. O trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 20-36, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94154>.

Recebido em 07 de março de 2025.

Aprovado para publicação em 15 de julho de março.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

A defesa do texto do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), como construção política, está no conteúdo humanizado e na processualidade de sua elaboração, que contou com a participação dos segmentos infanto-juvenis de norte a sul do país. Artífice de um projeto de sociedade livre das amarras da opressão e da exploração, algo inalcançável nos marcos do capitalismo, o Eca, ao romper com paradigmas históricos, tem contribuído para estimular um debate em torno da garantia dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, ao respeito e à dignidade. Este dispositivo é construído na perspectiva da incorporação da dimensão democrática e não violenta no trabalho educativo, algo que exige novas requisições dos profissionais e um conjunto de mudanças em famílias, escolas e demais instituições sociais.

Compreende-se que, com o advento do neoliberalismo e do receituário dos organismos internacionais para países periféricos de economia dependente, a consolidação das principais políticas sociais – assistência social, educação e saúde – expressam contradições e ambiguidades, bem como a necessidade de novas práticas profissionais no processo de reordenamento institucional. O trabalho com crianças e adolescentes envolve a garantia dos direitos sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia, ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. Mesmo com todos os avanços do Eca, nessas três últimas décadas, ainda são identificadas dificuldades em assegurar a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e de compreendê-las como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta nas ações governamentais. Tenta-se demonstrar que isso se deve, em linhas gerais: a) à coisificação desse segmento no modo de produção capitalista; b) à cultura adultocêntrica, que reforça a construção de infâncias subalternizadas e c) ao conservadorismo – presente no desenho das políticas sociais.

Neste sentido, esse artigo está dividido em duas partes. Inicialmente, uma breve consideração inicial em que se demonstra a contribuição da tradição marxista para pensar o trabalho com crianças e adolescentes na história e os aspectos centrais desse trabalho para a reprodução da vida. É preciso enfrentar os fenômenos da “coisificação da infância” e do “adultocentrismo” que, de forma recalcitrante, estruturam a sociedade de classes. Em uma segunda parte, este artigo discorre sobre os instrumentos de trabalho do Serviço Social e a necessidade de qualificar a questão social na particularidade relacionada à infância e adolescência. Busca-se reiterar o papel político do Serviço Social nas instituições, levando em consideração a dimensão coletiva do trabalho, as atribuições privativas e competências profissionais, bem como os princípios da educação popular, numa perspectiva emancipatória e efetivamente democrática, com os segmentos das classes trabalhadoras.

O trabalho com crianças e adolescentes como aspecto fundamental para a reprodução da vida

Muitas pessoas já ouviram a música “Pindorama, Pindorama, é o Brasil antes de Cabral” (Tatit; Martins, 1998). Dos versos dessa canção infantil ao Brasil diverso, desigual e cheio de contradições, emergem importantes análises sócio-históricas acerca do atendimento de crianças e adolescentes no Brasil, fundamentais para adensar a produção acadêmica, fomentar a organização da militância e instrumentalizar a formação de profissionais para lidar com esse público específico.

Aqui, trata-se de utilizar a música como artefato artístico e cultural com relevante potencial para desnaturalizar a configuração de processos sociais e estranhar a configuração de aspectos cristalizados nas instituições. Durante muito tempo, no Brasil, imperou a ideia do “descobrimento”, algo nada ocasional, que encobriu o processo violento, brutal e sangrento imposto pelos colonizadores na conquista do território e que incidiu em formatos perversos de socialização, no tratamento seletivo e desumanizado e na produção de “crianças sem infância”. Tais processos, que no século XIX culminaram na elaboração de dispositivos do ordenamento jurídico e das primeiras instituições mantidas pelo Estado, não ocorreram sem resistência e estratégias insurgentes de sobrevivência dos segmentos escravizados e das associações de trabalhadores livres e de movimentos coletivos (Martins, 1991; Pilotti; Rizzini, 1995; Mattos, 2004; Priore, 2009; Freitas, 2016).

Nas formulações marxianas, em *O Capital*, para além das análises sobre trabalho útil e abstrato, tem-se a denúncia ao criminoso uso da força de trabalho infantil e a todos os obstáculos à sua superação e/ou regulamentação, bem como a socialização da organização familiar por meio da produção de alimentos, de roupas, da pecuária e do cuidado das novas gerações cumpre uma importante função social: “essas diferentes coisas defrontam-se à família como produtos diferentes de seu trabalho familiar, mas não se relacionam entre si como mercadorias” (Marx, 1983, p.74). E, nesse sentido, o trabalho com crianças e adolescentes, seja ele remunerado ou não, nem sempre envolve o reconhecimento de sua relevância social, apresenta características específicas e contribui decisivamente para reprodução do capital e, ao mesmo tempo, formação dos segmentos da classe trabalhadora.

Em trabalhos realizados com crianças e adolescentes no Brasil, sejam eles de cunho educativo ou assistencial, pelo menos dois aspectos precisam ser levados em consideração: a questão racial e a organização sociofamiliar.

O primeiro aspecto exige a permanente reflexão acerca das particularidades do Estado capitalista na formação brasileira, a compreensão das nuances que envolvem a divisão social, sexual e racial do trabalho, a relação entre o racismo e a questão social, a crítica ao ideário liberal e ao pensamento autoritário no país, bem como à violência na socialidade infantil dos segmentos escravizados. Os desdobramentos da questão racial, na

particularidade da formação econômica e social brasileira, são apreendidos como um eixo estruturante das relações capitalistas em sua totalidade histórica (Gonçalves, 2018; Freire, 2020; Eurico, 2020; Elpídio; Valdo, 2022; Mauriel, 2023).

O outro aspecto diz respeito ao processo de reprodução da vida, pois toda criança e adolescente tem uma família, mas nem sempre a convivência familiar é garantida como um direito e, nesse sentido, a ação da Igreja Católica, por meio de entidades filantrópicas, representou uma experiência central na estruturação da sociedade e nas relações de poder. É importante lembrar que as famílias, no desenvolvimento do Estado capitalista brasileiro, medeiam relações entre o consumo e a produção e, diante de papéis e funções econômicas, atribuídas a partir do ideário liberal, é impossível desconsiderar a gradual “privatização” dos cuidados das crianças e dos adolescentes circunscrita ao âmbito quase exclusivo da organização familiar, um trabalho de reprodução social feito majoritariamente por mulheres (uma sobrecarga específica e adicional a esse segmento de classe, principalmente mulheres negras), a transferência de ações estatais para uma rede de instituições que cumprem papel de cuidado e proteção, bem como culpabilização individual das famílias e as desigualdades na divisão social, sexual e racial do trabalho doméstico no país (Bruschini, 1993; Quiroga, 2008; Mito, 2010; Gama *et al.*, 2024).

Esses dois aspectos estão no bojo das determinações conservadoras acerca da “coisificação da infância”, do “adultocentrismo” e do questionamento às disputas do que se prioriza ou não na formação de crianças e adolescentes e são expressão das lutas de classes. O discurso de “garantir um futuro melhor para as crianças”, muitas vezes, não ultrapassa os objetivos de reprodução da força de trabalho, ou seja, da formação de trabalhadores e trabalhadoras numa sociabilidade aquiescente à acumulação de capital¹. Nesse sentido, o Manifesto do Partido Comunista (Marx; Engels, 1998) desempenhou um papel único na cultura e na prática política dos movimentos progressistas e de esquerda no mundo, e a sua análise deve ser enriquecida com as experiências históricas posteriores à sua redação (Netto, 1998).

Os antagonismos entre opressores e oprimidos, as aspirações por igualdade e liberdade, a crítica à família nuclear burguesa, os presságios pela abolição da propriedade, abordados ao longo do Manifesto, buscam não apenas recuperar como também reiterar a defesa da dimensão humanista radical, algo quase inexistente na burocracia governamental e na frieza do mercado, com o questionamento contundente aos processos de “coisificação da infância” ou que tratam a criança e o adolescente como “algo descartável”, “menos importante”, reduzido a um mero instrumento de trabalho.

1 Será que os projetos político-pedagógicos das escolas que vendem uma ideia de formação “do maternal ao vestibular” levam em consideração a formação humana das crianças e dos adolescentes, o respeito às diferenças, a crítica ao padrão dominante vigente, as recomendações da Lei 10.639/2003?

Censurai-nos porque queremos suprimir a exploração das crianças pelos pais? Confessamos esse crime. Mas, dizeis, suprimimos as relações mais íntimas aos substituímos a educação doméstica pela educação social (...) A fraseologia burguesa sobre a família e a educação, sobre a relação íntima de pais e filhos, torna-se tanto mais repugnante quanto mais, em consequência da grande indústria, todos os laços familiares dos proletários são destruídos e seus filhos transformados em simples artigos de comércio, em simples instrumentos de trabalho (Marx; Engels, 1998, p. 26 - grifo nosso).

Embora a “coisificação da infância” seja reproduzida de forma mais imediata no modo de produção capitalista, os fenômenos sociais decorrentes desse modo de produção, tais como a pobreza, a fome, o analfabetismo, a exploração precoce da força de trabalho, o uso abusivo de álcool e substâncias psicoativas, etc., são expressões da questão social na infância e de elementos imbricados nas manifestações do racismo que, na organização do Estado capitalista brasileiro, mesmo que de forma tardia, passam a ser enfrentadas por meio das políticas públicas e suas repercussões incidem em experiências diversas de trabalho com crianças e adolescentes.

No Brasil, a escravização e a violência marcam uma cadeia de mediações que negam a condição humana dos africanos arrancados de suas terras e dos povos originários que, entre os séculos XVI e XVIII, foram separados de suas famílias e das relações de pertencimento, proibidos de cultivar a própria religiosidade ou de se expressar por meio das suas linguagens e dialetos de origem. É importante lembrar que, desde a catequese dos Jesuítas ao açoitamento nas senzalas ou das Rodas dos Expostos até a criação das grandes instituições estatais, há uma relação triangular e bastante contraditória que envolve, ao mesmo tempo, a proteção e a opressão do Estado, da Igreja Católica e das famílias burguesas que, sob a ideologia liberal e cristã, utilizaram-se de práticas punitivas e autoritárias, transformaram as pessoas mais vulnerabilizadas em culpadas e, sobretudo, submeteram crianças e adolescentes às condições de vida aviltantes (Pilotti; Rizzini, 1995; Priore, 2009; Arantes, 2016; Marcílio, 2016).

A centralidade dos adultos na relação com as crianças ou o que chamamos de “adultocentrismo” (Nogueira Neto, 2005), está ancorado numa espécie de consentimento social, entranhado na cultura familiar brasileira, que é reiterado por ideologias e práticas opressoras advindas do processo de acumulação primitiva, do cristianismo, do patriarcado, do racismo e sexismo² (Brito, Gomez, 2009; Saffiotti, 2015; Arantes, 2016; Almeida, 2018), e que, sob as determinações do modo de produção capitalista, não apenas per-

2 Segundo Silvio de Almeida (2018), o racismo é uma violência direcionada contra as pessoas negras, indígenas, ciganas, judias. Saffiotti (2015, p. 47) nos explica de forma breve que o patriarcado é o “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” e que “sexismo e racismo são irmãos gêmeos (...) quando um povo conquistava outro, submetia-o a seus desejos e a suas necessidades” (Saffiotti, 2015, p. 132).

mitem como estimulam ações violentas de pessoas adultas no trato de crianças e adolescentes, sob o falso manto de “punir pra proteger”, quando, muitas vezes, são concebidas como “mercadorias”, “propriedades”, “meros objetos”, menos importantes, figuras diminutas, “menores” e não sujeitos de direitos.

Percebe-se, todavia, que a violência na educação de crianças e adolescentes dificilmente foi objeto de autocrítica por parte dos adultos ao longo da história³. Somente com a doutrina de proteção integral, assinalada no ECA, que novas experiências e novos referenciais sociais e pedagógicos são elaborados, tanto na configuração da família, cujo conceito vem sendo transformado ao longo dos anos, como no trabalho dos profissionais e nas disputas por hegemonia e construção de contra-hegemonia

Nessa relação assimétrica de poder, em que o conservadorismo é expressão da luta de classes (Iasi, 2015), a linguagem da violência foi usada para impor autoridade de forma autoritária e a mensagem que esse “tratamento educativo” propaga é que a resolução dos conflitos não se estabelece pelo diálogo, mas se resolve por meio de castigos físicos e psicológicos para ameaçar, pressionar e punir ou silenciar opiniões, desejos e posições políticas. É importante ressaltar que essa violência – desumanização, descartabilidade e racismo – têm um peso maior em determinados segmentos sociais e qualquer análise sobre proteção social, portanto, deve considerar que o gênero, a raça/etnicidade e as classes sociais constituem eixos estruturantes da sociedade (Saffioti, 2015, p.83).

Trecho da música eternizada pelo grupo musical Palavra Cantada, a palavra de ordem, muito utilizada nas experiências de educação popular, “criança não trabalha, criança dá trabalho” (Antunes; Tatit, 1998), denuncia de forma lúdica a supressão de direitos fundamentais, o menosprezo acerca da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e os obstáculos criados pelas classes dominantes ao longo da história para impor limites ao uso da força de trabalho infantil. Tal reflexão revela a importância da luta por direitos humanos e contra as injustas condições de vida no campo, na cidade, nos rios e nas florestas. É um questionamento à realidade cruel e que faz parte de um movimento educativo crucial do ponto de vista de formação da consciência de classe que não se curva ao fatalismo ou à resignação, pois a exploração do trabalho é uma expressão do modo de produção capitalista (Lourenço, 2014).

De acordo com os estudos de Lourenço (2014) e Barros e Santos (2022), embora o Brasil tenha avançado na redução do trabalho infantil na última década, é fundamental combater a ideologia que o naturaliza. Analisá-lo, tão somente, pela sua manifestação em atividades comerciais nos centros urbanos ou devido à condição de pobreza das famílias

3 Um importante referencial, para profissionais e familiares, pode ser encontrado no texto de Elisama Santos (2020), Guadalupe Rivera (2022) ou na cartilha da Rede Não Bata, Eduque: <https://naobataeduque.org.br/>

é algo insuficiente e fica apenas na aparência do fenômeno, pois o trabalho escravo, a exploração sexual e o tráfico de drogas⁴ se juntam às atividades das empresas capitalistas que, mesmo de forma clandestina, valem-se da exploração do trabalho infantil para manutenção dos lucros e da competitividade no mercado.

Ao compreender todo movimento em torno da elaboração do Eca como marco político do processo de redemocratização e uma mudança paradigmática da legislação de proteção ao público em questão, observa-se que a canalização dos esforços dos segmentos da sociedade civil para a implementação de um conjunto de reformas sociais no país veio acompanhada de medidas orientadas para os interesses do mercado, da contenção de gastos para favorecer o pagamento do serviço da dívida pública e para a não execução do orçamento direcionado às crianças e aos adolescentes. O tensionamento do Fundo Público, a baixa execução orçamentária nos programas assistenciais voltados para crianças e adolescentes, as dificuldades na adesão ao princípio da prioridade absoluta e, em muitos momentos, incompletude da execução dos preceitos preconizados pelo Eca, somam-se a outros absurdos no cotidiano dos trabalhadores, como salários sem reajuste, alta rotatividade de profissionais, atrasos de pagamento salarial; sucateamento dos serviços públicos e inexistência de processos de formação continuada (Lima, 2020).

É importante salientar, em tempos de individualismo exacerbado por narrativas subjetivistas que embora a abrangência do Eca seja para todas as crianças e adolescentes, aquelas atendidas por assistentes sociais pertencem aos segmentos da classe trabalhadora e sua existência, de forma direta ou indireta, é um questionamento às classes dominantes. Nesse sentido, a atualidade do pensamento marxiano consiste não na reprodução mecânica das mesmas análises sobre situações determinadas historicamente, mas na intensificação das lutas sociais empreendidas desde a década de 1980 por entidades como a Associação dos Ex Alunos da Funabem (Asseaf) e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e consiste em suscitar a construção de um novo projeto societário, para além da luta em defesa da criança e do adolescente, “a história de todas as sociedades até hoje é a história das lutas de classes” (Marx; Engels, 1998, p. 4).

Sobre as particularidades do serviço social no trabalho com crianças e adolescentes

A necessidade de assistentes sociais na sociedade burguesa se relaciona ao surgimento do que se convencionou chamar de questão social, na transição para o século XX.

⁴ Ver a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde são mencionadas as piores formas do trabalho infantil, que incluem a escravidão, a venda e tráfico de crianças, a realização de atividades ilícitas, dentre outras.

Esse processo se deu por meio da criação de um aparato estatal e uma relação de assalariamento que incorporou a organização de atividades filantrópicas e o alinhamento técnico-operativo existente (Netto, 1992). A perspectiva da totalidade perpassa amplas demandas sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais e tal complexidade, advinda das contradições entre capital e trabalho, inscreve o Serviço Social em processos de reprodução das relações sociais. Isso diz respeito à reprodução de determinado modo de vida e das mediações com o cotidiano, inclusive, de crianças e adolescentes, “trata-se, portanto, de uma totalidade concreta em movimento, em processo de estruturação permanente”. (Iamamoto; Carvalho, 1996, p.73).

O trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes, como processo de reprodução das relações sociais, não diz respeito apenas às relações com os segmentos em questão, envolve a organização do trabalho, os níveis de desemprego, as condições de saúde, as funções do Judiciário, o acesso à escolarização, o direito ao lazer etc. “entendida dessa maneira, a reprodução das relações sociais atinge a totalidade da vida cotidiana, expressando-se tanto no trabalho, na família, no lazer, na escola (...)” (Iamamoto; Carvalho, 1996, p.73). O trabalho também é composto por uma perspectiva investigativa que, além de traçar um perfil da população usuária, contribui no uso de um instrumental necessário para conhecer a realidade do público em questão e sua relação com a família, as instituições e a sociedade em geral. Esse conjunto de conhecimentos e habilidades, que podem ser adquiridos por meio de curso de especialização, contribuem para o aprofundamento de leituras teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético políticas, constitutivas da graduação em Serviço Social, mas que não estão circunscritas ao período inicial da formação, mas ao processo de educação permanente em diferentes territórios e instituições (Carvalho et al, 2024).

Ao longo dos últimos anos vem se delineando nas oficinas realizadas nos Encontros Nacionais de Pesquisadores em Serviço Social (Enpess), principalmente no Grupo Temático de Pesquisa (GTP) “Serviço Social, Gerações e Classes Sociais”, uma preocupação com a produção teórica da área da infância da adolescência alicerçada nos clássicos da tradição marxista. Conforme se pode notar em documento emitido pela Abepss, a maior parte da produção teórica desse GTP tem “referências em outras áreas (Educação, Psicologia etc.) e grande parte dos referenciais teóricos das outras profissões é de origem estrangeira, com base pós-moderna, liberal social, positivista, dentre outras” (Abepss, 2018, p. 26).

Embora existam debates sobre infância e adolescência no Brasil que divergem dos pressupostos teóricos previsto nas Diretrizes Curriculares do Serviço Social, observa-se uma incorporação qualitativa de textos com análises de Marx, Engels, Gramsci, Lukács, Mészáros, Mandel, Chesnais, Trotsky etc., e a incidência de uma produção crítica, sobretudo, no debate sobre garantia dos direitos humanos, privação de liberdade, so-

cioeducação, tortura e extermínio – seja por meio de pesquisas, publicações⁵ ou eventos de caráter científico⁶.

Contudo, a dimensão crítica, criativa e propositiva de assistentes sociais no trabalho com crianças e adolescentes, principalmente no cotidiano das políticas de assistência, educação e saúde, precisam ser intensificadas e estimuladas a partir das raízes do pensamento marxista, presente em Makarenko (2002), quando situa o objetivo da educação na família e na escola, considerando que “a família deveria ser analisada como instituição social, retirando-lhe muitas atribuições que lhe eram dadas como naturais, como, por exemplo, o poder paterno, a submissão incondicional da mãe e a ausência total de direitos dos filhos” (Makarenko, 2002, p. 367).

Tanto Abreu (2008), com a análise sobre os perfis pedagógicos da prática profissional, como Ribeiro (2020), com a tese sobre a dimensão da cultura no debate acadêmico do Serviço Social, trazem ricas contribuições sobre a necessidade histórica das práticas educativas no processo de produção e reprodução social, bem como o papel da tradição marxista para pensar os modos de vida, contudo, ainda hoje, “poucas análises abordam a dimensão pedagógica do Serviço Social” (Ribeiro, 2020, p. 259).

Há uma incidência de componentes que envolvem o lado lúdico, a brincadeira, a música, a dança e o teatro na formação crítica e como instrumental de trabalho junto a crianças e adolescentes (Coutinho; Machado; Quintão, 2024; Lima, 2022; Santos, 2022; Oliveira, 2015), mas é algo que merece maior sistematização e/ou publicização. É parte constitutiva desse trabalho com crianças e adolescentes, numa perspectiva emancipatória e efetivamente democrática, envolver a criatividade, o uso de uma linguagem apropriada para cada faixa etária e a proposição de ações para além do escopo de obrigações institucionais e, geralmente, isso só é possível com a sistematização de uma proposta de trabalho ou “Projeto de Intervenção orientado pelo projeto profissional hegemônico” (Lima, 2018).

Nesse tipo de projeto de intervenção, temos a articulação entre as requisições demandadas aos profissionais de Serviço Social em distintos espaços sócio-ocupacionais e o acúmulo de uma massa crítica da profissão acerca do significado social e histórico do Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Isso significa que “os projetos de

5 Vale à pena pesquisar os textos de assistentes sociais que, nessas duas últimas décadas, produziram o que há de mais avançado no debate em questão: Mione Apolinário Sales, Maria Luduína Oliveira Silva, Silvia da Silva Tejas, Joana Garcia, Fabiana Schmidt, Giovane Antônio Scherer, Joana das Flores Duarte, Fábio do Nascimento Simas, Ionara dos Santos Fernandes, Adeildo Vila Nova, dentre outros.

6 Merece destaque o Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina, promovido pelo Programa de Estudos de América Latina e Caribe (Proealc), que figura como um dos mais importantes eventos internacionais promovidos pelo Serviço Social brasileiro.

intervenção são procedimentos metodológicos estratégicos no exercício profissional que expressam a visão social de mundo dos seus agentes” (Lima, 2018, p. 132).

Todo trabalho, antes de ser executado, é projetado na imaginação. E o trabalho com crianças e adolescentes não é diferente, pressupõe uma intenção, um objetivo a ser alcançado e precisa ser minimamente justificado. O “projeto de trabalho” é o instrumento mais próximo da realidade concreta no campo da intervenção social. Nele se articulam procedimentos de pesquisa – como levantamentos e elaboração de perfis dos usuários – e diversos recursos técnicos, como diários de campo, análise de documentos institucionais, visitas interinstitucionais e domiciliares, além de orientações e encaminhamentos em atendimentos individuais ou coletivos. Essas ações configuram os chamados “instrumentos de trabalho diretos e indiretos” (Sousa, 2008, p. 126; 129).

No âmbito das políticas sociais, o planejamento é estruturado em três níveis: o Plano, documento mais amplo, que apresenta diagnósticos e análises situacionais de um governo; o Programa, de caráter intermediário, que organiza o conjunto de projetos vinculados a determinada política; e o Projeto, instrumento técnico-profissional mais específico, voltado à execução de ações concretas, tanto no espaço público quanto no privado⁷.

Nesse sentido, é preciso levar em consideração dois pontos fundamentais na consecução dos projetos de trabalho com crianças e adolescentes: os referenciais técnicos e jurídicos⁸ que tratam das competências e das atribuições privativas de assistentes sociais e os elementos constitutivos da educação popular. Em primeiro lugar, para pensar os dispositivos jurídicos que regulamentam a profissão, é preciso situá-la como um produto histórico. Isso envolve determinada análise de conjuntura e uma contextualização daquilo que é objeto da atuação profissional e que, dependendo da demanda, pode mudar com o tempo. Exige, sobretudo, uma compreensão macroestrutural do contexto econômico, político e social, como se dão as relações de poder nas instituições, quais são as formas de contratação, jornada de trabalho, território e como se interpreta a relação entre competências e as atribuições privativas de assistentes sociais.

De acordo com art. 5º da Lei 8.662/1993 (Brasil, 1993), que regulamenta o Serviço Social como profissão, constitui uma atribuição privativa: “coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social (...) realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social”. Para Iamamoto (2012, p. 37), atribuições privativas,

7 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sido pouco acionado por profissionais e instituições e mesmo que os projetos de trabalho sejam “sem custos”, ainda assim, o registro desses projetos é fundamental, pois para criança e o adolescente fazer parte do orçamento como prioridade absoluta, todo tipo de articulação é necessário.

8 Uma gama de textos como a legislação nacional, profissional, normas técnicas, orientações dos órgãos da categoria, dentre outros dispositivos.

“são prerrogativas exclusivas”, isto é, “privilegio, direito e poder de realizar algo”. E as competências profissionais “expressam a capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo de uma única especialidade profissional”.

Na análise de Matos (2015), em nosso projeto profissional, a questão social se apresenta como matéria que justifica o trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes e as competências profissionais, desde a ruptura com o conservadorismo, envolvem ações desenvolvidas pela coletividade, ou seja, não são privativas. E o enfrentamento ao citado conservadorismo se dá no conjunto de ações interdisciplinares e intersetoriais.

Em segundo lugar, para além das experiências das Comunidades Eclesiais de Base e da Teologia da Libertação, nas décadas de 1960-70, já sinalizadas por Abreu (2008), existem articulações entre os princípios do Eca e da “Educação Popular”⁹, ou seja, por uma prática de cunho educativo, seja na abordagem ao público infanto juvenil nas ruas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), medidas socioeducativas em meio aberto, unidades de acolhimento institucional, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (Capsi), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf) ou na organização de grêmios estudantis, exige “ir aprendendo-reaprendendo, criando-criando, com o povo” (Freire, 2012, p. 21). É um processo político e educativo – com idas e vindas, erros e acertos – mas que coloca a coletividade em movimento permanente e que comporta articulações da rede de atendimento, mas um horizonte de insurgência, de transformação da realidade e “se propõe a transformar um conjunto de relações sociais e a reforçar estratégias de resistência dos segmentos oprimidos” (Graciani, 2001, p. 28).

Essas práticas sociais, de acordo com Freire (2012), pressupõem entender que nenhuma pessoa está sozinha nesse mundo. E que, mesmo que haja discordância, ninguém pode ser silenciado, precisamos aprender a ouvir e a falar, ou seja, essa prática também envolve o respeito pela palavra do outro — e em tempos de redes sociais, *fakenews* e discursos de ódio, isso se torna algo desafiador e premente de mediações. Conforme Peloso (2012), para entender a lógica da educação popular é necessário estabelecer um processo coletivo de elaboração, de tradução do que se almeja e de socialização do conhecimento, desse passo a passo que pode se multiplicar, para além do saber acadêmico e junto com ele também e que, no cotidiano do trabalho com crianças e adolescentes, capacita todos os profissionais, meninas e meninos a ler criticamente a realidade para transformá-la.

Os profissionais que realizam esse trabalho, em sua busca por desvelar as fragmentações das classes sociais e a alienação subjacente a esses processos de produção e reprodução social, são atravessados por, pelos menos, três dimensões articuladas: teórica, técnica e política.

9 As publicações recentes de Francine Helfreich e Eblin Farage também caminham nessa mesma direção, situando a relação do Serviço Social com a escola pública e com a educação popular no Conjunto de favelas da Maré.

Na dimensão teórica, a obra de Marx recupera fundamentos da ontologia do ser social e o trabalho ocupa uma posição central em sua produção intelectual. A sociedade burguesa é compreendida como a organização histórica mais desenvolvida da humanidade e, com a crítica à economia política ou a crítica às relações sociais no modo de produção capitalista, a teoria marxiana salienta que o “o primeiro pressuposto de toda existência humana e, portanto, de toda história, é que homens e mulheres devem estar em condições de viver para fazer história”. A história, como testemunho da existência humana, só ocorre mediante a ação humana em determinadas condições de vida, “mas para viver é preciso antes de tudo comer, beber, ter habitação, vestir-se e algumas coisas mais” (Marx; Engles, 1999, p. 39).

Na dimensão técnica, o profissional deve ter a capacidade de fazer uma leitura da realidade e buscar os instrumentos mais adequados para o trabalho com crianças e adolescentes. Esse movimento também envolve o trabalho com famílias, territórios, instituições e profissionais com as quais essas crianças e adolescentes interagem ou foram atendidas. Compreender, no tempo presente, as determinações históricas, classistas, raciais e de gênero das crianças e adolescentes atendidas nas políticas sociais, bem como da noção de pertencimento e da sociabilidade religiosa, cultural, política e de territorialidade, conjugando a unidade entre ação e pensamento.

É preciso dar ênfase, em políticas socioassistenciais e educacionais, ao processo de organização política em grêmios, grupos associativos e em Conferências de crianças e adolescentes, sinalizar o auto cuidado e à responsabilização progressiva, bem como incentivar os procedimentos institucionais que buscam: orientar a higiene corporal, auxiliar na organização do espaço doméstico, estimular o cuidado e a limpeza das peças do vestuário (principalmente as roupas íntimas e os calçados), supervisionar as tarefas escolares, propiciando atividades de reforço; atualizar a caderneta de vacinação, conhecer e, se possível, consumir alimentos não processados etc. Propor atividades como piquenique, festival de pipoca, ir à praia, estimular a prática de educação física, atividades esportivas, de dança, música, canto e teatro, assim como realizar visitas interinstitucionais, em escolas, abrigos, museus, bibliotecas, pontos turísticos etc. E, além de tudo, brincar, priorizar a brincadeira, os contadores de histórias e a musicalidade intrínseca ao público em questão, pois na brincadeira se constroem pontes, “o brinquedo, portanto, faz parte da própria aprendizagem da vida” (Graciani, 2001, p. 153).

Na dimensão política, cabe não a reduzir à política partidária ou aos malefícios da corrupção e do assistencialismo, mas enaltecer a dimensão ética da política, que anseia pela manutenção da vida, pelo respeito à diferença e pela prática da liberdade. O profissional precisa tomar partido, ter um posicionamento ético frente às demandas do trabalho e situações do cotidiano, mas isso não significa incorporar, necessariamente, uma

pedagogia político-partidária. Essa dimensão político-educativa do trabalho com crianças e adolescentes envolve instituições como a família, as escolas, os abrigos e unidades de saúde, numa luta pela ampliação da cidadania, pela convivência familiar e comunitária, pelo estabelecimento de uma educação não violenta e pelo próprio processo de formação e desconstrução de preconceitos, pois “a educação é tanto um ato político quanto um ato político é educativo” (Freire, 2012, p. 29).

Considerações Finais

O texto apontou elementos de que o trabalho com crianças e adolescentes se constitui como campo de diferentes projetos societários, portanto, um espaço de disputa. A coisificação da infância e o adultocentrismo são expressões do conservadorismo e assistentes sociais têm o papel coletivo de colocar em xeque a violência e a desigualdade de tais processos. O trabalho de assistentes sociais com crianças e adolescentes tem uma função de preparação das gerações futuras para a venda da mão-de-obra e uma dimensão política e educativa — já que interferem na formação de consciência e na elaboração de uma cultura e de uma visão de mundo dos sujeitos que estarão reivindicando melhores condições de vida e de sobrevivência. É uma forma de combater a culpabilização das famílias e das mulheres “pelo fracasso na criação”, um componente perverso do tripé capitalismo-patriarcado-racismo, que dilacera vidas na cidade, no campo, nos rios e nas florestas.

Seja no planejamento de trabalho ou na ação profissional com crianças e adolescentes, deve-se conjugar a brincadeira, a música, o teatro, as oficinas de cidadania e, ao mesmo tempo, questionar as desigualdades nas relações étnico-raciais e de gênero, expressar teoricamente uma compreensão acerca da condição de classe das crianças e adolescentes, combater a ideologia que sustenta a exploração da força de trabalho pelo capital, apoiar os movimentos sociais revolucionários que buscam emancipar homens e mulheres. Esses são compromissos fundamentais para quem trabalha com o público infante juvenil.

Por fim, num momento político de evidência de ódios e práticas conservadoras e onde há necessidade de recuperar a dimensão política da solidariedade de classe entre pessoas que cuidam e trabalham (direta e indiretamente de crianças e adolescentes), as reflexões realizadas aqui, buscam contribuir para a construção de outra forma de sociabilidade. Buscar uma organização política, investir em construção coletiva, realizar autocrítica permanente, incentivar a participação com acolhimento e reciprocidade, participar de atividades para formação profissional e de equipes são alguns dos aspectos que atravessam os compromissos profissionais. Pois uma sociedade melhor para crianças e adolescentes, é uma sociedade melhor para todo mundo!

Contribuições dos/as autores/as: Não se aplica.

Agradecimentos: Ao Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS/UFF)

Agência financiadora: Não se aplica

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica

Conflito de interesses: Não se aplica

Referências

ABEPSS [Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social]. Grupo de Temático de Pesquisa - GTP Serviço Social, Gerações e Classes Sociais (gestão 2016-2018). *Relatório final*. Vitória: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2018.

ABREU, M. M. *Serviço Social e a organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional*. São Paulo: Cortez, 2008.

ALMEIDA, S. L. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANTUNES, A. TATIT, P. *Criança não trabalha*. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/palavra-cantada/447926/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ARANTES, E. M. O que a antiga pastoral cristã da confissão pode ensinar a Juízes, Psicólogos e Assistentes Sociais? *Empório do Direito*, 2016. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-que-a-antiga-pastoral-crista-da-confissao-pode-ensinar-a-juizes-psicologos-e-assistentes-sociais>. Acesso em: 3 set. 2025.

BARROS, A. A. SANTOS, E. C. Trabalho infantil no Brasil e os desafios contemporâneos após 30 anos de Eca. In: SANTOS, E.C; SIMAS, F.N; LIMA, R.S (org.). *Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jun. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 3 set. 2025.

BRITO, F. GOMEZ, A. Acrobacias da dor: tópicos sobre a violência do Estado, do trabalho e da liberdade no mundo burguês. *Revista Emancipação*: Ponta Grossa, 2009.

BRUSCHINI, C. Teoria Crítica da Família. In: AZEVEDO, M.A. GUERRA, V (Org.) *Infância e violência doméstica*. São Paulo: Cortez, 1993.

CARVALHO, M. S. N. de; SILVA LIMA, R.; ARAÚJO DA FONSECA, T. M.; DOS SANTOS SARAIVA, V. C. Educação permanente, violência e proteção de crianças e adolescentes. *Temporalis*, [S. l.], v. 24, n. 47, p. 313–330, 2024. DOI: 10.22422/temporalis.2024v24n47p313-330. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/43993>. Acesso em: 7 mar. 2025.

COUTINHO, P. S. MACHADO, Y. C. QUINTÃO, J. F. Serviço Social e infância: o brincar com estratégia de intervenção profissional com crianças. *Anais do Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social* (Enpens), Fortaleza, 2024.

ELPÍDIO, M. H.; VALDO, J. P. da S. O Serviço Social na encruzilhada: a questão racial e o projeto de formação profissional. *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v.22, n.2, p.316-333, jul./dez. 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/39548>>.

EURICO, M. Campos. *Racismo na Infância*. São Paulo: Cortez, 2020.

FREIRE, P. Princípios do trabalho popular. In: PELOSO, Ranulfo (org.) *Trabalho de base: seleção de roteiros organizados pelo Cepis* – 1ª Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FREIRE, S. M. *Cultura Política e Revolução Burguesa no Brasil: a instrumentalidade do pensamento autoritário (1930-1945)*. Rio de Janeiro: Gramma, 2020.

FREITAS, M. C. de. (Org.). *História social da infância no Brasil*, 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.

GAMA, A. S.; SOUZA, V. B. de; SANTOS, E. P. A.; COSTA, Francilene Soares de Medeiros. Tensões entre trabalho e família: expressões do familismo na Educação Infantil e na assistência social aos idosos no Brasil. *Revista de Políticas Públicas*, v. 28, n. Especial, p. 841–859, 22 out. 2024 Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/24534>. Acesso em: 7 mar. 2025.

GONÇALVES, R. Quando a questão racial é o nó da questão social. *Revista Katálýsis*, [S.L.], v. 21, n. 3, p. 514-522, dez. 2018.

GRACIANI, M. S. S. *Pedagogia social de rua: análise e sistematização de uma experiência vivida*. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2001.

IAMAMOTO, M. V. CARVALHO, R. de. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez; 1996.

IAMAMOTO, M. V. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. *Atribuições privativas do/a assistente social em questão*. Brasília: CFESS, 2012.

IASI, M. L. De onde vem o conservadorismo? *Blog da Boitempo*, 15 abr. 2015. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/15/de-onde-vem-o-conservadorismo/>. Acesso em: 3 set. 2025.

LIMA, R. C. C. A biografia do projeto de intervenção orientado pelo projeto profissional hegemônico. RAMOS, A. SANTOS, F. H. C. (org.). *A dimensão técnico-operativa do trabalho do assistente social*. Campinas: Papel Social, 2018.

LIMA, R. S. Assistência social, orçamento enxuto, violência abundante contra crianças e adolescentes. In: MAURIEL, A. P. O et. al. (Org.). *Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

LOURENÇO, E. A. Reestruturação produtiva, trabalho informal e invisibilidade do trabalho de crianças e adolescentes. *Serviço Social e Sociedade*, 118. São Paulo: Cortez, 2014.

- MAKARENKO, A. A educação na família e na escola. In: LEUDEMANN, C. S. *Anton Makarenko vida e obra – a pedagogia na revolução*. São Paulo: Expressão Popular, 2002.
- MARCILIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. In: FREITAS, M. C. (Org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2016.
- MARTINS, J. S. (Coord.). Introdução. In: MARTINS, J. S. *O Massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1991.
- MARX, K. *O Capital: crítica da economia política*. Vol. I livro primeiro (o processo de produção do capital) Tomo 1. São Paulo: Abril cultural, 1983.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- MARX, K.; ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. Prólogo de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 1998.
- MATOS, M. C. de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo: Cortez, n. 124, 2015.
- MATOS, M. C. de. *Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social*. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2019.
- MATTOS, M. B. Trabalhadores escravizados e livres na cidade do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX. *Revista Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 12, p. 229-251, 2004.
- MAURIEL, A. P. O. Estado, capitalismo dependente e racismo no Brasil: considerações teórico-metodológicas. *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v. 23, n.º 2, UFJF, 2023.
- MIOTO, R. Família, Trabalho com Famílias e Serviço Social. *Serv. Soc. Rev.*, Londrina, v. 12, n.2, p. 163-176, jan./jun. 2010 Disponível em: <http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/trabalho-com-familia-e-servico-social.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2025.
- NETTO, J. P. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 1992.
- NETTO, J. P. Prólogo. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Cortez, 1998.
- NOGUEIRA NETO, W. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. *Revista Serviço Social e Sociedade*, nº. 83. São Paulo: Cortez, 2005.
- OLIVEIRA, M. I. *Criatividade na formação profissional do assistente social brasileiro no contexto pós-1990*. [Dissertação de Mestrado] Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional. Universidade Federal Fluminense, 2015.
- PELOSO, R. (Org.) *Trabalho de base: seleção de roteiros organizados pelo Cepis – 1ª Ed.* São Paulo: Expressão Popular, 2012.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Amais livraria e editora, 1995.

PRIORE, Mary Del. (Org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Editora contexto, 2009.

QUIROGA, A. M. “Assistência e Poder: revendo uma articulação histórica” Rio de Janeiro, *Revista Praia Vermelha*, 18, 1º semestre, 2008.

RIVERA, G. (org.). *Não nascemos machos: cinco ensaios para repensar o ser homem no patriarcado*. Terra sem amos: Brasil, 2022.

SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, E. C.; SIMAS, F. N.; LIMA, R. S. (Org.). *Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

SANTOS, E. *Educação não violenta*. Como estimular a autoestima, autonomia, autodisciplina e resiliência em você e nas crianças. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.

SANTOS, M. A. O racismo estrutural e a construção da identidade da criança negra pela ludicidade do Jongo. In: BRITO, Gabriela Aparecida F.; LINO, Michelle Villaça. (Org.) *Infâncias plurais, recortes transversais*. Curitiba: CRV, 2022.

SARAIVA, V. C. S. *Serviço Social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes*. Rio de Janeiro: Mórula, 2022.

SOUSA, C. T. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, 2008 (pp. 119-132). Disponível em: <http://www.uepg.br/emancipacao>. Acesso em: 06 mar. 2025.

TATIT, L. A. M. MARTINS, S. P. *Pindorama*, Palavra Cantada, 1998. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/palavra-cantada/286863/>. Acesso em: 10 fev. 2025.

Os principais determinantes para a devolução de crianças e adolescentes que foram adotadas no Brasil

The main determinants for the return of children and adolescents who were adopted in Brazil

Claudio Henrique Miranda Horst* 

Thaynara Aparecida Santos Arelis** 

RESUMO

O artigo dispõe como objetivo principal refletir sobre os principais determinantes que levam à devolução de crianças e de adolescentes adotadas no Brasil. Trata-se de pesquisa bibliográfica, ancorada no materialismo histórico dialético, realizada a partir do SciELO e Google Acadêmico. Os resultados principais revelam os desafios em torno da devolução, cujos destaques, no presente artigo, enfatizam os principais motivos da devolução pelos pais e mães após a finalização da adoção, essencialmente vinculados às motivações comportamentais, raciais e a fragilidade dos vínculos. Verificou-se que os perfis mais devolvidos são de: negra/os, crianças consideradas mais velhas e adolescentes, com alguma deficiência e os que possuem irmãos.

Palavras-chave: crianças; adolescentes; adoção; devolução.

ABSTRACT

The main objective of this article is to reflect on the main determinants that lead to the return of children and adolescents who were adopted in Brazil. This is a bibliographical research, anchored in dialectical historical materialism, carried out using Scielo and Google Scholar. The main results reveal the challenges surrounding the return, which are highlighted in this article around the main reasons for the return by parents after the adoption is finalized, essentially linked to behavioral and racial motivations and the fragility of bonds. As well as the most returned profiles, being: black, children considered older and adolescents, with some disability and those who have siblings.

Keywords: children; adolescents; adoption; return.

Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), no Brasil, comemora em 2025 seus 35 anos de aprovação. A realidade brasileira revela cada vez mais sua importância, atualidade e a necessidade de

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94155>

*Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto - MG, Brasil
E-mail: claudio.horst@ufop.edu.br

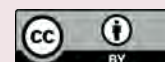
**Universidade Federal de Viçosa, Viçosa - MG, Brasil. E-mail: thaynara.arelis@ufv.br

Como citar: HORST, C. H. M.; ARELIS, T. A. S. Os principais determinantes para a devolução de crianças e adolescentes que foram adotadas no Brasil. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 37-51, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94155>.

Recebido em 20 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 30 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

avanços – tanto na materialização do que está previsto; quanto a ampliação de novos direitos e garantias. Entre os diversos debates sobre a proteção de crianças e de adolescentes, a adoção é assunto permanentemente discutido nos mais diversos espaços comprometidos com a proteção integral desse público.

Nas últimas duas décadas, a *devolução de crianças e de adolescentes* adotadas tomou a atenção das equipes multiprofissionais das Varas da Infância e da Juventude; de pesquisadores/as sobre a adoção; e das diversas organizações da sociedade civil em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Trata-se de um fenômeno desafiador e que precisa ser aprofundado, a fim de avançarmos no compromisso com a proteção integral das crianças e dos adolescentes no Brasil.

A prática da “devolução” é comum historicamente em muitas culturas, a exemplo do Brasil; até 1965, era possível a revogabilidade da adoção. Com o avanço das lutas pelos direitos das crianças e dos adolescentes, em 1990, na particularidade brasileira, a adoção se tornou *irrevogável*. Apesar da sua não previsão legal, constata-se a ocorrência de tal prática. Sendo assim, no presente artigo, ao usarmos o termo “devolução”, referimo-nos ao ato de retorno da criança e/ou do adolescente para a unidade de acolhimento, após a conclusão do processo de adoção, ou seja, quando já são filhas/os legais e, em tese, seria impossível a desfiliação¹.

Dito isso, nosso objetivo, no presente artigo, é refletir sobre *as determinações que influenciam na devolução* de crianças e adolescentes no Brasil, bem como os perfis mais devolvidos/as. Metodologicamente, a partir do materialismo histórico dialético (Netto, 2011), realizamos uma pesquisa bibliográfica, tendo como base de dados a *SciElo* e o *Google Acadêmico*. Para tal, utilizamos os seguintes *descritores*: devolução de criança adotada; Crianças retornadas da adoção; Crianças abandonadas pós-adoção; Adoção Fracassada; Não concretização da adoção. Ao filtrarmos, encontramos 1.519 artigos que tratavam da temática. Porém, ao usarmos os critérios de *inclusão e exclusão*², restaram para análise 15 artigos, que ora apresentamos parte das sínteses realizadas na pesquisa³.

O artigo está organizado em dois momentos afora a introdução e as considerações finais. No primeiro momento, discutimos sobre o dilema da devolução na cena contemporânea, a fim de contribuir para o entendimento do fenômeno, a partir da sua capacidade de proteger ou violar mais direitos de crianças e adolescentes. No segundo momento,

1 Cabe lembrar que legalmente a devolução poderia ocorrer em apenas duas situações: a) ainda durante o processo do estágio de convivência; e b) durante o processo de guarda.

2 Critérios de *inclusão*: artigos originais; foco na devolução de crianças e adolescentes, língua portuguesa, realidade do Brasil. Critérios de *exclusão*: duplicidade; artigos de revisão; artigos sem resumo, título e autor; dissertações, teses e anais de congresso; tema não relacionado à devolução de crianças e adolescentes, língua estrangeira, realidade de outro país.

3 Para maiores informações sobre a pesquisa e os artigos selecionados conferir: (Arelis, 2024).

apresentamos reflexões em torno dos principais determinantes que levaram a devolução e dos perfis mais devolvidos.

O Dilema da Devolução: Proteção ou Violação?

No dicionário on-line da língua portuguesa, a definição da palavra devolução deriva do latim *devolutio.onis*, trata-se da ação ou efeito de devolver; restituição. Da ação de obter (bens ou direitos), por meio de transferência; algo que foi restituído ao primeiro dono; ação ou consequência de devolver alguma coisa ou trocar por outra; retorno.

Conforme podemos perceber, o termo tende a tratar as crianças e os adolescentes como *objetos*, mercadoria, ou seja, propriedades pertencentes a alguém. Em outras palavras, é possível interpretar, ao utilizarmos a palavra, que, a partir de certo momento, é decidido que a criança/adolescente pode ser devolvida para outra pessoa ou lugar.

Na direção supracitada, sinalizada anteriormente (Horst; Arelis, 2024), não concordamos com a terminologia, pois reforça o trato de crianças e adolescentes como objetos e mercadoria, na contramão das lutas históricas por seus direitos. No presente texto, entretanto, utilizaremos “devolução” por se tratar de conceito majoritário nas pesquisas; pela ausência de conceito que defina melhor o fenômeno e pelo necessário enfrentamento a ideia de *reabandono* (Horst; Arelis, 2024; Arelis, 2024).

Nos últimos anos, há um movimento em defesa pela utilização do termo reabandono. Contudo, uma análise crítica das produções revela sua face moralizadora (Horst; Arelis, 2024). A nosso ver, parte-se da compreensão que as famílias – principalmente pobres e negras, marginalizadas, incapazes e negligentes “perdem” seus filhos para a adoção.

Porém, de acordo com as pesquisas, muitos pais e mães “perdem” seus filhos não por abandonarem, mas por serem retirados de suas famílias, na grande maioria dos casos, pela ausência de proteção social pública que impossibilita a garantia da proteção social pela própria família, não se tratando de *abandono* (Loiola, 2022).

Eurico (2020) expõe que são as famílias que continuam sendo abandonadas e suas crianças e adolescentes institucionalizados. Assim, em uma síntese, não se trataria de um reabandono, porque não ocorreu, *a priori*, abandono. Conforme veremos, essa é uma problematização necessária quando tratamos da devolução, já que os dados revelam que as principais determinações que levam ao fenômeno possuem acento na questão dos comportamentos e do vínculo afetivo.

Ao olharmos para a realidade, segundo as legislações e os direitos previstos, observamos que as crianças e os adolescentes são amparados legalmente e devem ser tratados como sujeitos em especial fase de desenvolvimento. No entanto, o que as legislações não escancaram são os limites e os desafios, principalmente em um país com as particulari-

dades brasileiras, quando se trata da materialização da proteção integral das crianças e dos adolescentes pertencentes às classes trabalhadoras e famílias negras (Loiola, 2023; Melo, 2023).

O relatório do Cenário da Infância e Adolescência no Brasil (2023) demonstrou que, em 2021, aproximadamente 72,4 milhões de pessoas declararam viver com renda domiciliar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo (R\$550,00), sendo que 31,2 milhões dessas pessoas informaram viver com metade dessa renda (R\$275,00). Ou seja, a proporção de crianças e de adolescentes vivendo com rendimentos baixos é alarmante (Cenário da Infância e Adolescência no Brasil, 2023). Nessa direção,

As famílias negras brasileiras lideram o ranking, quando o assunto é a reduzida capacidade de cuidar de seus membros, de maneira adequada, com provimento de moradia, alimentação, vestimenta, educação, cultura, lazer, saúde, segurança, entre outros direitos fundamentais. Em outros termos, os dados revelam a persistência da pobreza geracional, ocasionada pelo racismo, que impacta no modo de vida destas pessoas, nos diversos ciclos geracionais, com prejuízos inclusive para suas crianças e adolescentes, dependentes da capacidade protetiva dos adultos para se desenvolverem de maneira saudável (Eurico, 2020, p.91).

Sendo assim, compreendemos que as famílias da classe trabalhadora são atravessadas pelas diversas expressões da “questão social”, resultantes do modo de organização da sociedade capitalista, que, enquanto não for superada, tenderá a alimentar a adoção, como a única medida eficaz por parte do Estado, em detrimento de um amplo sistema de proteção social, voltado a garantir à proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária no âmbito de suas famílias.

Nessa direção, é preciso problematizar a devolução – que, em casos particulares, pode ser uma medida de proteção das crianças e dos adolescentes – de maneira que não se torne mais um processo de violação e de prejuízos às infâncias, historicamente desprotegidas e negligenciadas. Diante do fato de vivenciarem a negação do direito à convivência familiar novamente, pois já houve a destituição da sua família biológica, com a devolução, há também uma nova destituição da família que adotou, negando a essas crianças ou adolescentes, mais uma vez, o direito à convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, ao respondermos de maneira unilateral, se a devolução viola *ou* protege, caímos nos riscos de uma leitura que concebe a devolução apenas como desproteção. A devolução, em suma, pode significar desproteção social, principalmente quando consideramos as experiências em unidades de acolhimento e como violam os direitos humanos (Eurico, 2020). Porém, a devolução também pode proteger, assim como revelam os casos de pais e mães, que abusam sexualmente, agridem, obrigam ao trabalho infantil dentre outras violações.

Dialecticamente, consideramos que a devolução proporciona violações e proteções, dependendo da particularidade de cada experiência. Afinal, cada família “encerra em si uma totalidade e a forma como ela se relaciona com outros grupos familiares, com a comunidade, com a sociedade e com o poder público”, que podem ser elementos fomentadores de proteção (Eurico, 2020, p.157).

Diante disso, trabalhar com casos de devolução exige conhecimento e análise crítica da realidade acerca das violações e desproteções vividas pelas famílias. Em outras palavras, conhecimento das determinações sócio-históricas que atravessam a vida das famílias, das suas crianças e dos adolescentes, como chave de análise do fenômeno da institucionalização e, conseqüentemente, da devolução.

Longe desse horizonte teórico-metodológico e ético-político, que possibilitem as equipes profissionais enfrentarem os mitos acerca do porquê crianças e adolescentes permanecerem e *retornarem* para as instituições, bem como a dinâmica familista presente na culpabilização das famílias tratadas como desestruturadas, negligentes e incapazes (Eurico, 2020; Horst, 2023) corre-se o risco de alimentarmos processos de violações de direitos.

Deste modo, o ato de devolver uma criança ou um adolescente, que foi adotado, acarreta uma série de danos e de impactos para a vida dos que são devolvidos/as, sendo todos estes impactos negativos para vida da criança e adolescente. Diante desse cenário, constatamos que a devolução da criança e do adolescente para os serviços de acolhimento acarreta sofrimento para os que vislumbram uma moradia, um lar, uma família, como forma de vivenciarem uma vida minimamente digna.

Reconhecer essas determinações, como centrais nos casos de devolução, não implica em desconsiderar que, em alguns casos, a devolução da criança e do adolescente será necessária para garantir sua proteção, às vezes sendo benéfica, mas são raros os casos revelados pelas pesquisas (Arelis, 2024). Destarte, consideramos que a devolução das crianças e dos adolescentes só deveria ocorrer em casos particulares, a partir de análise específica, considerando o melhor interesse da criança e do adolescente, visando o direito à convivência no âmbito familiar e comunitário.

Os determinantes que levam à devolução e os perfis mais devolvidos

No presente tópico, enfatizaremos duas frentes principais dos dados: a) os determinantes que mais influenciam na devolução no Brasil; b) os perfis das crianças e dos adolescentes mais devolvidos/os. Iniciamos nosso diálogo partindo do que a pesquisa bibliográfica apontou como os *principais determinantes que influenciam na devolução*.

A síntese dos dados possibilitou identificar as principais determinações, que implicam em devoluções das crianças e dos adolescentes no Brasil, sendo elas: a) o comportamento das crianças e adolescentes (12 artigos); b) as dificuldades de adaptação (07 artigos); c) a chegada posterior de filhos biológicos (01 artigo); d) a adoção de outras crianças (03 artigos); e) o racismo (03 artigos); f) a idade avançada (05 artigos); g) o histórico de passagens pelos serviços de acolhimento (03 artigos); h) idealizações dos/as adotantes (05 artigos); i) ausência de apoio estatal no pós-adoção (05 artigos); j) negligência de pais e mães (01 artigo); k) suspeita de abuso contra irmãs meninas (02 artigos); l) vergonha dos/as filhos/as (01 artigo); e m) a obrigação de adotar irmãos (02 artigos).

Conforme podemos identificar, há um leque de determinações que, *a priori*, poderíamos vincular ao resultado de três grandes “responsáveis” pela devolução. Os primeiros seriam diretamente os pais e as mães. O segundo, o Estado e o poder judiciário. E, por fim, partes das devoluções se dariam pelo comportamento direto das próprias crianças e adolescentes.

No que tange ao “comportamento” de pais e mães, poderíamos considerar suas responsabilidades: a reprodução do racismo, a idealização dos/as filhos/as, as negligências, a vergonha das/os filhas/os. Do Estado e/ou judiciário, a ausência de apoio estatal após a adoção e a obrigação de adotar irmãos.

No entanto, observamos que a grande maioria dos estudos associam as devoluções, majoritariamente, ao “comportamento” das/os próprias/os filhas/os. Essa análise, por sua vez, reforça uma concepção de responsabilização das crianças e dos adolescentes: o comportamento das crianças; as dificuldades de adaptação; a chegada posterior de filhos biológicos e como aquelas passam a se comportar; a adoção de outras crianças; a idade avançada; quando possuem histórico de passagens pelos serviços de acolhimento; suspeita de abuso contra irmãs meninas⁴.

Para fugir das explicações simplistas, é necessário pensar os casos a partir de suas particularidades, a nosso ver, sempre atravessados pelas determinações de classe, raça e gênero. Afinal, as histórias de vidas das crianças institucionalizadas, demonstradas pelas pesquisas, denunciam a violação, a exploração e as dinâmicas de opressão que as crianças e os adolescentes vivenciaram. Apesar de não explicar tudo, são chaves centrais para compreendemos, tal como denuncia os artigos e os “comportamentos” dos/as mesmos/as.

Longe dessa compreensão, a lógica sobressai isoladamente na psicologização da “questão social” e resultam na responsabilização de crianças e adolescentes. Estas, por sua vez, precisam ser confrontadas por uma leitura crítica e dialética da realidade, a fim de não

4 Obviamente, no que tange aos casos de abusos sexuais e violências contra irmãos/s, principalmente meninas, há outra dimensão que precisa ser enfrentada nesses casos específicos, que envolvem a justiça, a rede familiar, a quebra da confiança do vínculo etc.; que precisam de encaminhamentos, inclusive legais.

reproduzirmos em relatórios, atendimentos diretos e no trabalho em equipe nas unidades de acolhimento e no sociojurídico, estereótipos, preconceitos e violações de direitos.

Longe da busca pela responsabilização do comportamento das crianças e dos adolescentes, como justificativa da devolução ou da responsabilização isolada e moralista dos indivíduos que optam por esse caminho, compreendeu-se que a análise do fenômeno da devolução exige a compreensão de diversas mediações que a constituem, por exemplo: a própria processualidade da adoção; a realidade do judiciário brasileiro; e as condições que ofertam para a preparação de casais que se habilitam para adoção; as condições para o acompanhamento de mulheres e de homens com as crianças e os adolescentes, que já foram adotadas; as idealizações em torno da adoção de filhos e o preparo socioemocional de pais e mães; não uniformidade dos procedimentos nas varas da infância do Brasil; morosidade; dificuldades derivadas dos limites do judiciário, diante do reduzido número de equipes técnicas e ausência de varas especializadas; crianças e adolescentes que, geralmente, passaram por traumas e por rupturas e precisam lidar com o fato de uma nova família (Horst; Arelis, 2024, p.130).

Portanto, são muitas as determinações que precisam ser consideradas para se explicar um dos principais fatores que aparecem na maioria dos artigos: o *vínculo entre as mães e os pais com as/os filhos/as*. Conforme sabemos, a questão do vínculo afetivo, da aproximação, do estabelecimento de confiança e de proteção é algo necessário para a concretização da adoção, sendo um ponto muito relevante para o exercício profissional das diversas profissões que lidam com os processos de adoção/devolução no dia a dia. A construção do vínculo é necessária para que a adoção possa ser, pelo menos inicialmente, construída nos parâmetros que se almejam, como um direito das crianças e dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário.

Desse modo, há algo do âmbito da preparação de interessados/as na adoção que precisa ser garantido, apesar do preparo não assegurar a totalidade das experiências, como podemos ver nos casos de devolução. Por isso, as equipes devem acompanhar o processo de preparação, discutirem principalmente a idealização presente na decisão pela adoção, quase sempre almejada e nem sempre externalizada, por um tipo ideal de filha/o que a realidade não garantirá, nem mesmo quando são biológicos.

Por si só, a experiência humana de construção e de manutenção de vínculos é desafiadora, pode se constituir como um importante suporte em momentos de insegurança e desafios, mas jamais suprirá desejos ideais inteiramente. Quando se trata de crianças maiores ou adolescentes, o estabelecimento de vínculo pode ser ainda mais desafiador, já que, conforme as pesquisas revelam, nessa fase se encontram maiores desafios para estabelecer vínculos, principalmente quando tratamos de crianças que já passaram pela experiência do acolhimento, diante da insegurança de criar afeto com a família nova e serem devolvidos/as ao serviço de acolhimento (Magalhães; Sampaio, 2023).

Portanto, a redução dos danos causados pelo acolhimento institucional pressupõe a adoção de medidas que protejam as(os) acolhidas(os) em suas dores, do abandono afetivo promovido pelo Estado, bem como capacitar tecnicamente os profissionais para oferecer às crianças e adolescentes afeto, aconchego e segurança física e emocional no decurso de um processo que é, invariavelmente, traumático (Eurico, 2020, p.156).

Diante do exposto, constatamos que é importante trabalhar o tema das expectativas com as crianças e os adolescentes que serão adotadas/os, bem como com as pessoas dispostas a adotarem. Deste modo, ao adotar uma criança ou adolescente, as pessoas envolvidas estarão abertos para as situações que podem ocorrer ao longo da trajetória juntos, a fim de que o comportamento não interfira na decisão de *ficar ou devolver* a criança ou adolescente.

Apostamos, conforme já sinalizado pelas autoras (Horst; Arelis, 2024), em um processo de habilitação planejada, consciente e desejada pelas/os futuros pais e/ou mães, considerando as condições reais que envolvem o processo, que exigem lidar com dificuldades não da adoção em si, mas principalmente do exercício desafiador e conflituoso da parentalidade.

Nessa direção, essa temática deve ser tratada nos atendimentos às pessoas ou aos casais nos cursos preparatórios. Dessa forma, o judiciário brasileiro deve assumir essa tarefa, isto é, pensar em programas, como outros países possuem, de acompanhamento no pós-adoção. Isso envolve orçamento e aumento das equipes, para que tenham condições de oferecer o serviço com maior qualidade.

Sattler e Font (2020) em pesquisas recentes ressaltam que questões, como raça, etnia, nacionalidade e cultura das crianças e/ou adolescentes, fazem com que o processo da adoção fique mais longo para determinados perfis de crianças e adolescentes. Quando realizada a adoção, também se tornam determinantes para a devolução, diante da construção no imaginário de adotantes do que consideram filhas/os “perfeitos”. Nessa trama, o racismo interfere na maneira como os pais e as mães avaliam as formas de comportamento das crianças e dos adolescentes, sendo a raça associada naturalmente aos comportamentos.

Isso nos leva a pensar outro determinante central mostrado nos artigos: a ausência de acompanhamento após a adoção. Além de importante, é necessário, pois todos os artigos trazem críticas à ausência de acompanhamento por parte do sócio jurídico após adoção. Alguns artigos abordam a importância de avaliação e de acompanhamento, como parte da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim sendo, entendemos como relevante a criação de políticas sociais, que incluem um programa de acompanhamento para as famílias no pós-adoção, como acontece em outros países, como os Estados Unidos, que possuem programas de pós-adoção por um período em média de dois anos depois de concretizada a adoção. Isso contribui para a

redução das devoluções. Ainda que não se espere que todo o caso de devolução possa ser evitado apenas por esse serviço/política, ou com o aumento da equipe no judiciário, trata-se de uma entre diversas possibilidades que envolve - e deve envolver - muitas frentes, protagonistas e sujeitos.

Para Goodwin e Madden (2020), é preciso inovar as políticas e as agências para tentarem diminuir o colapso da devolução e minimizarem os transtornos que acarretam na vida de filhos/as que foram adotados/as, como também dos pais e mães. Ademais, é salutar a criação de meios para ajudar nas relações pós-adoção, melhorando, dessa forma, os suportes existentes; e criar novos para firmar o novo vínculo familiar, a fim de torná-los duradouros.

Atualmente no Brasil, não há serviços de acompanhamento no pós-adoção, como existente em vários países. Conforme levantamos, são os grupos de apoios, organizados por pais e mães que adotaram, que se mobilizam a ajudar nesse processo, a partir de suas vivências, desafios e possibilidade de compartilhar experiências e ajuda quando necessário, (Arelis, 2024).

Por fim, mostraremos os *perfis mais devolvidos*. Nesse sentido, conforme a pesquisa revelou, as crianças e os adolescentes mais devolvidos são: a) crianças maiores (acima de cinco anos) (07 artigos); b) adolescentes (08 artigos); c) negras (04 artigo); d) crianças e adolescentes com deficiência (3 artigos); e) que possuem irmãos (2 artigos).

Os dados revelam os processos de violências e de violações que as crianças e os adolescentes das famílias da classe trabalhadora enfrentam no país. O perfil mais devolvido demonstra a face do racismo, da pobreza e dos impactos que as desproteções sociais ocasionam na vida desse público, quando também são os preteridos na devolução. Conforme sabemos, a dinâmica do racismo na adoção se inicia na própria definição do perfil desejado pelos/as casais, pessoas durante a habilitação para adoção. De acordo com Porfírio (s.d, s/p), existem preferências específicas:

As preferências para a adoção são, em sua maioria, crianças brancas, sem irmãos, sem deficiência física ou cognitiva e com baixa idade. Grande parte de adotantes preferem crianças com até 2 anos de idade. Quanto mais velha a criança, menor a chance de adoção. As crianças com mais de 10 anos têm chances bem pequenas de serem adotadas.

Com isso, de acordo com o autor, 92% das pessoas preferem crianças brancas. Isso prejudica as crianças negras e maiores, pois crescem dentro dos serviços de acolhimento, passam a ser consideradas “mais velhas” e, caso se materialize a adoção, ainda correm mais riscos de serem as devolvidas. Bose (2021) demonstra que, quando a criança passa de cinco anos de idade, já começa a ser considerada mais difícil para a adoção.

Quando se consideram as crianças e os adolescentes com deficiências, essa realidade se agrava, independentemente da idade. Nessa direção, o enfrentamento ao capacitismo exige o rompimento com uma compreensão da deficiência, como sinônimo de incapacidade, pautada em novos valores, na perspectiva da interdependência – ao considerarmos que a vida em sociedade depende da convivência humana, não existindo sujeitos “independentes”.

Ao mesmo tempo, do entendimento que o cuidado às criança e aos adolescentes não podem ficar restritos às famílias. Compreendemos a experiência da deficiência como uma das dimensões da diversidade humana, negada pela sociabilidade do capital (Cfess, 2024).

Na sociedade capitalista, as pessoas têm seu valor mensurado a partir de sua adequação a um padrão corporal ideal. Isso quer dizer que, nesse modelo de sociabilidade, pessoas com deficiência são consideradas inadequadas e incapazes, por não corresponderem ao padrão de funcionalidade que serve aos interesses da acumulação do capital. Portanto, o capacitismo corresponde à opressão que incide na vida das pessoas com deficiência a partir da compreensão de que este grupo de pessoas é inferior às demais. É em função do capacitismo que ainda hoje são relativizados os direitos das pessoas com deficiência à vida, ao acesso pleno à educação, ao livre exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, ao trabalho assalariado, ao lazer, à cultura, dentre outros (Cfess, 2024, p.2).

Nesse sentido, em função do capacitismo, o direito à convivência familiar e comunitária é negligenciado. Dessa forma, o autor entende que é fundamental estruturas adequadas e tempo suficiente para as/os profissionais contribuírem para que essas crianças possam construir relações umas com as outras para que sejam acolhidas por uma família e tenham permanência no seio familiar, na perspectiva de efetivarem um direito.

Portanto, como demonstrado, o desejo em torno de bebês brancas e meninas impacta na devolução futuramente. Falcke e Oliveira (2023) contribuem nesse sentido, ao demonstrarem que:

[...] existe um perfil diferenciado entre os períodos de dissolução e como ocorreram, sendo que as dissoluções realizadas antes da entrada para a adolescência, ocorriam logo nos primeiros meses da adoção. Em contrapartida, as que ocorreram após a adolescência, passavam por um maior tempo de convivência e ocorriam vinculadas a comportamentos ou violências, como maus tratos. Dados de pesquisas também apontam que a entrada na adolescência constituiu-se como um fator de risco para a dissolução do processo adotivo (p.3).

As crianças consideradas mais velhas e adolescentes são mais suscetíveis de serem devolvidas da adoção e, com isso, passam a ter menos chances de serem adotadas novamente, já que dificilmente há o desejo pela adoção de crianças mais velhas ou adolescentes.

A realidade revelada é também internacional, mostrada na revisão de literatura na língua inglesa, que revelou a preeminência de devoluções por questões de raça, etnia, nacionalidade, cultura, idade, gênero, agressividade por parte da criança ou do adolescente adotado e personalidade de crianças mais fechadas para relacionamento (Arelis, 2024).

Tais determinações revelam, a nosso ver, que as “relações produtivas capitalistas determinam o terreno em que crianças e infâncias são produzidas e reproduzidas” (Ferguson, 2023, p.183). Ou seja, nos termos da autora, os requisitos sistêmicos para a reprodução do capital, mesmo considerando as variações históricas, geográficas e sociais, estabelecem os limites de possibilidades para crianças e adolescentes dentro das sociedades capitalistas.

Outrossim, exercem fortes pressões para que as infâncias atendam as demandas fundamentais do capital e, nessa lógica, “se manifestem de certas formas (privatizadas), práticas (disciplinadoras) e estados de consciência (alienados). Ao mesmo tempo, geram forças que obstruem a probabilidade de desenvolvimento de outras infâncias (comunitárias, abertas, integradas)” (Ferguson, 2023, p.183).

Considerações finais

O artigo se comprometeu a contribuir para pensarmos o fenômeno da devolução e problematizarmos seu trato de forma *unilateral*. Para isso, apresentamos as contradições que atravessam o fenômeno, bem como os pressupostos necessários para o trabalho em equipe, diante dos crescentes casos de devolução no país.

Evidenciamos que o real interesse e a proteção das crianças e dos adolescentes que, em tese, deveriam se sobrepor quando se trata da adoção, em muitos aspectos, são colocados de lado quando levantamos os principais determinantes da devolução, os perfis e os impactos para a vida desse público. Na maior parte dos estudos, nem são considerados, quando consideramos que certos perfis encontram maiores dificuldades de adoção e comparamos na maioria dos casos de devolução.

As implicações dos diversos preconceitos e opressões, como o racismo, o heteropatriarcado, o capacitismo, a xenofobia, o etarismo, o familismo estão presentes nos processos de adoção e, principalmente, na devolução. Isso revela que a complexidade própria da diversidade humana confronta o idealismo das/os filhos/as perfeita/os, que não existe. No entanto, contribui para a violação dos direitos de crianças e de adolescentes, que já foram, em sua maioria, anteriormente violados.

A síntese dos dados identificou as principais determinações que implicam em devoluções no Brasil, sendo elas: a) o comportamento das crianças e adolescentes; b) as dificuldades de adaptação; c) a chegada posterior de filhos biológicos; d) a adoção de outras crianças; e) o racismo; f) a idade avançada; g) o histórico de passagens pelos serviços de

acolhimento; h) idealizações dos/as adotantes; i) ausência de apoio estatal no pós-adoção; j) negligência de pais e mães; k) suspeita de abuso contra irmãs meninas; l) vergonha dos/as filhos/as e m) a obrigação de adotar irmãos. Também demonstramos os *perfis mais devolvidos*, sendo eles: a) crianças maiores (acima de cinco anos); b) adolescentes; c) negras; d) crianças e adolescentes com deficiência; e) que possuem irmãos.

O desafio para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil permanece como um imperativo, diante da fragilidade dos sistemas de proteção no capitalismo dependente, do avanço da extrema direita, do reforço da lógica familista, que concebe a família como naturalmente responsável pelo cuidado e pela face cruel do Estado capitalista, que alimenta a retirada de crianças das famílias negras e da classe trabalhadora, como resposta às ausências de desproteções sociais pública, gratuitas e universais.

É preciso ampliar o debate da devolução no Brasil, com vistas a avançarmos na garantia de sua formalização jurídica, na preparação das pessoas dispostas a adotarem, no suporte necessário para as crianças e adolescentes devolvidas/os, bem como na construção de políticas para o acompanhamento pós-adoção. Sem essas – e demais frentes – seguiremos sem termos muito o que comemorar, mesmo após 35 anos de um importante marco legal, que encontra obstáculos diante de uma realidade negadora da diversidade humana e das infâncias e adolescências.

Contribuições dos/as autores/as: Claudio Henrique Miranda Horst: Trabalhou na concepção, delineamento, interpretação e revisão crítica do artigo e na aprovação da versão a ser publicada. Thaynara Aparecida Santos Arelis: Trabalhou no levantamento, análise e interpretação dos dados, na redação do artigo.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: CAPES.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

ARELIS, T. A. S. *A devolução de crianças e adolescentes que foram adotadas no Brasil*. 2024. 131 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2024.

BERTONCINI, C.; CAMPIDELLI, L. F. Análise sobre a devolução da criança e do adolescente no processo de adoção: danos psicológicos e a possibilidade de responsabilidade civil. *Indexlaw*, 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitofamilia/article/view/5022>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BOREL, E. F.; SANTOS, R. B. dos; COSTA, D. da. Evolução da legislação brasileira no tocante à adoção e à devolução de crianças e adolescentes adotados no Brasil. *Humanidades em Perspectivas*, [S. l.], v. 2, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/revista-humanidades/index.php/revista-humanidades/article/view/23>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BOSE, C. How Does Law Prescribe Circulation of Children? Understanding Different Kinds of Movement Within the Adoption Law in India. *Sage Journals*, 2021. Disponível em: <https://journals-sagepub-com.ez35.periodicos.capes.gov.br/doi/full/10.1177/0192513X211030058>. Acesso em: 14 abr. 2024.

CAMPOS, R.; LIMA, S. G. de C. A devolução das crianças no processo de adoção: análise das consequências para o desenvolvimento infantil. *Psicologia.Pt*, 2011. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0274.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2024.

CARNAUBA, G. da S.; FERRET, J. C. F. Devolução de crianças adotadas: consequências psicológicas causadas na criança que é devolvida durante o estágio de convivência. *Revista Uningá*, v. 55, n. 3, p. 119–129, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.46311/2318-0579.55.eUJ83>. Acesso em: 29 jun. 2025.

Cenário da Infância e Adolescência no Brasil. *Fundação Abrinq*, 2023. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/noticias/confira-a-nova-edicao-do-cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil>. Acesso em: 15 fev. 2024.

CFESS. *Cfess Manifesta – Nossa Liberdade é Anticapacitista*. Brasília (DF): Conselho Federal de Serviço Social, 15 maio 2024.

EURICO, M. C. *Racismo na infância*. São Paulo: Cortez, 2020.

FALCKE, D.; OLIVEIRA, E. L. de. Dissolução da adoção: mapeamento de dados no estado do Rio Grande do Sul. *Aletheia*, 2023. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/aletheia/article/view/6806/4655>. Acesso em: 16 mar. 2024.

FALCKE, D.; OLIVEIRA, E. L. de; RAMIRES, V. R. R.; ROSSATO, J. G. “Fui Eu Que Pedi”: A Perspectiva de Crianças e Adolescentes Sobre a Dissolução da Adoção. *Researchgate*, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/373670656_Fui_Eu_Que_Pedi_A_Perspectiva_de_Crianças_e_Adolescentes_Sobre_a_Dissolucao_da_Adocao. Acesso em: 15 mar. 2024.

FERGUSON, S. Crianças, infância e capitalismo: uma perspectiva da reprodução social. In: BHATTACHARYA, T. *Teoria da Reprodução Social: remapeamento de classe, recentralização da opressão*. São Paulo: Elefante, 2023.

FERREIRA, N. B. V.; MIRANDA, M. R. da S. S. A responsabilidade civil dos pretendentes à adoção no caso de desistência durante o estágio de convivência. *Revista Farol*, 2023. Disponível em: <https://revista.farol.edu.br/index.php/farol/article/view/383>. Acesso em: 17 mar. 2024.

GOODWINY, B.; MADDEN, E. Factors associated with adoption break down follow in implementation of the Fostering Connections Act: A systematic review. *Elsevier Ltda.*, 2020. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0190740920320077>. Acesso em: 23 abr. 2024.

GONCALVES, T. O. C.; PIAIA, E. B. Responsabilidade civil pela “desadoção”. *Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 1, n. 32, p. 141–161, 2023. Disponível em: <https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/538>. Acesso em: 23 jun. 2025.

HORST, C. O trabalho de assistentes sociais com famílias mediado pelo Projeto Ético-Político. *Serviço Social & Sociedade*, v. 146, n. 2, p. e6628324, 2023.

HORST, C. H. M.; ARELIS, T. A. S. Reflexões sobre a devolução de crianças e de adolescentes que foram adotados. *Serviço Social em Revista*, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 127–153, 2024. DOI: 10.5433/1679-4842.2024v27n1p127. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/49769>. Acesso em: 21 jun. 2025.

KIRCH, A. T.; COPATTI, L. C. Criança e Adolescente: A Problemática da Adoção e posterior Devolução às Casas de Acolhimento. *Prisma Jurídico*, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 13–36, 2014. DOI: 10.5585/prismaj.v13n1.4023. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/4023>. Acesso em: 16 jun. 2024.

LOIOLA, G. F. de. *Nós somos gente... Nós pode ser mãe ...: Existências e resistências à retirada compulsória de filhas/os pelo Estado*. 2022. 397f. Tese [Doutorado em Serviço Social] – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

MAGALHÃES, A. S.; SAMPAIO, D. S. Falhas no reconhecimento da alteridade nos casos de devolução em adoções tardias. *SciELO Brasil*, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/rVS4JVM6zpS3xyNXQn3YT7k/>. Acesso em: 12 mar. 2024.

MAGALHÃES, A. S.; SAMPAIO, D. S. Temporalidade no Estabelecimento do Vínculo Parento-Filial em Adoções Malsucedidas. *SciELO Brasil*, 2023. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/pcp/a/S9WqZ8YwXVvrrrSyzqL6Grm/?lang=pt#:~:text=A%20temporalidade%20da%20constru%C3%A7%C3%A3o%20do,\(2018..](https://www.scielo.br/j/pcp/a/S9WqZ8YwXVvrrrSyzqL6Grm/?lang=pt#:~:text=A%20temporalidade%20da%20constru%C3%A7%C3%A3o%20do,(2018..) Acesso em: 25 jan. 2025.

MARINHO, F. V.; MOREIRA, R. B. da R. A responsabilidade civil pelos danos inerentes a desistência da adoção de crianças e adolescentes. *MPPR*, 2019. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/responsabilidade-civil-em-caso-de-desistencia-da-adocao>. Acesso em: 15 mar. 2024.

MELO, C. G. Diagnóstico da situação das crianças e dos adolescentes e de sua captura por uma agenda neoliberal. *Serviço Social e Sociedade*, v. 146, n. 2, p. 6628336, 2023.

NETTO, J. P. *Introdução ao estudo do método de Marx*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PORFÍRIO, F. Adoção no Brasil. *Mundo Educação*. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/adocao-no-brasil.htm>. Acesso em: 10 mar. 2024.

RIEDE, J. E.; SARTORI, G. L. Z. Adoção e os fatores de risco: do afeto à devolução das crianças e adolescentes. *PERSPECTIVA*, Erechim, 2013. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/138_354.pdf. Acesso em: 15 mar. 2024.

SATTTLER, K.; FONT, S. A Predictors of Adoption and Guardianship Dissolution: The Role of Race, Age, and Gender Among Children in Foster Care. *Sage Journals*, 2020. Disponível em: <https://journals-sagepub-com.ez35.periodicos.capes.gov.br/doi/full/10.1177/1077559520952171>. Acesso em: 5 fev. 2025.

SCHWARTZ, U. R. D.; MARTINI, S. R.; ALMEIDA, M. A. S. de. Consequências jurídicas para a devolução de crianças e adolescentes adotados no Brasil: a possibilidade da pensão alimentícia. *Cadernos de Comunicação*, v. 24, n. 2, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2316882X48350>. Acesso em: 18 fev. 2024.

SILVA, A. S. da. Consequências jurídicas do arrependimento da adoção no Brasil – o dano moral pela devolução de menor adotado e a responsabilidade civil de seu adotante. *Revista Processus Multidisciplinar*, v. 2, n. 4, p. 625–641, 2021. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/473>. Acesso em: 18 fev. 2024.

O paradoxo entre a doutrina protetiva e o neoconservadorismo punitivo na socioeducação

The paradox between protective doctrine and punitive neoconservatism in socio-education

Maria Fernanda Corilazo* 

Kelen A. S. Bernardo** 

RESUMO

Este estudo analisa as influências do conservadorismo no sistema de medidas socioeducativas no Brasil. A pesquisa, de abordagem qualitativa, baseou-se em pesquisa bibliográfica, documental e revisão sistemática de literatura realizada no Portal de Periódicos Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). A partir da análise de conteúdo, estruturada em quatro eixos de reflexão, evidenciou que persiste a lógica punitiva e moralizante, influenciada por valores conservadores como religiosidade. Essa abordagem é influenciada por valores conservadores, como religiosidade, família e costumes, os quais reforçam a marginalização e a culpabilização de adolescentes em conflito com a lei, bem como de suas famílias, negligenciando as desigualdades estruturais que os afetam. Apesar de avanços no campo legal, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), predominam abordagens punitivas e assistencialistas em detrimento de práticas pedagógicas, fragilizando os objetivos de reintegração do sistema socioeducativo.

Palavras-chave: medidas socioeducativas; marginalização; conservadorismo.

ABSTRACT

This study analyzes the influence of conservatism on the socio-educational measures system in Brazil. The research, based on a qualitative approach, relied on bibliographic and documentary research, as well as a systematic literature review conducted through the CAPES Journal Portal (Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel). Through content analysis, structured into four axes of reflection, the study highlights the persistence of a punitive and moralizing logic influenced by conservative values such as religiosity. These values, including family and traditional customs, reinforce the marginalization and blame of adolescents in conflict with the law and their families, overlooking the structural inequalities affecting them. Despite legal advancements, such as the Child and Adolescent Statute (ECA), punitive and welfare-oriented approaches prevail over pedagogical practices, weakening the reintegration objectives of the socio-educational system.

Keywords: socioeducational measures; marginalization; conservatism.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94157>

*Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus Apucarana, Apucarana – PR, Brasil. E-mail: corilazo@gmail.com.

**Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus Apucarana Apucarana – PR, Brasil. Membro do Grupo de Estudos Trabalho e Sociedade (GETS/UFPR). E-mail: kelenbernardo18@gmail.com.

Como citar: CORILAZO, M. F. BERNARDO, K. A. S. B. O paradoxo entre a doutrina protetiva e o neoconservadorismo punitivo na socioeducação. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 52-66, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94157>.

Recebido em 19 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 17 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

Em sua obra *Capitães da Areia*, Jorge Amado (1937), retrata a vida de um grupo de crianças e adolescentes abandonados nas ruas de Salvador, conhecidos como “*capitães da areia*”. Os personagens de Amado (1937) são filhos do abandono e da violência de um sistema desigual, que não oferece a esses adolescentes o espaço para serem vistos como sujeitos de direitos. Ao invés disso, eles são consumidos pela criminalização de suas existências, tal como muitos adolescentes hoje, que, ao cometerem atos infracionais, são encarcerados não apenas fisicamente, mas também em estigmas sociais que os limitam e os afastam da posição de cidadãos de direitos. *Capitães da Areia*, obra de Amado (1937), lembra-nos que, por trás de cada “capitão da areia”, existe uma história de dor, resistência e luta.

São inegáveis as mudanças ocorridas desde a publicação de *Capitães da Areia* até os dias atuais. Ocorre que o sistema de medidas socioeducativas no Brasil, embora concebido para a reintegração dos adolescentes em conflito com a lei, ainda enfrenta uma série de obstáculos que refletem as tensões sociais e ideológicas — representações ideais de normas e regras prescritivas — presentes na sociedade brasileira. A apreensão do ato infracional no contexto do capital é vista por Silva (2010) como uma representação moderna e multicausal da violência contemporânea. O Estado brasileiro, permeado historicamente por um direito de caráter racista e classista, adota uma postura diária de controle social e coerção para o trato dos adolescentes em situação de pobreza. Estes, por sua vez, são acometidos por um processo de marginalização em que o ato infracional obtém *status* de característica inerente a esta parcela da população. Esse processo desloca os adolescentes pobres da categoria de indivíduos dotados de direitos — como previsto legalmente — para serem apenas usuários de serviços de assistência e filantropia, que necessitam de correção de seu comportamento e adesão aos valores morais da sociedade burguesa.

A partir desse cenário, o presente artigo visa analisar as influências do conservadorismo no sistema de medidas socioeducativas. Do ponto de vista teórico-metodológico, a pesquisa se embasa no método materialista histórico-dialético de Marx, de caráter qualitativo. Quanto aos instrumentos metodológicos, foram utilizadas as pesquisas bibliográficas e documentais, nos termos de Lakatos e Marconi (2003). Recorreu-se à revisão sistemática de literatura, realizada no Portal de Periódicos Capes. A pesquisa foi realizada durante os meses de maio e junho de 2024, e elegeram-se como critérios de seleção, artigos e/ou dissertações, publicados em português entre 2013 a 2023, período compreendido como marco temporal de 10 anos a contar do primeiro ano após a promulgação da Lei n. 12.594 (Brasil, 2012), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que cometem ato infracional. Estabeleceu-se, também, o critério de revisão por pares e o de ser pertencente à área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas. Elegeram-se os seguintes buscadores de pesquisa: ato infracional e

conservadorismo; medidas socioeducativas e conservadorismo; serviço social e medidas socioeducativas; socioeducação e conservadorismo.

A partir dos buscadores e parâmetros estabelecidos, foram identificados 31 artigos e duas dissertações. Houve um manuscrito em duplicidade, sendo descartado e reduzindo o número total para 32. Após a leitura dos resumos, pré-seleção conforme a compatibilidade entre estes e o tema estudado, atendendo aos parâmetros estabelecidos, foram descartados 24 textos que não corresponderam ao escopo para este trabalho. Foram selecionados um total de oito manuscritos que se aproximam do tema pesquisado e constavam os buscadores como palavras-chave, ou em seus títulos e/ou assuntos. Assim, a partir dos buscadores, obtiveram-se um manuscrito vinculado ao “Ato infracional e conservadorismo”, um ligado a “medidas socioeducativas e conservadorismo”, quatro relacionados ao “serviço social e medidas socioeducativas” e dois sobre “socioeducação e conservadorismo”. Os manuscritos selecionados foram: Bartijotto, Tfouni e Scorsolini-Comin (2015); Collet e Scherer (2016); Leal e Macedo (2018); Schmidt (2018); Sierra *et al.* (2018); Silva, Alberto e Costa (2020); Bonatto e Fonseca (2020); e Bonalume, Jacinto e Ferreira (2021).

Como método de análise, utilizou-se a análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), a qual foi estruturada em quatro eixos de reflexão: moralidade e comportamento; a criminalidade como um problema moral a ser resolvido por meio da repressão; a responsabilização da família para combater o ato infracional; o conservadorismo no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Quanto à estrutura, o artigo está organizado em duas seções, além da introdução e das considerações finais. Na primeira, observamos a construção das políticas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei num contexto de marginalização da pobreza. Em subsequência, na segunda seção, analisamos como o conservadorismo atua como ferramenta para disseminação dos valores da burguesia e sua sutil prescrição na socioeducação visando manter o *status quo* e corrigir os comportamentos que divergem dos valores morais burgueses. O presente artigo se materializou no campo da política de medidas socioeducativas no Brasil, ancorado nas manifestações e implicações do conservadorismo no sistema socioeducativo.

Entre a Proteção e o Controle: a tutela conservadora do Estado e os adolescentes marginalizados

O ato infracional é uma problemática que remonta a tempos antigos e está intimamente ligado à marginalização histórica da infância pobre. A compreensão desse fenômeno exige uma análise sobre a dicotomia que a sociedade capitalista produz no processo de moralização da infância pobre, como trabalhado por Rizzini (2008), e a exclusão social que incide sobre as trajetórias de muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

social, resultando no ato infracional como uma expressão moderna da violência sofrida pelos mesmos, conforme analisa Carneiro (2023). Ao refletir sobre a formação sócio-histórica do Estado brasileiro, identifica-se, em seu cerne, processos que culminam em marginalização e culpabilização da pobreza. Já no início da urbanização e industrialização, as crianças e adolescentes das classes subalternas e vulneráveis eram frequentemente relegadas à periferia da sociedade, tanto geograficamente quanto socialmente. A ideia de sanear o país estava intimamente relacionada à vinculação da pobreza como centro dos problemas sociais. Tais dinâmicas engendraram relações de controle, marginalização e moralização das famílias pobres, às quais eram impelidas a aderir aos valores fundamentais da classe dominante: o trabalho, a coesão familiar, a educação dos filhos e os costumes religiosos. Indivíduos que incorporassem e perpetuassem esses valores, associados ao “mundo do trabalho”, eram, portanto, reconhecidos como socialmente aceitáveis (Rizzini, 2008). Assim, por essa perspectiva, para a infância pobre, havia apenas duas possibilidades: o trabalho ou a criminalidade.

Coaduna-se com as análises de Rizzini (2008) a ideia de que a criminalização da pobreza e a estigmatização dos adolescentes periféricos reforçam um ciclo de violência e exclusão. A lógica punitiva ignora as raízes do envolvimento de adolescentes em atos infracionais e opta por uma resposta repressiva, que, em vez de buscar soluções, agrava-os. A intervenção do Estado, quando limitada ao campo penal, tende a perpetuar a visão do adolescente como delinquente, pervertido, reforçando, assim, a lógica burguesa que marginaliza a pobreza em todas as etapas da vida de um indivíduo (Rizzini, 2008). Observa-se o movimento que a classe dominante realiza para embutir no imaginário social o ideário de que a infância pobre deve, sim, ser educada — mas não em um viés emancipatório que vise superar as expressões da questão social, e sim sob uma ótica punitiva e repressiva de todo e qualquer comportamento tido como “pervertido” e/ou “delinquente”.

O Estado brasileiro, ao longo das décadas, forjou formas e ações para lidar com a “delinquência juvenil”, transitando entre medidas repressivas e coercitivas até chegar ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), idealizado sob a perspectiva protetiva. Para contextualizar a política de medidas socioeducativas no Brasil, é necessário observar três legislações distintas que marcaram o século XX: o Código de Menores de 1927, o Novo Código de Menores de 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) de 1990. Em relação às primeiras legislações referentes aos atos infracionais, observa-se um histórico ligado às legislações penais aplicadas aos adultos. Daminelli (2017), evidencia que, historicamente, o controle sócio-penal para adolescentes surgiu em conjunto à legislação penal para adultos. Até a década de 1980, antes da aprovação do Eca em 1990, as medidas aplicadas a adolescentes em contravenção penal eram predominantemente punitivas e repressivas. O sistema era caracterizado por uma abordagem criminalizadora em que os adolescentes, muitas vezes, eram colocados em instituições destinadas a adultos. A institucionalização e a internação de adolescentes que cometiam atos infracionais eram práticas recorrentes.

O Código de Menores de 1927, também conhecido como Código Mello Mattos, destaca-se como a primeira lei específica voltada à infância. Com ele, o Estado tentou dissociar-se da imagem de “penalizador de crianças” e promover um discurso paternalista e civilizatório sob o pretexto de “proteção” e “educação” para adolescentes em conflito com a lei (Silva, 2010). Embora mantivesse uma lógica repressiva, passou a incorporar um enfoque social e assistencialista, ultrapassando as fronteiras jurídicas. O primeiro código de menores, nortear-se pelo assistencialismo, prevenção e cerceamento de ações dos adolescentes marginalizados, com o intuito de extinguir qualquer atitude considerada potencialmente perigosa para a sociedade que vinha sendo idealizada.

O primeiro Código de Menores e seus preceitos, permaneceram estáveis até 1979 quando, no período da Ditadura Militar, e sob influência do modelo europeu de “bem-estar social” sofreu uma reforma. O código manteve o mesmo nome e ficou conhecido como: Novo Código de Menores ou Código de Menores de 1979. Além da preservação da nomenclatura, o “novo” código de menores seguia com sua legislação conservadora e punitiva. Vale o destaque a continuidade das ações de institucionalização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas durante a vigência dos dois Códigos. Nesse contexto, criou-se a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM) e a institucionalização por meio das Fundações de Bem Estar Social (Febens), vinculadas à Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem). Ademais, um novo olhar sob a política de assistência a crianças e adolescentes foi imposto, o conceito do adolescente em conflito com a lei como uma representação de “ameaça social” passa a adotar os substantivos de “marginal”, “desajustado” e “desviado”. Dessa forma, a ideia de que a pobreza e ausência de moral como elementos que induzem e justificam o ato infracional é reafirmada e “os ‘marginalizados’ passaram a ser o alvo da ação e da tutela do Estado” (Silva, 2005, p. 65). O segundo Código de Menores consolida respostas sociojurídicas e institucionais ao ato infracional, fortalecendo o Estado como sistema tutelar. Segundo Silva (2005), esse sistema buscava moldar os adolescentes marginalizados aos padrões morais e comportamentais valorizados pela sociedade capitalista, funcionando como um “antídoto” ao abandono moral (Silva, 2005).

No decorrer dos dois Códigos de Menores vistos acima, a institucionalização dos adolescentes não vislumbrava a defesa de direitos. As práticas existentes eram pautadas pela arbitrariedade, penalização e responsabilização assentada na justificativa da falta de moral dos adolescentes infratores (Silva, 2005). Essas práticas, conforme analisado por Dalio (2021), expressam o caráter conservador do Estado, que reafirma sua autoridade sobre a população marginalizada para proteger os interesses do capital. Essa autoridade se reforça por meio de instituições como a família, a religião e organizações privadas. O marco de avanço no que diz respeito à historicidade das medidas socioeducativas no Brasil é a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) em 1990 - Lei n. 8.069 (Bra-

sil, 1990). O Código de Menores de 1979 mostrava-se insustentável, pois este estava desatualizado e inadequado para as novas realidades sociais e jurídicas e a formulação de uma nova política tornou-se inevitável. O Eca, portanto, se constituiu como um resultado de lutas sociais marcadas pelo processo de redemocratização vivenciado no Brasil pós-ditadura militar e pela necessidade de resposta do Estado para atender aos direitos das crianças e adolescentes dentro de preceitos neoliberais¹. Dessa forma, o Eca foi institucionalizado, com base em um movimento dialético entre a conjuntura nacional e internacional com bases neoliberais (Silva, 2005).

Segundo Faleiros (2011), o Estatuto estabelece uma abordagem diferenciada para lidar com adolescentes em conflito com a lei, reconhecendo a condição particular de desenvolvimento dessa faixa etária e estabelecendo marcos e diretrizes para ações que busquem a “reintegração” dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa à sociedade. O Eca “[...] revoga o Código de Menores de 1979 e a lei de criação da Funabem, trazendo detalhadamente os direitos da criança e do adolescente já em forma de diretrizes gerais para uma política nessa área” (Faleiros, 2011, p. 81). Assim, o referido Estatuto adota expressamente, em seu primeiro capítulo, a ideia de Proteção Integral², passando a reconhecer a criança e o adolescente como cidadãos de direitos.

Além de instituir a Doutrina da Proteção Integral, o Eca introduz uma nova visão para o tratamento de adolescentes em conflito com a lei ao estabelecer, entre os artigos 112 e 126, as medidas socioeducativas, que devem ser aplicadas com base na responsabilização pedagógica e no respeito à condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes. As medidas previstas — como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação — devem se pautar pela lógica de reintegração social. Assim, a Lei n. 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução dessas medidas, definindo princípios, regras e critérios para a gestão e funcionamento das unidades e programas socioeducativos. A socioeducação passa a ser concebida como política pública voltada à promoção de direitos e à prevenção da reincidência, ainda que, na prática, muitos dos seus princípios sejam contraditoriamente tensionados por uma cultura institucional de controle e punição.

- 1 De caráter político e ideológico, o neoliberalismo apregoa que cabe ao Estado atuar somente em questões que não são de interesse do mercado. Na concepção de Dardot e Laval, (2016, p. 7) “o neoliberalismo não é apenas uma ideologia, um tipo de política econômica. É um sistema normativo que ampliou sua influência ao mundo inteiro, estendendo a lógica do capital a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida.”
- 2 Artigo 3º do Eca: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” (Brasil, 1992, p. 17).

O Eca possui como premissa fundamental a posição da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos e observa suas características enquanto pessoa em desenvolvimento, estabelecendo a inimputabilidade penal para os menores de 18 anos, “[...], criança e adolescente são sujeitos de direitos, independentemente de sua condição social, o que é considerado por muitos autores como uma inversão da lei anterior, que os definia como objetos de medidas judiciais, dependendo de sua situação, se irregular ou não” (Sandrini, 2009, p. 70). Silva (2005), afirma que o Eca rompeu o preceito de sistema tutelar deixado pelo Código de Menores de 1979. As mudanças propostas por meio do Eca evidenciam a possibilidade e a necessidade em “superar tanto a visão pseudo-progressista e falsamente compassiva, de um paternalismo ingênuo de caráter tutelar quanto uma visão retrógrada de um retribucionismo hipócrita de mero caráter penal repressivo” (Mendez, 2000 p. 2).

Coaduna-se com as análises de Mendez (2000) e Silva (2010) de que a atual legislação constitui avanços em relação aos dois períodos anteriores, ao estabelecer um direito e uma normativa específica para lidar com questões relacionadas ao público infanto-juvenil. Essa abordagem busca romper com a lógica penalista e o rigor punitivista, visando garantir a observância do devido processo legal na aplicação das medidas socioeducativas (Silva, 2010). Entende-se que por traz desta legislação está o Estado, cuja relação com a sociedade é coercitiva e moldada por suas próprias determinações (Silva, 2005). Mesmo que o Estatuto seja visto como “inovador”, “garantista” e “participativo”, é importante lembrar que suas bases constituintes continuam presentes. As leis passam por reformas frequentes, mas continuam, em sua maioria, sendo normativas, coercitivas e reguladoras, sem causar uma ruptura no sistema legal institucional. Elas seguem preservando os interesses dos grupos dominantes que compõem o Estado e trazem mudanças necessárias para manter a ordem social. Assim, é necessário considerar as contradições e determinações sócio-históricas em que o Estatuto foi gerido, o Eca é ao mesmo tempo, uma construção e um resultado (Silva, 2005). Se concebe como construção histórica de lutas sociais e dos movimentos pela infância, mas também é resultado como resposta do Estado neoliberal para perpetuar a ordem dentro do sistema capitalista.

É inegável o avanço do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) no reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes, inserindo-os no contexto dos direitos humanos e superando o antigo paradigma menorista, sendo a doutrina da proteção integral, consagrada pelo Eca, um marco nesse processo. Paradoxalmente, esses avanços ocorrem em um contexto marcado por profundas desigualdades sociais em um sistema que prioriza a exploração, fragilizando a proteção prometida pelo Eca e deixando muitos adolescentes, especialmente os mais vulneráveis, entre uma proteção insuficiente e um controle social excessivamente repressivo. Apesar dos 30 anos de vigência do Eca, “ainda permanecemos atônitos diante da velha questão que coloca o adolescente e o jovem brasileiro entre a escassa proteção e o devasso controle repressivo” (Bonalume; Jacinto; Ferreira, 2021, p. 465).

Neoconservadorismo e Socioeducação: Reflexões a partir de uma Revisão Sistemática da Literatura

O neoconservadorismo não é um conceito simples de ser delineado e para compreendê-lo é importante entender o que é conservadorismo. De forma sucinta, o conservadorismo clássico surge em um contexto de transformações societárias impulsionadas pelas Revoluções Industrial e Francesa, com a ascensão da burguesia ao poder em detrimento do sistema feudal e da desvinculação entre o Estado e o clero. Neste processo, o clero e a nobreza feudal perderam *status* e poder (Escorsim Netto, 2011). Castro (2018) explica que no cenário da modernidade europeia, o pensamento conservador tem seu início sustentado por partidos que nasceram como reação às revoluções liberais, a exemplo do partido Tory na Inglaterra no século XVII e do partido Restauração na França logo após a revolução. Tais partidos buscavam a manutenção de instituições e relações de poder fragilizadas com a derrubada das estruturas do antigo regime e da emancipação política dos cidadãos. Portanto, o conservadorismo agrega os grupos que perderam o poder no processo de mudança societária, por exemplo, o clero e as monarquias.

Os traços dos conservadores se expressam pela releitura do modo de vida do passado, o qual é “resgatado e proposto como uma maneira de interpretar o presente e como conteúdo de um programa viável para a sociedade capitalista”, como esclarece Iamamoto (2013, p. 25), são “profetas do passado”. Defendem a manutenção de antigos valores, como os privilégios, as tradições religiosas e familiares, a ordem e a hierarquia. Protegem os interesses dos privilegiados e resistem às mudanças nas esferas política, social, econômica e cultural que ofereçam ameaças à ordem estabelecida.

Na Europa Ocidental, a renovação do pensamento conservador no século XX se apresentou como uma terceira via, entendida “no sentido de que é uma tentativa de transcender tanto a social-democracia do velho estilo quanto o neoliberalismo” (Giddens, 2001, p. 36). Nos Estados Unidos da América, a renovação do conservadorismo, ou neoconservadorismo, situa-se no pós-guerra. Como analisa Barroco (2015), esse movimento defende o neoliberalismo, o militarismo, bem como os valores tradicionais — familiares, religiosos e morais — sendo este último compreendido como base fundante da sociabilidade e da política. O neoconservadorismo, em sua forma ideológica, deslegitima o Estado social e os direitos sociais, defendendo a liberdade irrestrita do mercado. Centra sua defesa em valores “historicamente preservados pela tradição e pelos costumes — no caso brasileiro — um modo de ser mantido pelas nossas elites, com seu racismo, seu preconceito de classe, seu horror ao comunismo” (Barroco, 2015, p. 624). Ao Estado, nessa perspectiva, cabe o uso da violência para coerção das contestações e manutenção da ordem estabelecida. O neoconservadorismo se expressa, de forma concreta, em diversas manifestações,

como o desmonte dos direitos sociais — processo que, nos últimos anos, tem se intensificado no contexto nacional.

Por meio de discursos ideológicos, os defensores do neoconservadorismo articulam narrativas que buscam desvincular as expressões da questão social da característica estrutural de desigualdade do sistema capitalista. Defendem que as crises sociais decorrem de uma desagregação moral que compromete a família e os valores tradicionais. Utilizando-se de discursos ideológicos, os defensores do neoconservadorismo fazem uso de narrativas que objetivam desvincular as expressões da questão social da característica essencial de desigualdade do sistema capitalista, defendendo que as crises sociais são consequências de uma desagregação moral que desestrutura a família e os valores tradicionais. Transferem a responsabilidade pelas situações de pobreza e desigualdade para os indivíduos, desresponsabilizando o Estado como agente principal da oferta de políticas sociais voltadas à redução das desigualdades e à garantia do acesso a bens e serviços essenciais à vida reprodutiva dos diversos segmentos da classe trabalhadora.

A reprodução ideológica do conservadorismo na sociedade capitalista se expressa com maior ou menor intensidade a depender das determinações conjunturais de cada contexto. No caso brasileiro, o peso do passado alimenta problemas sociais históricos. Em relação à socioeducação, que constitui o escopo da presente análise, o conservadorismo — e, mais recentemente, o neoconservadorismo — interferem não apenas no processo de planejamento e implementação das medidas socioeducativas, como também perpetuam a estigmatização social de meninos e meninas em situação de conflito com a lei.

As medidas socioeducativas apresentam uma faceta cruel por meio de uma cultura punitivista e da criminalização dos adolescentes das classes subalternas (Schmidt, 2018). No processo de formação social brasileira, o conservadorismo construiu uma figura de medo, perigo e marginalidade em tudo que remetesse ao ócio, à pobreza e à falta de qualquer vislumbre dos valores morais da classe dominante, relegando, assim, o título de “classe perigosa” aos adolescentes pobres e em conflito com a lei (Schmidt, 2018). O comportamento moralmente desviante dos adolescentes em conflito com a lei, conforme a análise de Schmidt (2018), é naturalizado historicamente, sendo respondido com punições, tentativas de eliminação do comportamento ou ações puramente assistencialistas voltadas aos considerados “bons” pobres, ou seja, aqueles aderentes ao valor do trabalho organizado pela lógica capitalista.

O conservadorismo perpetua uma ideologia punitivista para todo e qualquer comportamento desviante da moral burguesa. Collet e Scherer (2016) afirmam que a sociedade se mostra dotada de um pensamento conservador e moralista. O Estado, ao imputar um valor moral acerca do ato infracional, retira toda a sua responsabilidade enquanto instituição que deveria apresentar propostas para reduzir as desigualdades que afetam

os adolescentes em conflito com a lei e que os colocam em situação de vulnerabilidade. O neoconservadorismo é utilizado como uma ferramenta para a culpabilização destes sujeitos, mascarando, desta forma, todo o complexo social por trás do ato infracional. A criminalidade aparece como uma consequência do não acesso a direitos sociais básicos — como educação, saúde, lazer, entre outros — sendo o ato infracional fruto do processo de exclusão vivenciado pela parcela marginalizada da sociedade (Collet; Scherer, 2016). A estratégia da culpabilização mencionada acima não recai apenas sobre o adolescente enquanto sujeito individual, recai também sobre as suas famílias, que, segundo essa ótica, não são capazes de prover os direitos mínimos aos seus filhos e de moldar suas crianças para o trabalho, religião e valores familiares. Dessa forma, geram seres desviantes da moral vigente e “são taxados como ‘vagabundos’, principalmente se forem provenientes de uma comunidade carente”. O pensamento conservador reduz e rotula os adolescentes em conflito com a lei como “vagabundos”, sendo o ato infracional uma expressão de sua moral ou, mais precisamente, da falta desta (Collet; Scherer, 2016, p. 5).

Essa visão simplista cria fatos tidos como verdades absolutas, que acabam validando e reproduzindo preconceitos e desviando a atenção das causas reais do problema, como pobreza e exclusão social, perpetuando um ciclo de marginalização. O pensamento conservador responsabiliza as famílias pela situação em que seus filhos se encontram, mas o que realmente ocorre é o vácuo de investimentos por parte do Estado, deixando essa parcela populacional em situação de vulnerabilidade (Collet; Scherer, 2016). Em contextos de desmontes dos preceitos do Estado de bem-estar social e avanço do neoliberalismo, como os vivenciados nas últimas décadas, tais valores são disseminados e ganham ressonância no imaginário coletivo.

Sierra *et al.* (2018) e Bonalume, Jacinto e Ferreira (2021) evidenciam a correlação entre os avanços do neoliberalismo e o conservadorismo, relação que se traduz em uma cultura de autoridade, burocracia e assistencialismo na forma como se tratam os adolescentes em conflito com a lei. Os preceitos neoliberais defendem

[...] a redução do gasto social na execução das políticas sociais, além de um problema antigo, que tende a se acumular numa conjuntura de grave crise econômica: os traços de uma cultura autoritária, burocrática e assistencialista, que segrega, discrimina e assujeita as crianças e adolescentes pobres. Diante disso, a história da política para crianças e adolescentes é também a história de um processo de acumulação da violência perpetrada pelas instituições encarregadas da sua educação. Neste sentido, o conservadorismo na política vigora, mesmo diante de uma lei considerada democrática e avançada (Sierra *et al.*, 2018, p. 5).

Dessa forma, com base nas análises de Sierra *et al.* (2018), entendemos que a cultura autoritária e assistencialista, defendida pela visão conservadora, contribui para a perpe-

tuação de práticas que segregam, discriminam e marginalizam os adolescentes em conflito com a lei. Mesmo com a existência de uma legislação considerada democrática, as condições sociais e a ideologia da classe dominante continuam a limitar a concretização dos direitos previstos no Eca e a efetivação do que é estabelecido no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), deixando os adolescentes em uma situação ambígua, entre uma proteção insuficiente e uma repressão excessiva.

Sierra *et al.* (2018) ainda sustentam que o conservadorismo se manifesta também na postura dos trabalhadores que atuam no Sinase. A visão pedagógica das medidas socioeducativas é esvaziada, o que se destaca é a cultura punitiva, que enxerga o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas como alguém desprovido de direitos, mesmo quando sob a tutela do Estado. No cotidiano, “[...] o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas tem que se submeter à rotina institucional, mesmo não havendo condições mínimas para garantia da sua vida” (Sierra *et al.*, 2018, p. 7). Negligencia-se o aspecto pedagógico da responsabilização para dar ênfase à defesa da sociedade. Portanto, “a indiferença com relação às violações no sistema não constitui motivo para contestação e protestos, sendo mais uma característica do conservadorismo na política para eles” (Sierra *et al.*, 2018, p. 7). Segundo Sierra *et al.* (2018), o conservadorismo visto na política do Sinase é o não reconhecimento dos direitos dos adolescentes por parte do corpo profissional que muitas vezes trabalha nesta política. Desse modo, há a tendência à anulação do adolescente enquanto ser social, sendo suficiente a menção à sua passagem pelo Sinase para ser identificado como um sujeito perigoso e à margem dos direitos. As ações voltadas aos adolescentes em conflito com a lei são vistas, de acordo com Sierra *et al.* (2018), com um caráter assistencialista, reforçando, assim, mais uma característica do conservadorismo: “[...] é como se eles tivessem que agradecer pelo que têm, sem qualquer direito de reclamar. Essa dimensão do favor serve para a reprodução da cultura autoritária, visto que estabelece uma relação de reciprocidade” (Sierra *et al.*, 2018, p. 9).

O neoconservadorismo permeia não apenas a forma como a legislação do Eca e do Sinase é interpretada e aplicada, mas também as práticas cotidianas das instituições que executam as medidas socioeducativas. Muitas vezes, essas instituições tratam os adolescentes como indivíduos desprovidos de direitos, limitando sua proteção e dignidade. Além disso, o modelo de responsabilização individual e familiar, sem considerar as condições sociais e estruturais que influenciam o comportamento dos adolescentes, reforça a criminalização da pobreza e perpetua um ciclo de exclusão. O neoconservadorismo e a falta de uma política pública efetiva de inclusão social resultam em uma constante reafirmação do controle social, que marginaliza os adolescentes em situação de pobreza. Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta aspectos conservadores presentes no sistema de medidas socioeducativas:

Quadro 1. Aspectos da moralidade conservadora no sistema de medidas socioeducativas.

Família e Costumes	Religiosidade
Culpabilização das famílias pela conduta dos adolescentes; exigência de conformidade com os valores tradicionais de família e trabalho; reforço do papel disciplinador e punitivo da família.	Influência de valores religiosos no tratamento dos adolescentes; imposição de uma moralidade cristã conservadora; caráter de prestação de contas a uma divindade sobre toda ação realizada pelos homens; criação de narrativas que associam religiosidade com “redenção” e correção.
Gestão do Espaço Público	Economia
Controle e vigilância excessiva sobre adolescentes em conflito com a lei; criminalização da pobreza e dos adolescentes pobres; naturalização de práticas punitivas e repressivas; enfraquecimento de políticas públicas estruturantes e inclusivas.	Assistencialismo em vez de investimento em políticas de inclusão social; estigmatização dos adolescentes pobres como “improdutivos” ou “vagabundos”; valorização de práticas econômicas individualistas em detrimento de ações coletivas

Fonte: Elaboração própria adaptado de Almeida (2020)

Compreendemos que o pensamento conservador opera por meio de um conjunto de características, como a culpabilização individual e familiar, a naturalização de práticas punitivas, a criminalização da pobreza e o assistencialismo, além da influência de valores morais e religiosos que reforçam exclusões sociais. A lógica conservadora prioriza a punição e a repressão em detrimento da proteção e da reintegração dos adolescentes. O foco na responsabilização individual, somado à desconsideração de fatores estruturais — como a pobreza e as desigualdades sociais — resulta em políticas que, em sua maioria, perpetuam a marginalização de adolescentes pertencentes à periferia. Além disso, observa-se que o neoliberalismo se traduz na ausência de investimentos significativos por parte do Estado em ações que promovam a inclusão social. Tal ausência evidencia a reprodução de uma ideologia punitivista, autoritária e assistencialista.

Considerações Finais

Ao longo das discussões apresentadas neste estudo, evidenciou-se que a ideologia conservadora está intrinsecamente presente nas práticas e políticas adotadas pelas instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas. Tais práticas priorizam uma visão punitiva, de culpabilização individual e familiar, desconsiderando as profundas desigualdades estruturais que moldam as trajetórias desses adolescentes. A ideia de culpa atribuída aos adolescentes e suas famílias, desconsiderando os contextos socioeconômicos que os afetam, reforça a criminalização da pobreza. Além disso, observa-se que o próprio sistema de justiça juvenil e o modelo de intervenção estão imersos em uma lógica conservadora, que, em vez de promover direitos, na maioria das vezes se restringe a ações assistencialistas e de controle.

Mesmo com os avanços legais proporcionados pelo Eca, a implementação dessas políticas esbarra nos limites impostos pela racionalidade neoliberal, que fragiliza a execução e a eficácia das medidas socioeducativas em garantir de fato a proteção e a inclusão dos adolescentes em situação de vulnerabilidade. Consequentemente, ao invés de cumprir seu caráter pedagógico, muitas vezes reforça estigmas e agrava a exclusão social desses adolescentes. A amplitude do tema estudado e sua complexidade extrapolam o escopo do presente artigo e nos provocam diversos questionamentos, dentre eles: seria tangível, dentro da atual conjuntura do capitalismo, um sistema socioeducativo que superasse as barreiras impostas pelo próprio capital e rompesse com a lógica conservadora utilizada para perpetuar o *status quo* da classe dominante? Argumentou-se, a partir das referências abordadas, que o neoconservadorismo atua como obstáculo para que o sistema socioeducativo não avance em direção à lógica protetiva que priorize a dimensão pedagógica de responsabilização.

Contribuições dos/as autores/as: As reflexões apresentadas tem como base o trabalho de conclusão de curso da autora Maria Fernanda sob orientação da autora Kelen. Para o presente manuscrito, foram aprofundadas as leituras e a concepção, elaboração e revisão foram realizadas por ambas as autoras.

Agradecimentos: não se aplica.

Agência financiadora: não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: não se aplica.

Conflito de interesses: não se aplica.

Referências

ALMEIDA, G. S. de. Notas sobre a complexidade do neoconservadorismo e seu impacto nas políticas sociais. *Katálisis*, v. 23, n. 3, p. 720-731, set./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n3p720>. Acesso em: 12 out. 2024.

AMADO, J. *Capitães da areia*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1937.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2016.

BARROCO, M. L. S. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.042>. Acesso em: 01 out. 2024.

BARTIJOTTO, J.; VERDIANI TFOUNI, L.; SCORSOLINI-COMIN, F. O ato infracional no discurso do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiros. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, v. 14, n. 2, p. 913-924, 2016.

BONALUME, B. C.; JACINTO, A. G.; FERREIRA, L. L. G. No fio da navalha: os desafios do trabalho profissional do assistente social no sistema socioeducativo. *Serviço Social em Revista*, v. 24, n. 2, p. 459-481, 2021. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/42456>. Acesso em: 5 nov. 2024.

BONATTO, V. P.; FONSECA, D. C. Socioeducação: entre a sanção e a proteção. *Educação em Revista*, v. 36, p. e228986, 2020.

BRASIL. *Código de Menores de 1927*. Decreto-Lei n. 17.493-A, de 12 de outubro de 1927. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943Aimpressao.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. *Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979*. Novo Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697impressao.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. *Lei n. 8.069, de 12 de outubro de 1990*. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. *Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

CARNEIRO, S. Justiça restaurativa, violências e controle social e penal de adolescentes e jovens no Brasil: um debate necessário! In: CRAVEIRO, Adriéli Volpato; PRIOTTO, Elis Maria Teixeira Palma (Org.). *Violências na atualidade: olhares e perspectivas*. 1. ed. Porto Alegre: Nova Práxis Editorial, 2023.

CASTRO, F. A. A. Precisamos falar sobre o (neo)conservadorismo no Brasil. *Justificando*, 13 nov. 2018. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/11/06/precisamos-falar-sobre-o-neoconservadorismo-no-brasil>. Acesso em: 12 out. 2024.

COLLET, P. C.; SCHERER, G. A. O pensamento conservador e a construção social de sujeitos perigosos: reflexões sobre adolescência e ato infracional. In: SERPINF, 1.; SENPINF, 3., 2016, *Anais [...]* 2016.

DALIO, D. Neoconservadorismo, política e crise: ideias-força e estratégias de ação. *Pensata*, v. 9, n. 2, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/11046>. Acesso em: 25 nov. 2024.

DAMINELLI, C. S. História, legislação e ato infracional: privação de liberdade e medidas socioeducativas voltadas aos infante juvenis no século XX. *CLIO - Revista Pesquisa Histórica*, v. 35, n. 1, p. 31-50, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22264/clio.issn2525-5649.2017.35.1.do.02>. Acesso em: 08 ago. 2024.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

ESCORSIM NETTO, L. *O conservadorismo clássico: elementos de caracterização e crítica*. São Paulo: Cortez, 2011.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Parte 1, Cap. I, p. 81.

GIDDENS, A. *A terceira via: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

IAMAMOTO, M. V. *Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos*. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos da metodologia científica*. 5. Ed. São Paulo: Atlas 2003.

LEAL, D. M.; MACEDO, J. P. Os discursos protetivos e punitivos acerca dos adolescentes em medida de internação no Brasil. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales*, v. 17, n. 1, p. 207-221, 2019. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.11600/1692715x.17112>. Acesso em: 25 nov. 2024.

MENDEZ, E. G. O modelo de responsabilidade penal dos adolescentes: o modelo da justiça e das garantias. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 8, n. 30, p. 2, 2000.

RIZZINI, I. *O século perdido: raízes das políticas públicas para infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SANDRINI, P. R. *O controle social da adolescência brasileira: gênese e sentidos do Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

SCHMIDT, F. Medidas socioeducativas como controle das expressões da “questão social”: a cultura punitiva no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 16., *Anais [...]*, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23483>. Acesso em: 25 nov. 2024.

SIERRA, V. M. *et al.* O conservadorismo na política para criança e adolescentes: desafios ao Sinase. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DO NÚCLEO DE ESTUDOS DAS AMÉRICAS, 6., 2018, *Anais [...]*, Rio de Janeiro: UERJ, 2018.

SILVA, M. L. O. e. *O controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo: entre a ‘proteção’ e a ‘punição’*. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

SILVA, M. L. O. e. Violência e controle sócio-penal contra adolescentes com práticas infracionais. *Revista Serviço Social & Saúde*, Campinas, v. 9, n. 1, p. 27-37, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634876/2780>. Acesso em: 12 nov. 2024.

SILVA, E. B. F. L.; ALBERTO, M. F. P.; COSTA, C. S. S. Trajetórias de jovens pelas políticas sociais: garantia ou violação de direitos? *Psicologia USP*, v. 31, p. e170117, 2020.

A Política Socioeducativa no Estado do Rio de Janeiro: Proteção ou Punição?

Socio-educational Policy in the State of Rio de Janeiro: Protection or Punishment?

Kessia Gomes do Nascimento* 

RESUMO

Este artigo analisou como tem se dado a política de socioeducação no Estado do Rio de Janeiro frente a perspectiva protetiva fortalecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Utilizamos a pesquisa documental como caminho metodológico para problematizar esta temática. Foi possível verificar que há uma constante prática de recrudescimento da Política de Socioeducação, especificamente as medidas socioeducativas de internação, no Estado do Rio de Janeiro. Há um avanço nas práticas punitivas produzidas pelo Estado que estão na contramão do Eca. A punição dos antigos códigos de menores se reconfiguram no âmbito da política de proteção integral. Este movimento se engendra a partir de violências e resistências em curso no campo dos direitos infanto-juvenil, compreendendo que este não é um campo monolítico e estático. Este debate possui relação direta à discussão referente às questões raciais, que impactam diretamente o segmento estudado.

Palavras-chave: socioeducação, punição, proteção integral, pesquisa documental.

ABSTRACT

This article analyzes how socio-education policy in the state of Rio de Janeiro has fared in the face of the protective perspective strengthened by the Statute of the Child and Adolescent. We used documental research as a methodological way of problematizing this issue. It was possible to verify that there is a constant practice of increase in violence in socio-educational policy, specifically with adolescents deprived of their liberty, in the state of Rio de Janeiro. There is an advance in the punitive practices produced by the state, in contradiction to the ECA. The punishments of the old juvenile codes are being reconfigured in the context of the comprehensive protection policy. Violences and resistances collide in the field of children's and adolescents' rights, understanding that this is not a monolithic and static field. The racial debate is central to the subject under study.

Keywords: socio-education, , punishment, comprehensive protection, documental research.

Introdução

A proposta deste trabalho é problematizar o recrudescimento da violência na implementação da Política de Socioeducação no Estado do Rio de Janeiro frente à perspectiva protetiva contida

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94158>

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/UFRJ), Rio de Janeiro - RJ, Brasil. E-mail: kessia.gn17@gmail.com.

Como citar: NASCIMENTO, K. G. Política Socioeducativa no Estado do Rio de Janeiro: Proteção ou Punição? *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 67-82, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94158>.

Recebido em: 20 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em: 19 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

no Estatuto da Criança e do adolescente. Para além disso, discorrer brevemente acerca dos limites e desafios da socioeducação numa sociedade estruturalmente punitivista e racista.

Este artigo é fruto de acúmulo em pesquisas referentes à área da infância e juventude, caminhos que venho percorrendo no doutorado, experiências com organizações não governamentais de direitos humanos e com movimentos sociais que atuam na luta pelo desencarceramento no Estado do Rio de Janeiro. Todas essas construções coletivas me fizeram questionar: a medida socioeducativa de internação, tem conseguido garantir a proteção dos (as) adolescentes que se encontram privados de liberdade?

A problematização construída neste trabalho, encontra nesta pergunta um mirante para debater a atual socioeducação no Estado do Rio de Janeiro. Consideramos que presente e passado se reencontram e, práticas ditas como superadas se reeditam na atualidade. Para tanto, iremos revisitar o passado e realizar um resgate histórico das leis, instituições e políticas de atendimento direcionados a este segmento que foram sendo construídas em alguns períodos no Brasil.

Utilizamos a metodologia de pesquisa documental, a partir do mapeamento das leis e de um relatório público do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura do Rio de Janeiro (MEPCTRJ).¹ Também utilizamos discursos e produção de conhecimento de ativistas, familiares de vítimas de violência de Estado e movimentos sociais de mães de adolescentes privados de liberdade, que foram retirados do livro *Covid nas Prisões* (Barrouin *et al.*, 2021). É importante para construção metodológica deste artigo a valorização do conhecimento produzido pelos movimentos de base, que efetivamente mobilizam as lutas e resistências frente às barbáries do Estado.

Realizamos o recorte dessa discussão no Estado do Rio de Janeiro, haja vista que este é o território que venho mobilizando e atuando junto aos movimentos sociais de familiares de pessoas privadas de liberdade no socioeducativo e onde tenho construído articulações com a rede do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Nestes espaços coletivos vêm sendo travados debates sobre a atual conjuntura da socioeducação no Estado do Rio de Janeiro. A partir destas experiências, considero importante realizar um recorte desta discussão.

A territorialização desse debate é apenas um fragmento desta realidade que vem ocorrendo também em outros Estados do Brasil. O Mecanismo Nacional de Prevenção e

1 O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCTRJ) é um órgão criado pela Lei Estadual n.º 5.778 de 30 de junho de 2010, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que tem como objetivo planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade. (<http://mecanismorj.com.br/sobre/>).

Combate à Tortura (MNPCT)², por exemplo, identificou uma série de violações de direitos, por todo país, de adolescentes em situação de privação de liberdade em seu relatório público anual de 2022.³

Por fim, reforçamos que ao passo que as violências são produzidas, processos de resistências também ganham força, demonstrando que este não é um campo monolítico e estático, mas engendrado a partir da correlação de forças que promovem mudanças e fortalecimento para a política de atendimento infanto-juvenil.

Da Situação Irregular à Proteção Integral: os avanços e desafios do Eca na promoção de direitos de crianças e adolescentes

Antes mesmo de nos aprofundarmos em relação às leis menoristas, compreendemos ser importante demonstrar que as características, mentalidades e ações presentes nestes códigos não estão descoladas da formação histórica, política, econômica e cultural da sociedade brasileira. Consideramos que a maneira como os (as) adolescentes em situação de privação de liberdade são apreendidos em conjunturas atuais possui estrita relação com a forma que este segmento foi historicamente criminalizado.

Cruz (2021), ao discutir as bases raciais, heterossexistas, militarizadas e cristãs da sociedade brasileira, apresenta o conceito do que vem chamando de Estado-colonial-penal⁴, que explicita que o Estado brasileiro se constituiu a partir da exploração do trabalho de pessoas escravizadas, formando uma elite proprietária de terras, egocêntrica, racista e conservadora que usufruiu dos produtos e recursos da exploração direta dos corpos e do conhecimento das pessoas indígenas e negras. Esta supracitada elite, retirou todo proveito possível das estruturas estatais, e para além disso, encontraram formas de manter lugares sociais de poder para seus descendentes (Cruz, 2021).

Rizzini e Piloti (2009), apresentam relatos sobre o tratamento ofertado à infância no período da escravidão no Brasil, sobre isto as autoras discorrem que algumas crianças que conseguiam sobreviver e conviviam mais próximas da família do senhor de escravos, eram bestializadas e tratadas como animais domésticos. Este segmento encontrava-se desprotegido e à mercê de diversas crueldades. “As crianças escravas morriam com facilidade,

2 O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) faz parte do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de acordo com a Lei nº 12.847, sancionada no dia 2 de agosto de 2013. Tem como objetivo realizar visitas de inspeção em instalações de privação de liberdade no Brasil.

3 https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2023/08/relatorio_anual_2022_mnpct.pdf.

4 “A conjugação do poder em um país agro-mínero-exportador que possui uma elite branca, masculinista e violenta, que ao longo dos séculos se manteve pela detenção de terras e por se apossar do Estado para garantir seus interesses privados que se baseiam especialmente na superexploração do trabalho (mal remunerado e doméstico) e na eliminação das pessoas indígenas e negras” (Cruz, 2021, p. 529).

devido às condições precárias em que viviam seus pais e, sobretudo, porque suas mães eram alugadas como amas-de-leite e amamentavam várias outras crianças” (Rizzini; Piloti, 2009, p.18).

Botelho (2023), aponta que o racismo é utilizado como arma de coerção e consenso, como violência e convencimento, que está organizado pelo braço armado do Estado e nos aparelhos privados de hegemonia (como as instituições de ensino, os meios de comunicação e as organizações políticas). A autora sinaliza, ainda, que o racismo se apresenta como a forma de opressão mais eficaz ao capitalismo para o controle da classe trabalhadora, servindo como a amálgama fundamental à construção da hegemonia capitalista, que criminaliza a população negra e coloca trabalhadores contra trabalhadores via preconceito, discriminação racial e intolerância religiosa (Botelho, 2023).

É a partir destes elementos estruturais que buscamos compreender as dinâmicas e estereótipos que atravessam o tempo e que recaem sobre adolescentes e jovens negros no Brasil, influenciando a implementação de leis (como os códigos de menores), políticas públicas, instituições e até mesmo as sociabilidades entre os indivíduos.

O decreto nº 17.943A de 12 de outubro de 1927, conhecido por Código Melo Matos, não foi implementado descolado desta perspectiva punitivista e racista. Esta lei abarcava uma legislação específica para o segmento infanto-juvenil, separando-os das leis que também atendiam os adultos.

Com a Constituição do que foi chamada a primeira República do Brasil e a forte propagação do ideário de se considerar a criança o futuro da nação, o Estado conferiu maior centralidade à infância na agenda, com vistas à construção de um país civilizado. Para tanto, era necessário que houvesse uma legislação voltada para a infância e seus familiares. No entanto este código direcionava suas ações para um perfil específico de crianças e famílias, aquelas pertencentes à classe trabalhadora pobre e majoritariamente negras.

Rizzini (1993) salienta que o termo menor já não se configurava como uma categoria meramente jurídica para referenciar aquele indivíduo que tem idade inferior a 18 ou 21 anos de acordo com a legislação vigente em diferentes épocas. Sobre este termo, a autora sinaliza:

Menor é aquele que, proveniente de família desorganizada, onde imperam os maus costumes, a prostituição, a vadiagem, a frouxidão moral e mais uma infinidade de características negativas, tem a sua conduta marcada pela amoralidade e pela falta de decoro, sua linguagem é de baixo calão, sua aparência é descuidada, tem muitas doenças e pouca instrução, trabalha nas ruas para sobreviver e anda em bandos com companhias suspeitas (Rizzini, 2011, p. 96).

Durante a permanência do Código de 1927 alguns programas, serviços e instituições foram fundadas, reformadas e remodeladas para o atendimento de crianças e adolescentes.

Podemos exemplificar algumas delas: Instituto Sete de Setembro (ISS), Laboratório de Biologia Infantil (LBI), Serviço de Assistência a Menores (Sam) e a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem). Algumas dessas Instituições datavam do período da Era Vargas e a lógica menorista predominava no atendimento ofertado a este segmento.

Vale destacar que a Funabem é criada no contexto do golpe militar de 1964, período em que houve um fechamento das vias democráticas no país, sob a lógica da política de segurança nacional, em que a reclusão como método repressivo e a censura eram estratégias veementemente utilizadas no período ditatorial no Brasil. “O novo governo autoritário transforma o ‘problema dos menores’ em matéria de ‘segurança nacional’” (Cunha, 2018, p. 2223).

Neste período, na passagem da década de 1960 para a de 1970 ocorreram importantes acontecimentos no redirecionamento na política de atendimento à infância no Brasil. Foi institucionalizado o Código de Menores de 1979. Esta lei ainda carregava a noção de proteção à infância calcado na marginalização de sujeitos pertencentes aos estratos mais empobrecidos e, em sua maioria, negras da sociedade. Reedita o discurso de que é o menor, contrários aos bons costumes, potencialmente perigosos, que moram em locais contrários à ordem, provenientes de famílias desestruturadas que se encontram em situação irregular, logo são estes que necessitam da ação coercitiva do Estado.

É no final da década de 1980 e início da década de 1990, que foi inaugurada uma nova fase para a Infância e Adolescência no Brasil, que tinha como objetivo superar as práticas punitivas dos códigos de menores. Este novo período é fruto de um processo mais amplo, que se fortaleceu a partir de lutas e acúmulo de movimentos sociais pautados nos ideais de democracia e expansão de direitos. A materialização destes ideais culminou na elaboração da Constituição Federal do Brasil (CF), de 1988, e de modo mais particular, no que tange à infância, na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Eca- lei nº 8069/90), em 13 de julho de 1990, que compreende o segmento infanto-juvenil como sujeitos de direitos, em uma fase peculiar de desenvolvimento.

Cruz (2021), sinaliza que mesmo após o período de redemocratização do país, seguimos em uma sociedade racial e socialmente desigual que está marcada por processos que se baseiam em uma igualdade formal que não se concretiza na prática. Esta assertiva pode ser observada em relação ao segmento infanto-juvenil no Brasil que, mesmo após a institucionalização da CF de 1988 e do Eca (1990), ainda encontra obstáculos para consolidação de seus direitos.

O avanço das prescrições neoliberais no Brasil, sobretudo a partir dos anos 1990 e a forte herança conservadora, punitivista e racista das políticas direcionadas à infância no país fortaleceram retrocessos para o campo infanto-juvenil, dificultando a implementação do que estava preconizado no Eca.

Nesse escopo, trazendo mais especificamente para a temática problematizada neste artigo, as políticas públicas direcionadas à adolescentes acusados de prática de atos infracionais ainda esbarram num passado menorista que produz consequências violentas para este segmento, em especial aqueles pertencentes aos substratos mais pobres e negros.

Todos estes avanços desde a institucionalização do Eca (1990) vêm sendo sucateados, com propostas e ações punitivas em detrimento do que preconiza o Estatuto e as políticas públicas⁵ que sucederam após sua implementação.

É necessária uma forte mobilização das instâncias de defesa e promoção de direitos das crianças e dos adolescentes, no sentido de que lutem pela garantia de não haver retrocessos do que já está previsto em leis e pela ampliação de mais direitos para a proteção integral do segmento infanto-juvenil no Brasil. No decorrer deste trabalho discorreremos acerca do atual quadro da socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, em que violências e resistências se encontram em curso.

O atual quadro da socioeducação no Estado do Rio de Janeiro: violências e resistências em curso

Retomando ao cenário encontrado, na enfermaria e após a realização de curativos iniciais o jovem estava visivelmente com sofrimento extremo, gritando de dor, coberto de fuligem por todo corpo, possuindo uma queimadura de larga extensão nas costas e com muita dificuldade de respirar. Enquanto este aguardava a mobilização do transporte sentado em um banco de cimento no pátio interno da unidade, seguiu gritando de dor (MEPCT/RJ, 2023, p. 116).

A descrição acima retirada do relatório anual, público, do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Rio de Janeiro, referente ao ano de 2022, abre a discussão, neste artigo, sobre como tem se dado algumas ações da atual política de socioeducação, especificamente a medida socioeducativa de internação (privação de Liberdade), no Estado do Rio de Janeiro. O trecho diz respeito ao caso de incêndio que ocorreu na Unidade Cai Baixada, na região metropolitana do Rio de Janeiro, que atingiu três adolescentes na Instituição. Um deles ficou completamente ferido, agonizando de dor até ser levado para uma unidade de saúde, por vias extra-oficiais, visto que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) se recusava a atender o território.

5 Um exemplo de uma importante política pública que é implementada após o Eca, é o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído pela lei 12.594/2012. O Sinase organiza e estabelece princípios, regras e critérios para a execução de medidas socioeducativas em âmbito nacional (Sinase 10 anos: iniciativas qualificam ação judiciária no sistema socioeducativo - Portal CNJ).

Este relato, bem como os próximos que apresentaremos a seguir, demonstra como o quadro atual da socioeducação no Estado do Rio de Janeiro é atravessado por diversas violações de direitos. Os impactos dessas violências do Estado atravessam, principalmente, adolescentes e jovens negros. Para além disso, este segmento encontra-se vulnerável em outras dimensões da vida articuladas entre si: sobre o território (violência policial), no sistema de justiça (entraves à liberdade), nas chacinas (mortes) e nos espaços de privação de liberdade (torturas). Os dados apresentados abaixo revelam a construção dessa política violenta, punitivista e racista que impacta na vida da juventude negra.

Segundo dados do Fogo Cruzado (2023), em relação ao Estado do Rio de Janeiro, numa série histórica de 2016 até julho de 2023, 617 pessoas entre 0 e 17 anos foram baleadas no Grande Rio⁶ e a cada quatro dias uma criança ou adolescente é baleado. Os maiores índices de crianças e adolescentes mortos por arma de fogo, em âmbito estadual, ocorreram no Complexo do Alemão/RJ.

O Índice de Homicídio na Adolescência de 2017 (IHA), que tem como ano base estudos de 2014, explicita que o risco de um adolescente negro morrer é três vezes superior ao dos adolescentes brancos (IHA, 2017). O Atlas da Violência (2021), referente ao ano de 2019, informa que os negros representam 77% das vítimas de homicídio, sendo as chances de uma pessoa negra ser assassinada 2,6 vezes maior que de uma pessoa não negra.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em seu levantamento anual lançado recentemente em 2025, que expressa os dados colhidos em agosto de 2024, apresenta um quantitativo de 12.506 adolescentes no Brasil em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Deste total, cerca de 54,8% dos/as adolescentes se declararam de cor parda, 17,2% pretos(as), 24,3% cor branca, 0,2% amarela, 0,5% indígena e 3% dos adolescentes não teve registro quanto a sua declaração de raça/cor. Além disso, em sua maioria estes se identificam como meninos cis, com idades entre 16 e 18 anos. Ainda segundo os dados, como principal orientação sexual os(as) adolescentes se identificam como heterossexuais. A região Sudeste do Brasil se destaca obtendo o maior número de encarceramento de jovens no país e o Estado do Rio de Janeiro ocupa o 3º lugar que mais encarcera adolescentes, atrás apenas de São Paulo e Minas Gerais.

Sobre o perfil de maior incidência de mortes por armas de fogo no Brasil, os dados do Atlas da Violência (2021) apresentam que em sua maioria são sujeitos, do sexo masculino, na faixa-etária entre 15 e 29 anos, negros, residindo na região Norte e Nordeste.

Não podemos analisar estes dados descolados da compreensão da existência do racismo e do punitivismo como componente estrutural e fundante da constituição do Estado Brasileiro (Cruz, 2021). Para além disso, como problematiza Botelho (2023), é necessário reconhecermos o racismo como mediação orgânica na análise do capitalismo,

6 A região metropolitana do Rio de Janeiro também é conhecida como Grande Rio.

que se mantém com a propagação da ideologia racista e da violência armada em territórios negros, com oferta de políticas precarizadas nestes espaços. Sobre isto, compreendemos que as desigualdades, o racismo, o encarceramento e a criminalização da população negra seguem fazendo parte da estrutura de reprodução do capital, potencializados pelas especificidades da formação histórica brasileira.

Ao nos debruçarmos sobre as questões étnico raciais no Brasil, é inerente abordarmos a construção da existência de uma suposta “democracia racial” no período pós-abolicionista no país. Nascimento (2016), sinaliza que o conceito de democracia racial designa o racismo no estilo brasileiro: nem tão óbvio como nos EUA e nem legalizado tal qual o *apartheid* na África do Sul, mas institucionalizado de forma eficiente, difusa e profundamente penetrante no tecido social. Botelho (2023), compreende que esta dinâmica deu margem para individualizar o problema e escamotear os antagonismos de classe no Brasil

A realidade/objetividade esmagadora em que vivem negros e negras é, ao mesmo tempo, produtora de violência/coerção sobre esta população, limitando as possibilidades de mobilização devido a fome, frio, doença, encarceramento, e convencimento no conjunto da sociedade de que aquela realidade é produzida pelas pessoas negras, escamoteando o antagonismos de classes na sociedade e a contradição presente no modo de produção capitalista (o crescimento da pobreza na ordem direta da produção da riqueza) (Botelho, 2021, p. 200).

É neste sentido, que Souza (2023), defende que a luta anticapitalista deve também estar ancorada na luta antirracista e vice e versa, pois o racismo não é uma mera herança do escravismo e da colonização passível de ser dissolvido dentro do ordenamento social capitalista, é um componente determinado e determinante da dinâmica da superexploração da força de trabalho, sob a dependência e o imperialismo.

Flauzina (2017), revela que os efeitos do racismo são violentos para população negra, afirmando que este cria assimetrias sociais, delimita potencialidades e expectativas, fratura identidades e dentre outras violações se apresenta como a balança que determina a continuidade da vida ou da morte das pessoas.

O racismo científico propagado pela teoria eugenista que se estendeu pelo Brasil no início do século XX impactou fortemente as condições de existência da população negra. Souza (2012) explicita que o conceito de eugenia se definia como: “um movimento científico e social que se relacionava ao debate sobre raça, gênero, saúde, sexualidade e nacionalismo, apresentando-se frequentemente como um projeto biológico de regeneração racial” (Souza, 2012, p. 2). No contexto brasileiro, uma das discussões que abarcava a preocupação dos intelectuais da época estava atrelada à questão racial, preocupando-os com o grande número de pessoas escravizadas, recém libertas do sistema escravista, sendo a grande parcela de mestiços e indígenas, assim como o clima tropical e a pobreza que se espalhava pelo território brasileiro.

Flauzina (2017) sinaliza sobre o mito da diferenciação genética que hierarquiza os seres humanos, explicando que este serviu de base científica para consolidação do racismo no século XIX e ainda expõe suas concepções acerca dessas relações no Brasil:

No Brasil, país que forja uma imagem de harmonia racial tão descolada da realidade que toma por referência, o racismo sempre foi uma variável decisiva. O discurso racista conferiu as bases de sustento do processo colonizador, da exploração da mão-de-obra dos africanos escravizados, da concentração do poder nas mãos das elites brancas locais no pós-independência, da existência de um povo superexplorado pelas intransigências do capital. Em suma, o racismo foi o amparo ideológico em que o país se apoiou e se apóia para se fazer viável. Viável, obviamente, nos termos de um pacto social racialmente fundamentado, do qual as elites nunca abriram mão (Flauzina, 2017, p. 17).

Compreender este debate é importante, pois no curso da história de políticas de atendimento à infância e adolescência no país, é o segmento pertencente à classe trabalhadora pobre e à população negra que mais se encontra exposto a estes dispositivos de violência.

Segundo o relatório anual do Mecanismo referente à socioeducação no ano de 2022, é possível analisarmos que o atendimento oferecido por algumas unidades de privação de liberdade encontra-se em descompasso do que é preconizado pelo Eca. O MEPCT/RJ (2023), relata que no ano passado 33 agentes foram afastados por suspeita de violência no interior das unidades socioeducativas fluminenses.

Durante o ano de 2021 e 2022 houve muitas notícias de denúncia de prática de tortura numa unidade masculina de Internação em uma região mais afastada da capital (Cense Campos). Ainda nesta unidade, após articulação do órgão com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da cidade, foram identificadas uma série de agressões e violações de direitos básicos, bem como: socos e tapas proferidos contra os internos, adolescentes sem utilizar o refeitório, falta de atendimento médico, desconsideração com os machucados, utilização de copo de guaravita para tomarem banho; falta de tratamento para saúde mental, sem acesso à escola; tratamento diferenciado aos adolescentes oriundos da capital; discurso com falas pejorativas, falta de contato com os familiares, dentre outras violações.

No ano de 2021, também, foi noticiado, pela mídia televisiva, a denúncia de violência sexual perpetrada por Agentes Socioeducativos da unidade feminina Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa (PACGC), na Ilha do Governador, contra algumas internas. A Denúncia foi apresentada pelo Ministério Público/RJ e reiterada pela Defensoria Pública. “Em julho de 2021, a Justiça do Rio determinou o afastamento de cinco agentes e do diretor de uma unidade socioeducativa feminina por suspeita de abuso sexual contra adolescentes internas” (Dias; Fernandes, 2021).

Outras violações no que tange à política de atendimento do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase) se delinearam no decorrer dos anos, como em 2020, em que se votou uma Proposta de Emenda Constitucional com o objetivo de subordinar o órgão à pasta de segurança, retirando-a da responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação (Seeduc). Há ainda o projeto de lei nº 122/2019 que sancionou a mudança de nomenclatura do Agente de Apoio Socioeducativo para Agente de Segurança Socioeducativa e regulamentou a nova profissão. Há também as propostas de emendas constitucionais com objetivo de redução da maioria penal, dentre algumas podemos citar a Pec 171/93 que foi amplamente noticiada no ano de 2015.

Recentemente, em janeiro de 2025, foi noticiado⁷ na grande mídia televisiva imagens e vídeos de torturas físicas e psicológicas sendo perpetradas contra adolescentes por Agentes de Estado que compõem o Grupamento de Ações Rápidas (Gar), do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase). Socos, chutes, *spray* de pimenta e cuspes no rosto foram uma das formas utilizadas para violentar os adolescentes. O caso vem sendo investigado pelo Ministério Público do Rio de Janeiro ao longo de seis anos (desde 2019) e demonstra também a convivência de Agentes Socioeducativos e Diretores(as) de unidades socioeducativas às torturas perpetradas. O MPRJ entrou com uma ação pedindo o fim do Gar.

Boa parte desses retrocessos no campo da política da socioeducação foram também fortalecidos a partir de uma conjuntura política massiva de recrudescimento das políticas públicas e do ofuscamento do debate progressista sobre direitos humanos por uma plataforma truculenta de “tolerância zero” ensejada pelo Presidente da República à época, no bojo dos anos de 2018 a 2022.

Um dos maiores gargalos identificados também pelo Mecanismo é a violação do direito à convivência familiar e comunitária, reforçado pela Central de Vagas⁸, o que na prática se expressa por adolescentes da capital cumprindo medida socioeducativa em regiões afastadas de suas famílias (com mais de 200 km de distância). A distância prejudica a realização de visitas semanais e em alguns contextos familiares inviabiliza completamente a visitação.

Mônica Cunha (2021), ativista e Fundadora do Movimento Moleque⁹, aponta que durante a pandemia de covid-19, no ano de 2020, recebeu diversos relatos, de mães aten-

7 Notícia disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/rj2/video/imagens-mostram-internos-do-degase-levando-chutes-socos-cusparada-e-jatos-de-spray-de-pimenta-mp-pede-fim-de-unidade-de-acoes-rapidas-13277147.ghtml>.

8 A Central de Vagas é o serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas em unidades de atendimento socioeducativo.

9 O Movimento Moleque é uma organização fundada em 2003 por Mônica Cunha que se dedica a auxiliar mães de crianças que foram ameaçadas, atacadas ou mortas pela polícia. Disponível em: https://wikifavelas.com.br/index.php/Movimento_Moleque. Acesso em: 03 set. 2025.

didadas pelo projeto, que denunciavam Agentes do Degase que usavam as videochamadas, (no período de restrição sanitária), entre familiares e jovens como premiação atrelado ao comportamento dos adolescentes internos nas unidades socioeducativas.

Sobre isso, a ativista, Mônica Cunha (2021) sinaliza que o próprio Eca reconhece que o direito à convivência familiar e comunitária é imprescindível para o desenvolvimento saudável para este segmento e, ainda, fortalece que toda política de atendimento à criança e ao adolescente deve obedecer ao princípio da *municipalização*, para que a distância não seja um obstáculo na materialização deste direito. Em relação ao período pandêmico outras ativistas de movimentos de mães de adolescentes privados de liberdade sinalizaram:

Essas medidas restritivas foram apontadas como fatores de risco para a saúde mental e para o surgimento de casos de sofrimento psíquico, estresse e ansiedade entre os adolescentes. Além disso, são diversas as violações de direitos nas unidades socioeducativas, como a precariedade aos cuidados da saúde física e mental, o que inclui a falta de remédio e outros insumos básicos (Oliveira; Gama, 2021, p. 90).

O relatório do Mecanismo ainda cita a centralidade do poder judiciário na manutenção dessas violações de direitos, visto que o Órgão de Justiça centra suas decisões na internação, ainda que este seja o ambiente com o maior índice de violência e violações de direitos. O MEPCT/RJ compreende que é necessário fortalecer e priorizar as medidas em meio aberto para se prevenir a prática de tortura dentro dessas unidades. Sobre isto destacamos que: “A prevenção à tortura na socioeducação fluminense perpassa hoje o fortalecimento da rede em meio aberto, a responsabilização institucional da violência sistemática em unidades socioeducativas e a formação continuada dos profissionais que compõem o cenário” (MEPCTRJ, 2023, p. 105-106).

Sobre a prática de tortura, Fernandes (2021) aponta que esta é uma técnica de poder e dominação do outro e tal técnica é pensada, planejada e regulada com finalidade específica e determinada. “O corpo e a mente são sempre o alvo do exercício desse poder, e a produção das marcas são o resultado que visa perpetuar o registro do ato na alma e na pele da vítima” (Fernandes, 2021, p. 131). A autora ainda define o que a Organização das Nações Unidas considera como prática de tortura. Informa que o documento considera seis elementos para definir tal prática: dor e/ou sofrimento físico ou mental causando nulidade da personalidade, mesmo que instantânea da vítima, dor e sofrimento com intensidades severas.

Fernandes (2021), aponta que o conceito da ONU foi sendo ampliado ao longo dos anos, a partir da compreensão de diversos órgãos internacionais. A partir disso outras condutas podem ser compreendidas como tortura, bem como: intimidação e coerção,

ameaças de morte, privação sensorial (escuridão total, odor intenso, incomunicabilidade e isolamento prolongado, barulho estrondoso ou permanente, dentre outros), a superlotação, uso excessivo da força para cumprimento da lei, penas corporais, castigos excessivos e pena de morte.

A partir do exposto é perceptível que as práticas punitivas dos antigos códigos de menores e as ações executadas nas antigas Instituições, já citadas neste trabalho, se reconfiguram na atual política de socioeducação no Estado do Rio de Janeiro e indo além, no Brasil como um todo. Os espaços de privação de liberdade que outrora funcionavam como *proteção* na época da situação irregular, que institucionalizou principalmente um segmento pertencente à população negra e pobre, repetem-se nas atuais unidades de atendimento socioeducativo.

No entanto, ao passo que estas violações de direitos se engendram no campo da socioeducação, é importante trazer à baila que este é um campo onde as correlações de forças são latentes. Compreendemos que se em um polo é produzida violência, no outro polo a resposta é resistência.

É através dos movimentos de familiares de vítimas de violência do Estado, dos movimentos sociais de garantia de direitos de crianças e adolescentes, os coletivos que se organizam frente a estas violências e os adolescentes sobreviventes/egressos das unidades de privação de liberdade que é possível construir políticas públicas que sejam garantidoras de direitos.

Foi no fortalecimento dos Movimentos Populares que o Eca foi construído e promulgado na década de 1990. Apostamos que hoje, a retórica precisa ser a mesma: o fortalecimento do Estatuto a partir da participação dos movimentos de base.

Considerações Finais

No decorrer da elaboração deste artigo buscou-se problematizar o recrudescimento da política de socioeducação no Estado do Rio de Janeiro e os desencontros frente ao caráter protetivo preconizado pelo Eca. Para além disso, realizamos um resgate histórico acerca das políticas públicas referenciadas para o público infanto-juvenil. A construção do pensamento social acerca de haver tipos sociais a serem combatidos é histórica e esta é ressignificada nos tempos atuais.

Compreendemos também como tem se dado a política de socioeducação no Estado do Rio de Janeiro e os limites da perspectiva protetiva e pedagógica nas unidades de privação de liberdade.

A proteção social de crianças e adolescentes, no Brasil, em diversos períodos históricos foi realizada sob a perspectiva do encarceramento. Retirando crianças e adolescentes

de sua convivência familiar e comunitária, considerando-as como *vadias, abandonadas e delinquentes*, pertencentes a famílias compreendidas como *desestruturadas*.

Com a institucionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente é dado um grande passo para a superação desta leitura essencialista, que buscam as causas etiológicas destas práticas, compreendendo que todos são sujeitos de direitos em uma fase peculiar de desenvolvimento, problematizando a dicotomia criança e menor, todos são crianças e por isso todo este segmento precisa ser protegido.

Sabemos que as relações sociais são mutáveis, que a estrutura mais ampla afeta as conjunturas sociais e suas práticas. Compreendemos que o curso da história não é linear, que aspectos ora considerados superados retornam à superfície de nossa contemporaneidade. É importante sinalizar que o Eca foi um grande avanço no curso das políticas de atendimento à infância no país, no entanto ainda é necessário consolidar de fato este instrumento como mirante das ações das famílias, do Estado e da sociedade, fortalecendo a visão protetiva direcionada às crianças e aos adolescentes.

É necessário desmontarmos a visão essencialista que um sujeito nasce com um comportamento e ele desabrocha na adolescência. Esta perspectiva nos leva a refletirmos sobre um outro ponto que se associa a esta percepção, que ao lidar com o ato infracional pensa-se em estratégias de retirar estes indivíduos do convívio social (Nascimento; Garcia, 2024);

Que a contribuição deste artigo possa estar em consonância com a luta pela consolidação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, a partir do acúmulo dos movimentos sociais que produzem conhecimento e se articulam coletivamente para que possamos assegurar os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com absoluta prioridade.

Encerro estas linhas com um trecho da fala de Patrícia Oliveira, referência na luta contra violência de Estado no Rio de Janeiro: “Vidas presas importam, sim, sejam no sistema prisional ou no socioeducativo! Seguimos na luta pela vida da população negra e moradora de favelas e periferias” (Oliveira, 2021, p. 270).

Contribuições dos/as autores/as: não se aplica.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Bolsista CAPES.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

BARROUIN, N. *et al.* (Org.). *Covid nas Prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020 – 2021)*. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião – ISER, 2021.

BOTELHO, J. O Racismo como arma de produção de hegemonia Capitalista Couraçada de Coerção e a Objetividade Esmagadora do Lugar de Negro. *Germinal: marxismo e educação em debate*, Salvador, v.15, n.3, p. 195-208, dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/58025>. Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. *Código de menores. Decreto Nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927*. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Casa Civil, Subchefia de assuntos jurídicos. [s. n.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm. Acesso em: 9 set. 2023.

BRASIL. *Código de Menores. Lei No 6.697, de 10 de outubro de 1979*. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de assuntos jurídicos. [s. n.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 9 set. 2023.

BRASIL. *Constituição Federativa da República do Brasil*. Presidência da República, casa civil, subchefia de assuntos jurídicos. [s. n.]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 1 set. 2023.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990*. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia de assuntos jurídicos. Brasília, [s. n.]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. *Levantamento Nacional do SINASE - 2024*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Universidade de Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>. Acesso em: 20 fev 2025.

CRUZ, C.M. *As particularidades fundantes do punitivismo a brasileira*. Rev. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, Vol. 12, N.01, 2021, p. 524-547. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/DzQYN4cQHcVcBsswLN465Jw/?lang=pt>. Acesso em 20 jun. 2025.

CUNHA, J. R. *A Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: uma perspectiva normativa e filosófica Brasileira*. RJLB, Rio de Janeiro, Ano 4 (2018), nº 6. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/6/2018_06_2207_2243.pdf. Acesso em: 3 set. 2022

CUNHA, M. Covid-19 e a Convivência Familiar no Sistema Socioeducativo. In: BARROUIN, N. *et al.* (Org.). *Covid nas Prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020 – 2021)*. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião – ISER, 2021. p. 44-46.

DIAS, D; FERNANDES F.V.E. Justiça determina afastamento de cinco Agentes e Diretor de Unidade do DEGASE por suspeita de abuso sexual. *Reportagem G1*. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/07/02/justica-determina-afastamento-de-cinco-agentes-e-diretor-de-unidade-do-degase-por-suspeita-de-abuso-sexual.ghtml>. Acesso em 30 out 2023.

FERNANDES, I. Tortura? Sobre existência, Continuidade, Prevenção e Combate a Tortura. In: BARROUIN, N. *et al.* (Org.). *Covid nas Prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020 – 2021)*. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião – ISER, 2021. p. 131-134.

FLAUZINA, P.L.A. *Corpo negro caído no chão : o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro* – 2. ed. – Brasília: Brado Negro, 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/83247751/Corpo_negro_ca%C3%ADdo_no_ch%C3%A3o_o_sistema_penal_e_o_projeto_genocida_do_Estado_brasileiro. Acesso em: 03 out 2023.

FOGO CRUZADO. *Futuro exterminado: a cada 4 dias um jovem é baleado no Rio*. Rio de Janeiro. 2023. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/mapa-futuro-exterminado>. Acesso em: 01 out 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da Violência 2021* / Daniel Cerqueira *et al.* São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 05 set 2024.

GONÇALVES, H. S; GARCIA, J. Juventude e sistema de direitos no Brasil. Psicologia: ciência e profissão, vol. 27 nº 3 Brasília, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/x9yVSJrVWkQJCHGKYMSpZ4t/?format=html>. Acesso em 4 ago. 2020.

ÍNDICE DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. In: MELO, D. Luis B. de; CANO, I. (Org.). *IHA 2014*. Rio de Janeiro. Observatório de Favelas, 2017. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/homicidios-na-adolescencia-no-brasil-ih-2014>. Acesso em: 20 maio 2020.

MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. *Relatório Anual 2022*. Organização: Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro: MEPCT/RJ, 2023. 151 p.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. *Relatório Anual 2022*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Org.). - 1. ed - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2023/08/relatorio_anual_2022_mnpct.pdf>.

NASCIMENTO, G. K.; GARCIA, J. *Criança e Ato Infracional: um olhar protetivo para a infância*. Revista Eletrônica Mutações (Relem), Manaus (AM), v. 17, nº 28, jan./jun. 2024. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/relem/article/view/13764/9915>. Acesso em: 20 dez. 2024.

OLIVEIRA, P. *Famíliares de vítimas de violência de Estado em luta*. In: BARROUIN, N. *et al.* (Org.). *Covid nas Prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020 – 2021)*. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião – ISER, 2021. p. 266-270.

OLIVEIRA, V.; GAMA, P. F. 2020 e Covid-19: A luta pelos direitos dos adolescentes travada pela Associação das Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco (Amar). In BARROUIN, N. *et al.* (Org.). *Covid nas Prisões: pandemia e luta por justiça no Brasil (2020 – 2021)*. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião – ISER, 2021. p. 90-95.

RIZZINI, I. *O Século Perdido*. 3ª edição. São Paulo, Cortêz Editora, 2011. Capítulo 1.

RIZZINI, I. O elogio do científico: a construção do menor na prática jurídica. In: RIZZINI, I. (Org.). *A criança no Brasil hoje desafio para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993. p. 81-99.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Cortêz Editora, 2009.

SOUZA, S. L. C. A Indissociabilidade entre Racismo e Superexploração da Força de Trabalho no Capitalismo Dependente. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, v. 146, nº 1, p. 16-35, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/4XC6y7XCQj3L8RVFrSvGFGD/>. Acesso em: 01 set. 2024.

SOUZA, V. S. As Ideias Eugênicas no Brasil: ciência, raça e projeto nacional no entre guerras. *Revista Eletrônica História em Reflexão*, vol. 6, nº 11, Dourados: UFGD, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/1877>>. Acesso em: 20 ago 2020.

Redução da Maioridade Penal: a persistência punitiva

Reduction of Penal Majority: the punitive persistence

Marcela Cristina Moraes Reis* 

RESUMO

Abordamos o debate sobre a redução da maioridade penal no Brasil do século XXI, considerando que este foi alicerçado em um consenso em prol da criminalização e do extermínio da juventude pobre e negra, como maior expressão das políticas públicas e de segurança como forma de controle dessa parcela da sociedade. Baseada numa revisão de literatura, análise de dados estatísticos e do noticiário sobre o assunto, busco evidenciar o caráter enviesado das propostas de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca).

Palavras-chave: Maioridade Penal; Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca); Mídia; Violência; Brasil.

ABSTRACT

I address the debate on reducing the age of criminal responsibility in 21st century Brazil, considering that this debate was based on a consensus in favor of criminalizing and exterminating poor and black youth, as the greatest expression of public and security policies as a way of controlling this segment of society. Based on a literature review, analysis of statistical data and news on the subject, I seek to highlight the forward-looking nature of the proposals to change the Statute of Children and Adolescents (Eca).

Keywords: Age of Criminal Responsibility; Statute of Child and Adolescent (Eca); Media; Violence; Brazil.

Introdução

As discussões acerca da redução da maioridade penal e da criminalização da juventude pobre e negra, não é um tema isolado. Tal “apelo” retoma elementos constitutivos da nossa cultura: racismo, escravagismo, “mito das classes perigosas” etc., de tal maneira, que vem amalgamando uma herança simbólica violenta e excludente, repercutida diuturnamente pelos aparelhos privados de hegemonia vinculados à elite, por isso sua visão de mundo vai sendo difundida como a única viável e coerente, construindo um consenso em torno do assunto.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94174>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil.
E-mail: cellareis@yahoo.com.br.

Como citar: REIS, M. C. M. Redução da Maioridade Penal: a persistência punitiva. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 83-98, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94174>.

Recebido em: 07 de março de 2025.

Aprovado para publicação em: 13 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Embora o extermínio da juventude pobre e negra seja constatado em diversos estudos oficiais e institucionais, temos um movimento de setores da sociedade que desejam responsabilizar essa parcela pela violência que assola o país de uma forma geral. É notável o apelo pela redução da maioridade penal — e pela segregação social e racial — como uma fórmula mágica para a diminuição da violência.

A mídia tem tido papel fundamental para a construção dessa hegemonia punitivista, trazendo sistematicamente ao debate público a questão da redução da maioridade penal, em geral, após a repercussão de crimes cometidos por adolescentes ou tentativa de associação de crimes diretamente a essa parcela da população. Sua parcialidade nestes episódios fica evidente a partir de uma super exposição e fixação de tais atos e da desconsideração de dados estatísticos da realidade para construção de suas respectivas pautas e debates.

Nessa associação entre criminalidade e pobreza, propagada pela mídia, bem como a necessidade de punição tornam-se “não só um consenso político sem precedentes, mas também desfrutam de um amplo apoio público que atravessa as fronteiras de classe” (Wacquant, 2007, p. 28).

No presente texto, tive como objetivo desvelar o caráter enviesado das propostas de redução da maioridade penal travadas no âmbito do Congresso Nacional, com ênfase na persistência de intentos que aprofundam o punitivismo. Tais propostas se dirigem necessariamente a mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca). Portanto, o tema e a problemática da redução da maioridade penal são tratados de forma crítica e tomando como referência as definições jurídico-normativas em vigor em nosso país, bem como a filosofia que explícita e implicitamente direcionam formalmente as ações do poder público.

Para tanto, realizei pesquisa bibliográfica em fontes primárias, secundárias e em dados estatísticos de fontes governamentais e órgãos da sociedade civil organizada. Consultei periódicos impressos e *on-line* para apreender a dinâmica pela qual se repercute uma visão de mundo que justifica ou gera apassivamento frente ao extermínio da juventude negra, como forma de execução extrajudicial que revela e legitima a criminalização deste segmento social e seu tratamento como “caso de polícia”.

Início o trabalho apontando estatísticas sobre a violência praticada por jovens no Brasil. Em seguida, demonstro como esses dados são desconsiderados no debate público estabelecido no Parlamento, visto que, geralmente, parte-se do pressuposto de que estariam ocorrendo aumentos nos números de casos e em suas gravidades. Daí, que foram identificadas propostas sobre a redução da maioridade penal e o aumento do tempo de internação.

Tais constatações implicaram na discussão sobre o cenário político no período 2016-2020 tendo como marco o Golpe que depôs uma presidenta democraticamente eleita, e,

como as forças político-social que engendraram tal atentado democrático terem dado sustentação à candidatura e ao Governo de Jair Bolsonaro - historicamente ligado à ideia de aumento da punição como antídoto para o problema de insegurança pública.

Por fim, recorro à revisão de literatura e à análise de reportagens que deram conta de como o falso pressuposto da responsabilidade dos jovens na hipertrofia de criminalidade, reforça uma constante na história brasileira: o punitivismo.

O que dizem os dados sobre violência e juventude?

A Unicef Brasil, estimou com base no levantamento anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase - de 2012) e com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (PNAD/IBGE - de 2012), que no referido ano o Brasil tinha aproximadamente 21 milhões de adolescentes vivendo em seu território, desse quantitativo apenas 0,013%, ou seja, menos de 0,5%, cometeu atos contra vida e cumpriam medidas socioeducativas de privação de liberdade por atos análogos a homicídio, latrocínio, estupro e lesão corporal. A Nota Técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de setembro de 2015, *Redução da Idade de Imputabilidade Penal, Educação e Criminalidade*, mostra que os dados sobre a autoria de “crimes” cometidos por adolescentes divergem do senso comum de que estes são os grandes responsáveis pela violência, evidenciando que “excetuando-se os crimes contra a paz pública, a parcela de delitos praticados por menores representa menos de 10% do total das infrações. Segundo os dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), os crimes contra a vida praticados por menores alcançam cerca de 8% das denúncias totais” (Ipea, 2015, nº 15, p. 10).

De acordo com o Levantamento Anual do Sinase 2023, o Brasil possui atualmente cerca de 28,5 milhões de adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos, o que representa aproximadamente 14,1% da população brasileira (IBGE/Sidra, 2022). Desses, apenas 11.556 adolescentes estavam em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade em 30 de junho de 2023, o que corresponde a 0,04% do total dessa faixa etária (Brasil, 2023). O relatório também aponta que os atos infracionais mais frequentes entre adolescentes não são os crimes contra a vida, mas sim roubo e tráfico de drogas, que aparecem como os principais motivos de internação em diversos estados. Atos como homicídio doloso, latrocínio e estupro aparecem com menor frequência, contrariando o senso comum de que os adolescentes são os principais responsáveis por crimes violentos (Brasil, 2023). Netto (2012, p. 220) nos diz que, “a articulação orgânica de repressão às ‘classes perigosas’ e ‘assistencialização’ minimalista das políticas sociais dirigidas ao enfrentamento da ‘questão social’ é que constitui uma expressiva face contemporânea da barbárie.” Destacamos que:

O processo de construção de identidades desviantes contribui com o enraizamento do discurso de que indivíduos que possuem certas características, ou que provém um determinado segmento social, inevitavelmente cometam ou seja potenciais cometedores de ‘crimes’. Essa abordagem pode ser explicada pela relação que se estabelece entre status principal e auxiliar. Essa relação pode explicar como status de ser pobre/negro no Brasil (status principal) geralmente remete as pessoas e as instituições a deduzirem seus ‘status auxiliares’, como: ser desempregado, preguiçoso, desordeiro, e moral, perigoso, criminoso, enfim, todos aqueles atributos naturalizados pelo racismo. Essas múltiplas categorizações, enquadramento das classes populares no Brasil se colocam como status secundários e importantes fios condutores da intensa criminalização e extermínio desse segmento. É por isso que ser negro, ou quase negro de tão pobre, é um status que vem antes de qualquer outro, antes da profissão, antes do título universitário, antes da riqueza. Negro deve provar que essas outras dimensões não pertencem ao seu ‘status secundário’ a ‘posteriori’ e, quando na maioria das vezes é alvo de ‘batidas’ policiais, averiguações e suspeitas (Moraes 2019, p. 97).

Wacquant (2015) nos apresenta seis traços comuns que permeiam as ações e discursos dessa política/cultura punitivista: a necessidade de atacar de frente a criminalidade; a proliferação de leis, inovações burocráticas e dispositivos tecnológicos para submeter as populações e territórios tidos como problemáticos a uma vigilância sistêmica; o discurso alarmista acerca da “insegurança” difundido exaustivamente pela mídia; preocupação com a eficácia da “guerra ao crime” e a figura do cidadão exemplar, estigmatizando cada vez mais a população pobre; a preocupação com os custos carcerários; e na extensão da rede policial, bem como seu endurecimento e num grande aumento da população privada de liberdade. Todo esse discurso e ações operam na legitimação do cada vez maior encarceramento da nossa juventude, no seu extermínio, em flagrantes forjados, transformando as cidades brasileiras em “um verdadeiro campo de concentração a céu aberto, em que a indesejada e perigosa juventude afro-indígena e os inimigos de ocasião passaram a ser sumariamente determinados” (Moraes, 2019, p. 52).

O Debate Legislativo

Há atualmente diversas propostas para a redução da maioridade penal, seja para diminuição direta da idade, seja de forma indireta, em que se propõe o aumento no tempo de internação. Ainda no ano de 1993, apenas três anos após a promulgação do Eca, tivemos a primeira Proposta de Emenda Constitucional, a Pec 171/1993, com o objetivo de reduzir a maioridade penal no Brasil, apresentada por Benedito Domingos (PP/DF), cuja a ementa consistia em alterar a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal maior de dezesseis anos). Desde então o tema vem sendo discutido através de vários projetos de Emenda à constituição, tendo sido apresentadas até agora 29 propostas

na Câmara dos deputados e 11 propostas no Senado Federal. Destas, 24 falam apenas sobre a redução da maioridade penal para 16 anos, as outras falam na redução em crimes específicos ou em caso de reincidência.

Cabe ressaltar que a Pec foi arquivada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) algumas vezes. Em 2007, houveram dois pedidos de desarquivamento, um do deputado Alberto Fraga e outro do então deputado Jair Bolsonaro, após esses pedidos e a junção de novas propostas, o processo ficou parado até 2009, quando se juntam novas propostas, em 2010, marcam-se audiências públicas para debater o tema. Até 2013, seguem se apensando novas propostas de emendas, quando o deputado João Campos, solicita um seminário para debater o tema. Em 2015, os debates e as reuniões da CCJ sobre o tema se intensificam e projeto é levado à votação no plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dois turnos, a Proposta de Emenda à Constituição 171/93, diminuindo a maioridade penal de 18 para 16 anos em casos de crimes hediondos, como estupro e latrocínio, e para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. Pela emenda aprovada, os jovens de 16 e 17 anos deverão cumprir a pena em estabelecimento separado dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e dos maiores de 18 anos. A proposta foi votada por 320 votos a favor e 152 contra, tendo então sido enviada ao Senado Federal, onde permanece até os dias atuais.

No Senado Federal, a Pec 171/93 aprovada na Câmara, passa a ser designada Pec 115/2015, em conjunto com essa Pec tramita outra proposta, apresentada em 26 de março de 2019, pelo senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), com apoio de outros 32 senadores de 11 partidos, que propõem a redução da maioridade penal para 16 anos em todos os casos e para 14 anos nos crimes hediondos, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, organização criminosa, associação criminosa e “outros definidos em lei”. Na ocasião, Flávio Bolsonaro argumentou que:

A maior renovação da história do Senado Federal conclama aos novos parlamentares a oportunidade de analisarem a necessidade de mudanças significativas junto à sociedade, mormente em razão do inquestionável reflexo contido nas urnas que culminou na vontade soberana do povo por congressistas alinhados a pauta de cunho conservador.

É cediço que este parlamentar, em toda a sua trajetória política, tem por primazia a busca por meios que propiciem a eficácia e garantia da segurança pública e da ordem, ainda que tais medidas culminem em aparente enrijecimento do ordenamento jurídico (Folha de S. Paulo, edição impressa, 2019).

Em 25 de julho de 2019, foi lançada no salão nobre da Câmara de Deputados a frente parlamentar pela redução da maioridade penal, cujo objetivo principal é retomar a discussão de propostas em tramitação no Congresso Nacional, como a Pec 171/1993, que trata da imputabilidade penal a partir de 16 anos, mas que aguarda apreciação no

Senado. Presidida pelo deputado Carlos Jordy (PSL), reúne cerca de 203 parlamentares, dentre eles 194 deputados e 9 senadores de 17 partidos: PSL, PL, PP, MDB, Patriota, PDT, PSD, PRB, Podemos, PSC, PSB, DEM, PROS, PSDB, Avante, Cidadania e Solidariedade. De acordo com o presidente da frente:

os membros do grupo não descartam, segundo Jordy, que seja votada, caso haja apoio político, uma proposta ainda mais abrangente, que reduza para 16 anos a maioridade penal para todos os delitos, não apenas os de extrema violência que passaram na PEC já aprovada.

Essa proposta atende parcialmente ao que a sociedade quer. Porque pesquisas apontam que 84% da população é favorável à redução da maioridade penal para qualquer crime. Então a gente quer analisar: se tivermos uma Câmara tendente a votar uma nova PEC, é uma possibilidade. (Neves, 2019)

Contudo, outras propostas no sentido de criminalização da pobreza da infância e juventude seguiram sendo apresentadas em paralelo as da redução da maioridade penal. Em março de 2005, o Partido Social Liberal (PSL), na época compondo com o Partido Liberal (PL) um bloco parlamentar com 49 deputados federais, ingressou no Supremo Tribunal Federal (STF) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), requisitando a anulação de artigos do Eca. O processo seguiu no STF, até que em 2016, o PSL apresentou uma petição incidental, requerendo “preferência para esta fiscalização abstrata de inconstitucionalidade” (ADI 3.446).

Dentre os dispositivos legais questionados nesta ADI, encontravam-se os seguintes artigos Estatuto da criança e do adolescente, cuja redação encontram-se sublinhadas, de acordo com o processo de ADI 3.446 (p. 3-5):

Art. 16- O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; [...]

Art. 105- Ao ato infracional praticado por crianças corresponderão às medidas previstas no artigo 101; [...]

Art. 122_ A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

Tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência da pessoa; [...]

Por ‘reiteração no’ cometimento de outras infrações graves;

- Por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta’ [...]

Art. 136- São atribuições do Conselho Tutelar:

Atender as crianças e adolescentes previstas nos arts 98 ‘e 105’, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; [...]

Art. 138- Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147; [...]

Art. 230- Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem

escrita da autoridade judiciária competente: Pena-detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO- incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Cabe ressaltar que na petição da ADI, o PSL solicitava que fossem suspensas as expressões sublinhadas ou, caso a corte assim julgasse melhor, a inconstitucionalidade da totalidade da legislação. Tais questionamentos, tinham por objetivo a criminalização da infância e adolescente pobres, cujo o Estado havia perdido com o Eca o direito de “internar” crianças pela sua condição social. A ação, objetivava um resgate à legislação anterior ao paradigma da proteção integral. Um dos objetivos desta ação era permitir recolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua pelo Estado, questionar as medidas de sócio-educação, bem como a inimputabilidade penal de crianças abaixo de 12 anos e a função dos Conselhos Tutelares como podemos ver nos seguintes trechos:

Isto quer dizer que as crianças carentes, ainda que integrantes deste quadro dantesco e desumano, não mais poderão ser recolhidas, pois adquiriram o direito de permanecer na sarjeta. E os perambulantes, vadios e sem rumo na vida somente quando estivessem em flagrante de ato infracional, mesmo porque pelo art. 232 do Estatuto, não podem ser submetidos a vexame ou constrangimento (é punido com pena de 6 meses a dois anos de detenção) (p. 9)

Como é de conhecimento geral, frequentemente crianças praticam, sucessivos atos infracionais graves, são apreendidas e encaminhadas dezenas de vezes aos Conselhos Tutelares. Levadas a abrigos, que são instituições abertas e transitórias (ECA, art. 92 e 101) - verdadeiras casas da mãe Joana - entram e saem no mesmo dia ou no dia seguinte. O Estatuto não prevê uma advertência, situação que não existe em lugar nenhum do mundo. (p. 15)

Com efeito, a desjurisdicionalização prevista nos arts. 105, 136 e 138 do ECA, com a entrega a um colegiado de leigos da apreciação do ato infracional, crime ou contravenção, embora praticado por criança, confronta a Constituição Federal em um dos seus mandamentos básicos, o art. 5º, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário ou ameaça a direito. Uma lei que pretende a proteção integral não pode retirar as garantias do Poder Judiciário de uma criança. (p. 16)

Crítica que não pode deixar de ser feita é a da exclusão dos menores de 12 anos, destas cautelas procedimentais, o que se afigura mesmo inconstitucional, já que os dispositivos específicos - o art. 227, § 3º, IV e art. 228 da Constituição Federal - contemplaram, sem nenhuma distinção todos os menores de 18 anos. (p. 17)

Sendo assim, pelo exposto, o PSL requer seja julgado procedente o pedido, no ponto, para que essa COLENDIA CORTE, dando à interpretação conforme à Constituição da República do inciso I, do art. 16 c/c art. 230 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), declare inconstitucional, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, esses dispositivos impugnados, a fim de ser permitida a apreensão de crianças e adolescentes para averiguação, ou por motivo de perambulação, desde que determinada por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente (p. 21-22).

O cenário político do período 2016-2020

Em 2016, com o cenário político do Brasil, essa discussão retoma importância nos discursos conservadores e punitivistas em ascensão. O debate segue o ex-presidente eleito em 2018, Jair Bolsonaro, que se elegeu pelo PSL, na crítica ao Eca, à criminalização da juventude pobre e à predominância do senso comum sobre essa camada da população, que dão tônica ao seu discurso e suas ações. Desta forma, em 07 de março de 2019, o PSL requer ao STF a ocupação da tribuna durante o julgamento da ADI, para a sustentação oral de sua requisição. Passados quase 13 anos, do início da petição, o debate segue em voga e sem nenhum novo argumento.

Recorremos ao processo de ADI 3.446, para exemplificar como a mídia operou esse discurso e a base de sustentação desse senso comum, que vindo sendo materializado em diversas ações contra o Eca e contra esse segmento populacional pobre. Ao analisarmos a petição da respectiva ADI, encontramos anexados uma série de reportagens acerca da “periculosidade da juventude pobre” e dos seus impactos para a violência do país. Nos anexos processuais, como provas dos argumentos apresentados, encontramos uma publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 05 de março de 1993, do 1º Juízo da Vara da Infância que permitia o recolhimento compulsório de crianças e adolescentes nas ruas e 26 reportagens midiáticas que deram sustentação ao referido argumento, todas com ênfase nas “brechas” do Eca, bem como na necessidade de recolhimento compulsório e redução da maioridade, cabe salientar que a grande maioria dessas matérias tinham a opinião ou eram escritas pelo Juiz Alyrio Cavaliere. As reportagens que dão subsídio ao referido ADI, são:

Tabela 1. Lista de reportagens que dão subsídio ao ADI 3.446

Título	Data	Veículo de comunicação
“Responsabilidade Penal”	Março/1996	Comunicação I.M.P.
“A reforma do estatuto e a redução idade penal”	Abril-set 1999	Informativo ABRAMINJ
“Congresso questiona o estatuto da Criança”	19/06/199	A Notícia- SC
“Meninos de rua”	23/02/2000	Jornal O Globo
“O que falta nos Conselhos Tutelares”	22/02/2003	Valor
“Os Juízes de bem”	28/04/2003	Jornal do Brasil
“Desembargadora cassa liminar que proibia a retirada de menores das ruas”	03/11/2004	Jornal O Globo
“Rio tem duas ONGs para cada menor”	19/12/2004	Jornal do Brasil
“Proibido retirar menores das ruas”	25/11/2004	Jornal O Globo
“Polícia para de recolher crianças e jovens da rua”	26/11/2004	Jornal Folha de São Paulo
“Polícia não pode mais deter jovens no Rio”	26/11/2004	Jornal O Estado de São Paulo
“Mudar o Estatuto”	23/12/2004	Jornal O Globo

Continua...

Tabela 1. Continuação.

Título	Data	Veículo de comunicação
“Irrealismo”	23/02/2005	Jornal O Globo
“Menor abandonado”	18/01/2005	Jornal O Globo
“Quase mil cidades têm prostituição de menores”	27/01/2005	Jornal O Globo
“Vítimas da insanidade”	17/02/2005	Jornal O Globo
“Galeria é quarto de garotos no Rio”	18/02/2005	Jornal São Paulo
“No Rio, tráfico usa menores”	20/02/2005	Jornal O Globo
“As queixas dos moradores e vizinhos de favelas”	20/02/2005	Jornal O Globo
“Uma fonte de problemas”	02/03/2005	Jornal O Globo
“Pivetes aterrorizam pedestres e comerciantes em praça no centro do Rio”	16/03/2005	Jornal O Globo
“Pelas ruas e becos da cidade”	27/03/2005	Jornal O Globo
“Meninos infratores cada vez mais cedo”	28/03/2005	Jornal Correio Brasiliense
“Estatuto da criança e os homens de bem”	Sem fonte	Sem data
“Buraco negro no Estatuto”	Sem data	Órgão informativo de advogados de Campina Grande

Fonte: Reis (2020, p. 130)

A ADI foi julgada nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, sendo considerada improcedente por unanimidade no STF. Juristas e militantes da área de direitos humanos consideram que houve nessa medida — e há em curso no país —, uma tentativa de criminalização da infância pobre no legislativo brasileiro, da repercussão do senso comum de que há uma impunidade aos adolescentes infratores. Tal ação demonstra que o caminho adotado por estes setores, com forte apoio da sociedade civil, operacionalizado pela mídia, inverte o debate sobre a proteção integral e os direitos da criança e do adolescente, negando os seus direitos cotidianamente e os criminalizando. A tentativa de alteração do Eca, pela ADI 3.446, é parte de um processo em curso no país com objetivo de rebaixar e diminuir o arcabouço jurídico da garantia de direitos, ampliando a política de higienização e limpeza social por meio da segregação.

O Ministro Gilmar Mendes (2019), em seu voto ressaltou que “a invalidação desse tipo penal representaria verdadeiro cheque em branco para que detenções arbitrárias, restrições indevidas à liberdade dos menores e violências de todo tipo pudessem ser livremente praticadas”, seguiu lembrando que o Eca não impede a apreensão em flagrante de menores pela prática de atos análogos a crimes.

A persistência punitiva

Só que esse clamor por justiça está essencialmente voltado a jovens pobres e negros, já que no Brasil o preconceito e a “periculosidade” são acionados pela condição de pobreza

e pela “[...] diferença da cor da pele, da raça. Não é à toa que os jovens de pele escura são os principais alvos da criminalização e extermínio perpetrado pelo exercício do poder punitivo do estado brasileiro” (Moraes, 2019, p. 112). Nos dias 23 e 30 de agosto de 2015, e, em datas alternadas em 2016, escancarou-se o preconceito e a volta de uma política higienista na cidade do Rio de Janeiro: adolescentes e jovens vindos da periferia - em sua maioria negros - foram impedidos de chegar às praias da zona sul da cidade, reduto da burguesia. No dia 23 de agosto de 2015, só no bairro de Botafogo, foram retirados dos ônibus pela Polícia Militar cerca de 150 adolescentes e levados para o Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Ciaca). Friso que nenhum deles estava cometendo ou era suspeito de ter cometido qualquer ato infracional, eram apenas adolescentes pobres a caminho da praia em um domingo ensolarado. Revelando assim, que:

o dispositivo da periculosidade se torna cada vez mais extenso, não se restringindo aos perigosos, anormais e subversivos, mas aos segmentos sociais de diagnosticadas como ‘risco social’ ou em ‘situações de vulnerabilidade’. Esse serão alvos de um arsenal de políticas e táticas de controle social, da penalização que vai sempre ar e ficará potencialmente disponível como ‘assistência penal preventiva’. (Moraes, 2019, p. 216)

Tal fato nos remete ainda a Wacquant (2007, p. 29), que alerta que estes jovens,

tornaram-se muito evidentes no espaço público, sua presença indesejável e seu comportamento intolerável porque são a encarnação viva e ameaçadora da insegurança social generalizada, produzida pela erosão do trabalho assalariado estável e homogêneo [...] e pela decomposição das solidariedades de classe e de cultura.

A justificativa para tal ato discriminatório foi dada pelo ex-governador do Estado do Rio de Janeiro a época, Luiz Fernando Pezão, no dia seguinte ao fato, não deixa dúvidas sobre o preconceito a que temos nos referido:

O governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão, disse hoje (24) que a ação da Polícia Militar (PM) de retirar adolescentes de ônibus vindos de bairros da periferia em direção às praias da zona sul, neste fim de semana, foi tomada para impedir crimes como arrastões (Vieira, 2015).

Ainda de acordo com ex-governador, em veículo impresso de grande circulação na cidade, desde o verão de 2014, o serviço de inteligência das polícias têm monitorado e impedido esses jovens de seguir viagem até as praias, numa ação nitidamente higienista combinada com coerção, característica que marcou a história das políticas para infância e adolescência nesse país. E que:

Como a produção de desigualdade de classe desde o berço é reprimida tanto consciente quanto inconscientemente, é do estereótipo negro, facilmente reconhecível, que identifica de modo fácil o inimigo a ser abatido e explorado. O ‘perigo negro’ usado como senha para massacrar indefesos e quilombolas durante séculos é continuado com outros meios de massacre aberto, e hoje aplaudido sem pejo, de pobres e negros em favelas e presídio (Souza, 2017, p. 83).

Ações policiais de criminalização da juventude pobre, como medidas preventivas a crimes como as citadas acima seguiram acontecendo, em 14 de setembro de 2016, segundo o jornal o Globo:

a polícia parou vários ônibus que circulavam pelo bairro e os adolescentes que faziam algazarra foram retirados dos coletivos. Todos estavam voltando da praia. Segundo guardas municipais, apesar dos relatos de assaltos e tumultos nos coletivos, nada foi encontrado com os jovens. Eles foram levados para a Cidade da Polícia para identificação. Nas avenidas Wenceslau Brás, em frente ao Shopping Rio Sul, policiais do 2º BPM (Botafogo) pararam um ônibus da linha 474 onde cerca de 30 adolescentes estavam fazendo bagunça. (Costa; Couchana; Araújo, 2016)

Em 01 de janeiro de 2019, assumiram novos governantes no país: presidente, governadores, senadores e deputados. Uma eleição marcada pela ascensão da extrema direita ao poder, muitos dos eleitos tinham o discurso voltado para a redução da maioridade penal. O ex presidente, Jair Messias Bolsonaro, teve como proposta inicial a redução para 14 anos, contudo enfatizou que é praticamente impossível aprovar esse modelo, e que “Se não for possível 16, passa para 17, daí o futuro presidente, se tiver resultado, tenta o 16. Eu gostaria que fosse 14, mas se botar 14 a chance é quase zero de ser aprovada”. De acordo com o levantamento feito pelo portal G1, aproximadamente 290 deputados federais eleitos em 2018, eram favoráveis à redução da maioridade penal. O portal, deu aos deputados um questionário sobre 18 temas que deverão constar da pauta de debates legislativos, dentre eles se eram favoráveis ou contrários a redução da maioridade penal, 420 deputados responderam os questionários, 10 deles não responderam esse item, 168 eram a favor da redução da maioridade penal, 122 eram a favor em determinados casos e 112 eram contrários à redução da maioridade penal (Schultz, 2018).

Em 2018, candidatos aos governos do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, e São Paulo, João Dória, também foram entusiastas da redução da maioridade penal em suas campanhas eleitorais. No Rio de Janeiro, a realidade encarada por crianças e adolescentes pobres e negros, manteve-se com as mesmas características, defendidas publicamente e de forma empolgada pelo ex-governador. Eleito com a promessa de recrudescer a repressão ao crime, teve em seu primeiro mês de governo a maior taxa de mortos em supostos confrontos com a polícia desde 1998 (Jansen, 2019). Witzel publicizou a tática de extermínio, o discurso

das classes e territórios perigosos, sem qualquer constrangimento ou tentativa de esconder tal fato.

Witzel foi eleito prometendo ‘abater’ pessoas armadas de fuzis nas comunidades com tiros ‘na cabecinha’. Entre outros episódios violentos já registrados, a Defensoria Pública investiga a denúncia de que pelo menos duas pessoas teriam sido mortas por franco-atiradores da Polícia Civil do Rio, na favela de Manguinhos, na zona norte, em meados de janeiro. Segundo relatos de moradores, os tiros teriam partido de uma torre localizada no principal complexo da Polícia Civil, a Cidade da Polícia, a poucos metros da comunidade. Na última quinta-feira, moradores da Cidade de Deus, na zona oeste, denunciaram a presença de um ‘caveirão aéreo’, um helicóptero que sobrevoou a comunidade e de onde foram feitos disparos, sem feridos. As denúncias vieram por vídeos divulgados nas redes sociais. ‘O ano passado foi recordista de mortes decorrentes de intervenção policial’, afirmou o ouvidor da Defensoria Pública do Estado, Pedro Strozenberg (Jansen, 2019).

Os dados nos mostram os resultados dessa política para os adolescentes pobres e negros,

a proporção de negros mortos aumentou de 23% para 27%. Já a de pardos avançou de 48% para 51%. Os dados do ISP também mostram que a porcentagem de adolescentes mortos pela polícia cresceu. No primeiro trimestre de 2018, 1,6% dos mortos tinham até 17 anos. Em 2019, esse índice já chegou a 5%. (Soares, 2019)

Quando remetemos aos adolescentes em conflito com a lei, essa segregação, preconceito e práticas perpetuadas desde a escravidão se tornam ainda mais latentes. Em 24 de maio de 2019, o ministro do STF, Edson Fachin, determinou que fosse concedida a liberdade a adolescentes em instituições socioeducativas de privação de liberdade, cuja a lotação ultrapassasse 110% de sua capacidade. A repercussão do ato foi imediata, o ex-governador do Rio se pronunciou, a época, anunciando o aumento da força coercitiva como resposta a liberdade desses adolescentes.

— As nossas polícias estão avisadas, nós estamos cientes de que esses menores poderão voltar a delinquir e é evidente que há sempre um risco de um aumento do roubo de rua, aumento do roubo a coletivos. E agora, estamos com algumas medidas para entrar nos coletivos. A Polícia está empenhada em entrar em vários coletivos, inopinadamente, de forma a encontrar esses meliantes, sabendo que eles podem estar armados. — afirmou o governador.
— Esses menores são problemáticos, as famílias não vão ter condições de cuidar deles como deveriam e a escola não vai poder receber. Provavelmente eles vão para rua e vão voltar para o sistema — afirmou o governador (Ouchana; Bottari, 2019).

Ainda sob a decisão do ministro Edson Fachin, a mídia seguiu cumprindo seu papel de apelo às emoções e construção do senso comum, distorcendo informações em seus

títulos e no teor das reportagens, no seu exercício cotidiano de construção do senso comum e da cultura do medo. Em, 06 de agosto de 2019, o título da matéria do jornal O Globo era *Decisão do STF liberou 542 menores infratores desde junho, entre eles estupradores e homicidas*, quando segundo levantamento feito pelo próprio veículo de comunicação dos 542, somente 26 estavam privados de liberdade por delitos graves, dentre eles cinco eram acusados de estupro, ou seja, aproximadamente 1% desses adolescentes colocados em liberdade, eram estupradores e menos de 2%, homicidas.

Após decisão liminar (provisória) do ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), de liberar adolescentes infratores que estejam em unidades de internação superlotadas, 542 jovens já deixaram centros do Degase (Departamento de Ações Socioeducativas) na cidade do Rio. Entre eles, nove estavam cumprindo medidas socioeducativas por homicídio, seis por latrocínio (roubo seguido de morte), cinco por estupro de vulnerável, dois por feminicídio e quatro por tortura. O levantamento foi feito pelo GLOBO com base em uma tabela de dados do Ministério Público do Rio (MPRJ) (Grinberg; Capelli, 2019).

Retomamos um passado jamais superado, onde “os higienistas ‘orientavam’ sobre os hábitos que deviam ser adotados pelas famílias trabalhadoras, no ‘intuito’ de prevenir tudo aquilo que pudesse interferir no bem estar físico e moral da população” (Reis, 2006, p. 39) aliadas a práticas coercitivas e violentas colocadas em funcionamento como “uma máquina de destruição de índios e negros (ou o moinho de gastar gente e) há 500 anos continua a todo vapor e se consolidou como símbolo máximo do controle social punitivo” (Moraes, 2019, p. 128) Marcas que se impõem em nosso cotidiano, por vezes nos deparamos com cenas nas mídias, aclamadas pelo senso comum que facilmente poderiam ser confundidas a realidade da escravidão brasileira. Desta forma, as fotos abaixo ilustram veículos de comunicação da atualidade.

Dessa forma, os “serviços prestados via mídia, ‘a criminalidade ocupa um lugar desproporcionalmente alto na percepção do público’, desviando a atenção dos inúmeros problemas que geram essa própria criminalidade, como a distribuição de riquezas e a marginalidade social” (Coimbra, 2001, p. 59), cumprindo ainda uma outra importante função nessa construção desses estereótipos criminosos, passíveis de tortura, execução, privação de liberdades, linchamentos, dentre tantas outras formas de violência e punição a que estão cotidianamente expostas nossa juventude pobre e negra, que é a de permitir a “catalogação dos criminosos que combinam com a imagem que corresponde à descrição fabricada, deixando de fora outros tipos delinquentes delinquência de colarinho branco, dourada, de trânsito, etc.” (Zaffaroni, 2018, p. 130).

A redução da maioridade penal de 18 para 16 anos é uma resposta emocional baseada no falso pressuposto de que o grande problema da segurança pública no Brasil é o adolescente marginalizado. A imprensa tem grande parcela de culpa na construção dessa

premissa, pois é ela que filtra, dentre milhares de ocorrências policiais, aquelas que chegarão ao conhecimento do público. São perceptíveis os exageros publicados diuturnamente pelas mídias, já que não possuem qualquer embasamento, apenas apresentam verdadeira inundação de imagens chocantes, de fatos que deveriam ser considerados exceção à regra.

Considerações finais

A imprensa, quer falada ou escrita, aciona sentimentos, preconceitos e estereótipos os associando a um clamor popular pela busca de uma “justiça”, que se expressa cada vez mais danosa à sociedade, com exemplos não só de clamor pela redução da maioridade penal, como de episódios públicos de “corretivos”, onde há amarração em postes, linchamentos públicos e execuções de jovens pobres e negros. Ao lado disto, vemos a propagação de jargões punitivistas como “bandido bom é bandido morto” ou se “está com peninha leva para casa” e “para o menor o crime compensa, não têm cadeia!”.

Impulsionados pelo medo socialmente construídos e por soluções desvirtuadas acerca de justiça, aceita-se que as taxas de homicídios contra adolescentes sejam maiores que contra adultos. Pautadas no senso comum de que a legislação atual deve ser endurecida, pois incentiva a criminalidade.

Quando esses sentimentos são massivamente acionados e se conjugam com algum crime cometido por um adolescente, a mídia brasileira pauta ostensivamente matérias de cunho alarmistas, e a sociedade retoma fervorosamente ao debate pela redução da maioridade. De tempo em tempo, esse tema reaparece como ponto central para a diminuição da violência, ignorando a violação de direitos aos quais, esse segmento populacional é exposto diariamente, sendo vítimas e não os autores, conforme senso comum. Frente a esse clamor da sociedade contra a criminalidade, emergem ações estratégicas de parlamentares em prol de um populismo penal, em que o endurecimento da lei é apresentado como solução contra a impunidade e exemplo de comprometimento parlamentar com a segurança pública.

Contribuições dos/as autores/as: não se aplica.

Agradecimentos: não se aplica.

Agência financiadora: não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: não se aplica.

Conflito de interesses: não se aplica.

Referências

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3.446. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2282474>. Acesso em: 23 jan. 2020

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 23 jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Levantamento Anual do Sinase 2023*, 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Relatório de dados sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade*, 2023.

BRASIL. PEC n.º 171. *Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)*. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>. Acesso em: 23 jan. 2020.

COIMBRA, C. *Operação Rio: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública*. Rio de Janeiro: Oficina dos Autos; Niterói: Intertexto, 2001.

COSTA, C.; OUCHANA, G.; ARAÚJO, V. Mais de cem jovens promovem correria em Copacabana. *O Globo*. Rio de Janeiro, 15 set. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/mais-de-100-jovens-promovem-correria-em-copacabana-20114069>. Acesso em: 23 jan. 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Bolsonaro defende redução da maioridade penal para 14 anos em crimes graves*. São Paulo, 28 mar. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/bolsonaro-defende-reducao-da-maioridade-penal-para-14-anos-em-crimes-graves.shtml>. Acesso em: 23 jan. 2020.

GRINBERG, F.; CAPELLI, P. Decisão do STF liberou 542 menores infratores desde junho, entre eles estupradores e homicidas. *O Globo*. Rio de Janeiro, 6 ago. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/decisao-do-stf-liberou-542-menores-infratores-desde-junho-entre-eles-estupradores-homicidas-23857166>. Acesso em: 23 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática. *População estimada de adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos*. 2022. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em: 07 jul. 2025.

JANSEN, R. *Polícia do Rio matou 160 em janeiro, 2ª maior taxa desde 98*. Rio de Janeiro, 22 fev. 2019. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/policia-do-rio-matou-160-pessoas-em-janeiro-segundo-maior-patamar-para-o-mes-desde-1998,3e8a66d72e465acae0e9ab027bd3bd9azgsjbas6.html>. Acesso em: 23 jan. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA)- Nota técnica. Redução da idade de imputabilidade penal, educação e criminalidade. Setembro de 2015. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/153/reducao-da-idade-de-imputabilidade-penal-educacao-e-criminalidade>. Acesso em 12 de jul. 2019.

MORAES, D. de. *Mídia, poder e contrapoder: da sociedade do espetáculo ao espetáculo da violência*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

NEVES, R. Nova frente pela redução da maioridade penal reúne mais de 200 parlamentares. Brasília, 22 jun. 2019. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/nova-frente-pela-reducao-da-maioridade-penal-reune-mais-de-200-parlamentares/>. Acesso em: 23 jan. 2020.

NETTO, J. P. Capitalismo e barbárie contemporânea. *Argumentum*, Vitória (ES), v. 4, nº 1, p. 202-222, jan./jul. 2012.

OUCHANA, G.; BOTTARI, E. Witzel reforçará policiamento em ônibus e nas ruas depois que jovens infratores deixarem unidades superlotadas. *O Globo*. Rio de Janeiro, 10 jun. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/witzel-reforcara-policiamento-em-onibus-nas-ruas-depois-que-jovens-infratores-deixarem-unidades-superlotadas-23730110>. Acesso em: 23 jan. 2020.

REIS, M. C. M. *A reatualização do conservadorismo presente nas Políticas de Proteção às crianças e adolescentes no Brasil neoliberal: os desafios do Eca*. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/16072>. Acesso em: 23 jan. 2020.

REIS, M. C. M. *O aprofundamento dos desafios históricos da garantia de direitos de crianças e adolescentes frente à avalanche neoconservadora no Brasil do século XXI*. 2020. (Tese em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2020.

SCHULTZ, A. et al. *Maioria dos deputados federais eleitos é a favor de reduzir a maioridade penal*. 27 nov. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/27/maioria-dos-deputados-federais-eleitos-e-a-favor-de-reduzir-a-maioridade-penal.ghtml>. Acesso em: 23 jan. 2020.

SOARES, R. Proporção de negros, pardos e adolescentes cresce entre mortos pela polícia no Rio. *Extra*. Rio de Janeiro, 8 set. 2019. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/proporcao-de-negros-pardos-adolescentes-cresce-entre-mortos-pela-policia-no-rio-23934628.html>. Acesso em: 23 jan. 2020.

SOUZA, J. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

VIEIRA, I. *Pezão diz que retirada de jovens de ônibus é para impedir crimes nas praias*. Brasília, 24 ago. 2015. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/2015/08/pezaodiz-que-retirada-de-jovens-de-onibus-e-para-impedir-crimes-nas-praias>. Acesso em: 23 jan. 2020.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

ZAFFARONI, E. R. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

Trabalho precoce nas redes sociais e a desproteção a infância

Early work on social networks and unprotection of childhood

Antonia Thainá Evelyn Morais Holanda* 

RESUMO

Aliado ao expansivo desenvolvimento das tecnologias, percebemos o crescimento de influenciadores digitais mirins que compartilham diariamente suas vidas nas redes sociais. Partindo desse pressuposto, este artigo de natureza qualitativa, baseado em revisão bibliográfica, discute como se materializa o trabalho precoce de influenciadores digitais no Instagram, compreendendo-o como uma forma de desproteção à infância. Ao adentrar o ambiente virtual, esses sujeitos se deparam com diversas problemáticas, entre elas a superexposição, a violação da privacidade, a desproteção da imagem, a imposição de rotinas de trabalho e a omissão do Estado diante dessa nova expressão do trabalho precoce. Embora existam limitações legais, estas são frequentemente burladas, favorecendo a manutenção da lógica capitalista e a intensificação de abusos contra os direitos fundamentais de crianças e adolescentes nas plataformas digitais.

Palavras-chave: Trabalho precoce; Redes Sociais; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

ABSTRACT

In addition to the rapid development of technology, we have seen the growth of young digital influencers who share their lives on social media every day. Based on this premise, this qualitative article, based on a literature review, discusses how the early work of digital influencers on Instagram materializes, understanding it as a form of neglecting children. When entering the virtual environment, these individuals are faced with several problems, including overexposure, violation of privacy, lack of protection of their image, the imposition of work routines, and the State's inaction in the face of this new expression of early work. Although there are legal limitations, these are often circumvented, favoring the maintenance of capitalist logic and the intensification of abuses against the fundamental rights of children and adolescents on digital platforms.

Keywords: Early work; Social media; Human Rights of Children and Adolescents.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94175>

* Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Mossoró - RN, Brasil. Bolsista Capes/Brasil. E-mail: thainaevelyn7@gmail.com.

Como citar: HOLANDA, A. T. E. M. Trabalho precoce nas redes sociais e a desproteção a infância. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 99-113, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94175>.

Recebido em 13 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 16 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Sílene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), a infância abarca o período que se estende entre o nascimento e o início da adolescência, perdurando até os doze anos de idade incompletos. Como afirma Frota (2007, p. 147), trata-se de “um modo particular de se pensar a criança, e não um estado universal, vivida por todos do mesmo modo”. Assim, a infância não deve ser compreendida como uma experiência homogênea, pois varia conforme o tempo, o espaço e as condições culturais de cada sociedade. No contexto brasileiro, por exemplo, a trajetória histórica da infância tem sido fortemente marcada por desigualdades econômicas e sociais, o que contribuiu para a configuração de uma infância permeada pela desproteção e pela negação de direitos de cidadania. Vale destacar que, embora esta seja a ênfase neste recorte, tais processos não se limitam ao Brasil. Diversos países enfrentam, em graus distintos, formas semelhantes de exclusão e violação de direitos na experiência infantil.

Sarmiento (2007) analisa a infância como uma categoria social historicamente invisibilizada. Segundo o autor, durante longos períodos da história ocidental, especialmente na Idade Média e nos primórdios dos tempos modernos, a infância não era reconhecida como uma fase específica do desenvolvimento humano. Crianças não eram vistas como sujeitos de direitos ou com singularidades, mas sim como “adultos em miniatura”, sendo tratadas a partir de uma lógica funcionalista e utilitária. Essa concepção influenciava diretamente sua inserção precoce em atividades produtivas, domésticas ou laborais, uma vez que não havia distinção etária evidente entre infância e vida adulta, tanto do ponto de vista simbólico quanto jurídico ou social.

De acordo com Russo (2012), por grande parte da história ocidental, especialmente até o século XVIII, a infância foi negligenciada enquanto uma fase específica do desenvolvimento humano. Nesse período, crianças não tinham distinções no vestuário, nas práticas sociais ou nas formas de cuidado, o que favorecia sua inserção precoce no mundo do trabalho. Assim, a infância era frequentemente marcada por situações de violência. Atualmente, a infância ainda sofre ameaças cotidianas, pois os traços de uma cultura em que o trabalho precoce é naturalizado permanecem vigentes na sociabilidade do capital, bem como porque, apesar de juridicamente ser uma fase que deve ser protegida pela família, sociedade e Estado, cotidianamente é submetida a diversas violações, como por exemplo, o trabalho precoce, que ameaça sua integridade física, psíquica e moral, e, para nós, representa mais uma forma de manifestação do enorme panorama de exploração e violação de direitos a que meninas e meninos estão submetidos.

Ao longo deste artigo, optamos por utilizar “trabalho precoce” em lugar de “trabalho infantil” embora este último seja o mais comum nas normativas legais. A escolha se justifica por compreendemos que o termo trabalho precoce permite abarcar de forma mais

precisa tanto a infância quanto a adolescência, enquanto fase do desenvolvimento humano igualmente marcada por vulnerabilidades e desproteção. Tal escolha terminológica está ancorada em uma perspectiva crítica que busca compreender as variadas dimensões da inserção de crianças e adolescentes em atividades laborais antes da idade legalmente permitida e busca, portanto, refletir a complexidade e a abrangência das experiências laborais vividas por crianças e adolescentes no contexto das redes sociais.

Considerando os apontamentos anteriores, é possível afirmar que o trabalho precoce assume formas multifacetadas, manifestando-se por meio de distintas finalidades, modalidades e contextos de inserção. Uma de suas expressões contemporâneas é o chamado trabalho precoce artístico, caracterizado pela atuação de crianças e adolescentes em atividades ligadas à produção e difusão de conteúdos culturais e midiáticos. Nesse âmbito, os sujeitos em desenvolvimento desempenham funções diversas, como atuação em novelas televisivas, a exemplo de *Carrossel* (SBT, 2012), adaptada por Íris Abravanel a partir da obra original mexicana de Abel Santa Cruz; *Chiquititas* (SBT, 2013), também adaptada por Íris Abravanel com base na novela argentina criada por Cris Morena; e *Carinha de Anjo* (SBT, 2016), mais uma adaptação de Abravanel, inspirada na produção mexicana de mesma autoria, todas veiculadas em horário nobre e com ampla repercussão nacional. Somam-se a essas produções outros espaços midiáticos, como programas de auditório, a exemplo de *The Voice Kids* (TV Globo), bem como no teatro, na modelagem, na apresentação televisiva e, mais recentemente, no universo digital, sobretudo por meio da atuação como influenciadores mirins.

Ainda que essas atividades sejam, por vezes, socialmente legitimadas sob o discurso do talento e da exposição midiática, elas demandam atenção crítica, pois envolvem exigências físicas, emocionais e simbólicas que nem sempre respeitam os direitos e as particularidades do desenvolvimento infantil. Trata-se, portanto, de uma forma de trabalho que, apesar de revestida por uma estética de lazer ou arte, inscreve-se nas dinâmicas do mercado e requer regulamentação cuidadosa, considerando os potenciais riscos à integridade e ao bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos.

Na atualidade, esse trabalho precoce artístico vem se ampliando no âmbito das redes sociais, onde crianças e adolescentes se apresentam como influenciadores digitais em diversas plataformas, dentre elas, o *Instagram*. Essa modalidade e área de atuação do trabalho precoce vem se alastrando progressivamente, em virtude, a nosso ver, de variados aspectos, entre os quais destacam-se a intensificação tecnológica e midiática cada vez mais presentes no nosso dia a dia; o desenvolvimento das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC); a não percepção desses espaços como locais de trabalho, aparecendo assim camuflados pela diversão; além da própria forma de percepção da infância e do trabalho, a primeira sendo vista como uma passagem para o mundo adulto, e o segundo visto como forma de dar dignidade a vida, particularmente as de pessoas pobres.

Nesse sentido, o trabalho precoce no *Instagram* está inserido na lógica contemporânea de plataforma das relações produtivas, tal como ocorre em outras modalidades de trabalho mediado pelas NTIC. Assim como motoristas e entregadores de aplicativos, também aqui a atividade é encoberta por discursos que promovem a autonomia, a criatividade e o empreendedorismo. No caso de crianças e adolescentes influenciadores, esse processo se apresenta disfarçado por narrativas que o associam à brincadeira ou ao talento. Como alerta Antunes (2018), vivemos a ascensão da “uberização do trabalho”, em que a informalidade e a intensificação da exploração se atualizam sob vestes digitais, elementos que se evidenciam também no trabalho precoce nas redes sociais. Assim, ao mesmo tempo que se distancia das formas tradicionais de trabalho precoce, o trabalho no *Instagram* reitera a lógica exploratória da precarização digital, agravada, neste caso, pela desproteção dos sujeitos em desenvolvimento e pela ausência de regulamentação específica.

Para a construção deste trabalho de natureza qualitativa foi adotada a metodologia de revisão bibliográfica, com o objetivo de refletir criticamente sobre o trabalho precoce de crianças e adolescentes influenciadores digitais no *Instagram*, sob a perspectiva da violação de direitos e da insuficiência de proteção integral. A seleção do material teórico contemplou produções acadêmicas nacionais como artigos científicos, livros e capítulos, bem como documentos normativos e institucionais, como relatórios do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (Onu), legislações brasileiras e dados de pesquisas como a *TIC Kids Online Brasil* (2023). A análise priorizou autores que discutem infância, trabalho precoce, mídia e sociedade digital, permitindo compreender como as transformações tecnológicas têm modificado as formas contemporâneas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes.

O presente artigo está organizado em três partes principais. A introdução delinea rapidamente o contexto histórico e contemporâneo do trabalho precoce no Brasil, com ênfase na inserção de crianças e adolescentes como influenciadores digitais no *Instagram*. No desenvolvimento, com base em revisão bibliográfica, discutimos os mecanismos de funcionamento da plataforma, os riscos decorrentes da exposição midiática e a violação de direitos fundamentais à luz da proteção integral prevista no ordenamento jurídico brasileiro, apontando para a complexidade desse fenômeno no interior da lógica capitalista e das novas tecnologias de comunicação. Por fim, na conclusão, retomamos os principais argumentos evidenciando que, embora o trabalho artístico precoce seja frequentemente romantizado e naturalizado como inofensivo ou meritório, ele configura uma forma contemporânea de exploração que compromete o direito à infância, ao lazer, à educação e à privacidade, reforçando a urgência de sua problematização crítica e da erradicação de todas as formas de trabalho precoce.

Trabalho precoce no *Instagram*: ameaça à infância e à adolescência?

O trabalho precoce, para Almeida Neto (2007, p.12), é conceituado como um “trabalho inadequado, impróprio à idade”. No caso do trabalho artístico, ainda que não figure entre as piores formas de exploração tipificadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), sua invisibilidade enquanto prática laboral o torna ainda mais complexo, pois oculta riscos significativos à infância e à adolescência. Tais riscos se intensificam quando esse trabalho é mediado por plataformas digitais como o *Instagram*, empresa de capital privado pertencente à *holding* multinacional *Meta Platforms Inc.*, cuja estrutura se sustenta na lógica extrativista de dados e na monetização da atenção e do engajamento. A plataforma opera como um modelo de negócios em que a atenção e a produção de conteúdo dos usuários, inclusive de crianças e adolescentes, tornam-se ativos valiosos para as dinâmicas de mercado da empresa. Assim, ao mesmo tempo em que se apresenta como espaço de interação e lazer, oculta relações de trabalho que movimentam um ecossistema econômico robusto, sustentado por parcerias comerciais, campanhas publicitárias, influenciadores e mecanismos algorítmicos que priorizam conteúdos de maior alcance. Nessa perspectiva, crianças e adolescentes que atuam como influenciadores digitais inserem-se em um espaço competitivo, orientado por métricas, algoritmos e lógica publicitária.

Freitas *et al.* (2022), em estudos sobre o trabalho precoce no *Instagram*, afirmam que todas as ações realizadas nesta rede social podem ser visualizadas socialmente como uma brincadeira. No entanto, o ambiente é repleto de cobranças, expectativas e responsabilidades. Segundo as autoras, o ambiente da plataforma, ainda que travestido de ludicidade, impõe a esses sujeitos pressões relacionadas à produção constante de conteúdo, manutenção de relevância e exposição pública permanente. Essas exigências resultam em jornadas não regulamentadas, riscos à saúde emocional, adultização precoce e fragilidade na proteção de dados e da imagem pessoal. O caráter performativo exigido pela plataforma e a presença de contratos com marcas reforçam a inserção dessas crianças e adolescentes em dinâmicas comerciais complexas. Dessa forma, a naturalização desse tipo de trabalho como algo positivo ou meritório não apenas invisibiliza a violação de direitos, mas também dificulta o reconhecimento do *Instagram* como um espaço produtivo e exploratório que se beneficia economicamente da atuação infantil.

O funcionamento do *Instagram*, estruturado por algoritmos de recomendação e visibilidade, induz uma lógica de desempenho e produtividade constante. Portanto, o trabalho na referida plataforma exige esforço e disciplina para cotidianamente ter uma presença digital ativa, alcançar bons números, como visualizações, interações, atividades no perfil e engajamento em geral. Isso se deve à natureza da plataforma, que não apenas serve como espaço para interação social e autoexpressão, mas como um canal de monetização para esses influenciadores digitais, com marcas e empresas buscando parcerias

publicitárias. Para alcançar essas metas, o trabalho do influenciador digital exige, muitas vezes, uma rotina exaustiva de produção de conteúdo.

Conforme Reis e Custódio (2017, p. 11): “a exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação, diante das demais formas e, especialmente das piores formas, ainda não é um tema que demanda muita atenção, porque nem sempre é percebido como trabalho.” Nessa perspectiva, destacamos ainda o papel fundamental da mídia na produção e reprodução do trabalho precoce como influenciador, pois ao promover e naturalizar essas práticas, não apenas reforça valores como fama, *glamour* e reconhecimento público, mas também estrutura um campo de exploração financeiramente rentável, criando e impulsionando conteúdos, captando audiências e lucrando com a exposição da imagem infantil.

A mídia, por sua vez, reforça o estereótipo do lúdico e do pedagógico e explora, sistematicamente, o trabalho de crianças e adolescentes, auferindo benefícios econômicos decorrentes da comercialização de produtos, venda de espaços para publicidade e exploração da imagem e da infância dos pequenos trabalhadores (Reis; Custódio, 2017, p. 12).

Conforme apontam Reis e Custódio (2017, p. 12), trata-se de uma lógica sistemática de instrumentalização da infância, que gera benefícios econômicos com a comercialização de produtos, a venda de espaços publicitários e a apropriação da imagem de crianças e adolescentes. Segundo os autores, “mesmo que condene o trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, os meios de comunicação, e em particular a mídia televisiva contribui, através dos seus discursos, para a perpetuação do trabalho infantil” (2017, p. 52-53). Essa contradição se revela, sobretudo, na forma como o trabalho precoce é naturalizado em espaços como o *Instagram*, frequentemente amparado por narrativas que o associam à diversão, ao talento e ao aprendizado. Os estereótipos lúdicos e pedagógicos sustentam essa representação, apresentando o trabalho como brincadeira, como forma de expressão espontânea ou mesmo como ferramenta de desenvolvimento pessoal, apagando, assim, seu caráter exploratório. Os autores relatam, dessa forma, a falácia desenhada em torno do caráter nobre e dignificante atribuído ao trabalho precoce no *Instagram*, na tentativa de desconstruir os discursos que reproduzem uma postura tolerante em relação a essa atividade, bem como chamar a atenção para o fato de a mídia ser um aparelho ideológico, logo, espaço de formação de opinião, sendo também responsável no processo de naturalização do trabalho de crianças e adolescentes.

É importante ressaltar que embora as crianças e adolescentes não estejam dentro dos parâmetros para efetuar o cadastro na plataforma, elas conseguem manter as contas, em geral com o auxílio de seus familiares, e por meio delas produzir conteúdo. De acordo com os Termos de Uso do *Instagram* (2022), responsáveis por estabelecer um acordo e de-

finir as obrigações da rede social com usuários e vice-versa, para se cadastrar na rede o indivíduo necessita ter 13 anos, abaixo dessa idade o cadastro não é permitido, mesmo que seus pais e/ou responsáveis estejam de acordo, consintam e permitam a criação da conta. Dessa maneira, o uso do aplicativo por indivíduos com menos de 13 anos, ou mediante o fornecimento de dados falsos, configura violação das políticas de uso. No entanto, a nosso ver, a inspeção desses casos de violações é falha, pois a constante presença de crianças como criadoras de conteúdo evidencia que os mecanismos de verificação etária adotados por plataformas como o *Instagram* são frágeis.

Segundo Reis e Custódio (2017, p. 55), “o trabalho infantil nos meios de comunicação, como qualquer outro, está em completo desacordo com a Constituição Federal de 1988, bem como com a legislação infraconstitucional que assegura a proteção integral às crianças e aos adolescentes”. Face ao exposto, o trabalho de crianças e adolescentes nesta rede segue um fluxo de desproteção disfarçado de diversão. De acordo com discussões realizadas por Freitas *et al.* (2022), algumas brincadeiras podem ser substituídas por obrigações, tais como arrumar o cabelo, fazer maquiagem e até mesmo o fato de memorizar textos, roteiros de comerciais. Esse tipo de trabalho exige paciência, pois muitas vezes: as publicidades e vídeos precisam ser regravadas, pois não saem como planejado; os ensaios fotográficos são longos; além disso, quando se torna uma figura pública, essa criança ou adolescente terá que lidar também com o público, precisando posar para fotos, abraçar, dar autógrafos, além das incontáveis vezes que têm sua vida pessoal desvelada, comentada e invadida por seus seguidores.

Consideramos importante citar a ausência de momentos de privacidade como mais um agravante dessa modalidade de trabalho, uma desproteção vivenciada dia após dia, tendo em vista que a superexposição cotidiana nas diversas plataformas midiáticas condiciona essas crianças e adolescentes a estarem sempre em evidência, independentemente da sua vontade, pois o trabalho no *Instagram* requer a exibição diária na rede social, e a interação constante com os seguidores para que o engajamento, os números de visualizações, de impressões e visitas ao perfil não declinem, pois a visibilidade é algo primordial no momento de contratação para determinado trabalho, assim como para monetização do perfil. Silva (2020, p. 10) nos fala sobre isso:

Através da exposição de sua rotina - onde estão, com quem estão, o que estão vestindo, o que estão fazendo - alimenta-se toda uma teia de interações que são feitas no meio online para que as pessoas sejam consideradas socialmente ativas. Em outras palavras, há uma transmissão imagética de uma certa realidade, a qual coloca a pessoa no status de ‘celebridade’ (Silva, 2020, p. 10).

As interações são estratégias fundamentais para gerar o sentimento de proximidade do influenciador com o seguidor e, portanto, essenciais para a monetização, que é uma

das formas de rentabilidade dos perfis. Por meio dessa monetização, o trabalho precoce de influenciadores digitais é firmado. Outras estratégias que tornam o *Instagram* rentável são as publicidades e permutas, ou seja, a divulgação de uma marca em troca de um produto ou de dinheiro. De acordo com as considerações feitas por Santiago (2022), quando falamos sobre monetização e outras formas de rentabilidade, tais como as publicidades e parcerias, não se trata mais de uma atividade meramente recreativa, mas de uma exploração concreta da força de trabalho. Russo *et al.* (2021, n.p.) afirmam que na sociedade capitalista: “[...] a arte e os artistas, independentemente da idade, são transformados em mercadorias a serem expostas e vendidas no mercado.”

Segundo as autoras, ao serem inseridas em trabalhos precoces nas redes sociais, crianças e adolescentes têm sua imagem comercializada, mercantilizada e fetichizada. Sob esse olhar, portanto, evidenciamos o trabalho precoce realizado nas mídias como uma atividade mercantil mediada pela tecnologia, nela são vendidas não só as diversas publicidades nos perfis, mas a vida e imagem propriamente dita dessas crianças e adolescentes. Consequentemente, enfatizamos a ideologia ratificadora do trabalho precoce como influenciador, que glamouriza, romantiza e naturaliza através da mídia essa dimensão da exploração de crianças e adolescentes. A partir desses ideais societários hegemônicos, há a promoção de uma percepção irreal e glamourosa da atividade, fomentando sua reprodução.

Embora seja no contexto da modernidade e, mais especificamente, da sociedade capitalista ocidental que a infância passe a adquirir reconhecimento como uma categoria social autônoma, esse estatuto é ambíguo, contraditório e historicamente tensionado. Como observam Lima e Veronese (2012), o desrespeito, a negligência e a desproteção sempre marcaram a trajetória das crianças e adolescentes, evidenciando a posição historicamente marginalizada que a infância ocupa frente ao Estado, à lógica do capital, às instituições e, não raro, no seio familiar. Portanto, não se trata de afirmar que o capitalismo ignorou a infância, mas sim que a incorporou a partir de parâmetros normativos e produtivos, reconhecendo seu valor estratégico para a reprodução do sistema, seja como futura força de trabalho ou como público-alvo de consumo e controle social.

Nesse mesmo sentido, Mattioli e Oliveira (2013, p. 14-15) destacam que “durante boa parte da história humana, o ser criança foi visto simplesmente como um período transitório para aqueles que conseguissem passar por ele, ou seja, os que sobrevivessem a ela entrariam no mundo adulto.” Assim, a concepção contemporânea de proteção da infância e da adolescência não emerge espontaneamente de um suposto avanço civilizatório linear, mas de disputas políticas, jurídicas e epistemológicas que se intensificam a partir do século XIX, com os primeiros marcos legais sobre a infância, e se consolidam, no caso brasileiro, com a promulgação da Constituição de 1988 e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, com a doutrina da proteção integral. Esses documentos, embora formalizem uma virada paradigmática ao reconhecê-los como

sujeitos plenos de direitos, também expõem as tensões entre os avanços normativos e a permanência de desigualdades estruturais que limitam sua efetiva concretização, e como afirma Lima e Veronese (2012, p. 64), temos “um conjunto normativo e uma doutrina jurídica avançada que precisa urgentemente refletir nas práticas sociais.”

Segundo o Comitê dos Direitos da criança (2021, p. 1), “os direitos de toda criança devem ser respeitados, protegidos e cumpridos no ambiente digital.” De acordo com suas premissas, a internet oferece novas oportunidades para a concretização de direitos na infância, entretanto, este ambiente também apresenta riscos de violações ou abusos. Para tanto, ratifica-se ainda no documento, além da não discriminação nas redes, o melhor interesse da criança e o respeito por sua opinião, que se expressam através de obrigações dos Estados partes: “em todas as ações relativas ao fornecimento, regulação, design, gestão e uso do ambiente digital, o melhor interesse de cada criança seja uma consideração primordial” (Brasil, 2021, p. 3), além de certificar que “as suas opiniões sejam consideradas seriamente e que a participação das crianças não resulte em monitoramento indevido ou coleta de dados que violem seu direito à privacidade, liberdade de pensamento e opinião” (Brasil, 2021, p. 3).

A superexposição configura uma transgressão do direito de imagem, pois coloca esses sujeitos em situação de vulnerabilidade. Além dessa exposição conformada como habitual à sociedade e as próprias crianças, citamos as pegadas digitais, segundo Tamiosso e Jaques (2022, p. 1), estas referem-se ao “[...] conjunto de rastros digitais criados por pessoas ao interagirem com os canais ou dispositivos digitais”, como exemplos da desproteção a que crianças e adolescentes estão suscetíveis diante da utilização e trabalho nas redes e conjunto de mídias sociais. Segundo Vieira (2022, p. 24), “o que antes era veiculado por forma sazonal e delimitada, atualmente possui um amplo espectro de amplitude de divulgação”, e essa amplitude de exposição intensifica os riscos à infância, tornando-a ainda mais vulnerável.

Para Cavalcante (2012, p. 175), “nenhum empreendimento prioriza o cuidado focado na criança e no tratamento especial que cumpriria o princípio da proteção integral preconizado na lei”. Assim, acreditamos ser o trabalho precoce de crianças influenciadoras digitais uma exploração com diversas implicações sob as formas de viver a infância, abarcando a mercantilização da sua imagem, a exposição a situações de risco, a vivência da fase limitada ao desenvolvimento de atividades profissionais e sobretudo a infração e violação dos direitos humanos na infância e adolescência, seja no ambiente virtual ou fora dele.

O trabalho precoce no *Instagram*, assim como outras formas contemporâneas de exploração infantojuvenil, revela-se como uma problemática social persistente que se reinventa diante das transformações tecnológicas. Embora a prática de crianças e adolescentes inseridos em atividades laborais não seja nova, seu formato atual apresenta uma roupagem

moderna, estreitamente vinculada às NTIC. Segundo Freitas *et al.* (2022, p. 5) o trabalho acompanhou o desenvolvimento tecnológico, e por isso passou a assumir contornos mais sutis e, muitas vezes, camuflados sob uma estética de entretenimento. Essa nova configuração designa atividades distintas daquelas do século passado, neste caso, são infâncias e adolescências atravessadas por um trabalho cibernético e/ou digital, socialmente percebido como uma atividade glamourosa e natural.

Com a ascensão e consolidação das redes sociais como espaços de sociabilidade, visibilidade e mercado, o fenômeno dos influenciadores digitais ganhou destaque, caracterizado pela valorização da exposição cotidiana como forma de entretenimento e conexão com o público. Essa nova forma de presença midiática rapidamente incorporou crianças e adolescentes, em grande parte devido ao acesso cada vez mais precoce à internet. Apesar de não existirem, até hoje, dados oficiais sobre o número de crianças e adolescentes envolvidos com o trabalho artístico no Brasil, a pesquisa *TIC Kids Online Brasil* (2023) confirma essa tendência, indicando que as crianças brasileiras estão se conectando à rede em idades cada vez menores, o que amplia as possibilidades de inserção precoce em trabalho no universo digital. Por esse motivo, não surpreende a crescente presença de crianças e adolescentes atuando como criadores de conteúdo.

Pensando nisso, a ferramenta de monitoramento da plataforma, embora apresentada como recurso de proteção, mostra-se limitada frente aos múltiplos riscos associados à atuação de influenciadores precoces. Ainda que permita aos responsáveis controlarem o tempo de uso e receber notificações sobre certas atividades do perfil, como novas interações e seguidores, essa ferramenta, no entanto, não impede que os usuários sejam alvos de ataques verbais e expostos a riscos. Entre os riscos, apontamos a falta de controle sobre a imagem pessoal, já que os conteúdos publicados permanecem disponíveis na rede mesmo após a remoção; a diminuição do tempo dedicado aos estudos, comprometendo o desempenho escolar; a divulgação de postagens em tempo real, que favorece o rastreamento da rotina dessas crianças por terceiros, expondo-as a situações de vigilância, assédio e perseguição; além da possibilidade de acesso a conteúdo inapropriado à infância; e a violação à saúde, evidenciada quando a criança é submetida a situações de estresse, fadiga e insônia, adquiridas através do trabalho constante com a plataforma e com os patrocinadores. Essa lógica agrava-se diante da exigência de que os perfis de influenciadores permaneçam públicos, conforme o próprio modelo de negócios, o que amplia significativamente a vulnerabilidade e dificulta qualquer forma efetiva de restrição ou proteção no uso da plataforma.

Para além dos elementos supracitados, é importante também considerar as lacunas existentes no ordenamento jurídico brasileiro, que colaboram para a permanência e expansão desse tipo de exercício. Considerando o direito à livre expressão artística, o Eca, em seu artigo 149, prevê a possibilidade de participação de crianças e adolescentes em

apresentações artísticas mediante alvará. Essa autorização, por sua vez, deve ser realizada caso a caso e não reconhece formalmente tais atividades como trabalho.

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I- a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: a) estádio, ginásio e campo desportivo; b) bailes ou promoções dançantes; c) boate ou congêneres; d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II- a participação de criança e adolescente em: a) espetáculos públicos e seus ensaios; b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores: a) os princípios desta Lei; b) as peculiaridades locais; c) a existência de instalações adequadas; d) o tipo de frequência habitual ao local; e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes; f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral (Brasil, 1990).

As autorizações concedidas por juízes, quando solicitadas para atuação como influenciadores, ocorrem, na maioria das vezes, sem fiscalização contínua das condições em que esse trabalho acontece. O §1º do artigo determina que a autoridade judicial considere fatores como a natureza do espetáculo e a adequação do ambiente, mas não há parâmetros legais evidentes que permitam avaliar essas condições nas redes sociais, que são ambientes em constante mutação. A ausência de normativas voltadas ao ambiente digital tem permitido que cada vez mais crianças se tornem influenciadoras, e essa previsão legal, voltada a ambientes físicos e tradicionais, mostra-se insuficiente diante das dinâmicas das redes sociais.

E embora o trabalho precoce de influenciador digital possa parecer, à primeira vista, uma oportunidade vantajosa, ele está inserido em um processo de exploração. O que é frequentemente apresentado como “compensação”, tal como o dinheiro, a obtenção de bens materiais desejados, a admiração pública e até a criação de amizades, não passa de uma exploração de um sistema que se aproveita da vulnerabilidade das crianças e adolescentes. Esses “benefícios” podem ser sedutores, mas provavelmente não são plenamente compreendidos por crianças e adolescentes, que dificilmente conseguem discernir o que estão realmente ganhando e, principalmente, o que estão perdendo nesse processo. A verdadeira compensação deveria consistir no respeito às necessidades e direitos fundamentais, e não uma troca desigual em que as perdas são mascaradas por uma fachada de vantagens imediatas.

O discurso de que o trabalho dignifica o ser humano revela-se como uma ideologia que mascara a verdadeira exploração. Essa narrativa não só é falsa, como também é

diretamente contrária ao bem-estar de crianças e adolescentes inseridos em situações de exploração, violência e omissão. Esse discurso serve como justificativa para um sistema que se apropria da infância, tratando-a como um meio de geração de lucro e *status*, sem considerar as implicações desse processo para o seu desenvolvimento. E embora exista a responsabilidade compartilhada (familiar, societária e estatal) para provimento da proteção integral, bem como dos direitos fundamentais preconizados pelo Eca relativos à vida, saúde, educação, lazer, liberdade e dignidade, inúmeras vezes assistimos às suas ameaças e violações.

Conclusão

O trabalho precoce no Brasil remonta a períodos anteriores à era digital. O trabalho artístico, por exemplo, já era praticado por crianças em contextos como circos, teatros e ruas, antes mesmo do surgimento das redes sociais. Assim, mesmo sendo visto como uma atividade que não apresenta riscos ou danos à infância e adolescência dos envolvidos, ou até mesmo, ainda que nem sempre seja reconhecido como trabalho, esta pesquisa identificou diversas consequências sociais para crianças e adolescentes inseridas em trabalhos artísticos, entre elas: uma infância e adolescência prejudicada, em que o tempo do brincar, do lúdico e do ócio passam a ser encurtados; a imposição de diversas responsabilidades e exposição denominada como obrigação; o processo de escolarização colocado em segundo plano; a romantização diretamente aliada ao *glamour* presente nesta esfera; e o fenômeno da adultização precoce advindo com o trabalho, o qual pode acarretar, em um futuro não muito distante, uma diversidade de julgamentos, *bullyings* e até mesmo a negação da própria infância.

Ao analisarmos os direitos humanos na infância e na adolescência, percebemos que a noção de proteção integral é uma conquista relativamente recente e ainda marcada por contradições. O direito ao não trabalho, apesar de formalmente assegurado, muitas vezes permanece restrito ao plano normativo, sem efetiva materialização na realidade. Do mesmo modo, os direitos digitais e virtuais, essenciais no contexto contemporâneo, seguem em processo de afirmação, ainda distantes de uma implementação plena que garanta proteção frente às novas formas de exploração mediadas pelas tecnologias. Diante dessa realidade, portanto, a materialização do trabalho precoce de influenciadores digitais funda-se, para nós, em um processo de intensa exploração, em que os sujeitos têm seus direitos fundamentais ameaçados e são cotidianamente expostos e fadados a lidar com um mundo de responsabilidades e obrigações.

Ademais, considera-se fundamental um olhar mais criterioso quanto à concessão de alvarás judiciais que autorizam a participação de crianças e adolescentes em atividades artísticas. A legalidade conferida por essas permissões, somada à naturalização do trabalho

na lógica capitalista contemporânea, contribui para legitimar e perpetuar práticas de exploração precoce. Em vez de atuarem como garantidores da proteção integral, o Estado e os órgãos responsáveis pela defesa dos direitos infantojuvenis têm, em muitos casos, adotado posturas permissivas e contraditórias, que se afastam dos princípios previstos no Eca. Essa conduta institucional, marcada por omissão ou flexibilização, não apenas fragiliza os mecanismos de proteção, como também fomenta o avanço de formas de exploração laboral que se ocultam sob o discurso da arte, da visibilidade e do sucesso.

Compreendemos, a partir disso, que o trabalho precoce de influenciadores digitais no *Instagram* interfere de diversas formas na proteção integral à infância, seja reduzindo o tempo destinado ao brincar e ao lúdico, seja alterando o próprio ser criança, que passa a ser visto como mercadoria. Identificamos ainda, que esse trabalho pode facilitar a exposição a situações de risco pessoal e social, pois as crianças e adolescentes passam a vivenciar uma superexposição midiática, além de uma jornada de trabalho extenuante, o que reforça a urgência da erradicação não apenas dessa modalidade artística, mas de todas as formas de trabalho precoce.

Contribuições dos/as autores/as: Não se aplica.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

ALMEIDA NETO, H. de. *Trabalho infantil na terceira revolução industrial*. Porto Alegre: Edipucrs, 2007. E-book. Disponível em: https://books.google.com.br/bookshl=ptBR&lr=&id=vGHmBFLlQcgC&oi=fnd&pg=PA_8&dq. Acesso em: 26 out. 2024.

ANTUNES, R. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: <https://nestpoa.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/09/ra-ps.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 7 jul. 2024.

CAVALCANTE, S. R. *Trabalho artístico na infância: estudo qualitativo em saúde do trabalhador*. 2012. Dissertação (Mestrado em Saúde Ambiental) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: 10.11606/D.6.2012.tde-25052012-141746. Acesso em: 27 jun. 2024.

COMITÊ DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DA ONU. Comentário geral nº 25 sobre os Direitos das Crianças em relação ao ambiente digital. Traduzido por: Instituto Alana. *Criança e Consumo*, 2021. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/biblioteca/comentario-geral-n-25/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

FREITAS, R. B. de *et al.* *Trabalho precoce no Instagram: quando “diversão” é trabalho*. XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2022. Disponível em: <https://cbas.silvaebrisch.com.br/uploads/posters/0000001318.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

FROTA, A. M. M. C. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. *Estudos e Pesquisa em Psicologia*. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/10956/8669>. Acesso em: 18 out. 2024.

INSTAGRAM. *Termos de uso*. 2022. Disponível em: https://help.instagram.com/581066165581870/?locale=pt_PT&hl=pt. Acesso em: 12 out. 2024.

LIMA, F. S.; VERONESE, J. R. P. Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais. *Fundação Boitex*. Florianópolis, v. 5, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/99635/VD-Direito-da-Crianca-18-09-2012.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23 nov. 2024.

MATTIOLI, D. D.; OLIVEIRA, R. C. S. Direitos humanos de crianças e adolescentes: o percurso da luta pela proteção. *Imagens da Educação*. Maringá, v. 3, n. 2, 2013. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/20176>. Acesso em 24 nov. 2024.

REIS, S. S.; CUSTÓDIO, A.V. *Trabalho infantil nos meios de comunicação: o espetáculo da violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2017.

RUSSO, G.H.A. Para não jogar as crianças no rio... o desafio da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil. In: COELHO, M. I. S.; SOUZA, C.S. de; SILVA, H. T. L.; COSTA, V. A. (Org.). *Serviço Social e Criança e Adolescente: a produção do conhecimento na FASSO/UERN (1990-2011)*. Mossoró: UERN, 2012. Cap. 4, p. 63-83.

RUSSO, G.H.A; FREITAS, R.B. de; SOARES, M.D.; MIRANDA, J.D. da C. *Arte ou trabalho? O programa the voice kids e o trabalho artístico infantil*. X Jornada Internacional Políticas Públicas. São Luís, v. 10, 2021. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissao_Id_526_526610bd90815d03.pdf. Acesso em: 21 nov. 2024.

SANTIAGO, M. G. B. *Participação infantil ou roteirização parental: as crianças nas redes sociais*. 2022. 55f. Monografia (Pedagogia) - Universidade de Brasília,

Brasília, 2022. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/31276/1/2021_MariliaGonsalvesBorgesSantiago_tcc.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

SARMENTO, M. J. Visibilidade Social e Estudo da Infância. In: VASCONCELOS, V. M. R. de; SARMENTO, M. J. (Org.). *Infância (in)visível*. Araraquara: Junqueira & Marin Editores, 2007, p. 25-49. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/66522/1/Sarmiento%202007%20Visibilidade%20Social%20INF%c3%82NCIA%20INVIS%c3%8dVEL%20.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

SILVA, I. I. B. S. *O fenômeno do sharenting e a superexposição infantil*: entre a autoridade parental e o melhor interesse da criança nas redes sociais. 2020. 76f. Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/40050/1/Isabela%20In%c3%aas%20Bernardino%20de%20Souza%20Silva.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2024.

TAMIOSSO, D.; JAQUES, P. A. Agrupando e analisando o comportamento de usuários de redes sociais a partir da combinação de traços de personalidade, dados demográficos e pegadas digitais. *Revista Brasileira de Computação Aplicada*. Passo Fundo, v. 14, n. 2, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/362627452_. Acesso em: 02 dez. 2024.

TIC KIDS ONLINE BRASIL 2023: Crianças estão se conectando à Internet mais cedo no país. *CETIC.BR*, 24 out. 2023. Disponível em: <https://cetic.br/pt/noticia/tic-kids-online-brasil-2023-criancas-estao-se-conectando-a-internet-mais-cedo-no-pais/>. Acesso em: 11 dez. 2024.

VIEIRA, K. S. *A superexposição de crianças na internet como um problema dos tempos atuais e os limites do poder familiar*. 2022. 55f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade Nacional de Direito. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/20367/1/KDSVieira.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

Crianças trabalhadoras da América Latina: disputas em torno da proibição do trabalho

Working children in Latin America: Disputes over labor prohibition

Letícia Priscila de Almeida Borel* 

Maria Nilvane Fernandes** 

Fernanda Wanderley*** 

RESUMO

Este artigo realiza uma discussão sobre o trabalho infantil, a partir do movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras da América Latina. A produção resulta de uma pesquisa bibliográfica, realizada no período 2024-2025, no doutorado sanduíche na Universidad Católica Boliviana, sob o número de processo 88881.982415/2024-01. O estudo problematiza a reprodução oficial do discurso de erradicação do trabalho infantil e da proteção social de crianças e adolescentes e apresenta um modelo contra-hegemônico: o movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras da Bolívia que anuncia a perspectiva da valoração crítica do trabalho e confronta o discurso oficial da Organização das Nações Unidas e suas agências. O referido movimento se põe na luta pela garantia ao trabalho e uma vida digna dos pequenos trabalhadores, reflexão esta necessária aos trabalhadores sociais, como forma de problematizar o discurso oficial ideológico reproduzido pelos organismos internacionais.

Palavras-Chave: Trabalho Infantil. Organismos Internacionais. Movimento de Crianças e adolescentes trabalhadoras.

ABSTRACT

This article discusses child labour, based on the movement of working children and adolescents in Latin America. The paper is the result of bibliographic research carried out between 2024 and 2025 as part of a sandwich doctorate at the Bolivian Catholic University, under file number 88881.982415/2024-01. The study problematises the official reproduction of the discourse on the eradication of child labour and the social protection of children and adolescents and presents a counter-hegemonic model: the movement of working children and adolescents in Bolivia, which announces a perspective of critical valuation of labour and confronts the official discourse of the United Nations and its agencies. Furthermore, the movement is fighting to guarantee work and a dignified life for young workers, a reflection that is necessary for social workers to question an official ideological discourse reproduced by international organizations.

Keywords: Child Labour. International Organizations. Movement of Working Children and Adolescents.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94176>

*Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Manaus – AM, Brasil.
E-mail: leticia.borel@gmail.com.

**Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Manaus – AM, Brasil.
E-mail: nilvane@gmail.com.

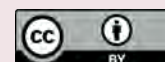
***Universidad Católica Boliviana (UCB) “San Pablo”, Instituto de Investigaciones Socio-Económicas (Iisec), La Paz, Bolívia.
E-mail: fwanderley@ucb.edu.bo.

Como citar: BOREL, L. P. A.; FERNANDES, M. N.; WANDERLEY, F. Crianças trabalhadoras da América Latina: disputas em torno da proibição do trabalho. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 114-128, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94176>.

Recebido em 17 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 16 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Sílene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

“Precisam-se de trabalhadores, crianças de dois anos podem se candidatar. Chocante, não é? Pensar em crianças de dois e três anos trabalhando!” (Huberman, 1981, p. 128).

A epígrafe retrata um destaque do *Report on Homework in the Fabricated Metal Industry in Connecticut/Relatório sobre Trabalho de Casa na Indústria de Metal fabricado em Connecticut* e apresenta crianças empregadas desde a tenra idade que viviam em Connecticut nos Estados Unidos no ano de 1934.

Apesar do percurso de proibição do trabalho infantil iniciado em 1919, com a promulgação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que estabeleceu a *Idade Mínima de Admissão de menores nos Trabalhos Industriais* (OIT, 1919), a sociedade convive ainda abertamente com o trabalho precoce, ao menos quando esse trabalho apresenta como resultado fama e retorno financeiro¹. Diante dessa constatação, pode-se argumentar que os países que celebraram os pactos com a OIT tendem a atuar em campanhas e proibir o trabalho precoce quando ele está associado aos filhos da população trabalhadora². Tal realidade contradiz os argumentos de que a discussão em torno do trabalho infantil já está superada ou de que ele não acontece mais ou tem diminuído.

Outro posicionamento teórico e social comum que perpassa os discursos mundiais, brasileiros e bolivianos é o da proibição do trabalho de crianças e adolescentes, mesmo que contraditoriamente as ruas apresentem uma realidade diferente, como se pode observar de forma habitual nos semáforos das grandes cidades. Há ainda por argumentar o fato de que, cada vez mais, tem vindo à tona na mídia os casos de artistas e desportistas que, durante a infância, foram famosos e hoje denunciam situações de abusos sexuais promovidos por seus técnicos, produtores e mentores³, o que demonstra que, apesar do destaque profissional, crianças inseridas no trabalho infantil precoce podem ser atingidas pela violência, sem distinção de classes sociais, tipos de trabalho e tipo de retorno que se obtém do trabalho.

A partir dessas constatações empíricas e dos apontamentos resultantes do doutorado sanduíche em andamento, o artigo busca conhecer e problematizar a realidade

- 1 *Menores desdenham da educação e dizem ganhar mais do que médico vendendo curso para ser influencer* (G1-São Paulo, 2024). *Elas ainda são crianças e já influenciam milhares de pessoas* (Correio Brasiliense, 2024). *Influenciadores mirins: reflexos da publicidade digital direcionada às crianças* (Efig; Moreira, 2021).
- 2 *Quase 5% das crianças e adolescentes do país estão em situação de trabalho infantil, aponta IBGE* (G1-São Paulo, 2023).
- 3 *Simone Biles, em depoimento sobre o que sofreu: Culpo Nassar e todo o sistema que permitiu o abuso sexual* (EL PAÍS – Brasil, 2021). *Alegações de estupro ligam irmãos Menendez a Menudo: Pode haver outras vítimas* (CNN-Brasil, 2024).

de crianças e adolescentes que continuam trabalhando, propondo uma discussão mais ampla acerca do trabalho infantil, da participação social de crianças e adolescentes, sob a perspectiva do movimento *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores de Bolivia* (UNATTSBO), que atua há 22 anos na luta em prol do direito ao trabalho e a uma vida digna para crianças e adolescentes, confrontando-o parcialmente com a realidade brasileira.

Essa pesquisa resulta de um estudo bibliográfico que será apresentado em quatro etapas: 1. O posicionamento dos organismos internacionais no combate ao trabalho infantil; 2. O movimento de crianças e adolescentes trabalhadores na América Latina; 3. A participação social de crianças e adolescentes e a luta da *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores* pelo direito ao trabalho; 4. O direito ao trabalho: o posicionamento do movimento de crianças e adolescentes trabalhadores.

O posicionamento dos organismos internacionais no combate ao trabalho infantil

Segundo Mészáros, o estabelecimento de soluções simples é uma das formas de evitar sistematicamente o problema estrutural da exploração capitalista, deixando de observá-la no cotidiano. Para o autor, “[...] a metodologia dualística e a articulação dicotômica das categorias são armas muito úteis a serviços dos interesses ideológicos dominantes [...]” (Mészáros, 2009, p. 105). Na prática, tem-se observado, nas formações e no trabalho operacional, a utilização de argumentos em relação ao trabalho infantil que terminam por culpabilizar as famílias pobres de forma desigual àquelas famílias com filhos que trabalham, recebem retorno financeiro, mas o valor arrecadado não é utilizado para o sustento familiar. No caso das crianças de baixa renda, por vezes, a sobrevivência familiar depende dessa renda e isso ganha uma dimensão frente ao estudo que elas nem sempre conseguem manter nas instituições escolares, o que, por sua vez, desresponsabiliza o Estado e a própria estrutura do sistema capitalista que continuamente reproduz a pobreza, logo, também o trabalho infantil.

Nesse sentido, o século XX foi marcado por permanências e transformações sociais, como a inserção do trabalho infantil como uma questão social. A partir disso, o trabalho infantil passou a ser visto como uma expressão de desigualdade social, demandando a mediação estatal para atendimento da infância pobre. Essa mudança só foi possível devido ao surgimento de uma nova concepção da infância. Somado a isso, o avanço das forças produtivas fez com que a indústria deixasse de ser um lugar para as crianças, uma vez que precisavam de mão de obra mais qualificada. Nesse contexto, em âmbito internacional, ocorreu a produção de legislações e, posteriormente, de políticas públicas que supostamente visavam atender aos anseios de proteção das crianças.

Essa mudança no entendimento do tema possui como marco várias Convenções promulgadas pela OIT: a) em 1919: *Idade Mínima de Admissão de menores nos Trabalhos Industriais* - Convenção 005; *Trabalho Noturno dos Menores na Indústria* – Convenção 006; b) em 1920: *Sobre a Idade Mínima para Admissão de menores no Trabalho Marítimo* – Convenção 007; c) em 1921: *Exame Médico de Menores no Trabalho marítimo* – Convenção 016; d) em 1936: *Idade Mínima no Trabalho Marítimo*; e) em 1965 – Convenção 058: *Exame Médico dos Adolescentes para o Trabalho Subterrâneo nas minas* – Convenção 124; f) em 1973: *Idade Mínima para Admissão* – Convenção 138; g) em 1999: *Sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ações Imediata para sua Eliminação* – Convenção 182 (Souza, 2023).

O tema da erradicação do trabalho infantil ganhou força no final do século, mais precisamente quando, em 1992, passou a fazer parte do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC/OIT). O debate articulado por 88 países, possuía como objetivo eliminar progressivamente essa questão social, através do fortalecimento da capacidade desses países em lidar com o problema, promovendo assim um movimento mundial.

Nessa condição, adentrou-se o século XXI, com a assinatura da *Declaração da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. As 169 metas do documento estabeleceram 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre elas, a meta 8.7: “Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado [...] assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil” (ONU, 2015, p. 26). Apesar disso, o que se tem visto é uma desresponsabilização estatal. No Brasil, desde 2019, vem-se gradativamente deixando de financiar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Na Bolívia, houve a implementação *apenas* de um Plano Nacional Interinstitucional de Erradicação Progressiva do Trabalho Infantil (PNEPTI) no período de 2000-2010. Nesse contexto, as campanhas educativas em datas efemérides se tornaram a grande estratégia no Brasil, a exemplo do 12 de junho, *Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil*, em substituição às políticas públicas.

Convém mencionar, ainda, que os documentos da OIT estabelecem uma inter-relação entre pobreza, educação e trabalho infantil, sob a perspectiva de que o último elemento impede que as crianças adquiram as competências para um futuro melhor, enfatizando que trabalho infantil “[...] perpetua a pobreza e afeta as economias nacionais devido a perdas de competitividade, produtividade e rendimentos potenciais” (Amorim; Baptista; Ippolito; Djacta, 2016, p. 17). Logo, a educação assume um fator preponderante nos discursos para acobertar as incoerências teóricas e práticas da OIT, sendo ela, um elemento de sustentação do menorismo como indicam as pesquisas de Fernandes (2024).

O movimento de crianças e adolescentes trabalhadores na América Latina

Conforme dados disponibilizados pela OIT, em conjunto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no mundo, 160 milhões de meninos e meninas encontram-se em situação de trabalho infantil. Ainda assim, pouco se tem discutido sobre a estagnação no possível combate ao problema que, desde 2016, tem resultado em um aumento, em números absolutos, de mais de 8 milhões (OIT; UNICEF, 2021).

Isto posto, o trabalho infantil, no contexto econômico e social do capitalismo, assume o sentido de exploração do trabalho da classe proletária que incluiu as crianças, sobretudo, por ser uma força de trabalho mais barata no mundo do trabalho. Além disso, com o seu avanço e consolidação, o cenário contraditório se modificou, diversificando e gerando posicionamentos em caráter internacional por meio de dispositivos que buscam naturalizar agendas e percepções sobre diferentes temáticas.

Em vista disso, a pesquisa realizada na Bolívia sobre o movimento das crianças e adolescentes trabalhadoras propiciou a problematização do tema e a compreensão do movimento como forma de resistência ao avanço do capital, tornando evidente a realidade de que não é possível erradicar o trabalho infantil nessa sociedade, mas é necessário lutar por uma vida digna para crianças e adolescentes, sem cair no atual movimento, no qual é vendida a promessa de empoderamento ou protagonismo juvenil como uma via de mudanças, ideias essas altamente disseminadas no âmbito educacional brasileiro e no sistema de garantia de direitos,⁴ produtos ideológicos que estão longe de serem concretizados em um contexto de avanço de políticas neoliberais sobre os direitos dos trabalhadores. Ademais, a expectativa da erradicação da exploração do trabalho infantil de maneira urgente tem contribuído para que os trabalhadores da área social não compreendam de maneira efetiva a realidade concreta. No caso dos assistentes sociais, esse posicionamento os distancia do projeto ético-político em direção à defesa de outro projeto societário que não seja o da sociedade capitalista.

Na América Latina, o primeiro movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras teve início em Lima, no Peru, em 1976, com o Movimento de *Adolescentes Y Niños Trabajadores Obreros Cristianos* (MANTHOC), cujo objetivo era promover a organização de crianças e adolescentes trabalhadores para o alcance de melhores condições de educação, saúde, trabalho e qualidade no marco dos Direitos das Crianças e, ainda, a defesa de direitos no exercício da cidadania, por meio de ações e propostas transformadoras por uma sociedade mais justa, solidária e humana. O movimento agrupou mais de 34 organizações com aproximadamente 15.000 meninos e meninas em todo país (Manthoc, s/d).

4 O Ministério da Educação (MEC) de 2022 apontou que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz nos seus textos, da Educação Infantil ao Ensino Médio, a palavra protagonismo mais de 50 vezes, seja para se referir às habilidades e competências ou a vida pessoal e coletiva dos estudantes (MEC, 2022).

No decorrer da década de 1980, acompanhou-se uma grande efervescência de movimentos sociais na América Latina. Nesse cenário, o avanço do marco regulatório sobre os direitos de crianças e adolescentes aconteceu após a promulgação da Convenção do Direitos das Crianças (CDC) em 1989, período também em que países da América Latina, dentre eles, Bolívia (1982) e Brasil (1985), estavam vivenciando o processo de redemocratização e dos movimentos sociais. Foi nesse contexto, mais precisamente em 1985, que o Brasil viu ganhar as ruas o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), financiado pelo UNICEF, com apoio da *Teologia da Libertação* da Igreja Católica e de Igrejas neopentecostais, em vários países da América Latina o que esteve articulado no país com o debate pré-Constituinte (Fernandes; Lara, 2021). Esse movimento, entretanto, longe de ter como foco a questão do trabalho, buscou condicionar a existência de crianças nas ruas durante o processo de desinstitucionalização das instituições menoristas que perduraram o século XX no país, o que contribuiu para resolver momentaneamente um problema do estado neoliberal que não sabia o que fazer com elas (Zanella, 2018). Convém mencionar que o MNMMR ocorrido no Brasil, esteve sob o auspício dos organismos internacionais da ONU, atuou efetivamente durante a pré-Constituinte e foi decisivo para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

Da mesma maneira, ganhou destaque na Argentina, em 1987, um movimento similar ao brasileiro, denominado Movimento *Nacional Los Chicos del Pueblos*, sob o auspício da Igreja, com pautas voltadas para a ternura, o afeto e a fé, com a demanda de sonhar novos mundos sem, entretanto, defender o trabalho como um direito (Varela, 1987). Esses dois movimentos caminharam na direção oposta dos movimentos que surgiram em países como Peru e Bolívia que tinham como centralidade a luta pelo trabalho e vida digna, sendo contrários à exploração de crianças e adolescentes.

A participação social de crianças e adolescentes e a luta da *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores de Bolívia* pelo direito ao trabalho

Em 1992, de forma pioneira, o Brasil implantou o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (Ipec) pela OIT, e, posteriormente, em 1996, criou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), que, após redesenho, em 2013, funcionou como Ações Estratégicas do Peti, que tem como um dos objetivos acelerar as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, contudo sem mecanismos de participação dos principais atores, apenas da rede de proteção que atua diretamente nas ações. Em relação à participação social dos adolescentes, foi apenas em 2017, com a Resolução n.º 191 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), que se dispôs sobre a participação consultiva dos adolescentes por meio da criação de um Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA). A recomendação foi que os Conselhos Estaduais implementassem seus CPAs e apoiassem os municípios na criação, ocorrendo assim a primeira participação dos adolescentes no CPA Nacional

em 2020 (Brasil, 2017). Diante de tal conjuntura, é importante ressaltar que o Brasil ficou fora desse circuito latino-americano dos movimentos de crianças e adolescentes trabalhadoras, mas em contraposição, aderiu às orientações dispostas pelos Organismos Internacionais.

A despeito da Bolívia, o país se destaca com a criação da *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores de Bolivia* (UNATSBO), seguindo um movimento mais amplo de crianças e adolescentes trabalhadores. De acordo com Mamani e Cabrera (2020), apesar da constituição da UNATSBO ter se consolidado em 2003, existem registros, de formação de mesas diretivas em La Paz, Santa Cruz e Cochabamba, em 1985. Nesse processo, acompanhamos alguns eventos que culminaram para a criação desse movimento como no ano de 1995, a Bolívia foi escolhida para ser sede do Terceiro Encontro Latino-americano de Crianças de Adolescentes Trabalhadores. Em 2000, aconteceu em Sucre, o I Encontro Nacional de Crianças e Adolescentes Trabalhadores. Em 2003, ocorreu o II Encontro Nacional de Crianças de Adolescentes Trabalhadores, com a participação de representantes Llallagua, Sucre, Potosí, La Paz, Cochabamba, Santa Cruz, El Alto, Oruro, Tarija e Monteagudo, momento em que foi criada oficialmente a UNATSBO.

Uma das principais lutas da UNATSBO foi a modificação do artigo 61 da Constituição Política do Estado, no período da Assembleia Constituinte, entre 2006 e 2007. No artigo anterior, apresentava-se apenas a proibição do trabalho infantil, mas, após sugestão do movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras, mudou-se a redação para:

Todo trabalho forçado e exploração infantil são proibidos. As atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes no âmbito familiar e social serão voltadas para sua formação integral como cidadãos, e terão função formativa. Seus direitos, garantias e mecanismos de proteção institucional estarão sujeitos a regulamentação especial (Bolívia, 2009, Art. 61 - tradução das pesquisadoras).

É nesse contexto que a UNATSBO se fortaleceu enquanto movimento social de representação das crianças e adolescentes trabalhadoras das diversas regiões da Bolívia. Posteriormente, com organização e manifestações nas ruas e articulação com a classe política, foi possível sugerir uma nova configuração de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes para o novo *Código Niña, Niño y Adolescente (CNNA)*, Lei n.º 548 de 2014, cuja aprovação autorizou o trabalho infantil, por conta própria, a partir dos 10 anos, indo na direção contrária às Convenções da OIT, contando com apoio de Evo Morales, que à época estava como Presidente (Mamani; Cabrera, 2020).

Esse cenário, entretanto, modificou-se em 21 de julho de 2017, com o Acórdão Constitucional 0025/2017, a partir de uma ação movida pela *Defensoria del Pueblo*, representada por Rolando Villena Villegas. Este Despacho Constitucional declarou inconstitucional a autorização do trabalho infantil aos dez anos. Porém, ainda que tenha tido

essa modificação, o movimento UNATSBO manteve o seu posicionamento a favor do trabalho infantil e contrário à exploração do trabalho (Mamani; Cabrera, 2020).

Um dos ganhos da nova Lei de 2014 foi a criação de um Comitê de Crianças e Adolescentes, nos artigos 190 e 191 do CNNA que prevê a criação dos Comitês como instância de participação social, em nível central, departamental, municipal e indígena, podendo participar com a idade entre dez e 18 anos, pontuando que, pelo menos, 50% precisam ser compostos por meninas (Bolívia, 2014). No último mapeamento de 2023, foram identificados ao menos 153 comitês em funcionamento, nas mais diversas esferas. (Act2gether Latinoamérica, 2023).

Ter essas instâncias de participação social infanto-juvenil é imprescindível e necessária para a defesa dos seus direitos. Todavia, temos que observar, por exemplo, que os comitês, sejam no Brasil, que iniciou em 2020, ou na Bolívia, têm suas limitações, pois estão ligados a uma instância institucional e governamental, ou seja, existe uma autonomia relativa. Por outro lado, reconhece-se a potência da luta dos movimentos de crianças e adolescentes trabalhadores, em especial, a UNATSBO, uma vez que objetivamente centram sua luta na vida material, naquilo que atinge diretamente a classe trabalhadora, o direito ao trabalho, mais além, o direito a uma vida digna, e que, no contexto atual, deixa explícito que o discurso de combate ao trabalho tem se mostrado inconsistente e não efetivo, não se materializando concretamente.

O direito ao trabalho: o posicionamento do movimento de crianças e adolescentes trabalhadores

Atualmente, os movimentos com demanda de trabalho existem no Paraguai, Bolívia, Peru, Argentina, Colômbia, Equador, Venezuela, México e Guatemala. Somam-se 48 anos de história do movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras que lutam por melhores condições de vida. Considerando essa realidade, a partir da análise dos encontros internacionais durante esse período, elencam-se algumas questões postas como essenciais para o fortalecimento do movimento.

Primeiramente, existe uma luta pelo reconhecimento e legitimidade do movimento frente aos interesses das crianças e adolescentes trabalhadoras, nesse sentido, faz-se necessário que o movimento seja chamado, consultado para cada decisão que o envolva, considerando a Convenção do Direito das Crianças (CDC) de 1989 – como se observa na reunião realizada no Peru, de 1997.

Tomamos a decisão de participar de Conferências Internacionais para fazer valer nosso direito à liberdade de expressão; exigimos também a nossa participação com voz e voto nas mesmas, uma vez que as questões vão ser discutidas,

e as decisões que nos dizem respeito vão ser tomadas e, por isso, devemos ser protagonistas nelas (ProNats, 1997, p. 2 - tradução das pesquisadoras).

Em segundo lugar, existem reivindicações sobre o acesso à educação, melhores condições de vida e de trabalho para eles e seus pais que exigem um comprometimento dos governos. A suas bandeiras de luta não só se estendem para que aqueles que precisem trabalhar não sejam criminalizados nem perseguidos, mas também posicionam-se na luta contra todas as formas de exclusão e discriminação, baseadas em raça, etnia, casta, religião ou gênero, pelo respeito a todas as populações e pelo respeito aos seus direitos, em particular das crianças e adolescentes trabalhadores (ProNats, 2002).

Nas palavras deles, “[...] em nossas vidas, o trabalho nos permite resistir com dignidade ao modelo econômico, político e opressor que nos criminaliza e nos exclui, piorando nossas condições de vida, as de nossas famílias e comunidades [...]” (ProNats, 2004, p. 1-2.). Pode-se afirmar que há uma compreensão do trabalho dentro do sistema capitalista e de como esse modelo econômico atinge diretamente a vida individual e coletiva, na qual se evidencia como classe trabalhadora que tem a sua força de trabalho como única forma de sobrevivência.

Em relação aos organismos internacionais, o movimento reivindica que eles criem espaços de diálogos e de consulta para discutir os problemas que envolvam as crianças e adolescentes, e reconheçam o processo de organização. Em 2015, a OIT participou remotamente do Fórum Internacional, contudo, apesar de escutar os pequenos trabalhadores, não deu nenhuma resposta às perguntas realizadas e nem às sugestões dadas. Diante dessa interrelação com os conceitos postos pela OIT, o movimento explicitamente rejeita o conceito de trabalho infantil proposto, pois consideram que ele se concentra exclusivamente na exploração e, portanto, cria confusão. Tal ponto foi discutido no encontro de 2017, ocorrido em La Paz, na Bolívia.

O discurso do trabalho infantil promovido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) cria uma cortina de fumaça para esconder a realidade e a desumanização do sistema econômico neoliberal e as lógicas de exploração permitidas e incentivadas pelos Estados. A nova onda de escravidão, explícita ou implícita, que está varrendo o mundo inteiro não tem nada a ver com o trabalho de milhões de crianças e adolescentes trabalhadores, mas com a lógica do capitalismo globalizado que continua a se aproveitar da própria expropriação e empobrecimento que gera, para submeter as pessoas a qualquer condição para encontrar possibilidades mínimas de emprego para não morrer de fome (ProNats, 2017, p. 1-2 - tradução das pesquisadoras).

O movimento propõe aprofundar o debate sobre trabalho infantil além das concepções que envolvem a educação e a pobreza. Outrossim, visam discutir e debater com

os governos e organismos internacionais acerca do sistema econômico e como ele os afeta diretamente em seu seio familiar, uma vez que as transformações no mundo do trabalho aumentaram o número de trabalhadores terceirizados, precarizados, uberizados e desempregados.

Sem reflexão crítica ou revisão de paradigmas, a OIT insiste em continuar brincando com a vida de milhões de crianças e adolescentes trabalhadores, fazendo ouvidos moucos às suas demandas por políticas públicas que protejam seus direitos. Vale ressaltar que seus representantes, apesar de terem sido formalmente convidados a participar deste Fórum, mais uma vez se recusaram a ouvir as vozes das crianças trabalhadoras organizadas. Isso se soma às expressões de desprezo repetidamente feitas por esta organização internacional quando aponta que até 2025 todas as formas de trabalho infantil terão sido eliminadas. De acordo com os próprios números da OIT em seu relatório ‘Estimativas globais de trabalho infantil. Resultados e tendências 2012-2016’ em 2025 ainda teremos 121 milhões de crianças em situação de trabalho infantil, tornando esta estratégia uma crônica de um fracasso anunciado. Isso significa que ainda teremos várias gerações de crianças trabalhadoras ao longo deste século. O que faremos com eles? O que fará a OIT? Continuará a negar-lhes qualquer forma de reconhecimento social, continuará a condená-los à invisibilidade social? (ProNats, 2017, p. 2 - tradução das pesquisadoras).

Essas perguntas fazem muito sentido numa análise macro da política, posto que a erradicação do trabalho infantil é algo impensável no capitalismo, como já nos alertou Karl Marx, depois de escrutinar as legislações sobre o tema, no texto *Instruções para os delegados do conselho geral provisório sobre questões isoladas* (1866), dirigido aos delegados do Conselho Central do Primeiro Congresso da Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT). O resultado da sua produção, intitulada *Arbeit von Jugendlichen und Kindern (beiderlei Geschlechts)/Trabalho de crianças e adolescentes (ambos sexos)*, discute o trabalho como categoria ontológica:

Por razões físicas, consideramos necessário que as crianças e as pessoas jovens de ambos os sexos sejam divididas em três grupos, que devem ser tratados de forma diferente. O primeiro grupo deve cobrir a idade de nove a 12 anos, o segundo, de 13 a 15 anos, e o terceiro, de 16 e 17 anos. Sugerimos que o emprego do primeiro grupo em qualquer oficina ou trabalho doméstico deve ser limitado em 2 horas, por lei, o segundo grupo, em 4 horas e o terceiro, em 6 horas. Para o terceiro grupo, deve haver uma interrupção de pelo menos 1 hora para refeições ou repouso (Marx, 1867, p. 194 - tradução das pesquisadoras).

Assim, em continuidade de sua análise sobre o tema, quando o *Congresso de Gotha* aprovou em 1875 um programa que reivindicava a “Proibição do trabalho infantil [...]” (Marx, 2012, p. 91), Marx elaborou a seguinte crítica: “[...] era absolutamente necessário

determinar o *limite de idade*. A *proibição geral* do trabalho infantil é incompatível com a existência da grande indústria e, por essa razão, um desejo vazio e piedoso” (Marx, 2012, p. 47). Para ele, a combinação do trabalho produtivo regulamentado, conciliado com a instrução, seria um poderoso meio de transformação social (Zanella, 2018).

Nesse aspecto, é necessário compreender-se que os acordos e programas são tratados entre os organismos internacionais e os governos nacionais, sem, contudo, ouvir os maiores interessados, que são as crianças e os adolescentes trabalhadores, numa lógica em que os organismos internacionais dizem atender a Doutrina da Proteção Integral (DPI), mas apenas se crianças e adolescentes disserem o que eles querem ouvir, numa clara reprodução do menorismo, não reconhecendo oficialmente a lógica do capitalismo que continua a submeter crianças e adolescentes ao trabalho explorado, agora ainda mais precarizado, invisibilizado e sem direitos.

Com as diversas Convenções que regem a questão do trabalho infantil, por meio da OIT, evidencia-se como foco central a proibição, ou seja, as crianças e adolescentes que continuam a trabalhar fora da idade permitida o fazem de forma ilegal e, muitas vezes, tanto eles como suas famílias são criminalizados por essa prática. É importante pontuar que o trabalho infantil tem um marcador de classe e que o conceito de infância como momento frágil, vivendo o momento de preparação para a vida adulta, não se aplica a todas as crianças e adolescentes, por isso ainda se faz tão necessário discutir a temática, problematizar as suas contradições e pensar para além do discurso oficial (Souza; Mubarak Sobrinho; Herran, 2018).

Considerando esse contexto, quando defendemos a ideia abolicionista de erradicação do trabalho infantil, invisibilizamos as necessidades daqueles que precisam trabalhar e, portanto, não se obtém dados socioeconômicos para a elaboração de políticas públicas que, efetivamente, construam as condições necessárias para a erradicação do trabalho infantil.

Para Liebel e Muñoz (2008), precisa-se superar essa posição abolicionista e ampliar a reflexão a partir de um novo paradigma, da valorização crítica do trabalho. Este paradigma, difundido em várias Revistas *NATs*, contribui com a reflexão de que só é possível combater a exploração do trabalho, dando voz a crianças e adolescentes e isso implica a criação de espaços de atuação e o fortalecimento do seu *status* social, no qual eles possam ser ouvidos e respeitados. Ademais, seria necessário reconhecer que o trabalho de crianças e adolescentes é uma atividade geradora economicamente, sendo necessária uma revitalização na cultura laboral, na valorização do seu trabalho, sem depreciar ou achar que tem um valor menor por ser exercido por crianças e adolescentes. Para além da situação das crianças e adolescentes, a situação de suas famílias deve ser vista, posto que, por vezes, são obrigadas a viver na pobreza e, por isso, necessitam do trabalho dos seus filhos. Dentro dessa nova lógica, o trabalho poderia ser uma escolha e não obrigação (Liebel; Muñoz, 2008).

Nesse sentido, reconhecer o trabalho infantil é uma forma de proteção social, a qual possibilitará a criação de novas políticas públicas que apoiem crianças e adolescentes trabalhadores, a fim de se evitar, assim, a exploração do trabalho infantil.

Considerações Finais

Partindo da análise marxista da sociedade capitalista, consideramos o trabalho como dimensão essencial para a classe trabalhadora, sendo sua força de trabalho a única opção de sobrevivência, situação que atinge diretamente a realidade de crianças e adolescentes dessa classe que, por um lado, ficam proibidos de exercer atividade laboral e, por outro lado, são obrigados a se submeter a trabalhos precários, informais, pelos quais eles e suas famílias são criminalizados.

Dentro desse contexto, os movimentos relacionados, surgidos na América Latina em defesa da infância, especialmente, na década de 1980, apesar de se colocarem na posição de defesas dos direitos das crianças e adolescentes, estabelecem-se em lados opostos, o MNMMR e o *Movimiento Nacional de los Chicos del Pueblo* com posicionamento menorista e os NNATs num posicionamento emancipador.

O enfrentamento desta realidade se torna sempre contraditório, uma vez que há uma concordância geral de que crianças e adolescentes, prioritariamente, devem estudar e não trabalhar. E se, por um lado, há um movimento dessa população pelo direito ao trabalho, em razão de uma ausência das políticas públicas de proteção, por outro lado, esse movimento é resistência e se alicerça na contra-hegemonia do sistema existente, ao não aceitar o discurso da tão sonhada erradicação do trabalho infantil, quando este se evidencia ainda como necessário nessa sociedade que, apesar do discurso de proteção à infância, vivencia cotidianamente a desproteção dos seus direitos. Outro ponto importante é a falta de diálogo da OIT que não aceita o posicionamento das crianças e adolescentes trabalhadoras, consequentemente não os legitima enquanto movimento representativo dessas crianças e adolescentes, os quais são apresentados como estatísticas, reforçando uma política menorista deste organismo que não ouve os atores principais.

Essa é uma reflexão necessária aos trabalhadores da área social, para que haja avanço e não somente reprodução dos repetidos discursos de campanhas de combate ao trabalho infantil, da exaltação da educação como o único caminho para a transformação social. Além disso, essa discussão oferece alternativa para se fugir das armadilhas da ideia de resiliência e empoderamento do jovem, e enxergar além das questões subjetivas e individuais propagadas em diversas formações, para, então, de forma coletiva, problematizar a questão, levando em consideração o contexto econômico, o sistema social, o neoliberalismo, a precarização do trabalho, o Estado Mínimo e como isso se reflete diretamente na vida de crianças e adolescentes da classe trabalhadora.

Contribuições dos/as autores/as: todas as autoras participaram da concepção, da elaboração e da revisão deste artigo.

Agradecimentos: Ao Instituto de Investigaciones Socio Económicas (IISEC) por proporcionar a pesquisa.

Agência financiadora: Este artigo recebeu financiamento da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), sob fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

ACT2GETHER LATINOAMÉRICA. *Mapeo Nacional del Estado de Situación de los Comités Niña, Niño y Adolescentes*, 2023. Disponível: <https://unidosporlainfancia.org/wp-content/uploads/2023/07/Anexo-1.-Mapeo-2023-2.pdf>. Acesso: 15 jan. 2025.

AMORIM, A.; BAPTISTA, F.; IPPOLITO, A.; DJACTA, S. *Academia Sobre Cooperação Sul-Sul e triangular: uma visão do trabalho decente*, 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/borel/Downloads/wcms_546803%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/borel/Downloads/wcms_546803%20(1).pdf). Acesso: 18 jan. 2025.

BOLÍVIA. Ley N° 548 de Julio de 2014. *Código del Niño, Niña y Adolescente*, 2014.

BOLÍVIA. *Constitución Política del Estado Bolivia de 2009*, 2009. Disponível em https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017*. Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Disponível em: <file:///C:/Users/borel/Downloads/resolucao-191.pdf>. Acesso: 18 jan. 2025.

CNN-Brasil. *Alegações de estupro ligam irmãos Menendez a Menudo*: Pode haver outras vítimas. Publicado em: 26 out. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/alegacoes-de-estupro-ligam-irmaos-menendez-a-menudo-pode-haver-outras-vitimas/>. Acesso em: 30 jan. 2025.

CORREIO BRASILIENSE. *Elas ainda são crianças e já influenciam milhares de pessoas*. Publicado em: 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/10/6963712-elas-ainda-sao-criancas-e-ja-influenciam-milhares-de-pessoas.html>. Acesso em: 30 jan. 2025.

EFING, A. C.; MOREIRA, A. C. T. Influenciadores mirins: reflexos da publicidade digital direcionada às crianças. In: *Civilistica.com*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 1–18, 2021. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/570>. Acesso em: 30 jan. 2025.

EL PAÍS - Brasil. *Simone Biles, em depoimento sobre o que sofreu: Culpo Nassar e todo o sistema que permitiu o abuso sexual*. Washington. Publicado em: 15 set. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-15/simone-biles-em-depoimento-sobre-o-que-sofreu-culpo-nassar-e-todo-o-sistema-que-permitiu-o-abuso-sexual.html>. Acesso em: 30 jan. 2025.

FERNANDES, M. N. *O nascimento do menorismo nos Estados Unidos da América: controle social e incidência política na América Latina*. Projeto de Pós-doutoramento – Texas Tech University. Orientadora: Prof.^a Ph.D. Elizabeth Trejos-Castillo. (2024). (No prelo).

FERNANDES, M. N.; DE BARROS LARA, A. M. A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor. *Ciências Sociais em Revista*, [S. l.], v. 56, n. 3, p. 289–302, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/csr/article/view/csu.2020.56.3.04>. Acesso em: 30 jan. 2025.

G1-São Paulo. *Menores desdenham da educação e dizem ganhar mais do que médico vendendo curso para ser influencer*. Publicado em: 23 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2024/11/23/menores-desdenham-da-educacao-e-dizem-ganhar-mais-do-que-medico-vendendo-curso-para-ser-influencer.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2025.

G1-São Paulo. *Quase 5% das crianças e adolescentes do país estão em situação de trabalho infantil, aponta IBGE*. Publicado em: 20 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/12/20/quase-5percent-das-criancas-e-adolescentes-do-pais-estao-em-situacao-de-trabalho-infantil-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 26 jan. 2025.

HUBERMAN, L. *A história da riqueza do homem*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. (1981).

LIEBEL, M.; MUÑOZ, M. M. *Infancias, derecho y Trabajo*. In: *Infancia y Derechos Humanos: Hacia una ciudadanía participante y protagônica*. Instituto de Formación para Educadores Jóvenes, Adolescentes y Niños Trabajadores de America Latina y Caribe (IFEJANT). Lima Peru, 2008. (2008).

MAMANI, D. P.; CABRERA, B. E. *La incidencia política de los niños, niñas y adolescentes trabajadores de la UNATSBO en la constitución política del estado y el código niña, niño y adolescente de Bolivia*. 1. ed. La Paz, Bolívia, 2020.

MANTHOC. *Movimiento de Adolescentes y Niños Trabajadores Hijos de Obreros Cristianos. Sobre MANTHOC*. Disponível em: <https://manthoc.org.pe/sobre-manthoc/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

MARX, Karl. *Instruktionen für die Delegierten des Provisorischen Zentralrats zu den einzelnen Fragen*. Agosto de 1866. *The International Courier*. n. 6-7. v.20. p.8-10, märz/1867. Disponível em: http://www.mlwerke.de/me/me16/me16_190.htm. Acesso em: 22 dez. 2017.

MARX, Karl. *Glosas marginais ao programa do Partido Operário Alemão*. In: MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Gotha*. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 23-48. (Marx-Engels).

MÉSZÁROS, István. *Estrutura Social e Formas de consciência: a determinação social do método*. Trad. Luciana Pudenzi, Francisco Raul Conejo, Paulo Cezar Castanheira. São Paulo. Boitempo, 2009.

MEC. Ministério da Educação. *Novo Ensino Médio tem foco no protagonismo dos estudantes*. Publicado em 11 ago. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/novo-ensino-medio-tem-foco-no-protagonismo-dos-estudantes>. Acesso: 18 jan. 2025.

OIT. Organização internacional do Trabalho; UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Trabalho Infantil: estimativas globais 2020, tendência e o caminho a seguir*. Disponível em: [wcms_797515.pdf](https://www.unicef.org/pt-br/publicacoes/trabalho-infantil). Acesso em: 20 jan. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável*, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 07 set. 2023.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final de la I Mundialito de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores en Huampani (Perú)*, 10-15 de agosto de 1997. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/huampani-1997>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Movimiento Mundial de los Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores*. Conferencia preparatoria en Milán, Italia, del 25 de noviembre al 2 de diciembre de 2002. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/milan-2002>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final del II Encuentro Mundial de los Movimientos de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores en Berlín (Alemania)*, del 19 de abril al 2 de mayo de 2004. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/berlin-2004>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final del Foro Internacional Políticas públicas con niños y niñas trabajadores: Experiencias y Perspectivas del Sur Global en La Paz, Bolivia*, 16 al 18 de octubre de 2017. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/la-paz-2017>. Acesso em: 13 dez. 2024.

SOUZA, M. C. M. de. *As políticas sociais de combate ao trabalho infantil no contexto pandêmico do Amazonas*. (TCC, Pedagogia). Orientação: Maria Nilvane Fernandes. Manaus, AM: UFAM, 2023. Disponível em: <https://rii.ufam.edu.br/handle/prefix/7908>. Acesso em: 13 dez. 2024.

SOUZA, J. A. P. e; MUBARAC SOBRINHO, R. S.; HERRAN, V. C. S. Ressignificando os conceitos de criança e infância. *Revista Amazonida: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas*, v. 2, n. 1, p. 113–129, 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/4116>. Acesso em: 18 dez. 2024.

VARELA, F. *Movimiento Nacional de los Chicos del Pueblo: orígenes y acta fundacional*, 1987. Disponível em: <https://chicxsdelpueblo.com.ar/wp-content/uploads/2019/11/Acta-Movimiento-Nacional-de-los-Chicos-del-Pueblo.pdf>. Acesso em: 30 set. 2025.

ZANELLA, M. N. *Da institucionalização de menores à desinstitucionalização de crianças e adolescentes: os fundamentos ideológicos da extinção da FUNABEM como solução neoliberal*. (Tese, Educação). Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2018. 586 f. Disponível em: <http://old.ppe.uem.br/teses/2018/2018%20-%20Maria%20Nilvane.pdf>.

Working children in Latin America: Disputes over labor prohibition

Crianças trabalhadoras da América Latina: disputas em torno da proibição do trabalho

Letícia Priscila de Almeida Borel* 

Maria Nilvane Fernandes** 

Fernanda Wanderley*** 

ABSTRACT

This article discusses child labour, based on the movement of working children and adolescents in Latin America. The paper is the result of bibliographic research carried out between 2024 and 2025 as part of a sandwich doctorate at the Bolivian Catholic University, under file number 88881.982415/2024-01. The study problematizes the official reproduction of the discourse on the eradication of child labour and the social protection of children and adolescents and presents a counter-hegemonic model: the movement of working children and adolescents in Bolivia, which announces a perspective of critical valuation of labour and confronts the official discourse of the United Nations and its agencies. Furthermore, the movement is fighting to guarantee work and a dignified life for young workers, a reflection that is necessary for social workers to question an official ideological discourse reproduced by international organizations.

Keywords: Child Labour. International Organizations. Movement of Working Children and Adolescents.

RESUMO

Este artigo realiza uma discussão sobre o trabalho infantil, a partir do movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras da América Latina. A produção resulta de uma pesquisa bibliográfica, realizada no período 2024-2025, no doutorado sanduíche na Universidad Católica Boliviana, sob o número de processo 88881.982415/2024-01. O estudo problematiza a reprodução oficial do discurso de erradicação do trabalho infantil e da proteção social de crianças e adolescentes e apresenta um modelo contra-hegemônico: o movimento de crianças e adolescentes trabalhadoras da Bolívia que anuncia a perspectiva da valoração crítica do trabalho e confronta o discurso oficial da Organização das Nações Unidas e suas agências. O referido movimento se põe na luta pela garantia ao trabalho e uma vida digna dos pequenos trabalhadores, reflexão esta necessária aos trabalhadores sociais, como forma de problematizar o discurso oficial ideológico reproduzido pelos organismos internacionais.

Palavras-Chave: Trabalho Infantil. Organismos Internacionais. Movimento de Crianças e adolescentes trabalhadoras.

ARTICLE

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94176>

*Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Manaus – AM, Brasil.
E-mail: leticia.borel@gmail.com.

**Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Manaus – AM, Brasil.
E-mail: nilvane@gmail.com.

***Universidad Católica Boliviana (UCB) “San Pablo”, Instituto de Investigaciones Socio-Económicas (Iisec), La Paz, Bolívia.
E-mail: fwanderley@ucb.edu.bo.

How to cite: BOREL, L. P. A.; FERNANDES, M. N.; WANDERLEY, F. Working children in Latin America: Disputes over labor prohibition. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp.129-136, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94176>.

Received on February 17, 2025.

Approved for publication on June 16, 2025.

Responsible for final approval:
Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introduction

“Workers needed, two-year-olds are welcome to apply. Shocking, isn’t it? Think of two- and three-year-old children at work!” (Huberman, 1981, p. 128).

The epigraph above, taken from the Report on *Homework in the Fabricated Metal Industry in Connecticut*, describes children employed from a very young age in Connecticut, USA, in 1934.

Although the prohibition of child labor began in 1919 with the establishment of the International Labor Organization (ILO), which set the *Minimum Age for Admission of Children to Industrial Employment* (ILO, 1919), society still openly tolerates early labor, at least when it leads to fame and financial gain.¹ This suggests that countries signatory to ILO pacts tend to focus their campaigns and prohibitions on early labor when it is associated with the children of the working class. This reality contradicts the arguments that the discussion surrounding child labor is settled or that the practice no longer occurs or has diminished.

Another common theoretical and social stance in global, Brazilian, and Bolivian discourse is the complete prohibition of child and adolescent labor. This stands in stark contradiction to the reality on the streets, as commonly observed at traffic lights in large cities. Furthermore, the media has increasingly brought to light cases of artists and athletes who were famous in their childhood and now report sexual abuse by their coaches, producers, and mentors.² This demonstrates that, despite professional success, children engaged in early labor can be victims of violence, regardless of social class, types of work, or type of compensation.

Based on these empirical observations and insights from an ongoing sandwich doctorate, this article seeks to understand and problematize the reality of children and adolescents who continue to work. It proposes a broader discussion about child labor and the social participation of children and adolescents from the perspective of the *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores de Bolivia* – UNATSBO (Union of Working Children and Adolescents of Bolivia). For 22 years, UNATSBO has been fighting for the right to work and a dignified life for children and adolescents, and this paper partially contrasts its efforts with the Brazilian reality.

-
- 1 *Menores desdenham da educação e dizem ganhar mais do que médico vendendo curso para ser influencer* (G1-São Paulo, 2024). *Elas ainda são crianças e já influenciam milhares de pessoas* (Correio Brasiliense, 2024). *Influenciadores mirins: reflexos da publicidade digital direcionada às crianças* (Efig; Moreira, 2021).
 - 2 *Simone Biles, em depoimento sobre o que sofreu: Culpo Nassar e todo o sistema que permitiu o abuso sexual* (EL PAÍS – Brasil, 2021). *Alegações de estupro ligam irmãos Menendez a Menudo: Pode haver outras vítimas* (CNN-Brasil, 2024).

This bibliographic research will be presented in four parts: 1. The stance of international organizations in the fight against child labor; 2. The movement of working children and adolescents in Latin America; 3. The social participation of children and adolescents and the struggle of the *Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores* (Union of Working Children and Adolescents) for the right to work; 4. The right to work: The position of the movement of working children and adolescents.

The stance of international organizations in the fight against child labor

According to Mészáros, establishing simplistic solutions is one way to systematically avoid the structural problem of capitalist exploitation, thereby overlooking it in daily life. For the author, “[...] the dualistic methodology and the dichotomous articulation of categories are very useful weapons in the service of dominant ideological interests [...]” (Mészáros, 2009, p. 105). In practice, both in training and fieldwork, arguments about child labor have been used that disproportionately blame poor families. This contrasts with how families of child performers or athletes are viewed, where the financial returns are not used for family subsistence. In the case of low-income children, family survival sometimes depends on their earnings, a reality magnified when they are unable to remain in school. This approach absolves the state and the capitalist system itself, which continually reproduces poverty and, consequently, child labor.

In this sense, the 20th century was marked by social changes and continuities, including the framing of child labor as a social issue. From then on, child labor was seen as an expression of social inequality, demanding state intervention to serve poor children. This shift was only possible due to the emergence of a new conception of childhood. Additionally, the advancement of productive forces meant that industry, requiring more skilled labor, was no longer a place for children. In this context, international legislation and, later, public policies were created, supposedly to meet child protection needs.

This change in understanding is marked by several ILO Conventions: a) 1919: Minimum Age (Industry) Convention (No. 5); Night Work of Young Persons (Industry) Convention (No. 6); b) 1920: Minimum Age (Sea) Convention (No. 7); c) 1921: Medical Examination of Young Persons (Sea) Convention (No. 16); d) 1936: Minimum Age (Sea) Convention (Revised) (No. 58); e) 1965: Medical Examination of Young Persons (Underground Work) Convention (No. 124); f) 1973: Minimum Age Convention (No. 138); g) 1999: Worst Forms of Child Labour Convention (No. 182) (Souza, 2023).

The issue of child labor eradication gained momentum at the end of the century, specifically in 1992, when it became part of the International Programme on the Elimination of Child Labour (IPEC/ILO). This initiative, coordinated by 88 countries, aimed to

progressively eliminate this social issue by strengthening national capacities to deal with it and fostering a global movement.

The 21st century began under this banner, with the signing of the *2030 Agenda for Sustainable Development*. The document's 169 targets established 17 Sustainable Development Goals (SDGs), including Target 8.7: "Take immediate and effective measures to eradicate forced labour [...] secure the prohibition and elimination of the worst forms of child labour, including recruitment and use of child soldiers, and by 2025 end child labour in all its forms" (UN, 2015, p. 26). Despite this, what has been observed is a lack of state accountability. In Brazil, funding for the Child Labor Eradication Program (PETI) has been gradually cut since 2019. In Bolivia, a National Inter-Institutional Plan for the Progressive Eradication of Child Labor (PNEPTI) was only implemented for the 2000-2010 period. In this context, educational campaigns on commemorative dates, such as June 12th (*World Day Against Child Labour*), have become the main strategy in Brazil, replacing substantive public policies.

It is also worth noting that ILO documents establish a link between poverty, education, and child labor. They argue that child labor prevents children from acquiring skills for a better future, emphasizing that it "[...] perpetuates poverty and affects national economies through losses in competitiveness, productivity, and potential income" (Amorim; Baptista; Ippolito; Djacta, 2016, p. 17). Consequently, education becomes a primary focus in these discourses, masking the theoretical and practical inconsistencies of the ILO and serving as a pillar for the doctrine of *menorismo* (viewing minors as objects of compassion rather than subjects of rights), as indicated by Fernandes' research (2024).

The movement of working children and adolescents in Latin America

According to data from the ILO and UNICEF, 160 million children worldwide are engaged in child labor. Yet, there has been little discussion about the stagnation of efforts to combat this problem, which has led to an absolute increase of more than 8 million child laborers since 2016 (ILO; UNICEF, 2021).

In the socioeconomic context of capitalism, child labor is a form of labor exploitation of the proletarian class, which includes children, primarily because they represent a cheaper labor force. As capitalism has advanced and consolidated, this contradictory scenario has diversified, leading to international positions formalized through mechanisms that seek to normalize agendas and perceptions on various issues.

In this light, research conducted in Bolivia on the movement of working children and adolescents has allowed for a critical examination of the issue. The movement is understood as a form of resistance to the advancement of capital, highlighting the reality that

eradicating child labor is not possible within this society. Instead, the focus must be on fighting for a dignified life for children and adolescents. This approach avoids the current trend of promoting promises of empowerment or youth agency as paths to change—ideas widely disseminated in the Brazilian educational sphere and rights-guarantee systems.³ These are ideological products far from being realized in a context of advancing neoliberal policies that undermine workers' rights.

Furthermore, the expectation of urgently eradicating child labor exploitation has prevented social workers from effectively understanding the concrete reality. For social workers, this stance distances them from their ethical-political project and the defense of a societal model different from that of capitalist society.

In Latin America, the first movement of working children and adolescents began in Lima, Peru, in 1976, with the *Movimiento de Adolescentes y Niños Trabajadores Hijos de Obreros Cristianos* – MANTHOC (Movement of Working Adolescents and Children of Christian Workers). Its goal was to organize working children and adolescents to achieve better conditions in education, health, and work, and to improve their quality of life within the framework of children's rights. It also sought to defend their rights in the exercise of citizenship through transformative actions and proposals for a more just, supportive, and humane society. The movement brought together over 34 organizations with approximately 15,000 children across the country (MANTHOC, n.d.).

The 1980s saw a great effervescence of social movements in Latin America. In this context, the regulatory framework on the rights of children and adolescents advanced after the promulgation of the Convention on the Rights of the Child (CRC) in 1989. This was also a period when Latin American countries, including Bolivia (1982) and Brazil (1985), were undergoing redemocratization. It was in this context, specifically in 1985, that Brazil saw the rise of the *Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua* – MNMMR (National Movement of Street Boys and Girls). Funded by UNICEF and supported by *Liberation Theology* from the Catholic Church and Neo-Pentecostal churches across several Latin American countries, the movement was articulated with the pre-Constitutional Assembly debate (Fernandes; Lara, 2021). However, this movement, far from focusing on labor, aimed to address the existence of street children during the deinstitutionalization of the country's 20th-century child welfare institutions. This contributed to a temporary solution for a neoliberal state that did not know what to do with them (Zanella, 2018). Notably, the MNMMR in Brazil, under the auspices of UN international organizations, was highly active during the pre-Constitutional Assembly and was decisive in the enactment of the Child and Adolescent Statute in 1990.

3 O Ministério da Educação (MEC) de 2022 apontou que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz nos seus textos, da Educação Infantil ao Ensino Médio, a palavra protagonismo mais de 50 vezes, seja para se referir às habilidades e competências ou a vida pessoal e coletiva dos estudantes (MEC, 2022).

Similarly, a movement akin to Brazil's, the *Movimiento Nacional Los Chicos del Pueblo* (National Movement of the People's Children), emerged in Argentina, also backed by the Church. Its agenda focused on tenderness, affection, and faith, with a call to dream of new worlds but without defending work as a right (Varela, 1987). These two movements went in the opposite direction of those that emerged in countries like Peru and Bolivia, which centered their struggle on the right to work and a dignified life, opposing the exploitation of children and adolescents.

Social participation and the UNATSBO's struggle for the right to work

In 1992, Brazil pioneered the implementation of the ILO's International Programme on the Elimination of Child Labour (IPEC). Later, in 1996, it created the Child Labor Eradication Program (PETI), which, after being redesigned in 2013, operated through Strategic Actions. While one of its objectives was to accelerate actions to prevent and eradicate child labor, it lacked mechanisms for the participation of its main stakeholders, involving only the protection network directly engaged in the actions. Regarding the social participation of adolescents, it was not until 2017 that Resolution No. 191 of the National Council for Children and Adolescents (CONANDA) established the consultative participation of adolescents through the creation of an Adolescent Participation Committee (CPA). The recommendation was for State Councils to implement their CPAs and support municipalities in their creation, leading to the first participation of adolescents in the National CPA in 2020 (Brazil, 2017). Given this situation, it is important to emphasize that Brazil remained outside the Latin American circuit of working children and adolescent movements, adhering instead to the guidelines of international organizations.

Bolivia, on the other hand, stands out with the creation of the Union of Working Children and Adolescents of Bolivia (UNATSBO), which is part of a broader movement. According to Mamani and Cabrera (2020), although UNATSBO was formally established in 2003, there are records of steering committees being formed in La Paz, Santa Cruz, and Cochabamba as early as 1985. Several events culminated in the creation of this movement. For example, in 1995, Bolivia hosted the Third Latin American Meeting of Working Children and Adolescents. In 2000, the First National Meeting of Working Children and Adolescents took place in Sucre. Finally, in 2003, the Second National Meeting was held, with representatives from Llallagua, Sucre, Potosí, La Paz, Cochabamba, Santa Cruz, El Alto, Oruro, Tarija, and Monteagudo, at which point UNATSBO was officially founded.

One of UNATSBO's main struggles was the modification of Article 61 of the State's Political Constitution during the Constituent Assembly between 2006 and 2007.

The previous article simply prohibited child labor. After a suggestion from the movement, the wording was changed to:

All forced labor and child exploitation are prohibited. Activities carried out by children and adolescents within the family and social sphere will be geared toward their comprehensive development as citizens and will have a formative function. Their rights, guarantees, and institutional protection mechanisms will be subject to special regulations. (Bolivia, 2009, Art. 61 - authors' translation).

It was in this context that UNATSBO strengthened its position as a social movement representing working children and adolescents from various regions of Bolivia. Subsequently, through organization, street demonstrations, and collaboration with politicians, it successfully proposed a new framework for protecting child labor in the new *Código Niña, Niño y Adolescente* – CNNA (Child and Adolescent Code), Law No. 548 of 2014. This law authorized self-employed child labor from the age of 10, going against ILO Conventions, with the support of then-President Evo Morales (Mamani; Cabrera, 2020).

This scenario, however, changed on July 21, 2017, with Constitutional Ruling 0025/2017, following an action brought by the Ombudsman's Office. This ruling declared the authorization of child labor at age ten unconstitutional. Nevertheless, despite this modification, the UNATSBO movement maintained its position in favor of child labor and against labor exploitation (Mamani; Cabrera, 2020).

One of the benefits of the 2014 Law was the creation of a Children and Adolescents Committee, under Articles 190 and 191 of the CNNA, which provides for Committees as bodies of social participation at the central, departmental, municipal, and indigenous levels. Participants can be between ten and eighteen years old, with a requirement that at least 50% of committee members be girls (Bolivia, 2014). A 2023 mapping identified at least 153 operating committees across various spheres (Act2gether Latinoamérica, 2023).

Having these bodies for social participation is essential for defending children's and youth's rights. However, it must be noted that these committees, whether in Brazil (since 2020) or Bolivia, have limitations, as they are tied to institutional and governmental bodies, granting them only relative autonomy. On the other hand, the power of the struggle of movements like UNATSBO is undeniable, as they objectively center their fight on material life and what directly affects the working class: the right to work and, beyond that, the right to a dignified life. This makes it clear that the discourse of simply combating child labor has proven inconsistent and ineffective.

The right to work: the position of the movement of working children and adolescents

Currently, labor movements exist in Paraguay, Bolivia, Peru, Argentina, Colombia, Ecuador, Venezuela, Mexico, and Guatemala. The movement of working children and adolescents has a 48-year history of fighting for better living conditions. Based on an analysis of international meetings during this period, some issues are highlighted as essential for strengthening the movement.

First, there is a struggle for the recognition and legitimacy of the movement in representing the interests of working children and adolescents. The movement demands to be consulted on every decision that affects them, citing the 1989 Convention on the Rights of the Child (CRC). This was observed in the 1997 meeting in Peru.

We have made the decision to participate in International Conferences to assert our right to freedom of expression; we also demand our participation with voice and vote in them, since the issues discussed and the decisions made concern us, and therefore, we must be protagonists. (ProNats, 1997, p. 2 - authors' translation).

Second, there are demands for access to education and better living and working conditions for them and their parents, which require government commitment. Their campaign not only aims to ensure that those who need to work are not criminalized or persecuted, but also stands against all forms of exclusion and discrimination based on race, ethnicity, caste, religion, or gender. It demands respect for all populations and their rights, particularly those of working children and adolescents (ProNats, 2002).

In their words, “[...] in our lives, work allows us to resist with dignity the economic, political, and oppressive model that criminalizes and excludes us, worsening our living conditions and those of our families and communities [...]” (ProNats, 2004, pp. 1-2). This reflects an understanding of labor within the capitalist system and how this economic model directly affects individual and collective life, identifying them as a working class whose labor power is their only means of survival.

Regarding international organizations, the movement demands that they create spaces for dialogue and consultation to discuss issues involving children and adolescents and to recognize their organizing process. In 2015, the ILO participated remotely in the International Forum; however, despite listening to child laborers, it provided no answers to their questions or suggestions. The movement explicitly rejects the ILO's proposed concept of child labor, believing it focuses exclusively on exploitation and thus creates confusion. This point was discussed at the 2017 meeting in La Paz, Bolivia.

The discourse on child labor promoted by the International Labour Organization (ILO) creates a smokescreen to hide the reality and dehumanization of the neoliberal economic system and the logic of exploitation permitted and encouraged by states. The new wave of slavery, explicit or implicit, that is sweeping the world has nothing to do with the labor of millions of child and adolescent workers, but with the logic of globalized capitalism, which continues to exploit the very expropriation and impoverishment it generates to subject people to any condition to find minimal employment opportunities to avoid starvation. (ProNats, 2017, pp. 1-2 - authors' translation).

The movement aims to deepen the debate on child labor beyond concepts centered on education and poverty. They seek to discuss with governments and international organizations the economic system and how it directly affects them and their families, given that transformations in the world of work have increased the number of outsourced, precarious, “uberized,” and unemployed workers.

Without critical reflection or a paradigm shift, the ILO insists on playing with the lives of millions of child and adolescent workers, turning a deaf ear to their demands for public policies that protect their rights. It is worth noting that its representatives, despite being formally invited to this Forum, once again refused to listen to the voices of organized child workers. This adds to the contempt repeatedly expressed by this international organization when it states that by 2025 all forms of child labor will have been eliminated. According to the ILO's own figures in its report “Global Estimates of Child Labour: Results and trends, 2012-2016,” in 2025, we will still have 121 million children in child labor, making this strategy a chronicle of a failure foretold. This means we will still have several generations of child workers throughout this century. What will we do with them? What will the ILO do? Will it continue to deny them any form of social recognition, condemning them to social invisibility? (ProNats, 2017, p. 2 - authors' translation).

These questions are highly relevant in a macro-political analysis, since the eradication of child labor is unthinkable under capitalism, as Karl Marx warned after scrutinizing legislation on the subject in Instructions for the Delegates of the Provisional General Council: The Different Questions (1866), addressed to the delegates of the Central Council of the First Congress of the International Workingmen's Association (IWA). In his text *Arbeit von Jugendlichen und Kindern (beiderlei Geschlechts)* (“Juvenile and children's labour (both sexes)”), he discusses labor as an ontological category:

However, for the present, we have only to deal with the children and young persons of both sexes divided into three classes, to be treated differently [a]; the first class to range from 9 to 12; the second, from 13 to 15 years; and the third, to comprise the ages of 16 and 17 years. We propose that the employment of the first class in any workshop or housework be legally restricted to

two; that of the second, to four; and that of the third, to six hours. For the third class, there must be a break of at least one hour for meals or relaxation. (Marx, 1867, p. 194).

Continuing his analysis, when the Gotha Congress in 1875 approved a program calling for the “Prohibition of child labor [...]” (Marx, 2012, p. 91), Marx offered the following critique: “[...] it was absolutely necessary to determine the *age limit*. A *general prohibition* of child labor is incompatible with the existence of large-scale industry and hence an empty, pious wish” (Marx, 2012, p. 47). For him, the combination of regulated productive work with education would be a powerful means of social transformation (Zanella, 2018).

Agreements and programs are negotiated between international organizations and national governments without consulting the most interested parties: working children and adolescents. This reflects a logic where international organizations claim to follow the Doctrine of Comprehensive Protection but only if children say what they want to hear—a clear reproduction of *menorismo*. This approach fails to officially recognize the logic of capitalism that continues to subject children to exploited, precarious, and invisible labor without rights.

The various ILO conventions governing child labor focus on prohibition. Consequently, children and adolescents who work outside the permitted age do so illegally, and they and their families are often criminalized. It is important to emphasize that child labor is class-based and that the concept of childhood as a fragile period of preparation for adulthood does not apply to all. Therefore, it is crucial to continue discussing the issue, problematizing its contradictions, and thinking beyond the official discourse (Souza; Mubarak Sobrinho; Herran, 2018).

When we defend the abolitionist idea of eradicating child labor, we render invisible the needs of those who must work. As a result, we fail to obtain the socioeconomic data needed to develop public policies that could create the necessary conditions for its eradication.

For Liebel and Muñoz (2008), it is necessary to overcome this abolitionist position and broaden the reflection based on a new paradigm: the critical valuation of work. This paradigm, promoted in several *NATs Journals*, suggests that it is only possible to combat labor exploitation by giving a voice to children and adolescents. This implies creating spaces for action and strengthening their social status, where they can be heard and respected. Furthermore, it would be necessary to recognize child and adolescent labor as an economically generative activity, requiring a revitalization of the work culture that values their contributions without depreciating them or assuming they have less worth. Beyond the situation of the children, the circumstances of their

families must be considered, as they are sometimes forced to live in poverty and rely on their children's work. Within this new logic, work could be a choice, not an obligation (Liebel; Muñoz, 2008).

In this sense, recognizing child labor is a form of social protection that will enable the creation of new public policies to support working children and adolescents and prevent their exploitation.

Final Considerations

Based on a Marxist analysis of capitalist society, we consider labor an essential dimension for the working class, for whom their labor power is the only means of survival. This situation directly affects the children and adolescents of this class who, on one hand, are prohibited from working and, on the other, are forced into precarious, informal jobs for which they and their families are criminalized.

In this context, the related movements that emerged in Latin America in defense of childhood, especially in the 1980s, positioned themselves on opposite sides despite claiming to defend children's rights. The MNMMR and the *Movimiento Nacional de los Chicos del Pueblo* adopted a *menorista* position, while the NNATs took an emancipatory stance.

Addressing this reality is always contradictory, as there is general agreement that children and adolescents should primarily study, not work. While a movement of this population for the right to work exists due to the absence of public protection policies, this movement is also a form of resistance grounded in a counter-hegemony to the existing system. It refuses to accept the discourse of the long-awaited eradication of child labor when it is still evidently necessary in a society that, despite its rhetoric of child protection, experiences the daily violation of their rights. Another important point is the ILO's lack of dialogue. It does not accept the position of working children and adolescents and, consequently, fails to legitimize their movement, instead presenting them as mere statistics. This reinforces the organization's *menorista* policy of not listening to the key stakeholders.

This is a necessary reflection for social workers, to ensure progress beyond the mere reproduction of campaign rhetoric against child labor and the exaltation of education as the sole path to social transformation. Furthermore, this discussion offers an alternative way to escape the traps of ideas like youth resilience and empowerment. It encourages looking beyond subjective and individual issues to collectively problematize the issue, considering the economic context, the social system, neoliberalism, the precariousness of work, the minimalist state, and how these factors directly impact the lives of working-class children and adolescents.

Author Contributions: All authors participated in the conception, preparation, and revision of this article.

Acknowledgments: To the Institute of Socioeconomic Research (ISEC) for providing the research.

Funding Agency: This article received funding from the Federal University of Amazonas (UFAM), supported by the Amazonas State Research Support Foundation (FAPEAM), the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), and the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq).

Ethics Committee Approval: Not applicable.

Conflict of Interest: Not applicable.

References

ACT2GETHER LATINOAMÉRICA. *Mapeo Nacional del Estado de Situación de los Comités Niña, Niño y Adolescentes*, 2023. Disponível: <https://unidosporlainfancia.org/wp-content/uploads/2023/07/Anexo-1.-Mapeo-2023-2.pdf>. Acesso: 15 jan. 2025.

AMORIM, A.; BAPTISTA, F.; IPPOLITO, A.; DJACTA, S. *Academia Sobre Cooperação Sul-Sul e triangular: uma visão do trabalho decente*, 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/borel/Downloads/wcms_546803%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/borel/Downloads/wcms_546803%20(1).pdf). Acesso: 18 jan. 2025.

BOLIVIA. Ley N° 548 de Julio de 2014. *Código del Niño, Niña y Adolescente*, 2014.

BOLIVIA. *Constitución Política del Estado Bolivia de 2009*, 2009. Disponível em https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017*. Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Disponível em: <file:///C:/Users/borel/Downloads/resolucao-191.pdf>. Acesso: 18 jan. 2025.

CNN-Brasil. *Alegações de estupro ligam irmãos Menendez a Menudo*: Pode haver outras vítimas. Publicado em: 26 out. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/alegacoes-de-estupro-ligam-irmaos-menendez-a-menudo-pode-haver-outras-vitimas/>. Acesso em: 30 jan. 2025.

CORREIO BRASILIENSE. *Elas ainda são crianças e já influenciam milhares de pessoas*. Publicado em: 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/10/6963712-elas-ainda-sao-criancas-e-ja-influenciam-milhares-de-pessoas.html>. Acesso em: 30 jan. 2025.

EFING, A. C.; MOREIRA, A. C. T. Influenciadores mirins: reflexos da publicidade digital direcionada às crianças. In: *Civilistica.com*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 1–18,

2021. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/570>. Acesso em: 30 jan. 2025.

EL PAÍS - Brasil. *Simone Biles, em depoimento sobre o que sofreu: Culpo Nassar e todo o sistema que permitiu o abuso sexual*. Washington. Publicado em: 15 set. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/esportes/2021-09-15/simone-biles-em-depoimento-sobre-o-que-sofreu-culpo-nassar-e-todo-o-sistema-que-permitiu-o-abuso-sexual.html>. Acesso em: 30 jan. 2025.

FERNANDES, M. N. *O nascimento do menorismo nos Estados Unidos da América: controle social e incidência política na América Latina*. Projeto de Pós-doutoramento – Texas Tech University. Orientadora: Prof.^a Ph.D. Elizabeth Trejos-Castillo. (2024). (No prelo).

FERNANDES, M. N.; DE BARROS LARA, A. M. A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor. *Ciências Sociais em Revista*, [S. l.], v. 56, n. 3, p. 289–302, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/csr/article/view/csu.2020.56.3.04>. Acesso em: 30 jan. 2025.

G1-São Paulo. *Menores desdenham da educação e dizem ganhar mais do que médico vendendo curso para ser influencer*. Publicado em: 23 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2024/11/23/menores-desdenham-da-educacao-e-dizem-ganhar-mais-do-que-medico-vendendo-curso-para-ser-influencer.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2025.

G1-São Paulo. *Quase 5% das crianças e adolescentes do país estão em situação de trabalho infantil, aponta IBGE*. Publicado em: 20 dez. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/12/20/quase-5percent-das-criancas-e-adolescentes-do-pais-estao-em-situacao-de-trabalho-infantil-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 26 jan. 2025.

HUBERMAN, L. *A história da riqueza do homem*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. (1981).

LIEBEL, M.; MUÑOZ, M. M. *Infancias, derecho y Trabajo*. In: *Infancia y Derechos Humanos: Hacia una ciudadanía participante y protagonista*. Instituto de Formación para Educadores Jóvenes, Adolescentes y Niños Trabajadores de America Latina y Caribe (IFEJANT). Lima Peru, 2008. (2008).

MAMANI, D. P.; CABRERA, B. E. *La incidencia política de los niños, niñas y adolescentes trabajadores de la UNATSBO en la constitución política del estado y el código niña, niño y adolescente de Bolivia*. 1 ed. La Paz, Bolívia, 2020.

MANTHOC. *Movimiento de Adolescentes y Niños Trabajadores Hijos de Obreros Cristianos. Sobre MANTHOC*. Disponível em: <https://manthoc.org.pe/sobre-manthoc/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

MARX, Karl. *Instruktionen für die Delegierten des Provisorischen Zentralrats zu den einzelnen Fragen*. Agosto de 1866. *The International Courier*. n. 6-7. v.20. p.8-10, märz/1867. Disponível em: http://www.mlwerke.de/me/me16/me16_190.htm. Acesso em: 22 dez. 2017.

MARX, Karl. *Glosas marginais ao programa do Partido Operário Alemão*. In: MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Gotha*. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 23-48. (Marx-Engels).

MÉSZÁROS, István. *Estrutura Social e Formas de consciência: a determinação social do método*. Trad. Luciana Pudenzi, Francisco Raul Conejo, Paulo Cezar Castanheira. São Paulo. Boitempo, 2009.

MEC. Ministério da Educação. *Novo Ensino Médio tem foco no protagonismo dos estudantes*. Publicado em 11 ago. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/novo-ensino-medio-tem-foco-no-protagonismo-dos-estudantes>. Acesso: 18 jan. 2025.

OIT. Organização internacional do Trabalho; UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Trabalho Infantil: estimativas globais 2020, tendência e o caminho a seguir*. Disponível em: [wcms_797515.pdf](https://www.ilo.org/public/pt/brazil/wcms_797515.pdf). Acesso em: 20 jan. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável*, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 07 set. 2023.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final de la I Mundialito de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores en Huampani (Perú)*, 10-15 de agosto de 1997. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/huampani-1997>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Movimiento Mundial de los Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores*. Conferencia preparatoria en Milán, Italia, del 25 de noviembre al 2 de diciembre de 2002. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/milan-2002>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final del II Encuentro Mundial de los Movimientos de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores en Berlín (Alemania)*, del 19 de abril al 2 de mayo de 2004. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/berlin-2004>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PRONATS. Pro Niños, Niñas Y Adolescentes Trabajadores. *Declaración final del Foro Internacional Políticas públicas con niños y niñas trabajadores: Experiencias y Perspectivas del Sur Global en La Paz, Bolivia*, 16 al 18 de octubre de 2017. Disponível em: <https://pronats.org/es/materiales/declaraciones/la-paz-2017>. Acesso em: 13 dez. 2024.

SOUZA, M. C. M. de. *As políticas sociais de combate ao trabalho infantil no contexto pandêmico do Amazonas*. (TCC, Pedagogia). Orientação: Maria Nilvane Fernandes. Manaus, AM: UFAM, 2023. Disponível em: <https://rii.ufam.edu.br/handle/prefix/7908>. Acesso em: 13 dez. 2024.

SOUZA, J. A. P. e; MUBARAC SOBRINHO, R. S.; HERRAN, V. C. S. Ressignificando os conceitos de criança e infância. *Revista Amazonida: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas*, v. 2, n. 1, p. 113–129, 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/4116>. Acesso em: 18 dez. 2024.

VARELA, F. *Movimiento Nacional de los Chicos del Pueblo: orígenes y acta fundacional*, 1987. Disponível em: <https://chicxsdelpueblo.com.ar/wp-content/uploads/2019/11/Acta-Movimiento-Nacional-de-los-Chicos-del-Pueblo.pdf>. Acesso em: 30 set. 2025.

ZANELLA, M. N. *Da institucionalização de menores à desinstitucionalização de crianças e adolescentes: os fundamentos ideológicos da extinção da FUNABEM como solução neoliberal*. (Tese, Educação). Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2018. 586 f. Disponível em: <http://old.ppe.uem.br/teses/2018/2018%20-%20Maria%20Nilvane.pdf>.

Infância Amazônica: Indicadores sociais sobre as condições de vida e situação de violência

Amazonian Childhood: Social Indicators on Living Conditions and Violence Situations

Cássia Danielle Guimarães Castro* 

Amanda Cristina Ribeiro da Costa** 

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados parciais da pesquisa *A realidade de crianças e adolescentes na região Amazônica: Percepções e indicadores sociais sobre as condições de vida e situação de violência*. Com este artigo, objetiva-se evidenciar, através da análise de indicadores sociais recentes, as condições de vida e situação de violência em que as crianças e adolescentes amazônidas têm vivido na conjuntura atual. Através dos dados analisados, constata-se que a Amazônia é a região brasileira com os mais altos índices de violações de direitos voltadas à infância e adolescência. Diante desse cenário, ressalta-se a urgência na formulação e implementação de políticas sociais que considerem a heterogeneidade do território, sua história, identidade e particularidades.

Palavras-chave: Amazônia; Infância; Direitos fundamentais.

ABSTRACT

This article presents the partial results of the research “The reality of children and adolescents in the Amazon region: Perceptions and social indicators about living conditions and situations of violence”. This article aims to highlight, through the analysis of recent social indicators, the living conditions and situations of violence in which Amazonian children and adolescents have been living in the current situation. Through the data analyzed, it appears that the Amazon is the Brazilian region with the highest rates of rights violations aimed at children and adolescence. Given this scenario, the urgency in formulating and implementing social policies that consider the heterogeneity of the territory, its history, identity and particularities is highlighted.

Keywords: Amazon; Infancy; Fundamental rights.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94178>

*Universidade Federal do Pará,
Belém - PA, Brasil. E-mail:
cassiadaniellec@gmail.com.

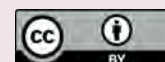
**Universidade Federal do Pará,
Belém - PA, Brasil.
E-mail:amandacostaufpa@gmail.com.

Como citar: CASTRO, C. D. G.;
COSTA, A. C. da. Infância Amazônica:
Indicadores sociais sobre as
condições de vida e situação de
violência. *Em Pauta: teoria social e
realidade contemporânea*, Rio de
Janeiro, v. 23, n. 60,
pp. 144-158, set./dez., 2025.
Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94178>.

Recebido em: 04 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em: 03 de
julho de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Sílene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

No Brasil, assim como em outros países, estudos concentrados na infância despontam especialmente na década de 1980. Essas pesquisas têm levado em consideração as expressões da questão social que permeiam o cotidiano das crianças e suas famílias, a situação de vivência em rua, acolhimento institucional e outros contextos de desenvolvimento (Abramowics; Oliveira, 2010), expressões e contextos que vão diferenciar o modo que a infância é experienciada (Prout, 2010). Nesse viés, a infância configura-se como categoria socialmente e historicamente construída, ultrapassando o entendimento de transição para a vida adulta, caracterizando-se pela coexistência de múltiplas vivências da infância, que, segundo autores como Sarmento (2008) e Andrade (2021), em uma perspectiva de totalidade, expressam a heterogeneidade de classe, idade, gênero, etnia, dentre outras mediações importantes do real.

Neste trabalho, optou-se por utilizar o termo infância no singular, sem, contudo, deixar de reconhecer a pluralidade de representações que este constructo possui, considerando-a como categoria conceitual concretizada por relações sociais que denotam formas de consciência, mediações e expressões de sujeitos vivos, no tempo e no espaço (Bannerji, 2022). Além disso, usar a categoria “infância” em vez de “infâncias” parte de uma perspectiva teórica crítica que preza pela análise do real a partir da unidade na diversidade como definição do concreto (Marx, 2011), ou seja, apreender o fenômeno de maneira articulada às dimensões políticas, econômicas culturais e sociais, sem fragmentação e pulverização das análises, permitindo compreender a infância como síntese de múltiplas determinações.

Com relação às produções científicas sobre infância aqui no Brasil e que trazem uma perspectiva crítica sobre a infância e a criança em seu bojo, vale revisitar na década de 1990, o estudo de Martins (1993) *Regimar e seus amigos – a criança na luta pela terra e pela vida* que se inicia com uma análise dos estudos sociológicos realizados até então, que silenciam mulheres, crianças, pessoas idosas e outros segmentos historicamente excluídos. Neste trabalho, Martins (1993) entrevista duas centenas de crianças em processo de migração e luta pela terra no Mato Grosso e Maranhão, garantindo-lhes voz como mostra o trecho a seguir “falo da fala das crianças, que por meio dela me falam (e nos falam) do que é ser criança (e adulto) nas remotas regiões das frentes de ocupação do território, em distantes pontos da Amazônia” (Martins, 1993, p. 120).

Neste caminho, os estudos sobre infância no Brasil, pautados na Sociologia da Infância, anteriores à primeira década dos anos 2000, apontam as condições precárias de reprodução social, a história das políticas de atendimento às mesmas no país e sua condição de “adulto em miniatura”, sujeitos passivos nas pesquisas realizadas sobre eles e não com eles, e escassas discussões sobre a construção cultural, memórias, práticas e as criações que envolvem a infância e a realidade brasileira na qual estão inseridas (Quinteiro, 2002).

Considerando esse pressuposto, compreende-se que crianças e adolescentes merecem ser compreendidas a partir da realidade social em que vivem, considerando que os aspectos dos contextos sociais nos quais estão inseridos incidirão em impactos contundentes ao seu desenvolvimento presente e futuro, bem como nas suas relações sociais. Assim, na busca por compreender e conhecer a realidade de crianças e adolescentes amazônidas, o presente artigo, fruto do primeiro ano da pesquisa quanti-qualitativa de caráter exploratório, intitulada *A realidade de crianças e adolescentes na região Amazônica: Percepções e indicadores sociais sobre as condições de vida e situação de violência*, tem como objetivo evidenciar, à luz de uma perspectiva de totalidade histórica e com base na teoria social crítica, as condições de vida e situação de violência em que as crianças e adolescentes amazônidas têm vivido na conjuntura atual. Para tanto, adota-se análises assentadas no materialismo histórico e dialético, partindo da apreensão do fenômeno estudado a partir da historicidade e das contradições que o constituem. Além disso, parte-se dos constructos da Sociologia da Infância, em sua abordagem crítica, considerando aspectos dos seus modos de vida, compreendendo-as como sujeito histórico e social, criadoras e pertencentes a uma cultura e com voz ativa na sociedade (Sarmiento, 2008).

Dessa forma, este trabalho, conta com uma única seção de desenvolvimento, a qual tem o intuito de tecer discussões sobre elementos sócio-históricos da Amazônia legal brasileira para fundamentar as análises dos indicadores sociais coletados. Tais elementos, quando combinados, revelam as raízes das desigualdades sociais que têm sido impostas, persistentemente, às crianças amazônidas, uma condição de “não lugar social”, marcada por violações e não garantia de seus direitos fundamentais. Assim, os indicadores sociais utilizados na análise são: Pobreza e extrema pobreza, Cor/Raça, abandono escolar, saneamento básico, taxa de mortalidade infantil e violência sexual. Priorizou-se a seleção de dados referente aos anos de 2011 e 2022, para identificar se houve avanços ou retrocessos nas condições de vida das crianças amazônidas no período de 11 anos. Tais indicadores foram coletados de instituições e plataformas como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fundação Abrinq e Instituto Trata Brasil, entre outros.

Além disso, a presente pesquisa incluiu o estado do Maranhão no levantamento e análise de dados, mesmo que apenas parte de seu território integre a Amazônia Legal. Esta, que por sua vez, é composta por sete estados da região Norte (Pará, Amapá, Amazonas, Tocantins, Acre, Rondônia e Roraima) e um estado da região Centro-Oeste, o Mato Grosso (Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2008).

Ressalta-se, ainda, que o esforço aplicado aqui de evidenciar sob quais condições de vida as crianças e adolescentes da Amazônia tem vivido, perpassa não somente pela preocupação de adensar as discussões sobre geração dentro do Serviço Social, mas, também, pelo entendimento de que o conhecimento da realidade em suas diversas particularidades, contribui para a natureza e qualidade das políticas públicas destinadas ao atendimento dos direitos sociais dessa população na região e fora dela, uma vez que as questões aqui

observadas, resguardam, também, um caráter universal intrinsecamente ligado ao modo de produção e à sociabilidade capitalista. Ademais, a construção de uma outra sociabilidade, pautada na emancipação humana, pressupõe pensar em todos os sujeitos oprimidos, dentre os quais: crianças e adolescentes.

Infância e Adolescência na Amazônia: o que apontam os indicadores sociais?

A Amazônia possui vasta diversidade cultural, econômica, social e ambiental, atribuindo a esse território e seus habitantes, características singulares e heterogêneas. Entretanto, a diversidade presente neste território é, historicamente, utilizada como forma de inferiorizar e firmar uma posição de subserviência dessa terra e de sua população ao domínio externo (internacional e nacional), especialmente por meio de políticas e práticas que reforçam a exploração de seus recursos naturais e a marginalização de suas populações tradicionais.

É em decorrência disso que Loureiro (2002) caracteriza a história do território como trajetória de perdas e danos, que ao se afastar da “cultura ocidental, supostamente universal e superior” (Castro; Campos, 2015, p. 17) torna-se alvo de diversas violências e violações, próprias da chamada “acumulação primitiva do capital”, que se utiliza da terra para o estabelecimento dos meios de produção, ocasionando expropriação e concentração de riqueza na mão de poucos (Cruz, 2016).

Assim, desde a chegada dos primeiros colonizadores, no século XVI, que vieram em busca de explorar as riquezas dessa terra, a história da Amazônia tem sido permeada por cenários de conflitos, desterritorialização, exploração dos recursos naturais e extermínio e exploração da mão de obra de populações tradicionais (Castro; Campos, 2015). Esse cenário de desproteção e espoliação, segundo Andrade (2021), não era restrito aos adultos, visto que as crianças indígenas e filhas de pessoas escravizadas eram comercializadas, abusadas e postas em trabalhos pesados. Para Scarano (2010 apud Andrade, 2021) esse panorama revela a desvalorização da vida infantil e a visão da criança enquanto propriedade.

É nesse primeiro projeto de ocupação colonial pelo qual a Amazônia passa, que a perspectiva etnocêntrica e eurocêntrica trata de fundamentar uma série de imagens estereotipadas sobre o território e seus habitantes, que seriam, então, vistos como pessoas inferiores, inconstantes e preguiçosas, em decorrência de suas particularidades culturais, sociais e singularidades regionais (Andrade; Reis; Alves, 2019). Essa narrativa serviu para legitimar a dominação colonial e justificar as práticas exploratórias (Ramos, 2004), além de consolidar uma perspectiva sobre a Amazônia e seus habitantes que viria não somente ser aceita pelo estrangeiro, mas também dentro do Brasil.

Esse cenário de violações e preconceitos segue durante os séculos seguintes da formação sócio-histórica da Amazônia, intensificando-se a partir do século XX, quando, já sob domínio do Governo brasileiro, a região torna-se alvo do projeto desenvolvimentista

nacionalista, que visava incorporar medidas de ocupação para integrá-la às demais regiões do país e ao mercado mundial (Araujo, 2015).

As medidas desenvolvimentistas adotadas foram tornando o processo de ocupação intenso e acelerado, e consistiram na apropriação de terras, garimpagem e exploração dos recursos naturais, contando, também, com instalações de projetos multinacionais (Costa, 1997). Todo esse processo, ao seguir a lógica de expansão capitalista que prioriza os interesses do mercado em detrimento do bem-estar da população (Andrade, 2021) e desconsidera os impactos ambientais e sociais que podem desencadear (Mello; Feitosa, 2020), culminou no aprofundamento das disparidades sociais e na transformação do modo de vida dos moradores da região, principalmente das populações indígenas e ribeirinhas (Maciel; Lamarão, 2011).

Os rebatimentos de todo esse cenário ainda estão presentes na conjuntura atual, quando se observa a continua apropriação de terra na Amazônia, garimpagem, exploração de madeiras, contaminação de recursos hídricos, genocídio, exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes, trabalho infantojuvenil, dentre tantas outras expressões do que chamamos de “questão social” (Nascimento; Sá, 2021; Maciel; Lamarão, 2011).

O processo complexo de expropriação e espoliação aos quais a Amazônia vem, ao longo dos séculos, sendo submetida é resultante da ação ou omissão da elite regional que, diretamente associada a interesses externos provoca a “separação” entre o indivíduo e suas capacidades próprias de produção e tem promovido uma suposta modernização da região, basicamente com interesses de garantir acumulação do capital (Nascimento; Sá, 2021). Há de se ressaltar também, que estas transformações se manifestam com maior ou menor intensidade, em um conjunto de fenômenos como a transformação e mudanças na estrutura produtiva, genocídio dos povos indígenas, na desigualdade entre homens e mulheres e, também, mudanças da família, impactando diretamente a realidade social de crianças e adolescentes.

Além disso, nos últimos anos, tem-se observado que o Brasil tem sido alvo da ofensiva do capital, através do cerceamento aos direitos adquiridos pela sociedade, redução do Estado, fragmentação das políticas sociais e ameaças da extrema-direita que, além de defender o ultra neoliberalismo, apresenta características neofascistas que vão de encontro à democracia vivenciada pelo país e isso tudo gerou repercussões cruéis na Amazônia, bem como, ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes aqui viventes.

Dados recentes divulgados pela Fundação Abrinq (2022), com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que a Amazônia é o território brasileiro com a maior proporção da população infantojuvenil, pois enquanto esse segmento representa 33,1% da população total do Brasil, a Amazônia apresenta taxa acima da média nacional, com 40,5%. Diante disso, poderia se imaginar que em decorrência desse fator as políticas voltadas para infância na Amazônia possuem atenção dentro das agendas nacionais e locais. Contudo, o que se observa é que o financiamento dedicado

para a garantia dos direitos sociais voltados para esse segmento social não corresponde ao quantitativo que atenderiam suas necessidades humano-sociais.

Essa dinâmica é explicada por Pinto e Sarmiento (1997) como sendo uma tendência paradoxal adotada por países ocidentais em relação a este indicador demográfico, que consiste em valorizar as crianças quando elas existem em menor número. Seguindo essa lógica, ao valorizar crianças que estão em menor proporção em uma determinada região, corre-se o risco de negligenciar as necessidades das crianças que vivem em áreas onde a proporção é alta, como no caso da Amazônia.

Essa tendência paradoxal mencionada por Pinto e Sarmiento (1997) é algo que se mostra em vigor no Brasil, considerando que, segundo dados analisados/elaborados pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), com base nos dados divulgados em 2022 pelo IBGE, a Amazônia é um dos territórios brasileiros que concentra as maiores taxas de pobreza e extrema pobreza do país. Em ambos os indicadores, a Amazônia vai apresentar percentuais acima da média nacional, com 44,9% de seu contingente populacional vivendo na pobreza, e 9,5% na extrema pobreza, contrastando com a média nacional de 33,0% e 6,4%, respectivamente (IJSN, 2022). Além disso, os dados revelam que a pobreza e a extrema pobreza não estão distribuídas equilibradamente entre as regiões do Brasil, pois as taxas mais elevadas são observadas na Amazônia, no Norte e Nordeste, enquanto as regiões Centro-oeste, Sudeste e Sul possuem índices mais baixos (IJSN, 2022), revelando que “a pobreza é expressão direta das relações vigentes na sociedade, relações extremamente desiguais, em que convivem acumulação e miséria” (Yazbek, 2010, p. 153).

Além da Amazônia possuir o maior quantitativo populacional infantojuvenil, a região também destaca-se por sua diversidade étnico-racial, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 1. Proporção de crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade segundo cor/raça – Brasil, região amazônica e estados da Amazônia Legal brasileira, 2022

Local	Proporção de crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade segundo cor/raça (%)				
	Branca	Preta	Parda	Indígena	Amarela
Brasil	41,3	8,0	49,4	0,9	0,3
Reg. Amazônica	22,1	6,9	67,3	3,6	0,1
Pará	20,0	7,1	71,6	1,3	0,1
Amapá	23,7	8,9	65,4	1,9	0,1
Roraima	20,1	5,2	54,5	20,1	0,1
Amazonas	18,6	3,1	67,6	10,5	0,1
Acre	23,2	6,1	64,9	5,6	0,2
Rondônia	30,5	5,6	62,0	1,7	0,2
Tocantins	23,3	9,8	64,7	2,0	0,2
Maranhão	20,1	8,9	69,7	1,3	0,1
Mato Grosso	31,4	6,9	58,7	2,8	0,2

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo demográfico 2022.

De acordo com esses dados, observa-se que a taxa de crianças e adolescentes pardos da região Amazônica chega a 67,3%, seguido de 6,9% pretos e 3,6% indígenas. Enquanto a média brasileira é de 49,4%, 8% e 0,9%, respectivamente (IBGE, 2022). Com relação a etnia indígena, as taxas também se revelam maiores que a média brasileira de 0,9%, chegando a 3,6%. Ao fazer uma análise por estados pertencentes à região Amazônica, verifica-se que a presença de crianças e adolescentes indígenas chega a 20% em Roraima.

Esses dados evidenciam que a Amazônia é uma região majoritariamente habitada por crianças negras e indígenas, levando-nos a contestação de que o território abrange grande diversidade étnico-racial e cultural, fator que deve ser considerado dentro das formulações e implementações de políticas voltadas à infância, pois, segundo Oliveira (2015), se a lógica da sociedade atual continuar produzindo direitos com base em uma infância idealizada, construída a partir de uma perspectiva colonialista, há o risco, por exemplo, de que crianças e adolescentes indígenas, não se reconheçam nas normas jurídicas destinadas a elas, tendo suas especificidades culturais sistematicamente subjugadas.

Além disso, cabe destacar que os dados despertam a reflexão sobre a relação entre Cor/raça e os altos índices de pobreza e extrema pobreza na região, no qual não é mera coincidência, pois deve-se ponderar que a sociedade capitalista, uma vez que se constrói a partir de uma lógica escravista, enraíza desigualdades que se baseiam na hierarquia racial e na cor da pele (Schwarcz, 2019 apud Guimarães, 2023). Como reflexo disso, tem-se uma sociedade impactada diretamente pelo racismo estrutural, que de acordo com Almeida (2018), é um fenômeno que se manifesta nas políticas, práticas e normas sociais, privilegiando um grupo racial sobre outro. Tal fenômeno vai atravessar as vivências das crianças e adolescentes amazônidas na medida em que a região vai acumular indicadores sociais preocupantes em relação à educação, saúde e proteção.

A junção desses fatores, por sua vez, converte-se em um cenário preocupante em relação à mortalidade infantil na região, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 2. Taxa de mortalidade na infância (para cada mil nascidos vivos) – Brasil e Grandes Regiões, 2022

LOCAL	Taxa de Mortalidade na Infância (para cada mil nascidos vivos)
Brasil	15,0
Norte	18,5
Nordeste	16,7
Centro-Oeste	15,3
Sudeste	13,8
Sul	12,1

Fonte: Elaborado pela Fundação Abrinq com base nos dados do Ministério da Saúde (MS) e Sistema Nacional de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc).

Os dados apresentados mostram um cenário preocupante em relação à mortalidade infantil na região Norte, pois a região vai acumular não somente taxas superiores à média nacional de 15%, como também vai ultrapassar as demais regiões do país, que apresentam as seguintes taxas: NE: 16,5; CO: 15,3; SE: 13,8; S: 12,1.

Esses números podem ser compreendidos à luz dos dados sobre a população pobre e em extrema pobreza, anteriormente citados, pois ele indica que uma proporção significativa da população desse território enfrenta condições adversas para sua sobrevivência. Logo, em um contexto em que as famílias não possuem condições mínimas para viver de maneira digna e saudável devido à falta de recursos, as crianças da região ficam expostas a diversos riscos, incluindo a redução da expectativa de vida. Assim, as taxas apresentadas sobre a mortalidade na infância revelam que essa região possui condições mínimas de vida e saúde.

Sobre isso, para verificar em que medida o acesso a saúde das crianças e adolescentes da Amazônia tem sido garantido, consideramos o indicador abaixo:

Tabela 3. Parcela da população sem acesso à água e coleta de esgoto – Brasil e estados da Amazônia Legal brasileira, 2011 e 2022

Local	Parcela da população sem acesso à Água (%)		Parcela da população sem coleta de esgoto (%)	
	2011	2022	2011	2022
Brasil	17,4	15,8	52,6	44,5
Pará	58,0	48,9	97,0	91,5
Amapá	62,4	53,1	95,8	94,6
Roraima	19,2	20,6	81,5	34,5
Amazonas	20,5	20,4	82,3	85,8
Acre	37,4	52,0	90,1	89,5
Rondônia	58,3	44,1	96,6	91,1
Tocantins	26,7	5,9	87,0	64,2
Maranhão	49,6	43,4	90,2	87,3
Mato Grosso	14,8	16,1	80,3	61,2

Fonte: Instituto Trata Brasil com base nos dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS).

Identifica-se nos dados que crianças, adolescentes e suas famílias têm vivido em condições inadequadas de saneamento. As taxas referentes ao não acesso de água, apontam que em 2011 o percentual da população brasileira sem acesso à água era de 17,4%, caindo em 2022 para 15,8%. À primeira vista, a taxa brasileira não demonstra dados alarmantes, mas ao se analisar os dados por estado pertencentes ao território Amazônico, verifica-se que há um contingente alto sem acesso à água nessa região, principalmente nos estados do Amapá e Pará, que apresentam desde 2011 taxas acima da média nacional, chegando a taxas de 53,1% e 48,9% em 2022.

Em relação à população sem coleta de esgoto, os dados apresentados são inquietantes no que concerne à Amazônia Legal, pois enquanto a taxa brasileira de pessoas sem acesso à coleta de esgoto em 2022 é de 44,5%, os estados da região Amazônica apresentam taxas acima de 80%. Em linhas gerais, verifica-se que essa região historicamente detém baixos níveis de acesso à coleta de esgoto, visto que em 2011, por exemplo, enquanto a média nacional de pessoas sem acesso a esse serviço era de 52,6%, no estado do Pará, Amapá e Rondônia, os percentuais eram de 97,0%, 95,8% e 96,6%, respectivamente.

Nesse aspecto, é interessante observar que mesmo que ao longo dos anos essas taxas estejam apresentando quedas, a quantidade de pessoas sem acesso adequado ao serviço de saneamento são preocupantes, pois nota-se que avançar na questão do saneamento básico da região tem sido um desafio que incide diretamente sobre a qualidade de vida da população infantojuvenil da Amazônia, que, nesse processo, tem se desenvolvido em condições precárias e de violação de direitos, pois tal privação ocasiona problemas de saúde, e diversos outros impactos sociais, econômicos e ambientais (Leivas *et al.*, 2015).

Outra problemática existente na região e que incide diretamente no desenvolvimento da população infantojuvenil amazônica, além de apontar para um quadro de negação de direitos, é a questão educacional.

Tabela 4. Taxa de abandono escolar no ensino fundamental e médio segundo dependência administrativa – Brasil e grandes regiões, 2011 e 2022.

Local	Taxa de abandono E. fundamental (%)		Taxa de abandono E. médio (%)	
	2011	2022	2011	2022
Brasil	2,8	1,1	9,5	5,7
Norte	4,6	2,4	13,9	8,8
Nordeste	4,6	1,7	13,3	6,7
Sudeste	1,4	0,7	6,8	4,4
Sul	1,5	0,6	7,9	6,0
Centro-Oeste	2	0,5	8,6	4,5

Fonte: Fundação Abrinq.

Ao observarmos o indicador de abandono escolar (ensino fundamental e ensino médio) percebe-se que há uma tendência histórica que liga as maiores taxas do país à Amazônia. Por exemplo, em 2011, a taxa de abandono escolar no ensino fundamental na região norte foi de 4,6%, enquanto a média nacional era de 2,8%. Em 2022, essas taxas caem, entretanto, observou-se que a região norte seguiu liderando os índices de abandono escolar, pois o abandono escolar no ensino fundamental nessa região apresentou a taxa de 2,4%, enquanto regiões como Centro-Oeste e Sul apresentavam, respectivamente, 0,5% e 0,6%. Além disso, é importante destacar que o abandono escolar apresenta taxas ainda

mais preocupantes quando se trata do ensino médio, que em 2022 chegou a 8,8%, enquanto a média brasileira era de 5,7%.

Nesse sentido, observa-se que a disparidade regional provoca entraves no desenvolvimento educacional do país, pois há uma tendência governamental de destinar mais verbas para outras regiões brasileiras comparado às regiões que contempla o território amazônico, fazendo com que a educação dessa localidade seja defasada (Silva *et al.*, 2022).

Assim, verifica-se que apesar do acesso à educação de qualidade ser assegurado como um direito de todo cidadão pela Constituição do país e reforçado como direito da população infantojuvenil pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), a realidade enfrentada pelas crianças na região amazônica expõe a persistência da violação desse direito, desencadeando, ainda, diversos outros fenômenos negativos, como o analfabetismo, a distorção idade-série, o trabalho infantil, entre outros.

Considerando os dados expostos até aqui, confirma-se que a região Amazônica é uma das regiões do país em que a população mais enfrenta em seu cotidiano desafios para viver com dignidade, sobretudo por terem acesso desigual a serviços e políticas públicas, bem como a disparidade de acesso à renda. Essa realidade coloca os habitantes da região em uma posição de vulnerabilidade socioeconômica, atingindo ferozmente a realidade das crianças da região, que além de terem seus direitos negligenciados, ficam expostas a um cenário de desproteção, tornando-as alvo de diversas formas de violência, incluindo a violência sexual, como observa-se na tabela abaixo:

Tabela 5. Número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 19 anos, segundo UF de ocorrência – Brasil e estados da Amazônia legal brasileira, 2011 e 2022

Local	Número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 19 anos	
	2011	2022
Brasil	12.746	43.879
Região Amazônica	3.207	8.472
Pará	1.140	2.978
Amapá	100	241
Roraima	129	390
Amazonas	882	1.938
Acre	269	438
Rondônia	43	216
Tocantins	100	724
Maranhão	265	811
Mato Grosso	279	736

Fonte: Elaborado pela Fundação Abrinq com base nos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Considerando a tabela acima, identifica-se que a violência sexual é um fenômeno latente na realidade social das crianças e adolescentes da região, pois, ao observar os números de casos registrados de crianças e adolescentes que sofreram violência sexual, em 2011, na Amazônia Legal brasileira, infere-se que dos 12.746 casos registrados no Brasil, 25% referem-se à violência sexual sofrida por crianças da região Amazônica. De 2011 para 2022 esse percentual caiu para 19%.

Chama atenção nos dados o fato dos maiores registros, dentro do território Amazônico, concentrarem-se no estado do Amazonas e Pará. Em 2011, por exemplo, o Pará registrou 1.140 casos de violência sexual, o que significa que 35,5% da sua população infantojuvenil havia sofrido tal violação, no Amazonas a porcentagem era de 27%. Em 2022, esse percentual passa a ser, respectivamente, 35% e 22%, revelando que, durante esse período de onze anos, o Pará não conseguiu reduzir de forma significativa os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Esse dado relativo ao Pará pode ser atribuído à desproteção social enfrentada pelas crianças em territórios mais remotos desse estado, como nos arquipélagos do Marajó, onde, segundo Américo (2020), é um território marcado pela desigualdade, pelo descaso das autoridades públicas e pela persistência de práticas clientelistas e coronelistas por parte das administrações municipais responsáveis pelas políticas sociais, fatores que se colocam como empecilho para estabelecer uma cultura de direitos e para a garantia de proteção na infância e da adolescência.

Em conjunto, esses indicadores apontam a Amazônia Legal Brasileira como o território em que crianças e adolescentes têm mais direitos violados, sendo necessárias respostas urgentes e estruturantes para reverter esse quadro, tendo em vista que, historicamente a Amazônia tem sido alvo de um modelo de desenvolvimento regional conduzido pelo Estado brasileiro com a chamada ocupação predatória, que desestrutura a economia, a vida e a cultura da população local (Nascimento; Sá, 2021).

Destaca-se também que, mesmo que se possa observar nos dados apresentados avanços em alguns indicadores sociais, ainda sim, vê-se fortes disparidades entre as regiões do País, evidenciando com clareza a presença do preconceito presente nas estruturas políticas, que não tem se aproximado da realidade local para elaborar intervenções mais efetivas que reconhece a heterogeneidade do território, sua história, identidade e particularidades.

Considerações Finais

Ao objetivar conhecer as condições de vida de crianças e adolescentes amazônidas, deve-se considerar que as vivências desse grupo geracional são permeadas por singularidades decorrentes da diversidade de grupos sociais e dos territórios aos quais são pertencentes. Trata-se de um grupo etário heterogêneo, que historicamente enfrenta entraves na garantia dos seus direitos fundamentais de proteção, provisão e participação.

A partir dos indicadores sociais aqui analisados, identifica-se, então, que a região Amazônica acumula índices que apontam a violação sistemática de direitos de crianças e adolescentes, que em meio a um cenário de exploração, violência e violações têm se desenvolvido sob condições de opressão, indignidade e desterritorialização, processos diretamente relacionados à acumulação primitiva do capital na região.

Além disso, ressalta-se que mesmo quando considerados sujeitos de direito, que ocupam, em tese, lugar de prioridade dentro das agendas políticas, vê-se que há uma profunda desconexão entre as legislações voltadas para a infância e adolescência e sua efetiva implementação na Amazônia. Em parte, isso se deve ao fato das políticas públicas, voltadas para a população infantojuvenil da região, serem enraizadas em lógicas racistas, classistas e adultocêntricas, que ao não considerar as especificidades do território, têm ações menos efetivas. Este cenário guarda ainda relação estreita com o avanço do ultraneoliberalismo e a crueldade com a qual o Estado se afasta da satisfação das necessidades humano-sociais.

Portanto, conclui-se que a infância amazônica é singular, mas que ainda se expressa por meio de determinantes universais que a tornam uma categoria social complexa, profundamente influenciada pela história e pela estrutura social vigente, necessitando, portanto, de uma abordagem crítica e dialética para compreender plenamente suas nuances e desafios, para que assim se possa intervir e encontrar respostas eficazes para as diversas realidades presentes nesse vasto território.

Contribuições dos/as autores/as: Todas as autoras participaram da elaboração, desenvolvimento e revisão do artigo.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Bolsa de iniciação científica da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFGA).

Aprovação por Comitê de Ética: o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFGA concedeu parecer favorável no dia 14 de setembro de 2024.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

ABRAMOWICZ, A.; OLIVEIRA, F. *A Sociologia da Infância no Brasil*: uma área em construção. Revista Educação. Santa Maria, vol. 1, n. 1, p. 39-52, 2010.

ALMEIDA, S. *O que é racismo estrutural?* 1. ed. São Paulo: Letramento, 2018.

AMÉRICO, M. *Trabalho infantil: estudo das particularidades e contradições nos rios do Marajó/PA*. O Social em Questão: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. vol. 23, núm. 46, 2020.

ANDRADE, S. S. *A Infância na Amazônia brasileira: história e resistência de Crianças, do Brasil colônia à contemporaneidade*. In: Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, 4. Criciúma, SC: UNESC, 2021. Disponível em: <https://www.unesc.net/files/editor/files/GTs%20APROVADOS.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2024.

ANDRADE, S. S.; REIS, M.; ALVES, L. M. S. A. O lugar social da criança ribeirinha da Amazônia Marajoara. In: MACHADO, M. I. (Org.). *A sociologia e as questões interpostas ao desenvolvimento Humano 2*. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

ARAUJO, R. S. *O discurso da política desenvolvimentista no Brasil sob a prevalência do capital: o caso da UHE de Belo Monte*. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 17, 2015, Maranhão. Anais[...] Maranhão: Universidade Federal do Maranhão, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo8/o-discurso-da-politica-desenvolvimentista-no-brasil-sob-a-prevalencia-do-capital-o-caso-da-uhe-belomonte.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2024.

BANNERJI, H. Construindo a partir de Marx: reflexões sobre “raça”, gênero e classe. *Rev. Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, Vol. 13, N. 3, 2022, p. 2079-2101. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/63501/41112>. Acesso em: 20 jan. 2025.

CASTRO, E. R.; CAMPOS, I. *Formação socioeconômica da Amazônia*. Belém: NAEA, 2015.

COSTA, W. M. *O Estado e as Políticas Territoriais no Brasil*. 7ª ED. São Paulo: Contexto, 1997. p. 83.

CRUZ, A. C. S. A chamada acumulação primitiva. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 8, n. 2, p. 197-200, dez. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/pinfa/Downloads/20519-Texto%20do%20artigo%20ou%20resenha-69971-1-10-20161219.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2025.

FUNDAÇÃO ABRINQ. *Observatório da Criança e do Adolescente*, 2022. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/>. Acesso em: 15 jan. 2022.

GUIMARÃES, J. T. S. A história das infâncias negras: descolonizando os direitos de crianças da Amazônia. *Revista de Educação Interterritórios*, v.9, n. 18, 2023. DOI: <https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258997>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro de 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IJSN – INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. *Pobreza e miséria nos estados brasileiros 2022*. Disponível em: https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/sumarios/IJSN_Especial_Pobreza_Estados_Brasileiros_2022.pdf. Acesso em: 20 maio 2024.

INSTITUTO TRATA BRASIL. *Painel de saneamento*. Disponível em: <https://www.painelsaneamento.org.br/localidade?id=12>. Acesso em: 15 jan. 2025.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *O que é? Amazônia legal*. Desafios do desenvolvimento, ed. 44, n. 5, 2008. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2154:catid=28#:~:text=A%20Amaz%C3%B4nia%20Legal%20%C3%A9%20uma%2C0%20milh%C3%B5es%20de%20km%C2%B2. Acesso em: 15 dez. 2024.

LEIVAS, P. H. S.; SANTOS, A. M. A.; GONÇALVES, R. R.; SOUZA, O. T. *Sustentabilidade, saneamento e saúde infantil no Brasil: uma análise a partir de macro e microdados*. In: Anais do XVIII Encontro de Economia da Região Sul - Anpec Sul, 2015.

LOUREIRO, V. R. *Amazônia: uma história de perdas e danos, um futuro a (re)construir*. Estudos Avançados, 16(45), 2002, p. 107-121.

MACIEL, C. A. B; LAMARÃO, M. L. N. *Indicadores sobre crianças e adolescentes na região Amazônica*. Belém, 2011.

MARTINS, J. S. Regimar e seus amigos: a criança na luta pela terra e pela vida. In: MARTINS, J. S. *Massacre dos Inocentes: a Criança sem Infância no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1993.

MARX, K. *Grundrisse, manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo/Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

MELLO, A. H.; FEITOSA, N. K. *Dinâmicas da ocupação territorial na Amazônia: Reflexões sobre os impactos socioambientais pós-pandemia decorrentes do desmatamento*. Unifesspa: Painel Reflexão em tempo de crise, v. 15, 2020.

NASCIMENTO, N. S. F.; DE SÁ, M. E. R. Da Acumulação Primitiva à Moderna Expropriação na Amazônia Paraense: reflexões à luz da teoria crítica. *Germinal: Marxismo e educação em debate*. Vol. 13, n. 2, 2021, p. 381–393.

OLIVEIRA, A. C. Desafio para inclusão dos indígenas nos direitos das crianças. In: *Direitos de Crianças e Adolescentes na Amazônia: Referências para a formação de Conselheiros Tutelares e de Direitos e outros atores do Sistema de Garantia/ 1ª ed*. Belém: Editora gráfica UFPA, 2015.

PINTO, M.; SARMENTO, M. J (Coord.). *As crianças: Contextos e identidades*. Braga: Centro de Estudos da Criança da Universidade do Minho, 1997.

PROUT, A. Reconsiderando a Nova Sociologia da Infância. *Cadernos de Pesquisa*. Vol. 40, n. 141, 2010, p. 729-750.

QUINTEIRO, J. Sobre a Emergência de uma Sociologia da Infância: contribuições para o debate. *Revista Perspectiva*. Vol. 20, 2002, p. 137-162.

RAMOS, A. R. F. A escravidão do indígena: entre o mito e novas perspectivas de debates. Brasília: *Revista de Estudos e Pesquisas*, FUNAI, v.1, n.1, jul. 2004, p.241-265.

SARMENTO, M. J. Sociologia da Infância: correntes e confluências. *In*: SARMENTO, M. J.; GOUVEA, M. C. S. de. (Orgs.). *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 17-39.

SILVA, K. R; SILVINO, J. S; VIEIRA, A. J. R. *Inclusão socioeducacional: a educação ribeirinha como locus de pesquisa*. *In*: Anais VIII CONEDU. Campina Grande: Realize Editora, 2022. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/88312>. Acesso em: 28 mar. 2024.

YAZBEK, M. C. Serviço Social e pobreza. *Rev. Katál.* Florianópolis v. 13 n. 2 p. 153-154 jul./dez. 2010.

Serviço Social e Saúde Mental na(s) Adolescência(s) Frente a Questão do Suicídio

Social Service and Mental Health in Adolescence(s) Facing the Issue of Suicide

Fernanda Luma Guilherme Barboza* 

Lucia Cristina dos Santos Rosa** 

Sammia Fawsia de Deus Barros*** 

RESUMO

Este ensaio é baseado em revisão de literatura e experiência das autoras como pesquisadoras, gestoras e trabalhadoras da política de saúde mental. O trabalho aborda desafios postos ao Serviço Social sobre a saúde mental na(s) adolescência(s), particularizando a questão do suicídio. Alerta para a medicalização da vida como resposta neoliberal ao sofrimento e salienta contradições entre defesa e negação do direito à saúde mental de adolescentes, posto que este segmento não tem sido priorizado na atenção à crise em saúde mental, tal como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Objetivou destacar a parca e tardia contribuição do Serviço Social na produção do cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes, que não endossem discursos conservadores e manicomiais, mas que levem em conta os determinantes sociais da saúde mental com a vida sob a égide do capital.

Palavras-Chave: Adolescência; Medicalização; Saúde Mental; Serviço Social; Suicídio.

ABSTRACT

This essay is based on a literature review and the authors' experience as researchers, managers and workers in mental health policy. The work addresses the challenges faced by Social Services regarding mental health in adolescence, particularly the issue of suicide. It warns of the medicalization of life as a neoliberal response to suffering and highlights contradictions between the defense and denial of the right to mental health for adolescents, since this segment has not been prioritized in the attention to the mental health crisis, as recommended by the Statute of the Child and Adolescent. It aimed to highlight the meager and late contribution of Social Services in the production of mental health care for children and adolescents, which does not endorse conservative and asylum-like discourses, but takes into account the social determinants of mental health with life under the aegis of capital.

Keywords: Adolescence; Medicalization; Mental health; Social Service; Suicide.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94193>

*Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (Ippes), Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

E-mail: fernanda.lumaas@gmail.com.

**Universidade Federal do Piauí (Ufpi), Teresina - PI, Brasil,
E-mail: luciacrosa@ufpi.edu.br.

***Secretaria do Estado do Piauí (Sesapi), Teresina - PI, Brasil.
E-mail: sammiabarros@gmail.com.

Como citar: BARBOZA, F. L. G.; ROSA, L. C. S.; BARROS, S. F. D. Serviço Social e Saúde Mental na(s) Adolescência(s) Frente a Questão do Suicídio. Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 159-173, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94193>.

Recebido em 09 de janeiro de 2025.

Aprovado para publicação em 22 de junho de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

“Se não vejo na criança, uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado” (Herbert de Souza).

O Serviço Social é uma das muitas profissões que desenvolve, no trabalho coletivo, sua prática em diversas instituições, das mais diferentes políticas, por onde transitam as tantas adolescências. Por isso, tem à sua frente o desafio de agir em prol de prevenir, detectar, notificar e intervir sobre as situações que atentam contra o direito à saúde mental e, como tal, o direito à vida desta população.

A importância desta reflexão se mostra cada dia mais urgente pela crescente demanda de diversas instituições por respostas e intervenções quanto ao aumento dos casos de adoecimento mental e/ou sofrimento extremo entre adolescentes. Apesar de ser perceptível que muitas vezes a expectativa da solicitação de intervenção psicossocial por parte de algumas famílias e/ou instituições, guardar nas entrelinhas um desejo de “ajustamento” e/ou docilização do indivíduo, entendemos que as ações do Serviço Social devem estar apoiadas em fundamentos sólidos que ultrapassem o senso comum, sem endossar perspectivas higienistas e funcionais ao gerencialistas, que tendem a institucionalizar e simplificar manifestações da questão social, como o adoecimento psicossocial e/ou sofrimento extremo, que são complexas e exigem respostas orientadas pela determinação social do processo saúde-doença-cuidado, reconhecidas e incorporadas pelo Sistema Único de Saúde, desde a Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, a construção de uma *práxis* universalmente emancipatória se constitui um desafio, requisitando ações interprofissionais e intersetoriais na construção de respostas profissionais coletivamente negociadas e gestadas, com direção social crítica. Nesse horizonte, no cerne do Serviço Social, já se tem amadurecido e acumulado a orientação do Projeto Ético-Político profissional, cujos princípios, sobretudo de defesa intransigente de direitos humanos e posicionamento em favor da equidade e da justiça social, como expressos no Código de Ética da Profissão (Cress-RJ, 2005), fornecem parâmetros que orientam a tomada de decisão e os rumos da intervenção profissional da categoria.

Passadas mais de três décadas da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) é mister refletir o paradoxo que vivenciamos entre a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, a qual considera tal segmento social como seres humanos em peculiar condição de desenvolvimento, e as práticas autoritárias, violentas, excludentes e normatizadoras, que ainda persistem. Observa-se que apesar dos avanços postos pelo Eca, cujo artigo 4º prevê ser dever de todos assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e outros, ainda persiste, nas disputas de projetos políticos e assistenciais, um direcionamento de atendimento

a este público com tendências remanicomializantes e medicalizantes (Dias, 2023), o que acaba por desconstruir, no plano prático, a doutrina da proteção integral e a condição de sujeito de direitos atribuída a esse segmento social.

O artigo é fruto da experiência das autoras sobre a temática e subproduto das reflexões iniciais da pesquisa em andamento *Participação de assistentes sociais na atenção à crise em saúde mental*, cadastrado no Comitê de Ética da Universidade Federal do Piauí, sob CAEE 66701822.8.0000.5214, bem como das reflexões fomentadas no Grupo de Trabalho Interinstitucional de Prevenção ao Suicídio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (Sesapi). Tem como objetivo destacar a lacuna sobre saúde mental no Eca, bem como um certo atraso na incorporação pelo Serviço Social na discussão sobre sofrimento e transtorno mental, que, nas disputas ideopolíticas entre projetos societários antagônicos, ignoram a relação destes fenômenos com a vida sob a égide do capital.

O texto estrutura-se em três seções: manifestações do sofrimento psicossocial nas adolescências de um país de herança manicolonial¹; medicalização da vida como resposta neoliberal ao suicídio; e desafios ao Serviço Social: entre a defesa e a negação do direito à saúde mental de adolescentes.

Manifestações do sofrimento psicossocial nas adolescências de um país de herança manicolonial

Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) definir que adolescência(s) envolve indivíduo/a(s) com idade entre 12 e 18 anos incompletos, entendemos a(s) adolescência(s), assim como todas as demais fases do desenvolvimento humano, como uma construção social plural.

A trajetória humana, em todas as sociedades e em diferentes tempos históricos, configurou-se através de ciclos construídos socialmente, inclusive submetidos a rituais que demarcavam mudanças significativas em determinado período. Na sociedade moderna, observa-se a intensificação de diferentes marcadores da vida, como diferenciação entre infância(s)/criança(s), adolescência(s) e juventude(s), que passam a ser construídos tendo por referencial a experiência dos segmentos dominantes da sociedade (Ariès, 1981), sobretudo com o desenho da família nuclear burguesa, concomitante à perda de tradições demarcadoras destas transições. Na contemporaneidade, essas fases da vida, no geral, estão associadas à escolarização, que configurou o primeiro direito social no mundo Ocidental.

A adolescência, como uma fase de desenvolvimento, consolida-se, no mundo ocidental, após a II Guerra Mundial, com o uso do termo “*teen-ager*”, em 1945, que se referia a uma certa faixa etária, associada a determinados comportamentos de consumo e cultura *pop* (Doherty, 2002). Essa percepção espalhou-se pelos países do Ocidente, tor-

1 Conceito que se refere às indissociáveis heranças do manicômio e do colonialismo (David; Vicentin, 2020).

nando-se parâmetro legislativo para a maioria dos países, homogeneizando e apagando distintas experiências e tradições.

No Brasil, histórica e juridicamente, a distinção etária esteve associada, principalmente à classe social e raça/etnia de origem do infante, posto que, com o surgimento do Código de Menores, em 1927, baseado no paradigma menorista e fundamentado na doutrina da situação irregular, limitou a perspectiva de proteção social aos segmentos pobres e negros imersos em situações de patologias sociais (abandono, carência, vitimização, infração penal) necessitando de “ajuste social”. Colocada de forma ambivalente como em perigo e ao mesmo tempo perigosa, o alvo era a infância pobre que, em uma sociedade constitutivamente desigual, estruturada sob o racismo que perpassa a formação social colonialista do país, visa o infante negro, apreendido como abandonado e/ou delinquente, “priorizando-se a reeducação ou a regeneração como fórmula socialmente legitimada para a meta de civilizar o Brasil” (Rizzini, 1997, p. 28), em uma evidente conotação higienista. O binômio proteção/perigo redundava em respostas estatais institucionalizantes, como as Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (Febem), com trajetória histórica de violação de direitos (Leite, 1998), e com negligência estatal e acadêmica sobre a saúde mental de crianças e adolescentes.

Com a “consolidação” democrática, marcada pela Constituição Federal de 1988, o termo adolescente passa a ser associado a qualquer pessoa de 12 a 18 anos incompletos. Com o reconhecimento da diversidade da população brasileira, o conceito é pluralizado para “adolescências”, visto que essa fase é vivida de maneira desigual e relacional, determinada por classe social, localização geográfica, bem como marcadores étnico-raciais, de gênero e de sexualidade, heranças de um passado ainda presente na história brasileira.

Apesar das mudanças paradigmáticas, legislativas, avanços nas políticas sociais e conquistas dos movimentos sociais, vemo-nos ainda atravessados por determinantes estruturais e pela persistência de práticas autoritárias e racistas, que tendem a tornar a(s) adolescência(s) um período de vida complexo. Conflitos familiares, sofrimento extremo e/ou adoecimento mental, pressão social no mercado de trabalho e entre grupos de amigos, bem como comportamento de risco tendem a ser mais comuns do que em outras fases da vida (Papalia; Feldman, 2013). O conflito familiar ou entre pares, mesmo quando não frequente, tende a ter um impacto expressivo sobre o sofrimento e a percepção de suporte social, visto que nesta fase ainda há um processo de construção de identidade, de cérebro e de tantas outras facetas que determinarão o ser social que se tornará. Netto e Braz (2012, p. 59) apontam que:

No seu processo de amadurecimento, e conforme as condições sociais que lhe são oferecidas, cada homem vai se apropriando das objetivações existentes na sua sociedade; nessa apropriação reside o processo de construção da sua subje-

tividade. A subjetividade de cada homem não se elabora nem a partir do nada, nem num quadro de isolamento: elabora-se a partir das objetivações existentes e no conjunto de interações em que o ser singular se insere. A riqueza subjetiva de cada homem resulta da riqueza das objetivações de que ele pode se apropriar. É a modalidade peculiar pela qual cada homem se apropria das objetivações sociais que responde pela configuração da sua personalidade.

Logo, a subjetividade é construída nas e a partir das relações sociais, em cada formação social, conformada a partir dos referenciais da sociedade capitalista. Nesse diapasão, Marx e Engels (2001, p. 83) afirmam que as “ideias dominantes de uma época nunca passaram das ideias das classes dominantes”, espalhando-se da esfera econômica, para o plano das ideias, sendo incorporadas (e aceitas, não sem resistência) por todos os segmentos sociais.

Nesse sentido, apesar de o Brasil ser signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1959, apenas a partir do pós processo histórico-político de redemocratização brasileira, as crianças e os adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, reforçado pelo Eca (1990), que responsabiliza tanto o poder público quanto a sociedade e a família pela garantia e defesa da efetivação dos seus direitos fundamentais, o que significou uma conquista social.

No entanto, a narrativa de garantia legal não assegura sua concretização, tanto é que, apesar de no Título II da Constituição Federal de 1988, referente aos direitos fundamentais, constar que “o adolescente tem direito à vida e à saúde, mediante políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso”, o Eca se concentra na saúde física e social – e no pouco que contempla a “saúde mental” aponta ora para o binômio mãe-bebê (no caso de gestantes e puérperas), ora para o encaminhamento para tratamento ao uso de substâncias (sem contemplar a estratégia de cuidados da redução de danos), assim desconsiderando a possibilidade de que crianças e adolescentes pensem/tentem suicídio, já que o termo sequer é mencionado no documento.

Ressaltamos que o destaque para o consumo de substâncias psicoativas converge e recai de maneira desigual sobre adolescentes e jovens pobres, periféricos e negros, visto a associação racista das políticas sobre drogas baseadas no proibicionismo, largamente evidenciada na literatura e nas estatísticas do encarceramento de jovens negros (Brasil, 2014).

Na atualidade, temos presenciado a negação de direitos em diversas formas, por vezes sutis, ou de difícil compreensão na sua relação com a saúde mental, como: ausência de regulamentação legal e exposição excessiva a telas (defendida como inclusão digital) com todos os potenciais perigos que ela carrega, como dependência de internet e/ou jogos, *cyberbullying*, impactos no sono e ansiedade (Haidt, 2024); recrudescimento do classismo, racismo, machismo e homofobia, que muitas vezes se apresentam mascarados como

“*bullying*”, e/ou são minorados como “brincadeira”; insegurança alimentar, que não se limita apenas de não saber se terá o que comer no dia seguinte, mas envolve principalmente a incerteza quanto à qualidade dos alimentos consumidos, considerando a aprovação constante e massiva de agrotóxicos no Brasil, aumento e barateamento dos alimentos ultraprocessados, cujos impactos na saúde e saúde mental têm sido amplamente discutidos; ausência de serviços especializados em atendimentos de saúde mental a esta faixa etária na maioria das cidades brasileiras, resultando na insuficiência, sobrecarga e estrangulamento dos poucos serviços existentes e respostas (re)manicomializadoras; a crescente, preocupante e perversa aprovação de prescrição de drogas psiquiátricas com risco de dependência e efeitos colaterais, agravadas para uma faixa etária cujo corpo e mente ainda estão em construção, sendo, portanto, desconhecidos todos os efeitos de longo prazo do uso; o *déficit* de produção de cuidado no ambiente familiar, sobretudo no espaço urbano, expresso no aumento de famílias monoparentais, em sua maioria de mães solas; a frequente inserção deste público, sobretudo meninos, no narcotráfico; aumento das chamadas mortes por desespero (aqui incluídas overdoses e suicídios).

E tantas outras formas de negação do direito à saúde mental, pela imposição de produtos, tecnologias, alimentos e modos de vida exploradoras e degradantes, que dificultam a classe trabalhadora (e seus filhos) fazerem escolhas saudáveis, sustentáveis e acessíveis, minando o direito à qualidade (e sentido) de vida de toda uma geração.

Isso se expressa nos dados trazidos por Freudenberg (2022), que aponta que os diagnósticos de depressão grave nos Estados Unidos aumentaram 33% desde 2013, com crescimento mais acentuado entre os chamados *millennials* (aqueles nascidos entre 1980 e 2000) e adolescentes. No Brasil, o relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), intitulado *On my mind* (2021), revelou que 17% da população brasileira (cerca de 5,6 milhões de pessoas) entre 10 e 19 anos vive com algum diagnóstico de transtorno mental, sendo os principais a ansiedade e a depressão – ambos considerados fatores de risco para o suicídio. Trataremos disso a seguir.

A medicalização da vida como resposta neoliberal ao suicídio

O suicídio tem se destacado como uma complexa questão de saúde pública e social, atingindo níveis cada vez mais preocupantes em populações cada vez mais jovens. Atualmente, é uma das principais causas de morte de adolescentes e jovens em muitos países, dentre os quais o Brasil (WHO, 2014). O boletim epidemiológico mais recente do Ministério da Saúde aponta o suicídio como terceira maior causa de mortes nessa faixa etária.

O número total de óbitos por suicídio registrados na população de adolescentes no período de 2016 a 2021 foi de 6.588. (...) Observa-se que o suicídio foi mais frequente em adolescentes entre 15 e 19 anos (84,4%), do sexo mascu-

lino (67,9%) e em pretos/pardos (56,1%). O meio de agressão utilizado com maior frequência foi o enforcamento (76,1%) e verifica-se o domicílio como local de maior ocorrência de óbitos (63,4%) (Brasil, 2022, p. 18).

Enquanto as estimativas mundiais assinalaram uma diminuição do suicídio, as estatísticas brasileiras seguiram na contramão, demonstrando uma tendência de aumento dos suicídios de adolescentes nos últimos 20 anos (Brasil, 2022). Sobre os fatores de risco associados a esse aumento destacam-se: transtornos de humor, abuso de substâncias psicoativas, ausência ou insuficiência de apoio familiar, histórico familiar de doenças psiquiátricas e/ou suicídio, doença física grave e/ou crônica, eventos estressores ligados a conflitos sobre a orientação sexual, maus tratos sofridos na infância ou adolescência, dificuldades de relacionamento e de comunicação, sofrimento intenso – o que não deve ser considerado sinônimo de um transtorno depressivo, visto que o sofrimento é um sentimento humano (Barboza, 2023).

Ademais, estudos sobre suicídio e estrutura social demonstram que vulnerabilidades e desigualdade social são determinantes que influenciam sobremaneira na ocorrência desse agravo (Brasil, 2022). O fato de mais da metade dos suicídios entre adolescentes ocorrerem entre pretos e pardos é um dado significativo da importância de discutir a interseccionalidade atravessando as questões de sofrimento e/ou adoecimento psicossocial. Tal estatística denuncia as opressões, sofrimento e adoecimento a que adolescentes e jovens negros são submetidos, em uma sociedade cada vez mais excludente.

Quanto à quantidade e diversidade de fatores da vida cotidiana que podem se tornar fatores de risco, cabem duas ressalvas: a) a própria Organização Mundial da Saúde (OMS) adverte que, isoladamente, nenhum destes deve ser considerado preditivo de um suicídio (WHO, 2014); b) é importante não perder de vista que a adolescência é, mais que um evento biológico; é uma construção social. Logo, é necessário cuidado em não massificar os entendimentos e atendimentos a estes casos, evitando tanto a naturalização de comportamentos destrutivos nesta fase da vida quanto a massificação de diagnósticos (que por vezes trazem consigo estigmas) e medicalização do sofrimento e da vida.

Becker (2008), ao tratar sobre o peso dos rótulos ditos desviantes, afirma que uma vez publicizado e rotulado como tal, o adolescente tende a aceitar e introjetar a nova identidade, adequando-se a ela. Isso produziria o que o autor chama de “profecia autorrealizadora”.

O paradoxo da medicalização é a percepção de que o aumento de usuários e prescrições de antidepressivos decorre de um aumento do número de portadores de transtornos mentais. Em função deste suposto aumento, o poder público se obriga a aumentar a oferta de tratamento medicamentoso, gerando maior número de dependentes, ocorrendo a piora de dados epidemiológicos sobre número de usuários e quantidade de psicotrópicos dispensados, o que consolida a percepção de epidemia de transtornos mentais. A ideia de ‘epi-

demia' (...) reforça a necessidade artificial de ampliação de práticas médicas, enfraquece ações de caráter multidisciplinar, pautadas na necessidade de intervenções comunitárias e particularizadas em mudança de condições de vulnerabilidade social (Dias, 2023, p. 23).

A medicalização não equivale nem se limita à prescrição e ao uso de medicamentos². Trata-se de um “processo pelo qual problemas não médicos passam a ser definidos e tratados como médicos, frequentemente em termos de doenças ou transtornos” (Dalgallarrondo, 2019, p. 17). Sob essa perspectiva, diversas profissões têm se tornado medicalizantes, inclusive o Serviço Social, tendendo a encaminhar ao campo psi (psiquiatria e psicologia).

Whitaker (2017, p. 380) traz estudos que mostram que, sob o efeito de drogas psiquiátricas como a Ritalina, crianças tendem a demonstrar um aumento relevante de brincadeiras solitárias e uma redução proporcional de iniciativa para interação social, pouco indício de melhora no desempenho acadêmico. Não raramente, essas crianças tornam-se “passivas, submissas e socialmente retraídas”. Isso evidencia o quão funcional é a cultura da medicalização, como manutenção do sistema capitalista.

Vale ressaltar que prescrever medicamentos psiquiátricos para crianças e adolescentes é um fenômeno recente, datando de aproximadamente 1980 (Whitaker, 2017). Aqui cabe uma reflexão quanto ao papel de ações como a socioeducação³ do Serviço Social quanto a acolher e alertar pais ou responsáveis que chegam tantas vezes aos serviços precisando tomar uma decisão de medicar ou não um filho (em idades cada vez mais tenras), em meio a um considerável vazio científico e uma ausência de consenso sobre diagnósticos, eficácia e sustentabilidade de tratamentos farmacológicos.

É preciso questionar: será que tantas crianças e adolescentes realmente padecem de um desequilíbrio químico? Se sim, por quê? De onde vem? Quando começa? Ou será que elas apenas refletem a crise social, emocional, econômica, ambiental e tantas outras produzidas e retroalimentadas pelo capital? Além disso, se uma criança ou adolescente (cujo cérebro encontra-se ainda em desenvolvimento) for tratada com um coquetel de drogas psiquiátricas, como frequentemente ocorre, de que modo isso afetará sua saúde física, emocional e social? Quais são as chances de uma criança, assim diagnosticada e tratada, tornar-se um adolescente saudável, um adulto saudável e/ou um idoso saudável? Essas são questões que já estão anunciando suas demandas e problemáticas no horizonte de diversas políticas públicas e para as quais ainda não temos respostas.

É fundamental que os profissionais não se baseiem meramente em perguntar “o que há de errado?” (mirando o cérebro). Devemos começar a perguntar “o que aconteceu?”

2 Como adverte Lefèvre (1991), na sociedade capitalista a medicação configura-se uma mercadoria simbólica.

3 “Orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais, grupais ou coletivas ao usuário, família e população de determinada área programática” (Cfess, 2014, p. 52).

(mirando a totalidade da vida dessa pessoa). Essas questões embora parecem sinônimos, partem de premissas distintas. A segunda abordagem derruba o mito de que não há nada de errado acontecendo na vida da pessoa que entrou em adoecimento ou sofrimento extremo, direcionando-nos a rastrear e intervir em um conjunto de acontecimentos e determinantes que contextualizam a chamada crise de saúde mental. A partir dessa perspectiva, emergem novos encaminhamentos, que não se limitam às “áreas psi’s” (Psiquiatria e Psicologia), como se estas fossem as únicas detentoras de conhecimento e estratégias a dispor nessa temática. Isso também tende a nos fazer sair do lugar que tenta silenciar e docilizar pelo uso da medicalização, levando-nos a trazer outros questionamentos, manejos e respostas.

A Organização Pan Americana de Saúde (Opas, 2016), em seu Plano de Ação em Saúde Mental 2015-2020, já apontava que diante do prejuízo de padrões de sociabilidade devido ao sofrimento psíquico, torna-se necessário não só prevenir o ato suicida, como também ofertar condições de manutenção e promoção da saúde mental. Tentaremos explicar a seguir as contribuições do Serviço Social nessa seara.

Desafios ao Serviço Social: entre a defesa e a negação do direito à saúde mental de adolescentes

Há muito a avançar na direção de um novo olhar para a saúde mental e na construção de novas estratégias e ações na produção do cuidado à saúde mental desses sujeitos. Essa tarefa não se restringe ao Serviço Social, embora se perceba que essa categoria profissional apresenta certo atraso na definição de suas contribuições nesse debate, como sinalizado por Rosa, Barboza e Guimarães (2023).

Há *déficit* de profissionais capacitados, o que não é uma exclusividade do Serviço Social, mas que escancara a ausência ou baixa presença de discussão/disciplinas em Saúde Mental nos cursos de graduação. Os hiatos e deficiências são evidentes, inclusive pela pouca presença dos Centros de Atenção Psicossocial infantojuvenis (Capsi) ou serviços multiprofissionais especializados e de referência no atendimento à saúde mental dessa faixa etária. Sobre esta realidade:

Ainda é insuficiente o número de CAPSi implantados (...); são escassas as estratégias de formação para os trabalhadores da rede (...); há enorme fragilidade nos vínculos de trabalho dos profissionais, com forte tendência à terceirização das contratações, baixos salários (...); ainda é incipiente o entendimento de gestores da área da saúde e saúde mental sobre as atribuições do CAPSi no território e na montagem de redes locais (...). Somados a esses desafios, há indicativos de baixa institucionalidade das redes de atenção em certas localidades do país, com poucos serviços em funcionamento ou atuando de forma desarticulada, e, ainda, enorme carência de estratégias de avaliação e monitoramento

sintonizadas com o mandato psicossocial que possam auxiliar a sistematização do conhecimento produzido, indicar pontos a serem melhor desenvolvidos e contribuir para efetiva inscrição da atenção psicossocial como modo de cuidado (Couto; Delgado, 2015, p. 36).

É importante registrar que muitos Caps, até pela crescente precarização da Rede de Atenção Psicossocial e das condições de trabalho no país, seguem um modelo de cuidado que tende à normalização dos sujeitos e normatização dos corpos, viabilizando práticas que anulam as diferenças e massificam comportamentos.

Ressaltamos que, assim como as raízes do adoecimento psicossocial e/ou sofrimento extremos são multideterminados, o cuidado em saúde mental também deveria ser interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional, requerendo da Rede de Atenção Psicossocial (mas não só) articulação e qualificação para a prevenção de adoecimento e/ou agravos em saúde mental, bem como a promoção de saúde mental e a integralidade⁴ do atendimento, preferencialmente no território.

Partimos do entendimento de que a prevenção em saúde/saúde mental demanda uma “ação antecipada, baseada no conhecimento da história (...) a fim de tornar improvável o progresso posterior da doença” (Leavell; Clarck, 1976, p. 15) e que a promoção da saúde se refere a ações que se dirigem em potencializar saúde e bem-estar de maneira ampla. Nota-se que há uma potência subestimada e subutilizada nesta última, visto que ela robustece a possibilidade de alterações nas condições de vida que estão atrelados a inúmeros problemas de saúde produzidos e/ou retroalimentados pela sociedade capitalista. Ora, o Serviço Social por se fundamentar hegemonicamente em uma teoria crítica tem uma contribuição a oferecer a partir da sua leitura relacionada aos determinantes sociais do processo saúde-doença-cuidado ligados à sociedade do capital, entendendo o sofrimento psicossocial advindo da exploração capitalista sobre o trabalho, portanto, desnudando a questão da saúde mental no âmbito de um processo social, e não no âmbito biomédico de um diagnóstico clínico.

Em se tratando da atuação do Serviço Social na saúde (mas não só), Vasconcelos (2002) chama a atenção para uma tendência de inserção em plantões sociais, uma atividade em que, ao se organizarem isoladamente, os/as assistentes sociais tendem a permanecer numa postura subalterna, de mera recepção passiva das demandas (de outros profissionais, da rotina, da instituição e dos próprios usuários/familiares), reduzindo o fazer profissional a um atendimento burocrático, que pouco ou nada contribui para a participação dos usuários.

4 Quando se trata da(s) adolescência(s), a integralidade deve ser pensada como proteção integral, como apregoa o Eca, pois não há como efetivar direito à vida e à saúde desses sujeitos sem a necessária rede de proteção social.

Não se pode perder de vista as condições que circunscrevem o trabalho do/a assistente social, tendente à crescente precarização, expressão da dinâmica das relações sociais vigentes na sociedade. A profissão está envolvida em determinações sócio-históricas, sofrendo impactos do neoconservadorismo, quer pela criminalização das expressões da “questão social”; por sua patologização⁵ e/ou individualização, com crescente tendência à culpabilização, extensiva à família, uma perspectiva que Regina Miotto (2010) denomina como “familista”. Por essa razão, urge ter clareza sobre os limites do trabalho, sob os auspícios do capital e do neoliberalismo, compreendendo os obstáculos e desafios no espaço sócio-ocupacional da saúde mental.

Faz-se necessário um esforço sistemático para qualificar o exercício profissional, suspender o cotidiano de trabalho. Por isso, destacamos o importante lugar da interseccionalidade para analisar a realidade. Como enfatiza Passos (2018), é fundamental desnaturalizar desigualdades e violências, sobretudo baseadas no racismo estrutural. Também urge fortalecer a luta coletiva, a única capaz de impedir que o Serviço Social se transforme no que Iasi (2019) chamou de “instrumentos de legitimação da barbárie”, docilizando, naturalizando ou deslegitimando o sofrimento da classe trabalhadora.

Ao contrário da narrativa hegemônica em voga na saúde mental, acreditamos que o social tem um papel relevante e subestimado na determinação do processo saúde-doença-cuidado. Partindo da concepção de saúde do Sistema Único de Saúde, da Reforma Psiquiátrica e do Projeto Ético-Político como horizontes, entendemos que não existe uma abordagem única para o cuidado em saúde mental. Mas, é necessária uma abordagem integral de saúde, que contemple aspectos sociais, tecnológicos, políticos, entre outros, e que aconteça conectada ao território, o que englobaria diferentes atores e saberes.

Dentre as atividades que cabem ao Serviço Social estão a orientação e articulação com equipes de outros serviços, como escola, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conselho tutelar, promotoria e/ou vara da infância e juventude; também estudos de caso, atendimento (individual e em grupo) aos familiares, visita domiciliar e outros. Ressaltamos que, em todos eles, a socioeducação tem um importante papel, pautando-se na análise das condições concretas de vida dos sujeitos, identificando os determinantes sociais do processo de saúde-doença-cuidado, de modo a socializar informações que reforcem uma prática emancipatória. O que requer desmontar ideologias subalternizantes, compreendendo que a Educação em Saúde é atravessada por visões de mundo diferentes, exigindo que

5 “Forma discursiva geradora de regras sociais e normas de conduta que são utilizadas para classificar, etiquetar e às vezes punir. Regras determinam como os sujeitos devem proceder a partir de parâmetros que, na maioria das vezes, não levam em conta a particularidade da dinâmica do sujeito em questão” (Ceccarelli, 2010, p. 125).

a crítica do conhecimento, representações e práticas não se queira apenas biologicista, excluindo a totalidade da vida social.

Outra das muitas ações possíveis ao Serviço Social na condução do trabalho com as adolescências, é o trabalho com a rede de suporte social, como parte do modelo primário de construção social do adolescente. Os próprios conceitos de “articulação” e “cuidado em rede” consideram todas os atores e serviços que podem colaborar com o cuidado. Identificar sinais iniciais de adoecimento mental e/ou de sofrimento extremo pode impedir um momento de crise, agindo preventivamente, protetivamente e potencializando os cuidados necessários.

Alguns profissionais seguem alimentando ora uma ideia fatalista (de que o Serviço Social nada tem a contribuir em casos como os de suicídio), ora uma ideia messiânica (de que apenas o conhecimento acadêmico pode ajudar, desconsiderando ou deslegitimando o potencial dos cuidados ancestrais e comunitários do adolescente). Na contra-mão dessa ideia, temos a clínica ampliada, uma das diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH):

Ela busca promover a articulação dos saberes envolvidos, considerando todos os aspectos que envolvem o ser humano: os biológicos, os individuais, a integralidade e a determinação social dos fenômenos da saúde e doença, ou seja, engloba o todo. Nesse caminho, propõe um cuidado alinhado entre a comunidade, os cuidadores e o ser humano que está sendo cuidado, garantindo seu papel ativo na construção e direcionamento do seu próprio tratamento (Reis; Matiassi; Freire, 2023, p. 47).

Outros lugares e pessoas têm potencial de observação e acompanhamento do desenvolvimento do/a adolescente, bem como de acompanhamento de sinalizações sobre a saúde destes. Contribuir na qualificação (através das trocas de saberes) e ampliação das alternativas de cuidado é colocar em prática o princípio ético central do Serviço Social: a liberdade, que corresponde à existência de alternativas, à possibilidade de escolhas (Barroco; Terra, 2012). É essencial que usuário e familiares conheçam quais as suas possibilidades de escolha diante desses quadros de saúde mental, que não se resumem apenas à medicalização. Só assim será possível proporcionar também as demandas inerentes à liberdade: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.

Ressaltamos ainda que a escuta não é uma atribuição privativa de uma área do saber. A escuta é competência a ser desenvolvida por todas as profissões que atuam com seres humanos. Afinal, como traçar estratégias de cuidado com um “objeto/sujeito” tão dinâmico e complexo, sem escutá-lo? O que se delineará após a escuta é que entrará nos campos de atribuições privativas, de acordo com o conhecimento (e limites) de cada área.

Considerações finais

O modelo de sociedade do capital é incompatível com o Projeto Ético Político defendido pelo Serviço Social e com uma reforma em saúde mental que seja antimanicomial. Todavia, há muito o que fazer para construir essa nova ordem societária cotidianamente. Por isso, a atual conjuntura exige reflexão e capacidade ético-política orientada para a crítica radical da ordem do capital, mas também de apreensão de mediações, sobretudo dadas pelo paradigma da interseccionalidade que fortaleçam a luta pelo direito à saúde mental e as práticas de resistência à padronização/massificação, medicalização do adoecimento psicossocial e do comportamento suicida.

Para tanto, é vital que o Serviço Social nunca perca sua bússola: um projeto profissional vinculado à construção de uma nova ordem societária, levando em conta pertencimento e lugar ocupados por diferentes corpos na divisão social, sexual, etária e racial na sociedade. Isso inclui uma abordagem integral e investigativa sobre as demandas dos sujeitos, especialmente adolescentes em sofrimento extremo, levando em conta suas condições sociais, território, redes de apoio. Por fim, destacamos que a luta tem que ser pelo direito à vida, para além do aspecto jurídico-formal, o que envolve uma postura crítica contra o modelo civilizatório – este sim em crise.

Contribuições dos/as autores/as: não se aplica

Agradecimentos: Agradecemos a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que tanto nos ensinaram e continuam a ensinar todos os dias!

Agência financiadora: não se aplica

Aprovação por Comitê de Ética: 66701822.8.0000.5214

Conflito de interesses: sem conflitos de interesse

Referências

- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BARBOZA, F. L. G. *Suicídio: o que sabemos e o que há para além do discurso hegemônico*. São Paulo: Editora Dialética, 2023.
- BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (Org.). *Código de ética do assistente social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.
- BECKER, H. S. *Outsiders*. Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Brasília, DF: 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Privada de Liberdade*. Brasília: MS, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. *Suicídios em adolescentes no Brasil*: 2016-2021. Boletim Epidemiológico. Brasília, Vol. 53, n. 37, set. 2022.

CFESS. *Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde*. Reimpressão Brasília: CFESS, 2014.

COUTO, M. C. V.; DELGADO, P. G. G. Crianças e adolescentes na agenda política da saúde mental brasileira: inclusão tardia, desafios atuais. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 27, n.1, p. 17-40, 2015.

CRESS-RJ - Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro. *Assistente social: ética e direitos*. Coletânea de leis e resoluções. 4ª ed. Rio de Janeiro: CRESS-7ª R-RJ, 2005.

DALGALARRONDO, P. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2019.

DAVID E. C.; VICENTIN M. C. G. Nem crioulo doido nem negra maluca: por um aquilombamento da Reforma Psiquiátrica Brasileira. *Saúde Debate*, 44(3), p. 264- 277, 2020.

DIAS, M. K. (Org). *Medicalização e políticas públicas de saúde mental no país*. Curitiba: CRV, 2023.

DOHERTY, T. *Teenagers and teenpics: the juvenilization of American Movies in the 1950s*. Philadelphia: Temple University, 2002.

FREUDENBERG, N. *A que custo? O capitalismo (moderno) e o futuro da saúde*. São Paulo: Elefante, 2022.

HAIDT, J. *A geração ansiosa: como a infância hiperconectada está causando uma epidemia de transtornos mentais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

IASI, M. Cinco Teses sobre a formação social brasileira. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 136, p. 417-438, set./dez. 2019.

LEAVELL, H. R.; CLARCK, E. G. *Medicina preventiva*. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

LEFÉVRE, F. *O medicamento como mercadoria simbólica*. São Paulo: Cortez, 1991.

LEITE, L. C. *Meninos de rua: o rompimento da ordem 1554/1994*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/IPUB, 1998.

MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MIOTO, R. C. T. A família como referência nas Políticas Públicas: dilemas e tendências. In: TRAD, L. A. B. (Org.) *Família contemporânea e saúde: significados, práticas e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2010.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. *Economia política: Uma Introdução Crítica*, São Paulo: Cortez Editora, 2012.

OMS – Organização Mundial da Saúde. *Prevenção do suicídio: um manual para profissionais de saúde em atenção primária*. Genebra, 2000.

OPAS – Organização Pan Americana de Saúde. *Prevención de la conducta suicida*. Washington, DC: OPAS, 2016.

PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. D. *Desenvolvimento humano*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PASSOS, R. G. Holocausto ou navio negreiro?: inquietações para a reforma psiquiátrica brasileira. *Argum.*, Vitória, v. 10, n. 3, p. 10-22, set./dez. 2018.

REIS, A. H.; MATIASSI, A. C. T.; FREIRE, S. S. A. *Cuidados psicossociais nas adolescências e juventudes*. Campo Grande, MS: FIOCRUZ Pantanal, 2023.

RIZZINI, I. Infância e identidade Nacional. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, nº11, p. 71-97, 1997.

ROSA; L. C. S.; BARBOZA, F. L. G.; GUIMARÃES, T. A. A. Trends in the intervention of social workers in mental health crisis care. *Scientific journal of applied social and clinical science*. V. 3, n. 33, 2023.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. *The state of the world's children 2021: On My Mind – Promoting, protecting and caring for children's mental health*. New York, 2021.

VASCONCELOS, A. M. Serviço Social e práticas democráticas. In: BRAVO, M. I. S.; PEREIRA, P. A. P. (Orgs.). *Política social e democracia*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

WHITAKER, R. *Anatomia de uma epidemia: pílulas mágicas, drogas psiquiátricas e o aumento assombroso da doença mental*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017.

WHO. *Preventing suicide: a global imperative*. Geneva, Switzerland: World Health Organization; 2014.

Entre el “Siglo de los niños” y la delincuencia juvenil. La minoridad como problema en Uruguay

Between the “Century of the Child” and juveniledelinquency. Minority as a problem in Uruguay

Entre o “Século das Crianças” e a delinquência juvenil. Menores como problema no Uruguai

Daniel Fessler* 

RESUMEN

El artículo aspira a discutir la existencia en Uruguay de un pasado idealizado como recurso para fundamentar la necesidad de un endurecimiento punitivo. Particularmente, la modificación del tratamiento penal de la infancia centrado en la baja de edad de imputabilidad cuyos impulsores apuntaron en 2014 a un conjunto de fenómenos delictivos presentados como inéditos. La vaguedad de las referencias históricas, posibilita tomar un momento clave en el tratamiento de la niñez a comienzos del siglo pasado. Identificado como *El Siglo de los Niños* por los reformistas de la época, también lo reconocieron como una etapa de cambios y, concomitantemente, de las características de la criminalidad. A través del análisis de prensa es constatable la preocupación por el crecimiento del delito. Las voces de alarma vendrían acompañadas de las referencias a nuevos tipos criminales en el cual tendrían una participación insoslayable una precoz participación infantil. Por consiguiente, lejos de la idealización, se desmitifica la imagen del Uruguay sin delito que sirve como argumento para modificaciones legales dirigidas a una escalada punitiva.

Palabras claves: Uruguay; pasado; infancia; delincuencia; peligrosidad.

ABSTRACT

The present article aims to discuss the existence in Uruguay of an idealized past used as a basis for justifying the need for harsher punitive measures to minors. Particularly, the modification of the criminal treatment of children focused on the low age of imputability whose main promoters pointed in 2014 to a set of criminal phenomena presented as unpublished and unprecedented. The vagueness of the historical references makes it possible to identify a key moment in the treatment of minors during the beginning of the last century. That same period was identified as *The Century of the Child* by many reformers, also considered an age of changes and evolution of some criminal characteristics. Through the popular press analysis, the concern about the growth of that certain type of juvenile crime was real and verifiable. The voices of alarm would be accompanied by references to new criminal characteristics in which they would have an inescapable type of conduct, the common one was early child participation. Consequently, far from idealization, the image of a crime free Uruguay is demystified, which serves as a strong argument for legal modifications aimed at a punitive escalation.

Keywords: Uruguay; past; childhood; delinquency; dangerousness.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94194>

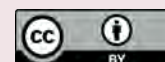
*Universidad de la República Uruguay (Udelar), Montevideo, Uruguay. Correo electrónico: danfessler@gmail.com.

COMO CITAR: FESSLER, D. Entre el “Siglo de los niños” y la delincuencia juvenil. La minoridad como problema en Uruguay. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 174-191, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94194>.

Recebido em 10 de julho de 2025.

Aprovado para publicação em 11 de agosto de 2025.

Responsável pela aprovação final: Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir a existência de um passado idealizado no Uruguai como recurso para justificar a necessidade de penas mais severas. Especificamente, a modificação do tratamento penal de crianças, centrada na redução da maioridade penal, cujos proponentes, em 2014, apontaram para um conjunto de fenômenos criminais apresentados como inéditos. A imprecisão das referências históricas permite identificar um momento chave no tratamento de crianças no início do século passado. Identificado como *O Século das Crianças* pelos reformadores da época, eles também o reconheceram como um período de mudança e, concomitantemente, das características da criminalidade. Por meio da análise da imprensa, fica evidente a preocupação com o aumento da criminalidade. Os alarmes são acompanhados por referências a novos tipos de crimes nos quais a participação da primeira infância está inevitavelmente presente. Consequentemente, longe da idealização, desmistifica-se a imagem de um Uruguai sem crime que serve de argumento para modificações legais que visam a uma escalada punitiva.

Palavras-chave: Uruguai; passado; infância; delinquência; periculosidade.

Introducción

En el Uruguay de las últimas décadas se ha registrado una tendencia creciente a destacar la existencia de un grave problema de inseguridad. La inquietud por el aumento del delito se ha instalado de forma tal que se ha ubicado en un lugar central en lo que hace a la preocupación de la población, constituyéndose en un tema ineludible en las últimas campañas electorales. Como ya había ocurrido en el año 2019, en las recientes elecciones de 2024 la cuestión de la criminalidad ha ocupado un lugar destacado en la agenda política. Uno de los asuntos que “genera mayor preocupación en la población es la inseguridad”, resumía el diario montevideano *El País*, al anunciar el pistoletazo de salida de la campaña hacía los comicios de octubre de ese año (“Propuestas de seguridad”, 14 de enero de 2024, *El País*). Desde el retorno a la democracia en 1985, de manera recurrente, se ha denunciado a la situación en materia de inseguridad como un fenómeno que tanto por su dimensión como por sus características resultaría inédito en la historia nacional. Un verdadero quiebre con la tradición que anunciaba al país bajo la distintiva imagen de la “Suiza de América” que no solo remitiría a Europa, sino que lo diferenciaba del resto de América Latina.

“Uruguay es un país seguro” sobresaliendo como una nación que ha recibido a nivel internacional “buenas calificaciones en materia de violencia y criminalidad”. Sin embar-

go, en el plano local, de manera relativamente uniforme, “la sociedad expresa temores e inseguridades” (Paternain, 2012, p. 16). Se produce así “una extensión del temor” que supera al crecimiento del delito (Morás, 2009, p. 16). Paulatinamente se ha visto erosionada la percepción de un país ajeno a los problemas de inseguridad y a las variantes de la delincuencia que van desde el pregonado aumento de la criminalidad juvenil a los avances del crimen organizado. Particularmente con aquel vinculado al narcotráfico que ha ido ganando terreno en el panorama noticioso cotidiano. Un “escenario propicio”, por otra parte, para la implementación de medidas que abogan por la “mano dura” (Serpaj, 2020, p. 2). Un reciente trabajo de la Consultora Factum revela que un 46% de los encuestados apuntaron a la seguridad como su principal preocupación. Una cifra que asciende al 50% si se incluye al narcotráfico. Un porcentaje notoriamente superior que la inquietud por la economía y la pobreza (“La seguridad es la principal para el 46% de los uruguayos”, 19 de junio de 2025, *La Diaria*).

Con la pretensión de interpretar el sentir de la población, desde el sistema político se ha insistido en la urgencia de una respuesta enérgica como ya es verificable con la Ley de Seguridad Ciudadana de 1995 y se reafirmó con la aprobación en 2020 de la Ley de Urgente Consideración (Luc) impulsada por el presidente Luis Lacalle Pou como parte de un heterogéneo paquete que incluyó un centenar de artículos en materia de seguridad. De esta forma, asistimos a la promoción de medidas que tienen como factor común un endurecimiento punitivo que ha atravesado a partidos de distinto signo que alternaron en el gobierno desde mediados de la década de 1980. Con sus matices, eso parece notorio en las políticas dirigidas a solucionar la cuestión de la delincuencia juvenil que se fue instalando como problema. La respuesta se caracterizó por un “creciente punitivismo” (Díaz, 2019, p. 39) que llevó a promover una reforma constitucional que planteaba la baja de edad de imputabilidad a los 16 años. Plebiscitada en el año 2014 terminó no siendo aprobada por la ciudadanía uruguaya al no llegar al 50% exigido.

“Parece ocioso”, señala Luis Eduardo Morás (2016, p. 25), referirse a la gravedad que ha adquirido la criminalidad general y dentro de ella la protagonizada por adolescentes que vendría acompañada de mayores niveles de violencia. Mientras este discurso, a pesar de la falta de evidencia empírica, se replica en “todos los niveles de la sociedad”, se refuerza el mito para así delinear una realidad en que se señala “que los actos infraccionales protagonizados por adolescentes representan la mayor parte de los delitos que se cometen en el país”. “A pesar de la LUC”, se denunciará desde las páginas del diario conservador *La Mañana*, no dejaba de crecer la presencia de la delincuencia juvenil en crímenes violentos y su incorporación a organizaciones criminales. (“A pesar de la LUC la delincuencia juvenil incrementa su presencia en graves delitos”, 31 de enero de 2024, *La Mañana*). Certificando los avances del narcotráfico y la presunta participación de adolescentes, el matutino *El Observador* confirmaba que en un barrio céntrico de Montevideo

“la plantilla de trabajadores de una boca es infantil” (“Vivir en estado de alerta”, 10 de marzo de 2025, *El Observador*).

Las reiteradas observaciones sobre el aumento descontrolado del delito y la participación juvenil vendrán acompañadas con la idea del descaecimiento de la seguridad a partir de genéricas referencias históricas que sirven para reforzar la gravedad de la situación. Las “citas”, mayoritariamente, suelen ser vagas en los contenidos e imprecisas en el período que sirve de referencia, lo que les permite ser ajustables a las necesidades argumentales. Un discurso que ha venido sosteniendo que Uruguay estaría afectado por una situación que no tiene antecedentes en el escenario nacional. Asistimos entonces no solo a la alarma por una creciente criminalidad sino al esfuerzo por consolidar una serie de consignas que han sido instauradas e integradas a un sentido común que las convierte enirrebatibles. Ese país ideal que conoció tiempos dorados en la atención a la infancia, estaría siendo minado por la existencia de una criminalidad que crece ante la falta de una adecuada respuesta punitiva por parte del Estado. Es por ello que se hace imperioso resolver cuestiones como la organización policial y el refuerzo de su capacidad de combate contra el crimen, la sustitución de un Código Penal (1934) que se ha hecho obsoleto y la adecuación del tratamiento penal de niños y adolescentes a la luz de los drásticos cambios producidos en la sociedad. Entre las consignas se repite la idea de que los jóvenes “maduran antes” lo que lleva a que el Código de la Niñez y la Adolescencia haya quedado desenfocado de la realidad. A estar atrapado en una mirada idealista de la niñez.

“El temor al delito”, destaca Lila Caimari (2009, p. 372), “activa todo un archivo de fantasmas”. La delincuencia juvenil, con sus marcadas fluctuaciones, ha sido parte importante de esa activación de la percepción de inseguridad de la mano de la idea de impunidad de la cual se responsabiliza a la lenidad del código y de la justicia. Paradojas de la modernidad, algunos de estos planteos tienen aires casi centenarios pese a su barniz de novedad. El presente artículo se retrotrae a los primeros años del *Novecientos* en un momento en que prosperó un discurso que exaltó la importancia de la atención a la infancia en lo que siguiendo a Ellen Key fue reiteradamente presentado como *El Siglo de los Niños*.¹ El tono enaltecedor, de alguna forma, soterró la “emergencia” de la minoridad como problema (Vianna, 2007, p.46) en el marco del estado de alarma por la progresión general del delito y la precocidad de los delincuentes.

A través del análisis de diarios montevidEOS se busca poner en discusión la consigna de un pasado seguro, sin fisuras, que se ha instalado en los debates públicos y que regularmente apelan a un ideal securitario a partir de referencias históricas genéricas. Imprecisas. El empleo de la prensa, particularmente de aquellos órganos que como *La Tribuna Popular* se mostraron especialmente interesados en la crónica roja, resulta un “medio

1 La obra de Key fue publicada en Suecia en 1900 y traducida bajo ese título al español en 1906.

muy conveniente para tomarle el pulso a la opinión pública” (Herrera Guevara, 2021, p. 72). Un momento clave en la transformación de la geografía de la noticia que permite constatar un mayor seguimiento de la información sobre el delito y su tratamiento. La sistematización de columnas policiales hace posible refutar las consignas que han rescatado un pasado en que la inseguridad no era un problema, la criminalidad un fenómeno aislado y la delincuencia infantil una rareza. Por el contrario, es constatable (por lo menos) desde comienzo de siglo XX una recurrente denuncia en los periódicos capitalinos de lo que se tildó como un aumento descontrolado del delito.

“Como el Uruguay no hay”: al encuentro del pasado ideal

En medio de las intensas transformaciones económicas, sociales, culturales y demográficas registradas por Uruguay durante las primeras décadas del siglo XX es constatable la existencia de un amplio consenso sobre la prioridad que debía tener la atención a la niñez *abandonada y delincuente*. Este clima reformista vendría acompañado de un tono optimista en torno a la posibilidad de su conversión en individuos útiles a la sociedad. Ello impulsó un proceso de cambios que abarcó a la normativa penal y a las instituciones de encierro para niños y adolescentes. Las primeras tomaron como base sustraerlos del tratamiento de adultos, apenas diferenciado por franjas etarias en el Código Penal de 1889, teniendo como un primer mojón la aprobación de la Ley del Consejo de Protección de Menores en 1911. Esta, que creaba un organismo “central” dedicado a la atención de la niñez, fijaba también normas para la “corrección de los menores delincuentes”. Para ello determinaba un “tratamiento educativo” en establecimientos públicos o “fuera de ellos” (Ley del Consejo de Protección de Menores, 1911, p. 16). Más allá del beneplácito de esta primera transformación legal, se continuó reclamando un cambio que sustrajera definitivamente a la infancia de un procedimiento penal que debía quedar reservado para los adultos. “Cometerá un grave error juzgándolo como á hombres”, destacaba en su titulación *La Tribuna Popular* en 1912. Al repasar las estadísticas, destacaba que la experiencia internacional sobre la delincuencia infantil “probaba como el “exceso de los delitos de los niños puede corregirse con solo desglosarlos” del Código Penal creando una legislación específica. El “método yanqui”, reconocía, partía del principio de que “debe ser detenido, juzgado, vigilado y condenado como un niño y no como un medio hombre”. Ante un “juez especial”, asesorado por “profesores, filántropos, médicos” y por mujeres que “con su tacto exquisito” no son más que la “prolongación del instinto maternal”, tratarían al niño más que como a un delincuente como a “un hijito á quien hay que enmendar sus faltas con más ternura que severidad”. Con este procedimiento “bondadoso”, concluía el vespertino, se lograba reducir el número de delitos protagonizado por menores de edad “que en definitiva no es otra cosa que reducir también el número de hombres delincuentes y aumentar el

de los honrados y trabajadores” (“¿Cómo juzga Vdá los niños?”, 19 de abril de 1912, *La Tribuna Popular*).

Un editorial del diario *La Razón* apoyará la creación de una magistratura especial que había sido promovida en la Cámara de Representantes por José Salgado en 1914. Un tratamiento penal “desacertado” con el que se ha procurado “contrarrestar la delincuencia infantil” solo ha sido útil para desarrollar la criminalidad adulta “arraigando en los menores la tendencia al delito” (“La delincuencia infantil. Un buen propósito”, 21 de octubre de 1915, *La Razón*). Igualmente, el proyecto no prosperará al igual que ocurrirá con la propuesta de Teófilo Arias de establecer un “Pretorio de Menores” formulada en el Congreso Panamericano del Niño de 1924. Es por ello que habrá que esperar al año 1934 para que se apruebe el Código del Niño. De esta forma, se alineaba Uruguay con las grandes directrices internacionales que propusieron una justicia especializada a cargo de un magistrado con características particulares que será identificado bajo la tradicional premisa de que debía actuar como lo haría un buen padre de familia.

En lo que respecto a los espacios de encierro para niños y adolescentes, se presenciaba desde la segunda mitad del siglo XIX una creciente demanda de la construcción de una Cárcel de Mujeres y Asilo Correccional de Menores. Pese al camino emprendido con el edificio, cuya piedra fundamental se colocó el 25 de agosto de 1900 en el marco de las conmemoraciones por la independencia, su concreción se vería finalmente frustrada. La ley del 6 de febrero de 1902, a partir de la urgencia de una nueva penitenciaría masculina, autorizaba el cambio de destino de la obra que se estaba realizando en la zona de Punta Carretas próxima a la costa montevideana.² Mientras la resolución determinaba la consolidación de la precariedad del encierro en la Cárcel de Mujeres, disponiendo su conservación en el espacio provisorio regentado por la Congregación del Buen Pastor, proyectaba un reformatorio de varones para lo que preveía una reducida inversión. Bajo el nombre de Colonia Educacional de Varones e inspirado en la Colonia de Métray, se inaugurará en dos etapas (1912 - 1915) el establecimiento ubicado en la zona rural de Suárez (departamento de Canelones). Como señalaba el arquitecto y militar Alfredo Ramón Campos en la “Memoria Explicativa de la Planta General” del establecimiento agrario, “se ha tratado de hacer compatibles las más modernas doctrinas y los más avanzados sobre la reforma de los niños delincuentes y viciosos con el medio ambiente del país en que se levantará el reformatorio”.³ Campos, autor de sus planos y director de la obra, visualizaba al establecimiento como el mejor aliado del educador en el camino de conversión de los internos que ingresa-

2 Centro de Formación Penitenciaria, paquete 255, Informes 1900, Informe nº 31, pp. 68 a 74.

3 Departamento de Estudios Históricos del Ejército y del Museo Militar, *Archivo Campos*, Sobre 03, Proyecto de la Colonia Educacional. Memoria Explicativa de la Planta General, s/p.

ban al establecimiento. “La protección a la infancia desvalida”, destacaba *La Semana* ponderando una colonia que podrá “enorgullecer al país”, es una de las “mejores y más fecundas medidas de higiene social” (“Una visita al reformatorio de menores”, 10 de agosto de 1912, *La Semana*). Así, la propuesta educativa del reformatorio debía permitir “contrarrestar” las dificultades de un hogar deficiente y un medio urbano corruptor preparándolos para la “lucha que les esperaba” (Platt, 2014, p. 76). La obra se desarrollaría en medio de los problemas financieros que produjeron un recorte sustancial del proyecto original que había previsto la edificación de seis pabellones que finalmente se redujeron a dos lo que terminaría impactando en un funcionamiento que estaría pautado por el déficit de plazas.

La década de 1910 vivió de manera casi simultánea las expectativas generadas por la inauguración de un nuevo penal, que venía a sustituir al edificio radial en funcionamiento desde 1888, y la Colonia Educacional de Varones. Sin embargo, rápidamente tornaron en una nueva crisis de unos espacios de encierro marcados por lo que sería la endémica superpoblación que había caracterizado y caracterizará a los establecimientos uruguayos. Lejos de las idílicas imágenes inaugurales, el reformatorio agrario sería pintado en tonos sombríos a través de las condiciones en que se encontraban sus alumnos que “ofrecían un espectáculo realmente triste”: “más que pupilos de un establecimiento de corrección, á cargo del Estado, parecían una cuadrilla de facinerosos” (“Los alumnos del reformatorio de Suárez”, 19 de junio de 1919, *La Tribuna Popular*). En las antípodas de un lugar de conversión, remitía a la tradicional idea de escuela del crimen que los reformadores procuraron romper. Un año después, el vespertino denunciaba la presencia de casi 380 internos duplicando así el número de plazas disponibles lo que llevaba a que estuvieran “hacinados” conviviendo en una “peligrosa promiscuidad” (“En la Colonia E. de Varones”, 1 de junio de 1920, *La Tribuna Popular*). El año 1921, a partir del sumario de su director, termina por dejar al descubierto la fuerte crisis de un “organismo imperiosamente necesitado de eficaz reforma” (“La Escuela Educacional de Varones”, 10 de marzo de 1921, *La Tribuna Popular*). Al día siguiente, como parte de un extenso seguimiento de la Colonia Educacional de Varones realizado por *La Tribuna Popular*, sedará cuenta del “fracaso de un régimen exigido de eficaz reforma” (“Los menores que ‘ampara’ el Estado”, 11 de marzo de 1921, *La Tribuna Popular*).

De este modo, Uruguay ingresó en una crisis general de sus principales establecimientos de encierro ganados por los altos índices de hacinamiento y proyectando, como ya es constatable en la década de 1930, la construcción de nuevas prisiones. La respuesta estatal volvía a ser pensada en términos de ampliación de las plazas disponibles a efectos de ajustarlas a los requerimientos judiciales y a una criminalidad que continuaba con un alarmante crecimiento. Dos ideas que continúan replicadas en la actualidad.

La niñez en la calle y espacios públicos

La idea de que en el “niño está el diseño del hombre”, sintetizada por el periodista Víctor Arreguine a comienzos de siglo, operó como uno de los principales fundamentos de la importancia de la reforma en clave de contención del aumento de la criminalidad (1907, p.118). Bajo un discurso tutelar subyacía la alarma por la temprana incorporación infantil al mundo del delito que se reflejaría tanto en las estadísticas del momento como en una progresión que se nutría del recorrido de esos sectores. El origen de esta “carrera criminal”, que resumía el proceso de escalada hacia ilícitos de mayor gravedad, era explicada por factores como la falta de control paterno (frecuentemente asociada con la dislocación de la familia) y la inadecuada permanencia en espacios públicos. En consonancia, la vagancia era denunciada por su lábil frontera con el crimen ubicándolos en una “geografía urbana del mal” (Campos, 2021, p. 79). Así, conformaban verdaderas “hordas de niños ociosos” que deambulaban por calles y plazas. La prensa, señala Sônia Camara (2010, p. 39), apuntaba al riesgo que representaban para la “paz social y el desarrollo del país”.

A mediados del año 1910, el diario *La Razón* publicaba una extensa nota presentada ante la Cámara de Representantes por un vecino montevideano en la que denunciaba “un estado de cosas que ofende aquellos atributos de un patrimonio moral selecto”. Se refería al “espectáculo bochornoso” que representaba la existencia de “menores vagabundos” molestando en las calles ante la pasividad policial por lo que demandaba su presencia para “reprimir” este “estado de cosas”. Ante la ausencia de “guardias civiles”, exigía la aprobación de un presupuesto que permitiera poner remedio a una situación que agravía “la tradición bien saneada” que tiene el país (“Por la niñez vagabunda y por el buen servicio policial de Montevideo”, 4 de junio de 1910, *La Razón*). Identificada como “uno de los tantos males que afligen a la sociedad” (“La vagancia”, 6 de diciembre de 1912, *El Tiempo*), crecían las señales de rechazo a la existencia de niños y niñas desempeñando trabajos callejeros (vendedores de diarios y número de loterías, lustrabotas o floristas) que orillando la simulación del trabajo llevaban una vida que operaba como la antesala del crimen. “Como resultado”, apunta María Carolina Zapiola (2019, p. 106), “ciertos niños y jóvenes comenzaron a percibirse con especificidad dentro del universo de los seres inquietantes, produciéndose la instalación del problema de la delincuencia juvenil”.

Si bien estos sectores no constituyen “entre nosotros los caracteres pavorosos de otros pueblos, no hay dudas que se hace sentir en un sentido bastante pronunciado”. Un editorial del diario *El País* reclamaba con urgencia la atención a la “parte más débil de la comunidad” (“El Patronato de la infancia”, 31 de diciembre de 1910, *El País*). A comienzos de 1911 un incidente entre “muchachos” en el que uno resultó herido de una puñalada en la espalda permitía a *La Tribuna Popular* confirmar los “avances de la criminalidad en los menores” (“Los muchachos delincuentes”, 2 de enero de 1911, *La Tribuna Popular*).

De alguna manera, el tratamiento periodístico de la niñez dejará al descubierto su carácter bifronte de una “infancia en peligro” y una “peligrosa” que se deslizaba por la pendiente hacia la criminalidad (Cesano, 2016, p. 52-53). Reiterando su preocupación por el “problema de la infancia pobre” como un fenómeno mundial, un editorial del diario católico *El Bien* advertía sobre las secuelas de su caída “sino lo recoge una mano vigilante” (“La infancia de la calle”, 10 de enero de 1915, *El Bien*). Reclamando la intervención policial, *La Tribuna Popular* anunciaba que volvería a insistir “una y mil veces” sobre un “mal que avanza, adquiriendo gravedad alarmante” lo que ha llevado a la existencia de “un ejército de niños y niñas que han invadido nuestras calles” (“La niñez en la calle. Algo alarmante”, 8 de marzo de 1917, *La Tribuna Popular*). La policía, dirá poco después, “tiene la obligación de poner término” al espectáculo de esas “falanges de niños” que acompañan las “legiones de mendigos” (“La mendicidad infantil. Un espectáculo lamentable”, 19 de mayo de 1917, *La Tribuna Popular*).

Por su parte, las memorias policiales coincidieron en la preocupación existente en relación a la situación de la niñez abandonada y delincuente. En la presentación de la correspondiente al año 1917, la Policía de Investigaciones destacaba la exitosa gestión en la prevención y represión de la delincuencia profesional, anunciando un altísimo porcentaje de ilícitos esclarecidos. Sin embargo, reservaba un espacio en que se apuntaba a los “focos” en los que “germina” la “delincuencia menor” que tiene sus raíces en la vagancia y la mendicidad: “El número de menores delincuentes, que crece con alarmante rapidez, casi en su totalidad, entre los hijos de humildes obreros” (Policía de Investigaciones, 1918, p. 7). En la nota inicial, firmada por Francisco Iralour, jefe de la repartición, se retomaban los tópicos sobre los riesgos de la infancia que se vendrían reiterando en base a la fórmula de la endeblez del control de los padres y la permanencia en lugares inadecuados para la niñez. Así, en su balance se subrayaba el problema de una ausencia paternal que se ve forzada por las “necesidades apremiantes de la vida” que resquebraja la vigilancia permitiendo así una “libertad excesiva”. A ello sumaba algunos de los males de la modernidad entre los que enumera factores como la influencia del cine (en que se proyectan “dramas policiales absurdos”) o las casas de juego que alterando el “sentido moral de la infancia crean los pequeños rateros de hoy, que constituirán la falange de los delincuentes profesionales de mañana” (Policía de Investigaciones, 1918, p. 7).

Una inquietud que se revelará persistente y que de cierta forma abonará la prédica antiurbana en que coincidieron los reformistas al denunciar sistemáticamente a las ciudades como un medio corruptor. La necesidad de limitar la circulación de menores por los espacios públicos (particularmente en horas de la noche), la venta en las calles o puertas de cines, teatros o circos se defenderá en sucesivas memorias policiales. “Hemos aplaudido oportunamente la idea de la policía de limpiar las calles de la ciudad de tantos muchachos vagabundos y viciosos como por ella pululan” (“La perrera infantil”, 19 de enero de 1918,

La Tribuna Popular). Sin embargo, estimulados por los elogios de la prensa, condenaba *La Tribuna Popular*, han transgredido los límites al emplear la “perrera infantil” contra aquellos “muchachos” que viven de su trabajo y “a los cuales no debe de ninguna manera confundirse con aquellos” (“La perrera infantil”, 19 de enero de 1918, *La Tribuna Popular*). Se trazaba entonces una frontera nítida entre aquellos menores que ingresaban tempranamente al mundo del trabajo con aquellos que daban sus primeros pasos en el camino del crimen desertando del rol esperable para quienes provenían en su inmensa mayoría de los sectores populares.

Mientras se han desarrollado estrategias adecuadas para el control de la temible delincuencia profesional, se reconocía la agudización del problema de la participación infantil en pequeños ilícitos. Como uno de las “plagas sociales” definía a los “menores callejeros” la Jefatura de Policía en el apartado dedicado a la “moralidad social” en su memoria para los años 1919 a 1923. “Bajo la apariencia” de la venta de diarios y golosinas “pululan” por los espacios públicos. Mientras esto no se impida y se tolere la deserción escolar y el trabajo de menores “el mal irá en aumento y, en consecuencia, en aumento también la fila de los holgazanes, futuros delincuentes” (Memoria de la Policía de Montevideo, 1923, p. 10).

Si bien la policía resaltaba su capacidad de control de la delincuencia profesional, no dejaba de plantear su inquietud por el crecimiento de las redes transnacionales de “trata de blancas” y los avances en Uruguay del tráfico clandestino de “cocaína, morfina y demás tóxicos conocidos por ‘paraísos artificiales’” (“La cocaína”, 13 de julio de 1919, *La Tribuna Popular*). De cierta forma, la alerta por la presencia de organizaciones criminales (asumidas como preponderantemente de origen foráneo) destacadas por su capacidad casi ilimitada de manejo de recursos permitían a la institución remarcar los rezagos que padecía la policía montevideana en cuanto a personal y recursos económicos. Pese a las desventajas comparativas, no dejaría de reivindicar su capacidad de reprimir a los “profesionales de garra” mientras advertía sobre el problema de las “gavillas de menores delincuentes”. Pródigos en ilícitos contra la propiedad, estos “pequeños personajes” ingresarán tempranamente al “mundo de la delincuencia” y pese a su precocidad se moverán como si fueran “scruchantes avezados en la escuela del delito” (“La gavilla de pequeños delincuentes”, 25 de junio de 1918, *La Tribuna Popular*). “Gavillitas de rateros” de “corta edad” que resultaban el “azote de los vecinos” (“Los delincuentes precoces”, 5 de febrero de 1919, *La Tribuna Popular*).

Un mal que avanza

El recorrido por las páginas de los diarios capitalinos deja al descubierto las duras críticas que recibió la policía que se vio cuestionada por su inoperancia frente al creci-

miento descontrolado de la criminalidad. “La denuncia es verosímil”, pero más allá del registro cotidiano de delitos, la expansión del acceso a la prensa amplía su difusión (Saítta, 2013, p.199). Entre la pasividad y la impotencia, la jefatura montevideana se verá sistemáticamente interpelada con una crónica que alertaba sobre un estado de cosas que parecía agravarse día a día. Una situación que se acentuaba por el aumento de la inseguridad, no tanto por el crecimiento de la violencia (que se consideraba por definición imprevisible) como por el de los delitos contra la propiedad. Una progresión que, junto con los ciclos de crisis sufridos por Uruguay, se agudizaba en los robos y asaltos, pero que operaba cotidianamente sobre aquellos objetos de menor valor (Fessler, 2021, p. 68). Una franja en la que se denunciaba la participación de niños y adolescentes y que agudizaba las imágenes de desprotección de los vecinos montevideanos. “Anda por ahí”, destacaba *La Tribuna Popular*, “una cuadrilla de jovencitos robando felpudos y llamadores, cuando no objetos de mayor cuantía” (“Y esa policía!”, 22 de setiembre de 1925, *La Tribuna Popular*). Mientras “llovían las denuncias de robos” en casas, la indagatoria vendrá a confirmar la actividad de “dos pequeños rateros” cuando la policía especulaba con la actuación de una “banda de profesionales” (“Una racha de robos”, 25 de junio de 1919, *La Tribuna Popular*).

Igualmente, la prensa distinguirá el accionar aislado de “pequeños raspas” de aquellos grupos de menores que serán identificados por una estructura presumiblemente más estable que de alguna manera remite a la de las bandas de adultos. En su propio funcionamiento se encontraba el germen de su incorporación como delincuentes profesionales cuando los más “bisoños” se ven “arrastrados á delinquir por los más veteranos” (“La gavilla de pequeños delincuentes”, 25 de junio de 1918, *La Tribuna Popular*).

La idea de *peligrosidad* será incrementada por la identificación, a imagen y semejanza de los adultos, con una formación que contaba incluso con liderazgo. La Policía de Investigaciones, reconocía *La Tribuna Popular*, ante las numerosas denuncias de “pungas de madrugada” se las tendría que ver con “jóvenes avezados” en el delito. Los interrogatorios permitirían determinar que se “trataba de una gavilla de ladrones perfectamente organizadas y hasta con sus jefes respectivos”. Tras el minucioso recuento del instrumental empleado (ganzúas, palancas, llaves e “infinidad de objetos usados por los madruguitas”) por la “gavilla de ladronzuelos” que los certificaba como profesionales, el cronista distinguirá entre los detenidos a Miguel Purino o Farias conocido bajo el alias de Loita (“Una nueva pesquisa policial”, 19 de julio de 1922, *La Tribuna Popular*). Una serie de robos en zonas céntricas de Montevideo fueron protagonizados por una banda integrada por Domingo Trenconi (a) La Gordita, Mariano López (a) Marianito, y Oscar Martínez (a) Pelota, que de acuerdo al reportero, actuaban en coordinación con Avelino Benítez (a) El Loquito, Ángel Echeverría (a) Puntita y “otro apodado El Conejo”: “todo una promesa los pobrecitos” (“Banda de menores ladrones”, 21 de marzo de 1923, *La Tribuna Popular*). La utilización del seudónimo en la crónica policial resultará una práctica habitual

para identificar a los delincuentes profesionales por lo que el empleo para las “gavillas de menores” permitirá una asociación con formas *superiores* de criminalidad. El alias, señala Daniel Palma Alvarado (2011, p. 215), operaría como “una tarjeta de presentación en el mundo del hampa” que acompañaría toda la carrera criminal.

Lejos de la simpatía por una infancia desvalida que movía a la caridad, el relato periodístico contribuyó a la construcción de una imagen que con su ruptura con el mundo del trabajo y su disciplina la ha convertido en un problema para la ya frágil seguridad de Montevideo. De esta forma, se conformaba un tríptico vagancia, criminalidad juvenil y delincuencia profesional que compartían su aversión al trabajo. La policía también participó en esta asociación entre “vagancia, vicio y criminalidad” (Freindenraij, 2020, p. 120) estableciendo una suerte de ruta en la progresión del delito. Aún en los casos de niños de poca edad se reconocía una *peligrosidad* verificada por una “foja de servicios” que aunque “prematura, es ya importante” como quedaba de manifiesto en una gavilla que se reunía en una casa de la calle Coquimbo de Montevideo (“Una nueva pesquisa policial”, 19 de julio de 1922, *La Tribuna Popular*). La voluntad de interrumpir este proceso fue cobrando importancia en las tareas regulares de la policía de la capital. Incluso impulsó a una sección especializada como la de Investigaciones a tomar medidas entre las que incluyó el recorrido por la ciudad recogiendo y trasladando a sus oficinas a aquellos niños que señalaba como vagos y mendigos y cuyo número crecía de manera alarmante. La cobertura de los diarios montevidianos no tuvo un comportamiento uniforme. Marcada por la ambigüedad, cuestionó por un lado los excesos en el procedimiento de detención y la corrupción que aparejaba la conservación en dependencias policiales en contacto con criminales avezados. Por otro, no dejó de saludar los efectos positivos que tendría en el control del crimen su alejamiento de calles y espacios públicos como un medio de “profilaxia social para impedir la degeneración de la especie humana y como un remedio a la descomposición moral que va caracterizando el estado actual de los pueblos llamados civilizados” (“La infancia y la adolescencia”, 27 de mayo de 1924, *La Tribuna Popular*). Adicionalmente, el traslado de estos niños haría posible dar cumplimiento a una fórmula largamente demandada como fue la responsabilización de los padres por la situación en que se encontraban sus hijos. Ya un editorial de mediados de la década de 1910 había condenado el “espectáculo bochornoso” que representaba el “enjambre de niños mendigos” desplegados aún en zonas céntricas de la ciudad. Detrás de ellos, confirmaba el cronista de *La Tribuna Popular*, se escondían aquellos que vivían de la explotación de la niñez desamparada: “es un espectáculo para quien lo observa, la incisiva demostración de los medios que utilizan esos ocultos directores de niños ya inevitablemente destinados de servir de pasto a cárceles y prostíbulos” (“Mendicidad infantil”, 2 de junio de 1915, *La Tribuna Popular*). Una lógica pendular que alternaba en una mirada de la infancia como víctimas de la explotación y un futuro criminal marcado por una reincidencia evidenciada

por las múltiples entradas a las comisarías. Un proceso que se continuaba con el pasaje por el radio de menores de la Cárcel Correccional en donde completaba un ciclo corruptor. Bajo “ningún concepto los niños deben ingresar en las prisiones” sostendría Juan Carlos Gómez Folle quien fuera director de ese establecimiento e interino de la Penitenciaría y la Colonia de Suárez y Jefe de Policía desde 1923 (“La reforma del sistema de corrección de menores”, 2 de julio de 1925, *Imparcial*).

Ya en su carácter de jerarca policial, presentó en 1926 un plan de reforma de la institución en el cual desarrolló un diagnóstico sobre un crecimiento del delito en Montevideo al que definía como “aterrador”. Especialmente de aquellos que afectaban a la propiedad. Desmintiendo las “ilusiones” de algunos “idealistas”, Uruguay se vio alcanzado por la tendencia “universal” a la que había logrado sustraerse. Examinando las mutaciones de la criminalidad con sus variantes (entre los que destacaba a proxenetas, traficantes y “tahúres”), Gómez Folle se detuvo en la delincuencia infantil por su peso en los delitos leves y en las infracciones.

Su análisis reforzaba la idea de la agudización del problema, en medio de lo que consideraba una preocupante política de atenuación del rigor de las penas en medio de un proceso de transformación de la delincuencia. Este estaría pautado por la invasión de “sujetos indeseables” fruto de la lenidad de las políticas migratorias y una criminalidad vernácula que ha ido modificando su accionar que progresaría desde las actividades más simples (vagancia, mendicidad, hurtos de menor cuantía) hasta los delitos más graves. La llegada en “marea” a las cárceles permite reconocer un recrudecimiento de sus características (son cada día más “perversos”) y una incursión cada vez más temprana que da cuenta de “una precocidad en el crimen agravada día a día” (Reorganización General de la Policía de Montevideo, 1926, p. 8). Significativamente, también en 1926, junto con la propuesta de reorganización policial, desde la jefatura de la capital se presentó al Ministerio del Interior un “Anteproyecto de ley de vagancia y mendicidad”. Esta se proponía introducir modificaciones a la legislación que cuestionaba por sus importantes vacíos en lo que hace a la prevención y represión de los *vicios*. Cuestionando la ley de vagancia de 1882, a la que definía como inaplicable, apuntaba a un sistema de carácter preventivo que debía considerar el apartamiento del mundo del trabajo interpretándolo como una predisposición al delito atacándolo como tal. Se trataba de dar los primeros pasos frente a los excesos contra el orden establecido que los llevaba a engrosar los ingresos carcelarios. Frente a la benignidad legislativa y la tolerancia, la vagancia debía ser enfrentada como un *estado peligroso* para el cual se debe instalar el tratamiento adecuado.

Significativamente, en medio de la preocupación por el aumento del delito y sus nuevas manifestaciones, entre las primeras acciones del flamante jefe de Policía de Montevideo, el coronel Alfredo Baldomir, se resolvía el 12 de marzo de 1931 una serie de medidas contra los “males y peligros que derivan de la vagancia de menores”. Por ese

motivo se establecía, argumentando razones de moralidad, la conducción a dependencias policiales de aquellos niños y adolescentes que fueran encontrados en calles y espacios públicos (especialmente a “deshoras”) debiendo permanecer el menor tiempo posible en sus instalaciones y en completo aislamiento de los adultos. La ordenanza disponía que se procediera con mayor severidad en los casos de aquellos que fuera constatado el carácter de reincidentes para lo que se instrumentaría por medio la División de Asuntos Legales un “Registro de Menores” (“Una acertada medida de la Jefatura de Policía”, 14 de marzo de 1931, *La Tribuna Popular*).

Igualmente, la normativa en materia de la infancia que se venía procesando desde 1925 conservaría mucho de una lógica que aspiraba a *cortar de raíz* el crecimiento del delito. La idea de la *delincuencia precoz*, que tantas veces reaparecerá en los debates uruguayos sobre el crimen, se encontraba arraigada en muchos de los reformadores que se mostraron preocupados por las proporciones alarmantes que este adquiría. Seguramente, no fue ajena esta inquietud en el impulso del Código del Niño que siguió apostando a una imagen de protección a la infancia, invisibilizando así sus aspectos menos tutelares. Ya aprobada la nueva legislación en 1934, en su primer número, el *Boletín de Criminología y Ciencias Afines* planteaba dos líneas de defensa en la lucha contra el delito en Uruguay. Postergando a un segundo lugar la temida “inmigración indeseable”, apuntaba a la delincuencia juvenil que “gira alrededor de un eje constituido por el Hogar y la Familia y sus satélites obligados, representados por la Tradición, la Patria y la Religión” (Instituto de Estudios Superiores de Montevideo, “La lucha contra la delincuencia en Uruguay, p. 25).

Consideraciones finales

La argumentación desarrollada en el transcurso del año 2014 por los promotores de la baja de edad de imputabilidad, y de cierta forma algunas propuestas como la fracasada campaña “Vivir sin miedo” (2019), apelaron a la idea de la falta de adaptación de una normativa tildada como obsoleta y que fuera pensada para *otros tiempos*. Y por ende para otros niños y adolescentes a los cuales la madurez llegaba más tardíamente y su participación en el delito resultaba excepcional. Marginando en los hechos la vigencia del Código de la Niñez y la Adolescencia aprobado en 2004, las referencias parecieron apuntar al entorno del Código del Niño de 1934 para remarcar una falta de adaptación que en los hechos encubrían la impunidad de jóvenes con todas las características de adultos. De esta forma, no solo se invisibilizó una normativa consensuada en el parlamento nacional sino que se apeló a las referencias al pasado para así poder evidenciar las diferencias con la infancia de casi un siglo atrás. Tras algunos eufemismos relativos a los cambios dramáticos operados en la sociedad uruguaya, se formuló una idea de peligrosidad de los jóvenes por medio del trazado de un comparativo entre pasado y presente. Se construyó entonces una

línea argumental simple, que apelaba a cierto consenso sobre la existencia de un pasado seguro. Uruguay, se reafirmaba una y otra vez, ya no es lo que era y la legislación necesita una adecuación que garantice la defensa de la sociedad. La aprobación de la Ley de Urgente Consideración con su paquete de artículos sobre seguridad pareció reforzar las políticas con una fuerte impronta punitivista.

En los últimos años la demanda de medidas frente al crecimiento de las organizaciones delictivas (que explicarían el aumento del número de homicidios) que al igual que la aparecida en las décadas de 1920 y 1930 tendrían origen extranjero. Aunque la delincuencia juvenil *per se* parece haber perdido el rol protagónico que supo ocupar, subyace aún la idea de cierta benevolencia en un tratamiento desfasado con las transformaciones en la sociedad uruguaya. Paulatinamente, la prensa parece apuntar a la inserción de jóvenes de los sectores populares en el primer peldaño de las narcobandas y con ello retomar la asociación con su *peligrosidad*.

Contribuciones del autor: no aplica.

Agradecimientos: no aplica.

Agencia financiadora: no aplica.

Aprobación del Comité de Ética: no aplica.

Conflicto de intereses: no aplica.

Referencias

- ARREGUINE, V. *Estudios sociales*. Buenos Aires: La Semana Médica, 5ª edición, 1907.
- CAIMARI, L. "Anatomía de una ola delictiva en Buenos Aires (1920 – 1930). En: Sozzo, M. *Historias de la cuestión criminal en la Argentina*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2009.
- CAMARA, S. *Sob a Guarda da República*. A infancia menozizada no Rio de Janeiro da década de 1920. Río de Janeiro: Quartet – Faperj, 2010.
- CAMPOS, R. *La sombra de la sospecha. Peligrosidad, psiquiatría y derecho en España (siglos XIX y XX)*. Madrid: Catarata, 2021.
- Centro de Formación Penitenciaria, paquete 255, Informes 1900, Informe nº 31.
- CESANO, J.D. *Medicalizando la niñez delincuente. Intervenciones psiquiátricas en la criminalidad infantil (Buenos Aires, Rosario, Córdoba – 1920 – 1940)*. Córdoba: Editorial Brujas, 2016.

Departamento de Estudios Históricos del Ejército y del Museo Militar, *Archivo Campos*, Sobre 03, Proyecto de la Colonia Educacional. Memoria Explicativa de la Planta General.

DÍAZ, D. *La construcción del derecho penal juvenil uruguayo*. Entre paradigmas, normas y prácticas judiciales. Montevideo: Fin de Siglo – CSIC, 2019.

FESSLER, D. *Delito y castigo en Uruguay (1907 – 1934)*. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2021.

FREIDENRAIJ, C. *La niñez desviada. La tutela estatal de niños pobres, huérfanos y delinquentes*. Buenos Aires 1890 – 1919. Buenos Aires: Editorial Biblos, Colección Ciudadanía e inclusión, 2020.

HERRERA GUEVARA, S. *Marginalidad, delito y punición*. Robos y asaltos en Jalisco (1846 – 1861). Guadalajara: CUCEA, 2021.

INSTITUTO DE ESTUDIOS SUPERIORES DE MONTEVIDEO. *Boletín de Criminología y Ciencias Afines*, Montevideo, número 1, 1935.

KEY, E. *El siglo de los niños*. Barcelona: Henrich & Cía. Editores, 1906.

MORÁS, L.E. “Prevenir, reprimir, desistir. Los dilemas de las políticas de seguridad ciudadana”. En: Morás, L.E (compilador). *Nosotros y los Otros. Estudios sobre la Seguridad en tiempos de Exclusión y Reclusión*. Montevideo: Ediciones del CIEJ – Instituto de Sociología Jurídica, 2009.

MORÁS, L.E. *Los enemigos de la seguridad*. Desigualdad y privación de libertad adolescente. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2016.

PALMA ALVARADO, D. *Ladrones. Historia social y cultural en Chile, 1870 – 1920*. Santiago: LOM ediciones, 2011.

PATERNAIN, R. “La inseguridad en Uruguay: genealogía básica de un sentimiento”. En PATERNAIN, R.; RICO, A. *Uruguay. Inseguridad, delito y Estado*. Montevideo: CSIC – Trilce, 2012.

PLATT, A. *Los “salvadores del niño” o la invención de la delincuencia*, México: Siglo XXI, 2014.

SAÍTTA, S. Regueros de tinta. *El diario Crítica en la década de 1920*. Buenos Aires: Siglo XXI editores, 2013.

SERP AJ. *Documento de posicionamiento político y análisis sobre el capítulo de seguridad pública de la Ley de Urgente Consideración*, 2020. Disponible en: <https://www.serpaj.org.uy/wp-content/uploads/2020/05/Documento-de-posicionamiento-poli%CC%81tico-y-ana%CC%81lisis-sobre-el-capi%CC%81tulo-de-seguridad-pu%CC%81blica-de-la-Ley-de-Urgente-Consideracio%CC%81n.pdf>. Acceso en: 03 set. 2025.

URUGUAY. *Ley del Consejo de Protección de Menores*. Decreto Reglamentario. Montevideo: Tipografía de la Escuela Nacional de Artes y Oficios, 1911.

URUGUAY. Policía de Investigaciones. (1918). *Memoria correspondiente al año 1917*, Montevideo: Imp. Latina.

URUGUAY. *Memoria de la Policía de Montevideo 1919 – 1922*. Montevideo: Talleres Gráficos A. Barreiro y Ramos, 1923.

URUGUAY. Jefatura de Policía – Montevideo. *Reorganización general de la policía de Montevideo, estudio y proyectos elevados al Ministerio del Interior por el Jefe de Policía Juan Carlos Gómez Folle*, Montevideo: El Siglo Ilustrado, 1926.

VIANNA, A. *El mal que se adivina*. Policía y minoridad en Río de Janeiro, 1910 – 1920. Buenos Aires: Ad-Hoc, 2007.

ZAPIOLA, M.C. *Excluidos de la niñez*. Menores, tutela estatal e instituciones de reforma. Buenos Aires, 1890 – 1930. Buenos Aires Ediciones UNGS, Colección Infancias y Juventudes, 2019.

Prensa

“Propuestas de seguridad”, 14 de enero de 2024, *El País*.

“La seguridad es la principal para el 46% de los uruguayos”, 19 de junio de 2025, *La Diaria*.

“A pesar de la LUC la delincuencia juvenil incrementa su presencia en graves delitos”, 31 de enero de 2024, *La Mañana*.

“Vivir en estado de alerta”, 10 de marzo de 2025, *El Observador*.

“¿Cómo juzga Vdá los niños?”, 19 de abril de 1912, *La Tribuna Popular*.

“La delincuencia infantil. Un buen propósito”, 21 de octubre de 1915, *La Razón*.

“Una visita al reformatorio de menores”, 10 de agosto de 1912, *La Semana*.

“Los alumnos del reformatorio de Suárez”, 19 de junio de 1919, *La Tribuna Popular*.

“En la Colonia E. de Varones”, 1 de junio de 1920, *La Tribuna Popular*.

“La Escuela Educacional de Varones”, 10 de marzo de 1921, *La Tribuna Popular*.

“Los menores que ‘ampara’ el Estado”, 11 de marzo de 1921, *La Tribuna Popular*.

“Por la niñez vagabunda y por el buen servicio policial de Montevideo”, 4 de junio de 1910, *La Razón*.

“La vagancia”, 6 de diciembre de 1912, *El Tiempo*.

“El Patronato de la infancia”, 31 de diciembre de 1910, *El País*.

“Los muchachos delincuentes”, 2 de enero de 1911, *La Tribuna Popular*.

“La infancia de la calle”, 10 de enero de 1915, *El Bien*.

“La niñez en la calle. Algo alarmante”, 8 de marzo de 1917, *La Tribuna Popular*.

“La mendicidad infantil. Un espectáculo lamentable”, 19 de mayo de 1917, *La Tribuna Popular*.

“La perrera infantil”, 19 de enero de 1918, *La Tribuna Popular*.

“La cocaína”, 13 de julio de 1919, *La Tribuna Popular*.

“La gavilla de pequeños delincuentes”, 25 de junio de 1918, *La Tribuna Popular*.

“Los delincuentes precoces”, 5 de febrero de 1919, *La Tribuna Popular*.

“Y esa policía!”, 22 de setiembre de 1925, *La Tribuna Popular*.

“Una racha de robos”, 25 de junio de 1919, *La Tribuna Popular*.

“Una nueva pesquisa policial”, 19 de julio de 1922, *La Tribuna Popular*.

“Banda de menores ladrones”, 21 de marzo de 1923, *La Tribuna Popular*.

“La infancia y la adolescencia”, 27 de mayo de 1924, *La Tribuna Popular*.

“Mendicidad infantil”, 2 de junio de 1915, *La Tribuna Popular*.

“La reforma del sistema de corrección de menores”, 2 de julio de 1925, *Imparcial*.

“Una acertada medida de la Jefatura de Policía”, 14 de marzo de 1931, *La Tribuna Popular*.

Pobreza y descuidadania: el proceso de individualización de la cuestión social en Argentina

Poverty and disenfranchisement: the process of individualization of the social issue in Argentina

Pobreza e descuidadania: o processo de individualização da questão social na Argentina

Silvia Fernández Soto* 

Jorge Tripliana** 

RESUMEN

En este trabajo analizamos el caso argentino a partir de mediados de la década del setenta del siglo XX hasta inicios del siglo XXI, comprendiendo la profundidad de los cambios políticos, económicos y sociales desarrollados, los cuales los ubicamos como parte de un proceso más amplio de neoliberalización, que va desarrollando pliegues e impulsos que intensifican los cambios regresivos. Analizamos en el período en estudio las expresiones concretas de las transformaciones estructurales en Argentina. Tomamos como fuente principal datos del sistema de estadísticas nacionales e información de organismos internacionales. Posteriormente presentamos los principales componentes que definen la dinámica hegemónica neoliberal, identificando transiciones de la intervención del Estado hacia políticas residuales, asistenciales focalizadas en la pobreza, cuya contracara constituye el proceso de retracción y desmaterialización de los derechos de ciudadanía alcanzados en el siglo XX.

Palabras claves: Neoliberalismo; Pobreza; Política social; Individualización; Cuestión social.

ABSTRACT

In this paper, we analyze the Argentine case from the mid-1970s to the beginning of the 21st century, understanding the depth of the political, economic, and social changes that took place. We view them as part of a broader process of neoliberalization, which develops layers and impulses that intensify regressive changes. We analyze the concrete expressions of structural transformations in Argentina during the period under study. We use data from the national statistics system and information from international organizations as our primary sources. We then present the main components that define the neoliberal hegemonic dynamic, identifying transitions from state intervention to residual, poverty-focused welfare policies. The other side of the coin is the process of retraction and dematerialization of the citizenship rights achieved in the 20th century.

Keywords: Neoliberalism; Poverty; Social policy; Individualization; Social Question.

RESUMO

Neste artigo analisamos o caso argentino de meados da década de 1970 até o início do século XXI, compreendendo a profundidade das mudanças políticas, econômicas e sociais ocorridas. Entendemo-las como parte de um processo mais amplo de neoliberalização, que desenvolve camadas e impulsos que intensificam mudanças regressivas. Analisamos as expressões concretas das transformações estruturais na Argentina durante o período estudado. Utilizamos dados do sistema estatístico nacional e informações de organismos internacionais como fontes primárias. Em seguida, apresentamos os principais componentes que definem a dinâmica hegemônica neoliberal, identificando transições da intervenção estatal para políticas de bem-estar social residuais e focadas na pobreza. O outro lado da moeda é o processo de retração e desmaterialização dos direitos de cidadania conquistados no século XX.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Pobreza; Política social; Individualização; Questão social.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94198>

*Conicet / Proieps-FCH-
Unicen, Tandil, Buenos Aires,
Argentina. Correo electrónico:
silviafernandezsoto@gmail.com.

**Proieps-FCH-Unicen. Tandil,
Buenos Aires, Argentina. Correo
electrónico: jorge.tripliana@gmail.
com.

Como citar: SOTO, S. F.; TRIPIANA,
J. Pobreza y descuidadania:
el proceso de individualización de
la cuestión social en Argentina.
*Em Pauta: teoria social e realidade
contemporânea*, Rio de Janeiro,
v. 23, n. 60, pp. 192-207, set./dez.,
2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94198>.

Recebido em 15 de julho de 2025.

Aprovado para publicação em 15 de
agosto de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria
social e realidade contemporânea está
licenciada com uma Licença Creative
Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introducción

En la década del setenta se expresan transformaciones estructurales en la dinámica global de acumulación de capital y en los procesos políticos, sociales y culturales que se habían instituido en dominantes desde la segunda posguerra. Estos cambios se enmarcan en la crisis de acumulación capitalista y en los procesos hegemónicos de respuesta a la misma. Las clases dominantes reconfiguran profundamente las relaciones sociales, reestableciendo un re--ordenamiento global capitalista territorial, económico, político, cuyos rasgos centrales entre otros son: los elevados niveles de transnacionalización de las empresas capitalistas; la mundialización de las relaciones capitalistas de producción; la reducción de costos de transporte y comunicaciones; el desarrollo y tecnificación del capital ficticio (financiero) (Harvey, 2007).

En este trabajo analizamos el caso argentino a partir de mediados de la década del setenta del siglo XX hasta inicios del siglo XXI, comprendiendo la profundidad de los cambios políticos, económicos y sociales desarrollados, los cuales los ubicamos como parte de un proceso más amplio de neoliberalización, que va desarrollando pliegues e impulsos. Observamos tres procesos relacionados: un proceso generalizado e intensivo de empobrecimiento de los sectores trabajadores; una retracción del proceso de ciudadanización, principalmente el componente referido a los derechos sociales, y la consolidación de una modalidad de Intervención Social del Estado (ISE) bajo una concepción liberal asistencial, la cual se asienta en una perspectiva residual individualizante de la cuestión social.

La movilidad vertical descendente, los procesos de concentración de la riqueza, la expansión y consolidación de los procesos de empobrecimiento, ponen en evidencia la ruptura de los procesos de integración social desarrollados desde la postguerra en el país, y la apertura de un período histórico caracterizado por los procesos de repulsión social. La ISE abandona el carácter de garante de la condición social de los asalariados a través de una red de seguridad social y se fragmenta en múltiples intervenciones territoriales específicas, focalizándose en la pobreza, la cual es explicada a través de una noción reduccionista. El problema de la pobreza queda desvinculado de la dinámica general de la sociedad y las relaciones sociales fundamentales que la constituyen, autonomizándose de la dinámica social tanto las descripciones y explicaciones del fenómeno como las propuestas que se construyen al respecto.

En primer lugar, definimos las expresiones concretas de las transformaciones estructurales en Argentina en las últimas tres décadas del siglo XX, tomando como fuente principal datos del sistema de estadísticas nacionales e información de organismos internacionales. Posteriormente presentaremos los principales componentes que definen la dinámica hegemónica neoliberal, identificando transiciones de la ISE hacia políticas

residuales focalizadas en la pobreza, cuya contracara constituye el proceso de retracción de los derechos de ciudadanía.

Las transformaciones estructurales en Argentina

En la Argentina de las últimas tres décadas del siglo XX se observa un proceso de centralización de la propiedad y la riqueza en menos manos, que se corresponde con un proceso de repulsión de los sectores trabajadores de los sectores sociales que ocupaban, despojándolos de conquistas y beneficios sociales institucionalizados, lo que se expresa en la pauperización y proletarización de grandes masas de población, con crecimiento de la miseria consolidada. De aquí se desprende una sociabilidad precarizada, divorciada del trabajo como mecanismo de integración social.

En la década del setenta se reestructura la dinámica del capitalismo en Argentina, los grandes grupos económicos logran a través de los cuadros militares un férreo control de la totalidad del aparato del estado, desde donde se diseña una estrategia múltiple e integral de dominación ligado a los intereses del capital financiero. Esta estrategia de dominación implicó un proceso de disciplinamiento social, centralmente de la clase trabajadora; la inversión de los procesos de distribución del ingreso tornándolos crecientemente regresivos; el endeudamiento externo, con un incremento del 364% durante los años de la dictadura cívico-militar (Schvarzer, 1999); la redefinición de las formas, funciones y acciones del Estado, reduciendo su intervención social a políticas dirigidas a la pobreza, la cual se tornaba cada vez más visible y permanente y abandonado criterios públicos y universales; la transformación de la estructura productiva, abandonando definitivamente el esquema sustitutivo de importaciones basado en la relación producción industrial-Estado Nacional (Aspiazu; Basualdo; Khavisse, 1986; Katz; Kosacoff, 1989; Schvarzer, 1999), por una apertura asociada al proceso de valorización financiera (ver, entre otros, Basualdo, 2000a; 2000b). Este proceso de reestructuración global del capitalismo en Argentina se corresponde con los cambios ocurridos en la dinámica del capital a nivel mundial.

La participación de los sueldos y salarios en el ingreso nacional osciló entre el 40 y el 45% entre los años 1970 y 1975, mientras que en 1989 era sólo el 24% y no ha subido desde entonces (Iñigo Carrera; Podestá, 1997, p. 2). Según Schvarzer (1986), la participación de los asalariados en el ingreso nacional en 1974 era del 47,3%, en 1975 del 49,3%, mientras que en 1976 es del 32,3%, en 1977 el 30,8%; en 1978 era del 31,8%, en 1979 del 32,8% y en 1980 el 34%. El nivel de participación en la distribución de ingresos de los asalariados de la primera mitad de los años setenta no se volverá a alcanzar en las décadas siguientes.

En abril y mayo de 1989 se produce otra caída drástica del salario real en todas las ramas de la actividad, que se prolonga hasta septiembre de 1990, en que es aún menor que en mayo de 1989. Con base 1984 = 100, tenemos: mayo de 1989 = 44,3; febrero de 1990 = 43,7. El movimiento descendente, aunque atenuado continuó. Según FIDE, un organismo privado y de peso a la hora de definir políticas económicas en el país, los salarios reales cayeron un 33% entre 1984/85 y 1992 (Fuente: *Diario Clarín*, 29/11/1992), y desde la implementación de la ley de convertibilidad (marzo 1991) hasta agosto de 1992 el salario medio industrial había disminuido un 15% (Fuente: *Diario Clarín*, 3/8/1992).

Desde que se lleva registro sistemático de la desocupación en los principales aglomerados urbanos de la Argentina (1964), y hasta 1974, ésta tuvo como puntos extremos 7,5% (abril de 1964) y 4,9% (abril de 1974), oscilando generalmente entre el 5 y el 6% de la población económicamente activa. En el quinquenio de 1975 a 1980, la desocupación no supera los cinco puntos. A saber, los datos que se registran según el INDEC son: para abril de 1975: 3,5%; para abril de 1976: 5,2%; para abril de 1977: 3,9%; para abril de 1978: 4,2%; para abril de 1979 y 1980: 2,6%. Un movimiento parecido sigue la subocupación, que se registra desde 1974, y que tiene sus tasas más bajas entre 1977 y 1979.

El desempleo promedio anual crece tendencialmente a partir del piso de 2,6% que se registra en 1980, alcanzando un 6,1% en 1985; 6,3% en 1988 y 7,7% en 1989. En la década del 90 tenemos: 1990:7,5%; 1991:6,5%; 1992:7,0%; 1993:9,6%; 1994: 11,5%; 1995:17,5%; 1996:17,2%; 1997:13,7%; 1998:12,4%, 1999:13,8%. La desocupación mínima en la década del 90 es aproximadamente igual al máximo alcanzado en la década del 80 (CEPAL, 1997; *Diario La Nación*, 5/10/99). En los primeros años de la década del 2000 la desocupación alcanza el 21,5% en mayo de 2002, pico más alto de todo el período. Los valores anuales son: para el año 2000:14,7%, 2001:18,3%, 2002:17,8%. En función de estos datos tenemos que en Argentina la tasa de desempleo urbano, entre los años 2000 y 2003 inclusive, llegó al 16,8%, muy por arriba del promedio registrado para el mismo período en América Latina, que fue del 10,2% (CEPAL, 2004).

Por su parte, la informalización del empleo y la precarización laboral han mantenido su tendencia expansiva. Desde 1990 el 66% de los nuevos ocupados se ha integrado al sector informal, y sólo el 44% de los nuevos ocupados tiene acceso a los servicios de seguridad social (CEPAL, 2004; OIT, 2003). Los salarios reales cayeron, asociado a la caída del nivel de actividad económica. El salario mínimo también cayó drásticamente, empeorando también el nivel adquisitivo de los mismos.

La suma de desocupación y subocupación que nos proporcionaría una primera aproximación al peso de la superpoblación relativa dentro de la masa trabajadora y explotada, tiene las siguientes tasas:

Tabla 1. Tasas de desocupación y subocupación de 1974 a 2002

Año	Ocupación + Subocupación (Porcentaje)
1974	10,3
1975	8,8
1976	10,5
1977	8,0
1978	9,7
1979	6,5
1980	7,1
1981	9,1
1982	12,7
1983	11,8
1984	9,8
1985	13,8
1987	14,2
1988	15,4
1989	17,7
1990	17,9
1991	15,5
1992	15,2
1993	18,7
1994	20,9
1995	29,7
1996	29,7
1997	26,8
1998	26,0
1999	28,1
2000	29,3
2001	34,6
2002	37,7

Fuente: CEPAL, 1997; Ministerio de Trabajo, 2003.

Es decir que en 1974 y 1975 la situación de vida de los trabajadores, tomando como indicadores tanto la situación de los salarios como la desocupación, les era ampliamente favorable en relación a los años venideros, donde la situación se modificó drásticamente. Ya en el año 1976 cae el salario, pero no aumenta la desocupación, por el contrario, tiende a disminuir, lo cual se explica no por razones estrictamente económicas sino por razones políticas.¹ Si a la cantidad de población desocupada se le agrega la que está subocupada se tiene una mejor aproxi-

1 Juan Aleman, secretario de Hacienda de José Martínez de Hoz entre 1976 y 1981, señala que “Los jefes militares decían entonces que no podía haber desocupación, ya que cada desocupado era un guerrillero en potencia. Esto fue una limitación para la política económica, que no permitió concretar la estabilización” (Roberto Aleman, en Diario La Nación, 24/3/1996, citado por Iñigo Carrera y Podestá, 1997, p. 41).

mación a la cantidad de superpoblación relativa: para 1980 es de 7,1%; en 1985 llega al 13,8%; en 1990 al 17,9%, en 1995 es del 29,7% de la PEA; y para agosto de 1999 alcanza el 29,4% de la PEA, lo que equivale a 4 millones de personas. A esto se debe agregar que en 1999 se calcula que unas 400 mil personas, es decir, un 3% de la fuerza laboral abandonaron la búsqueda de trabajo. Se debe tener en cuenta, también, que se elevó el número de personas en planes de empleo transitorio de 140.000 personas en mayo a 190.000 en agosto (*Diario Clarín*, 8/10/99).

A fines de la década del ochenta, como consecuencia de las transformaciones regresivas iniciadas a mediados de la década del 70, se hace claramente visible el problema de la pobreza en la sociedad argentina, prolongándose sostenidamente hasta nuestros días, lo cual ha abundado en un conjunto de trabajos que han señalado tanto el alcance cuantitativo como las características del fenómeno (INDEC, 1984; 1990; CEPA, 1993, 1994). Los trabajos realizados por las instituciones oficiales de la Argentina en relación al relevamiento de datos, y otros publicados por su encargo, señalaron la existencia de dos tipos de pobreza: la denominada estructural y los nuevos pobres o empobrecidos a causa de las sucesivas políticas de ajuste implementadas en el país. En relación a los trabajos elaborados los pobres estructurales han sido identificados como hogares con necesidades básicas insatisfechas, en tanto los otros como pobres ubicados por debajo de la línea de pobreza.

Tomando como fuente el estudio mencionado del Comité Ejecutivo para el Estudio de la Pobreza en la Argentina (CEPA), tenemos los siguientes resultados en relación a la medición de los Hogares debajo de la línea de pobreza: mayo de 1974: 2,6%; 1980 = 7,5%; 1985 = 17,1%; 1988 = 25,7%; 1989 = 21,5%; 1990 = 35,3%; 1991 = 21,8% 1992 = 15,6%; 1993 = 13,6%; 1994 = 11,9%; 1995 = 16,3%. Si consideramos la población que involucra tenemos un incremento acelerado a partir de 1995 hasta el 2002: 1995, 29,4%; 2000, 32,8%; 2001, 38, 5%; 2002, 53,3%. (PNUD, 2002, p. 82)

Es decir que, según datos del INDEC (1984; 1990; 2003; 2004), entre 1980 y 1990 el porcentaje de población pobre se duplica, elevándose del 8,3% al 21,5%; y se cuadruplica entre 1980 y 2001, pasando de un 35,4% de la población al 53 % en el 2002. Al mismo tiempo los datos indican que no sólo aumenta aceleradamente la cantidad de pobres sino también la intensidad, es decir se registra al interior de la pobreza un incremento de población que no alcanza a satisfacer la canasta alimentaria, ubicándose en la denominada indigencia. Para el 2002, el índice de pobreza de la Argentina, por primera vez en su historia, supera el promedio de los países de América Latina.

En cuanto a las tendencias de los índices PG y FGT² entre 1999/03, Argentina nos muestra que mientras el índice de recuento de la pobreza se multiplicó por 2.1, la brecha

2 El análisis de la magnitud y tendencias de la pobreza es complementado en el informe de la CEPAL (2004), con los índices de brecha de la pobreza (PG, poverty gap) y de severidad de la pobreza (FGT) índice elaborado por Foster, Greer y Thorbecke, (1984, los cuales indican “qué tan pobres son los pobres” y “cuán dispersos son sus ingresos”.

de la pobreza lo hizo casi por tres y su severidad por 3.5. Esto revela que, además del aumento de la proporción de personas pobres, se produjo un deterioro adicional del ingreso medio y de su distribución entre los pobres. (CEPAL, 2004, p. 12)

Según estimaciones realizadas por el Banco Mundial, para 1999 la pobreza rural alcanza a más del 70% de la población que vive en el campo argentino. Esto significa que la gran mayoría de los 3,5 millones de argentinos que viven en el campo lo hacen en la miseria. Según esta estimación, en las regiones del norte de nuestro país la situación es aún peor: en el Noroeste el 38% de la población vive en la indigencia; en el Noreste, es el 31% de la población la que está en esta situación (Banco Mundial, citado en *Diario Página 12*, 13/6/99, p. 12).

Los mismos organismos internacionales reconocen que los pobres identificados en función de la insuficiencia de recursos monetarios, es decir, utilizando el método de la línea de pobreza, está expresando directamente el problema laboral de cada vez más amplios contingentes sociales, medido tanto en términos de desocupación como en situaciones precarias de trabajo con bajas remuneraciones. En este caso los empleos son en sectores de baja productividad, muy inestables y sin acceso a prestaciones de salud y jubilación. Al mismo tiempo señalan que el factor educativo ha influido en las posibilidades de obtención de empleo de calidad, pero en el caso argentino queda en evidencia que se suman a esta situación histórica procesos de repulsión más amplios que van dejando fuera de condiciones estables de trabajo a sectores con niveles educativos altos (secundario completo y universitarios).

En el período, Argentina manifiesta un incremento sostenido de la desigualdad. En este sentido, uno de los rasgos más sobresalientes de la situación social del país en las últimas décadas es la concentración del ingreso. Una aproximación al análisis de este fenómeno parte de caracterizar la estructura distributiva prevaleciente en el país a partir del porcentaje del ingreso total que reciben los hogares, ordenados en forma ascendente según su ingreso *per cápita*. Empezando por el extremo inferior, se observa para el año 2000 que, en promedio, la participación de los dos primeros quintiles de hogares (el 40 % más pobre) se coloca en torno al 12,2 % de los ingresos totales. Por su parte el grupo conformado por el tercer quintil (zona media de la distribución) recibe un 14,2 %. Por último, el cuarto quintil recibe el 22% de los ingresos, mientras el último quintil capta más de la mitad de los ingresos, 51,5% (PNUD, 2002). Ordenados los hogares por deciles, también en forma ascendente según su ingreso *per cápita*, se observa más claramente que los deciles superiores concentran fuertemente la mayor proporción de los ingresos. Para el año 2002, los deciles octavo y noveno se apropian del 25,3% de los ingresos, mientras que el decil más rico se apropia del 42,1 % de los ingresos totales. (CEPAL, 2004).

Si observamos los datos promedios para el mismo año de los países de Latinoamérica, visualizamos que Argentina configura una estructura distributiva más desigual, con una tendencia mayor de concentración:

Comenzando por el extremo inferior de la distribución de ingresos, se observa que, en promedio, la participación de los cuatro primeros deciles de hogares (...) se ubica en torno al 13,6 % de los ingresos totales. Por su parte, el grupo conformado por los hogares de los deciles quinto, sexto, y séptimo (...) reciben un 23 % de los recursos totales del país, a la vez que deciles octavo y noveno captan el 27,3%. Por último, el decil más rico capta en promedio el 36,1% de los ingresos de los hogares en los países de América Latina. (CEPAL, 2004, p. 41)

Evaluando el coeficiente de Gini de distribución del ingreso entre 1990 y el 2002, se observa un deterioro persistente en esta materia. Es decir, los datos confirman para Argentina niveles altos y crecientes de concentración del ingreso, lo que ha generado que vaya cambiando de categoría en función de la estratificación de países según el grado de desigualdad.³ Los valores utilizando este coeficiente señalan para 1990: 0,501 (Grado de desigualdad medio); para 1994: 0,539 (Grado de desigualdad medio); para 1997: 0,53 (Grado de desigualdad alto); para 1999: 0,542 (Grado de desigualdad alto), para 2002: 0,590 (Grado de desigualdad muy alto) (CEPAL, 2004).

Estos datos colocan a Argentina, para el año 2002, entre los países de mayor desigualdad y mayor concentración de la región. Expresan la significativa concentración del ingreso en el 10% de los hogares colocados en la parte superior de la escala distributiva, lo cual se puede ver al comparar la distancia entre el ingreso per cápita medio de los hogares del decil más rico y el de los cuatro deciles más pobres. En el 2002 la brecha que separa estos universos era de 20 veces mayor los ingresos del decil 10 en relación a los más pobres.

Algunos datos globales desde la década del setenta reflejan el proceso con mayor certeza. Para el año 1974, el 30% de la población argentina con menores ingresos recibía el 11,3% del ingreso nacional; este porcentaje disminuye al 10,5%, en promedio, bajo el gobierno militar entre los años 1987 y 1983; es de 9,9% del ingreso nacional en los primeros años del gobierno radical, alcanza el 9,7% después de la hiperinflación, y llega al 8,2% en el gobierno menemista en la década del noventa. Es decir que, en veinte años los más pobres de la población argentina vieron reducirse en un 28% su participación en el ingreso nacional.

Los procesos asociados de concentración y centralización del capital se consolidan en el período, dejando como secuela una nueva fisonomía social, en donde los cambios en la composición de los sectores trabajadores aparecen como los más notables, pero no son los únicos: la centralización de la riqueza en menos manos, la pauperización y proletarianización de la población son movimientos imbricados en un proceso único, que lleva a la

3 La CEPAL construye una tipología de estratificación de países de acuerdo con el coeficiente de Gini de distribución del Ingreso. En función de los grados de desigualdad de los países define: Muy alto: 0,5800 - 1; Alto: 0,5200 - 0,5799; Medio: 0,4700 - 0,5199; Bajo: 0 - 0,4699.

conformación de las nuevas características que asume la organización social en la Argentina: se desarrolla un proceso de descuidadización, de pérdida de niveles de ciudadanía de la mayor parte de la sociedad, una de cuyas expresiones es la crisis de las mediaciones políticas existentes.

Las tendencias observadas confirman el movimiento regresivo general y contrario para los sectores trabajadores, convirtiendo el tema político, el problema de los derechos universales, en un problema estratégico. Estas mediaciones políticas, en cuestión desde la década del setenta, implicaron una construcción histórica desde fines del siglo XIX y a lo largo del siglo XX, en el marco de la cual las clases trabajadoras lograron diversas conquistas, “equilibrios de compromiso” que se han traducido claramente en un proceso de ampliación del Estado en general y en un proceso específico de ampliación de la ciudadanía, concretándose en derechos sociales. Bajo este patrón, el Estado apareció con una fuerte participación reguladora, promoviendo una política anticíclica, garantizando servicios sociales públicos, dotando de infraestructura social en el proceso de urbanización capitalista, garantizando derechos sociales y participando en procesos de redistribución progresivos. Todo esto en el marco de una fuerte asociación funcional entre productividad y rentabilidad económica con empleo y consumo masivo de las clases trabajadoras. La sociedad resultante parecía confirmar niveles de bienestar y satisfacción progresivos y duraderos. De esta manera, desde mediados de los años setenta comienza un proceso que pone fin a un patrón fordista/keynesiano asociado a la expansión del bienestar social.

Cambio en los patrones de integración social: del seguro social a la lógica liberal asistencial

Al igual que ocurre en los países centrales, en la periferia las consecuencias de la Gran Depresión son importantes. Las sociedades latinoamericanas habían desarrollado una peculiar inserción en el mercado mundial, que dominaban los países desarrollados, a través de un modelo primario-exportador, e importador de bienes manufacturados. La crisis de los años treinta impone un cambio estructural en el funcionamiento del capitalismo en la región, que adquiere forma más definida hacia los años cuarenta. No es ajeno a la implantación de un nuevo modelo de acumulación en la región el reconocimiento de nuevos actores sociales, lo cual da como resultado un cambio en la relación Estado y sociedad civil.

En este contexto, en la Argentina se fortalece la participación activa del Estado en la economía y la reproducción en general. En el campo económico, cobra forma un nuevo modelo de acumulación, por sustitución de importaciones de bienes manufacturados, viabilizado por la importante presencia del Estado en el proceso productivo, como productor y controlador, y en la regulación de la reproducción social; favoreciendo la redistri-

bución del ingreso hacia el sector asalariado. Tanto el reconocimiento a las organizaciones obreras como la expansión del derecho al voto, permite la expansión de las regulaciones laborales tendientes a proteger a los trabajadores, como por ejemplo el trabajo de las mujeres y menores, la duración de la jornada de trabajo, o el descanso; y de instituciones de la seguridad social, como los seguros contra accidentes de trabajo, las pensiones y los sistemas de salud.

Estos elementos dan cuenta de la consolidación del sistema de políticas sociales, y expresan la relevancia que adquirió la figura del trabajador asalariado, fortaleciéndose el esquema del seguro social (fragmentado y estratificado de acuerdo a la inserción ocupacional), que se expande manteniendo disparidades de acceso a los bienes y servicios públicos tanto en calidad como en cantidad. Su construcción expresa, por un lado, las reivindicaciones de diferentes grupos, y, por otro lado, el ritmo de acumulación capitalista y las modificaciones del mercado de trabajo, particularmente el movimiento de ensanchamiento/retracción del universo de trabajadores formales e informales.

También se desarrollaron políticas sociales inspiradas con una lógica universalista. En general se puede afirmar que tanto el sistema educativo como el de salud presentan características y aspiraciones de universalidad y gratuidad, aunque permanezcan diferencias y disparidades en la materialización de los servicios. En síntesis, lo más extendido como sistema ha sido como núcleo duro un seguro social ligado al mercado de trabajo formal y marginalmente una asistencia social residual dirigida a atender a los sectores sociales más pobres.

Este esquema comienza a entrar en crisis a mediados de la década del setenta con la lógica neoliberal de la dictadura, y el viraje registrado en la década del noventa confirma el nuevo “patrón de tratamiento de lo social”, basado en una lógica política diferente al esquema del seguro, reconfigurándose los principios de organización del sistema a través de las reformas neoliberales, bajo los componentes de la descentralización, la focalización, la individualización y la privatización. Se puede afirmar, entonces, que la neoliberalización como proyecto de las clases dominantes, se concreta en una procesualidad que adquiere en la experiencia argentina diversos pliegues, consolidándose en la década de los años noventa. La instrumentación del terrorismo de Estado y la represión político-económica como mecanismo de imposición del nuevo proyecto de sociedad, sienta las bases que posibilitan la consolidación posterior del proyecto neoliberal, trastocando las condiciones económicas, sociales y políticas pre-existentes.

A fines de la década del 80 se intensifican las dimensiones de la crisis, expresándose en una elevada inflación, el aumento del déficit fiscal, y un elevado endeudamiento externo. Esto generaba procesos de devaluación de los salarios lo cual fue acompañado por un aumento de la conflictividad social. Se cierra la década con una crisis hiperinflaciona-

ria en 1989 y la asunción como presidente de Carlos Menem, que extiende su mandato por un doble período hasta diciembre de 1999. En esos años se sancionan una serie de reformas de liberalización económica y flexibilización laboral, apoyadas por organismos internacionales y la clase empresarial, quienes recomendaban “flexibilizar las restricciones que coartan la libre decisión de los empleadores acerca del empleo y el uso de la fuerza de trabajo, y recortar el poder sindical en la determinación de los salarios y las condiciones de trabajo” (Marshall, 2001, p. 161).

En esta disposición regresiva de las relaciones sociales fundamentales, y en una sociedad donde la cuestión de la desocupación se muestra como una realidad que afecta a grandes sectores de la población, se crea en 1991 la “Ley Nacional de Empleo” número 24.013, que incorpora un conjunto de normas flexibilizadoras, que se extenderán y profundizarán con otras medidas tomadas a lo largo de la década. Esto habilitó los llamados “contratos basura”, modalidades de contratación sin garantizar estabilidad, eliminando o reduciendo la indemnización por despido hasta entonces vigente; habilitó modalidades de flexibilidad laboral (polivalencia y movilidad funcional) y permitió la violación del límite máximo de jornada laboral histórico establecido por normativa internacional de 8 horas diarias o 48 semanales (Recalde, 2011).

La Ley 24.013 establece la creación por primera vez del Fondo Nacional de Empleo, que tendrá a su cargo el pago de las prestaciones destinadas a la cobertura del desempleo, con un objetivo de contención y paliativo en un contexto de expansión de la desocupación. Este fondo intervino financiando el seguro de desempleo y “políticas activas” que empiezan a configurar el mundo de los programas de empleo. El seguro de desempleo adquiere un carácter mínimo en relación a la concreción de la prestación, incluía como beneficiarios a los trabajadores despedidos del sector formal, que acrediten una situación legal de desempleo (cuyo despido sea por fuerza mayor o sin causa justa) y con aportes al sistema de Seguridad Social durante un mínimo de 12 meses en los últimos 3 años. Quedan excluidos del beneficio los trabajadores de la construcción, trabajadores rurales, del servicio doméstico, quienes busquen su primer empleo y trabajadores del Estado, en un contexto privatizador donde el Estado bajo los procesos de “racionalización del gasto público” se constituyó en un foco sistemático de repulsión de trabajadores. Además, por supuesto, están excluidos todos aquellos trabajadores insertos en situaciones de informalidad laboral. El sistema prevé una escala decreciente en la prestación monetaria y la duración del pago se sujeta al lapso de aportes al sistema de Seguridad Social en los últimos 3 años anteriores al despido.

La selectividad diseñada genera una acotada cobertura de la población desocupada, no llega a cubrir a lo largo de la década del noventa ni el 10 % de los desocupados (Marshall, 1997). En el contexto imperante, profundamente adverso a los intereses de los traba-

jadores, la medida instituida en 1991 es sometida a un procedimiento de selectividad residual que tramó en su aplicación fuertes restricciones de sus alcances. Primero exigiendo la formalidad legal del trabajo, en un mercado de trabajo caracterizado por la informalidad, excluyendo categorías laborales fuertemente castigadas en el proceso de reestructuración económica general. De esta manera, el seguro de desempleo, si bien encuentra sus raíces en un esquema asegurador⁴, adquiere en la década del noventa la lógica liberal-asistencial del período, no expandiéndose su componente protector, y siendo exigua la capacidad desmercantilizadora en la trama de relaciones sociales generales. Las rigurosas condiciones de selectividad para el acceso a los beneficios, hacen que el seguro de desempleo no se constituya en un elemento institucional de ratificación y ampliación de los derechos sociales; por el contrario, se metamorfosea de la lógica liberal-asistencial general.

Junto con este tratamiento del problema de la desocupación a través del seguro de desempleo bajo estrictos criterios de selectividad, se completa el cuadro con los planes sociales para el contingente creciente de desocupados, estrategia política institucional que se hace masiva después de las manifestaciones de la crisis de los sucesos de diciembre de 2001. Frente a un cuadro de agudo cuestionamiento al proyecto imperante, el gobierno de Eduardo Duhalde crea el 22 de enero de 2002 el Programa Jefas y Jefes de Hogar mediante el Decreto 165/02, dirigido al desocupado/a y al mismo tiempo responsable de una familia en su condición de Jefa o Jefe de Hogar con hijos a cargo. La medida persigue “asegurar un mínimo ingreso mensual a todas las familias argentinas”, a través de una transferencia monetaria directa a la “Jefa” o “Jefe de Hogar” seleccionado, exigiendo a cambio condicionalidades en materia educativa y sanitaria, y la contraprestación del beneficiario en actividades laborales específicas o actividades de formación o capacitación profesional. El beneficio consiste en \$150, equivalente a 40 dólares mensuales (calculado a octubre del 2002), y una obligación horaria equivalente a 4hs diarias.

El subsidio se colocó en un nivel muy por debajo del salario mínimo, asociado al mismo tiempo con la noción de contraprestación y de reserva de este contingente, es decir en términos discursivos se señala el carácter temporal del beneficio, el cual caducaría ante una oferta de trabajo en relación a la potencial dinámica “incluyente” del mercado de trabajo. En la práctica “los jefes” han combinado el subsidio con la inserción precaria e informal en el mercado de trabajo, abonando la tendencia a la precarización del trabajo. El Estado participa con esta modalidad de intervención en la ratificación del empleo

4 Como institución, el seguro se asienta en la perspectiva de la “previsión” de las contingencias, incluyendo como posibilidad la “pérdida del empleo” por condiciones socio históricas de la dinámica de la sociedad capitalista, que exceden la voluntad individual de los sujetos trabajadores. Se ha destacado en la literatura el carácter protector que adquieren los seguros de desempleo para los trabajadores ante la pérdida del empleo. Al mismo tiempo, el monto definido participa en la puja más general del nivel mínimo de los salarios.

temporal e informal, sin protección previsional y social, lo cual significa la institucionalización del empleo precario, colocándose en sintonía con el movimiento regresivo para los intereses de los sectores trabajadores y convalidando lo que la OIT categoriza como “trabajo indecente”. Al mismo tiempo, poniendo en relación pobreza con el subsidio, se observa la insuficiencia de los ingresos garantizados para cubrir una canasta alimentaria básica⁵, por lo cual es un subsidio que no altera los niveles de pobreza existentes en el país.

Esos apuntes ejemplificadores de la lógica política institucional en materia social desarrollada en las últimas décadas, ratifican los cambios observados en materia de intervención del Estado hacia una concepción liberal que individualiza “negativamente” sus acciones, siendo funcional a los procesos de mercantilización social.

Consideraciones finales

La experiencia argentina presenta, desde mediados de la década del setenta, procesos relacionados que dan cuenta de una movilidad vertical descendente: concentración de la riqueza y expansión y consolidación de procesos de empobrecimiento. En su conjunto se pone en evidencia la ruptura de los procesos de “integración social” desarrollados en la segunda posguerra en el país como expresión de “equilibrios de compromisos” conquistados por los sectores trabajadores y la apertura de un período histórico caracterizado por los procesos de repulsión social. La política social renuncia a constituirse en la garantía de la condición social de los asalariados a través de una red de seguridad social y se escinde en múltiples intervenciones territoriales específicas, focalizándose en la pobreza. El sujeto es el “pobre individualizado” que se ubica en los límites de la supervivencia física repelido de los “mecanismos de integración” del mercado de trabajo que operaron claramente en la segunda posguerra; definido por las carencias que individualmente demuestra. La política social se tiñe de una lógica liberal asistencial y se constituye bajo este perfil en un mecanismo del proceso más general de retracción de la ciudadanía.

En este marco, la ISE se realiza bajo un fuerte proceso de parcialización y fragmentación de la cuestión social que se traduce en múltiples programas específicos. De ahí se deriva la categorización de problemáticas y de sujetos específicos abstraídos de sus aspectos histórico-sociales determinantes. La pobreza no es comprendida como un proceso constitutivo de la clase trabajadora en la dinámica más general de la sociedad y en función al movimiento histórico de las relaciones fundamentales que se organizan en el seno de la misma. En correspondencia con esta concepción dominante, los programas dirigidos a la pobreza configuran una intervención estratégica que procura administrar expresiones específicas de la cuestión social incorporando en forma parcial y restringida demandas

5 A octubre del 2002 es de 320, 56 pesos, lo cual significa unos 85,7 dólares (BCRA).

sociales, participando en la cobertura de niveles mínimos de consumo (centralmente alimentario) de miembros de las clases trabajadoras.

En este sentido, es posible afirmar que la resolución de conflictos de valores en sociedades desiguales se realiza de acuerdo con el grado de organización de los distintos grupos sociales, a fin de hacer reconocer sus demandas, lo cual, a grandes rasgos, refiere a su organización sindical y político-social. El desmantelamiento del sistema de protección social en la Argentina en las últimas décadas del siglo XX, muestra la magnitud de la derrota de los sectores trabajadores. La política social focalizada con auge en los años noventa, y que continúa hasta la actualidad, es realizable por esa derrota, que sólo trabajosamente muestra signos de revertirse a través de nuevas formas organizativas y nuevos escenarios en la lucha sindical. Mientras este cuadro social se mantenga con las desigualdades estructurales que lo caracterizan, el debate sobre la política social quedará reducido, como hasta ahora, en términos de “eficiencia”: cómo gastar menos con mejores “resultados”. La apertura de nuevas formas de debate sobre el tema que coloquen nuevos interrogantes colocados en este clivaje más estructural retomando al mismo tiempo clásicas interpretaciones de la cuestión social, implicará la llegada de nuevos tiempos en la sociedad argentina.

Contribuciones del autor: no aplica.

Agradecimientos: no aplica.

Agencia financiadora: no aplica.

Aprobación del Comité de Ética: no aplica.

Conflicto de intereses: no aplica.

Referencias

ARGENTINA. Ministerio de Justicia de la Nación. *Ley Nacional de Empleo n° 24.013-1991*, 1991.

ARGENTINA. Ministerio de Trabajo. *Boletín de Estadísticas Laborales*. Buenos Aires, 2003.

ASPIAZU, D; BASUALDO, E; KHAVISSE, M. *El nuevo poder económico en la argentina de los años ochenta*. Buenos Aires: Legasa, 1986.

BANCO MUNDIAL. *An analysis of Poverty in Argentina*. Documento de trabajo, 1999.

BASUALDO, E. *Concentración y centralización del capital en la Argentina durante la década del noventa*. Buenos Aires: FLACSO- UNQ- IDEP, 2000a.

BASUALDO, E. *Acerca de la naturaleza de la deuda externa y la definición de una estrategia política*. Buenos Aires: FLACSO- UNQ- IDEP, 2000b.

CEPA - Comité Ejecutivo para el Estudio de la Pobreza en la Argentina. Ministerio de Economía y Obras y Servicios Públicos. *Doc. de Trabajo n° 1, n° 2 y n° 3*. Buenos Aires, 1993, 1994.

CEPAL. *La brecha de la equidad*. Santiago de Chile, 1997.

CEPAL. *Panorama Social de América Latina*. Santiago de Chile, 2004.

Decreto N°165 del año 2002, Creación del Programa Jefes y Jefas de Hogar Desocupados.

Diario *Página 12*. Nota de M. Montenegro, 13/06/1999. Argentina.

FOSTER, J.; GREER, J. y THORBECKE E. “A class of decomposable poverty measures”, *Econometrica*; vol. 52. 1984.

HARVEY, D. *Breve historia del neoliberalismo*. Ediciones AKA, 2007.

INDEC. *La pobreza en Argentina*, Serie Estudios N° 1. Buenos Aires, 1984.

INDEC. *La pobreza urbana en Argentina*. Buenos Aires, 1990.

INDEC. Información de prensa. *Incidencia de la pobreza y de la indigencia en los aglomerados urbanos*. Buenos Aires, mayo de 2003. Disponible en: www.indec.gov.ar. Acceso en: 03 set. 2025.

INDEC. Información de prensa. *Valorización mensual de la canasta básica alimentaria y de la canasta básica total*, Buenos Aires, enero de 2004.

IÑIGO CARRERA, N.; PODESTÁ, J. *Las nuevas condiciones en la disposición de fuerzas objetiva*. La situación del proletariado en PIMSA, 1997, Documentos y Comunicaciones 1997. KATZ, C. y KOSACOFF, B. *El proceso de industrialización en la Argentina: evolución, retroceso y prospectiva*. Buenos Aires. CEPAL. 1989. MARSHAL, A. *Política económica e institucionales laborales en la regulación del mercado de trabajo: análisis comparativo de Argentina, México y Perú*. *Revista Ciclos*, n° 21, año XI, pp.149-179, 2001.

MARSHAL, A. “Protección del empleo en América Latina: Las reformas de los ’90 y sus efectos en el mercado de trabajo”. En: VILLANUEVA, E. (Coord.). *Empleo y Globalización*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 1997.

OIT. *Panorama laboral 2003: América Latina y el Caribe*. Lima, Perú. 2003.

PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO (PNUD). *Aportes para el desarrollo humano de la Argentina*. Buenos Aires, 2002.

RECALDE, H. Reformas laborales durante la convertibilidad y la posconvertibilidad. *Voces del Fénix*, n° 6, 2011.

SCHVARZER, J. *La política económica de Martínez de Hoz*. Buenos Aires: Hispamérica, 1986.

SCHVARZER, J. *Implantación de un modelo económico*. La experiencia argentina entre 1975 y el 2000. Buenos Aires: AZ, 1999.

A nova morfologia do trabalho e o trabalho educativo: apontamentos iniciais

The new morphology of work and educational work: initial notes

Lorena Forti* 

RESUMO

Trata-se de apontamentos — de embasamento teórico, a partir de pesquisa bibliográfica, sobre a nova morfologia do trabalho e o trabalho educativo — constituintes da pesquisa que se desenvolve sob o título *A dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica*. O texto se divide em dois subtemas: “A nova morfologia do trabalho na produção e nos serviços”, a partir do qual se intenciona explicitar o que se alterou (e a partir de que condições) no âmbito do trabalho, assim como dar ênfase à continuação da validade da teoria do valor ante o açambarcamento, pelo capital, de atividades humanas das quais não se extraía mais-valia; e “Dimensão ético-política do trabalho educativo como profissão”, em que se busca explicitar a existência de tal dimensão a partir da analogia do trabalho educativo como profissão com o serviço social como profissão.

Palavras-chave: Nova morfologia do trabalho; trabalho educativo; dimensão ético-política.

ABSTRACT

These are notes — with a theoretical basis, from bibliographical research, on the new morphology of work and educational work — constituents of the research developed under the title “The ethical-political dimension of the right to freedom of teach for teaching in Basic Education.” The text is divided into two subthemes: “The new morphology of work in production and services”, which aims to explain what has changed (and under what conditions) in the scope of work, as well as to emphasize the continued validity of the theory of value in the face of capital’s monopolization of human activities from which no surplus value was extracted; and “The ethical-political dimension of educational work as a profession”, which seeks to explain the existence of such a dimension by the analogy between educational work as a profession and social service as a profession.

Keywords: New morphology of work; educational work; ethical-political dimension.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94197>

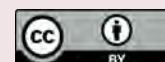
*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil.
Email: l.forti.addenda@gmail.com

COMO CITAR: FORTI, L. nova morfologia do trabalho e o trabalho educativo: apontamentos iniciais. Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 208-223, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94197>.

Recebido em 19 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 07 de julho de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Silene de Moraes Freire



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

“É caminhando que se faz caminho, mesmo quando os resultados a que se aporta são, bem-feitas as contas, modestos” (Barata-Moura, 1997, p. 12). Valho-me dessa sentença proferida pelo filósofo português José Barata-Moura para indicar ao/à leitor/a a modesta aspiração e alcance do presente texto. Trata-se, como prenuncia o título, de apontamentos iniciais. Esses apontamentos iniciais relacionam-se precipuamente à questão da nova morfologia do trabalho, com vistas à compreensão e desenvolvimento mais pormenorizado, em texto futuro, das implicações dessa nova morfologia para o trabalho educativo, especialmente o exercido no âmbito da Educação Básica brasileira, no qual se inserem crianças e adolescentes.

Cabe salientar que o tema abordado se articula com o projeto da tese que se desenvolve sob o título *A dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica* e, além disso, que sua discussão, conquanto sucinta, contribuirá para a fundamentação teórica da correspondente pesquisa. Cabe salientar ainda, a título de prévio esclarecimento, que ao me referir à dimensão ético-política, faço-o com base em entendimento análogo ao de Iamamoto (1998) no tocante ao serviço social como profissão, e que o que busco expressar com “dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica” é: o direito à liberdade de ensinar como (*na condição de, na perspectiva de*) constituidor da dimensão ético-política da profissão docente na referida etapa de ensino. Isso, considerando, inclusive, que a pesquisa não objetiva entender como os/as professores/as ensinam, mas como eles/elas entendem que devem ensinar; que a pesquisa não pretende descrever a prática dos/as professores/as nem precipuamente verificar se o direito à liberdade de ensinar efetivamente se dá (materializa-se), mas compreender como essa categoria profissional, na referida etapa de ensino, entende o direito à liberdade de ensinar e, a partir desse entendimento, orienta a sua ação profissional.

Dessarte, o presente trabalho se divide nos seguintes dois subtemas: (1) “A nova morfologia do trabalho na produção e nos serviços”,¹ a partir do qual se intenciona explicitar o que se alterou (e a partir de que condições) no âmbito do trabalho, assim como dar ênfase à continuação da validade da teoria do valor ante o açambarcamento, pelo capital, de atividades humanas das quais não se extraía mais-valia; e (2) “Dimensão ético-política do trabalho educativo como profissão”, em que se busca explicitar a existência de tal dimensão a partir da analogia do trabalho educativo como profissão com o serviço social como profissão.

1 “Prestar serviço” e “produzir” são, ambos, trabalho. A divisão no título do subtema só se dá devido à difundida separação setorial da economia, que separa do trabalho de extração de matérias-primas (setor primário) — agricultura e pecuária, basicamente — e do trabalho fabril (setor secundário) as demais atividades existentes (chamadas de serviços).

A “nova morfologia do trabalho na produção e nos serviços”

Uma frase — de aparente obviedade — que compõe a argumentação de Ricardo Antunes (2020) na célebre obra *O privilégio da servidão* mostra-se-nos, a meu ver, de grande valia como mote de/para reflexão. Ela se configura tanto como ponto de chegada (conclusão) quanto como ponto de partida, se se pretende empreender uma investigação sobre o modo de produção vigente, cabendo esclarecer, desde já, que “modo de produção” é um conceito que, como bem observa Saviani (2009), tal como fora formulado e desenvolvido por Marx, não se circunscreve à economia, sendo, antes, um conceito ontológico, relativo à maneira como se produz o próprio ser dos humanos² — maneira essa, aliás, determinada pelo trabalho, pois é pelo trabalho que o ser humano produz a sua existência (funda-a e mantém-na) (Forti, 2020); portanto, “o modo como o homem [(ser humano)] trabalha determina todas as demais formas da existência humana” (Saviani, 2009, p. 113 - inclusão entre colchetes da autora).

Conforme declara Antunes na supracitada obra, ou melhor, a frase do autor que destaco como de grande valia para reflexão em *O privilégio da servidão* é a seguinte: “[...] é preciso [...] indicar que o capitalismo de nosso século é muito diferenciado em relação àquele que vigorou no século XIX” (Antunes, 2020, p. 51).

A frase, como julgo, é ponto de chegada, uma vez que, para se chegar seguramente a essa conclusão, foi preciso um longo caminho de análises (e sínteses). Por outro lado, vejo-a como ponto de partida caso se pretenda, na perspectiva do materialismo histórico-dialético, com vistas à superação do modo de produção vigente, desumanizante que é, atender à necessidade de “compreender as condições de produção do futuro aninhadas nas relações que produzem a realidade capitalista presente”, conforme advogam Algebaile e Oliveira (2020, p. 1). Tal pretensão mostrar-se-ia de antemão fracassada, se não partisse do reconhecimento de que há diferenças substantivas no capitalismo atual em relação ao do século XIX.

Mas por que Antunes toma o século XIX como referência de comparação? Por que tomar o século XIX, se “o capitalismo como sistema econômico, político e social dominante surgiu muito lentamente, em um período de vários séculos, primeiro na Europa Ocidental e, depois, em grande parte do mundo” (Hunt; Lautzenheiser, 2022, p. 1)? Porque é no século XIX que se polarizam, em torno da indústria fabril, as duas novas classes sociais propriamente capitalistas: a burguesia e o proletariado.

Diante dessa justificativa, cabe esclarecer que adoto o entendimento de Santos (2013b) sobre a noção ampliada de indústria em Marx. Conforme explica o autor, para Marx, indústria é todo ramo social de produção que funcione segundo as leis do capital. A

2 Assim se compreende, ainda que, quando me refiro à sistema econômico (sempre também político e social, concomitantemente), considero, tal como Hunt e Lautzenheiser (2022), que ele (sistema econômico) se define pelo modo de produção no qual se baseia.

produção desse ramo, se for de acordo com as leis do capital, de produção de mais-valia, é, para Marx, indústria. Sendo indústria também, portanto, a agricultura e o que se costuma chamar de serviços. Segundo Santos, o conteúdo exato dado por Marx ao termo industrial encontra-se na seguinte passagem do Livro II de *O Capital*:

Nos estágios de circulação, o valor-capital assume duas formas, a de capital-dinheiro e a de capital-mercadoria; no estágio da produção, a forma de capital produtivo. O capital que, no decurso de todo o seu ciclo, ora assume, ora abandona essas formas, executando através de cada uma delas a função correspondente, é o capital industrial [*industrielles Kapital*], *industrial* [*industriell*] aqui no sentido de abranger todo ramo de produção explorado segundo o modo capitalista” (Marx, 2008a, p. 62 *apud* Santos, 2013a, p. 116 - grifos de Santos).

Decorrendo disso, de acordo com o seguimento da explicação de Santos, que as demais formas de capital até aquele momento existentes tornam-se formas particulares de funcionamento do capital industrial (por ele apropriadas e a ele subordinadas):

[...] capital-dinheiro, capital-mercadoria e capital produtivo não são espécies diferentes de capital, mas formas particulares de funcionamento do capital industrial. Mais do que isso, este último tem uma função peculiar: gerar mais-valia, ao contrário das outras formas de existência do capital que apenas se apropriam do trabalho excedente. As demais espécies de capital (o capital mercantil, por exemplo), típicas das formas de transição, são apoderadas pelo capital industrial, e a ele subordinadas. Nele se estabelece realmente a relação de exploração do trabalhador pelo capitalista (Marx, 2008a, p. 62 *apud* Santos, 2013a, p. 116).

Nas palavras de Marx (2014, p. 134), ao referir-se ao tipo de capital surgido da fase industrial:

O capital industrial é o único modo de existência do capital em que este último tem como função não apenas a apropriação de mais-valor ou de mais-produto, mas também sua criação. Esse capital condiciona, portanto, o caráter capitalista da produção; *sua existência inclui a existência da oposição de classes entre capitalistas [burgueses] e trabalhadores assalariados [proletários]* (grifos e inclusões da autora).

Portanto, apesar de ter sido a indústria do tipo fabril que inaugurou a possibilidade de criação de mais-valia pelo próprio capital, no momento da produção, e não apenas a apropriação dela no momento da circulação, não é ela a única indústria que, no decorrer da vigência do capitalismo, seja capaz disso. Como explica Cotrim (*apud* Fuini, 2022), o capital como uma determinada magnitude de valor representada pelo dinheiro que, de algum modo empregado, ao final de um processo, retorna ampliado a seu dono (o valor que se valoriza) — processo que pode ocorrer, por exemplo, pelo comércio, pela revenda

de mercadorias ou pelo empréstimo de dinheiro a juros — já existe em sociedades pré-capitalistas. Com relação ao capital, o que é inédito a partir da fase industrial do capitalismo é que a valorização do valor se dá também no momento da produção. Nas palavras de Marx (2014a):

[...] a transformação de [...] dinheiro em capital, ocorre no interior da esfera da circulação e, ao mesmo tempo, fora dela. Ele é mediado pela circulação, porque é determinado pela compra da força de trabalho no mercado. Mas ocorre fora da circulação, pois esta apenas dá início ao processo de valorização, que tem lugar na esfera da produção.

[...]

Ao transformar o dinheiro em mercadorias, que servem de matérias para a criação de novos produtos ou como fatores do processo de trabalho, ao incorporar força viva de trabalho à sua objetividade morta, o capitalista transforma o valor — o trabalho passado, objetivado, morto — em capital, em valor que se autovaloriza [...] (2014a, p. 271).

[...] O processo de produção, como unidade dos processos de trabalho e de formação de valor, é processo de produção de mercadorias; [o processo de produção] como unidade dos processos de trabalho e de valorização, ele é processo de produção capitalista, forma capitalista da produção de mercadorias (2014a, p. 351, inclusão entre colchetes da autora).

Considerando que a renda da classe capitalista advém da situação de dependência e desamparo dos/as trabalhadores/as — situação essa coercitivamente criada e mantida desde o sangrento processo de tomada dos meios de produção conhecido como acumulação primitiva —, outro aspecto muito relevante da fase industrial do capitalismo foi a possibilidade de aprofundar essa situação de depauperamento e vulnerabilidade dos/as trabalhadores/as pela separação, também inaugurada pelo processo fabril de produção, entre o trabalho físico e o trabalho mental. Separação cujos efeitos não se circunscreveram ao ambiente fabril, mas, como bem caracteriza Braverman (1974, p. 315-316), com base em estudos pregressos e inúmeros registros sobre as mudanças no processo de trabalho, chegam, no século XX, ao ambiente do trabalho “mental” (“de escritório” ou “burocrático”):

No início, o escritório era o local do trabalho mental e o chão de fábrica era o local do trabalho manual... A gestão científica deu ao escritório um monopólio sobre a concepção, o planejamento, a avaliação e a medição dos resultados, enquanto que no chão de fábrica não restava nada senão a execução física do que fora pensado no escritório. Na medida em que isso era verdade, a identificação do trabalho do escritório com o pensamento e a mão de obra formada e o processo produtivo propriamente dito com a mão de obra que não pensava nem tinha instrução tinha certa validade. Mas quando o próprio escritório ficou sujeito ao processo de racionalização, esse contraste perdeu a força. As funções de pensamento e planejamento se concentraram num grupo ainda menor de pessoas no escritório e para a massa dos empregados aí, o escritório se tornou um lugar de trabalho manual tal como o chão da fábrica. Com a transformação da gestão num processo de trabalho administrativo, o trabalho

manual se espalha para o escritório e logo se torna característico das tarefas da massa dos trabalhadores burocráticos (Braverman *apud* Hunt; Lautzenheiser, 2022, p. 459).

No século XX, o trabalho é profundamente marcado pela crise capitalista da década de 1970. O modelo de produção que vigia antes da crise era o fordista, cujo parâmetro era, por sua vez, o modelo taylorista. O fordismo havia suplantado aspectos da produção taylorista —manual e artesanal, baseada na organização hierarquizada dos trabalhadores, no monitoramento do tempo de execução de tarefas e na premiação por desempenho —, adotando as linhas de montagem, nas quais os trabalhadores, treinados e voltados para tal, executavam apenas uma única tarefa, estando submetidos ao ritmo da maquinaria que conduzia (em uma espécie de esteira) o produto a ser fabricado para o trabalhador. A rigidez do modelo, que agilizava o processo de produção e exigia pouco em termos de capacitação dos trabalhadores, serviu satisfatoriamente, durante quase meio século, à acumulação do capital, tendo alcançado seu apogeu entre as décadas de 1950 e 1960, quando se constituíram regimes democráticos e de implantação do estado de bem-estar social nos Estados Unidos e em países europeus. Conforme atesta Gentili (1998), ainda que com singularidades, todas as regiões do mundo cresceram mais que em qualquer outro período desde 1820. Baixos índices de desemprego davam ainda mais credibilidade à ideia de que o crescimento econômico comportaria vantagens quase infinitas.

O excesso de produção e a consequente diminuição dos lucros, a desvalorização do dólar, a crise do petróleo, a grande rotatividade da força de trabalho (de certo modo consequente da insatisfação dos trabalhadores em relação à rotina debilitante de sua jornada laboral e a seu alheamento relativamente ao projeto, à organização da produção) constituíram, no início da década de 1970, conjuntura promissora para a disseminação de um novo modelo produtivo, surgido no Japão — país que, arrasado pela guerra, não podia produzir nem consumir massivamente. E foi assim que o toyotismo logo se espalhou pelo mundo: identificando os desperdícios a serem evitados pelas fábricas e “flexibilizando” o processo produtivo para que não se gastasse além do que pudesse assegurar competitividade, e não se produzisse mais do que pudesse ser absorvido pelo mercado.

Essa nova estratégia de aumentar os lucros a partir de menos investimentos — chamada de flexibilização — demandou um novo perfil de trabalhadores/as: (trabalhador/a) mais “qualificado/a” e multifuncional, quer dizer, mais cômico/a das etapas de produção, com vistas a opinar e contribuir para o ajustamento necessário à sustentabilidade e à expansão do modelo, trabalhador/a que passa a ser chamado/a de “colaborador/a” (“aquele/a que labora junto”), capacitado/a para migrar ou para dar conta de mais de um setor, caso a fábrica disso necessite, e interessado/a em ocupar, pelo mérito, postos de liderança, destacados com prêmios, benefícios, aumento salarial etc.

A pauta da flexibilização — entenda-se: da estratégia de exploração do trabalho aliada à perda de direitos dos/as trabalhadores/as para possibilitar a retomada de lucros —, para dar conta do novo formato produtivo, precisou atingir, sobretudo nos países chamados “subdesenvolvidos” ou “em desenvolvimento”, os de capitalismo periférico e dependente, tanto as leis relativas ao trabalho (inclusive as referentes à organização sindical, para enfraquecer a organização/resistência dos/as trabalhadores/as) como a normatividade relativa à formação dos/as trabalhadores/as. Legitimaram-se novas formas de terceirização, menos custosas à produção, ao mesmo tempo que aumentaram exponencialmente o desemprego e o trabalho informal (Druck, 2013).

Assim sintetiza Antunes (2013) a diferença entre o trabalho na fase taylorista-fordista e o trabalho na fase toyotista (reconhecendo, é claro, traços de continuidade e descon-tinuidade no mais recente em relação ao da fase anterior):

O trabalho tinha uma conformação mais coisificada e reificada, mais maqui-nal; em contrapartida, era provido de direitos e regulamentação, ao menos para os polos mais qualificados. A [...] forma de degradação do trabalho típica da empresa da flexibilidade toyotizada é aparentemente mais “participativa”, mas os traços de reificação são ainda mais interiorizados (com seus mecanis-mos de “envolvimento”, “parceria”, “colaboração” e “individualização”, “me-tas” e “competências”). Ela é responsável pela desconstrução monumental dos direitos sociais do trabalho [...] (p. 21 - grifos originais).

Antunes fala em “degradação do trabalho” por considerar a oposição entre capital e trabalho como uma condição intrínseca do capitalismo. Ou, em outras palavras, por perceber, como denomina, “a dialética espetacular do trabalho”:

[...] o *sentido do trabalho* que estrutura o capital (o trabalho abstrato) é deses-truturante para a humanidade, enquanto seu polo oposto, o *trabalho* que tem sentido estruturante para a humanidade (o trabalho concreto, que cria bens socialmente úteis), torna-se potencialmente desestruturante para o capital” (2020, p. 28 - grifos originais).

O acúmulo de capital se dá pela apropriação dos valores produzidos pelo emprego do trabalho alheio, pela exploração. A crise é deflagrada quando o capital não consegue mais acumular valor, tornando-se necessário vigerem novas formas de recrudescimento da exploração. Como bem coloca Sousa Junior (2005, p. 3), “O processo de acumulação é irreversível e incontrolável dentro da organização capitalista da produção e é sempre crescente até que crises cíclicas possam interrompê-lo para que depois seja retomado de modo ainda mais intenso”.

À elevação do desemprego e à redução dos salários — efeitos imediatos das crises —, seguem-se novos formatos produtivos, que se distinguem uns dos outros pelo aparato

tecnológico utilizado (maquinaria), “pelo controle da organização do trabalho e pelo estabelecimento de normas relativas à intensidade [leia-se: grau de esforço físico, intelectual e emocional exigido do trabalhador] com que esse trabalho é realizado” (Dal Rosso, 2013, p. 47-48 - inclusão entre colchetes da autora).

Inobstante uma maior intelectualização do trabalho, diz ainda Antunes (2013), intelectualização no sentido estabelecido pelo mercado — salienta o autor —, o mundo produtivo contemporâneo, sobretudo desde o início da década de 1970, vem apresentando tendências mundiais de informalização da força de trabalho e de aumento dos níveis de precarização dos/as trabalhadores/as — o que, ao contrário do que tentaram comprovar alguns teóricos como, por exemplo, André Gorz (1987) e Jürgen Habermas (1991), não aniquila a centralidade do papel desempenhado pelo trabalho na produção de valor, mas, antes, configura o que Antunes chama de *nova morfologia do trabalho*. Diferentemente dos autores que defendem o descentramento do trabalho e a sua perda de relevância como elemento social estruturante, ao afirmarem que o trabalho vivo (não mecanizado, dependente da presença humana) estaria se tornando cada vez mais residual como fonte criadora de valor, tendo em vista que novos estratos sociais oriundos das atividades comunicativas (movidas pelo avanço tecnocientífico e pelo advento da “sociedade da informação”) estariam emergindo, Antunes (2013) compreende que tais estratos sociais não estão deixando progressivamente de participar da criação de valor, mas, antes, vivem uma nova condição de assalariamento no setor de serviços, que não os eximem da exploração de seu trabalho.

Um dos motivos da vigência da centralidade do trabalho se deve, vale lembrar, ao fato de que, quando se analisa a categoria trabalho, está se analisando a regularidade do seu movimento, ou seja, a sua conformação, como ela se dá, em âmbito social (e histórico), e não individual. Entender o papel do trabalho não significa delimitá-lo à relação técnica do trabalhador individualizado com sua atividade profissional. Essa diferença de abordagem — e que pode levar a um equívoco interpretativo do fenômeno em tela — pode ser percebida a partir da seguinte observação:

[...] a ideia de que o artesão tinha consciência de seu processo de trabalho é falsa. Na prática, essa consciência nunca existiu. Mesmo antes do regime de acumulação taylorista-fordista não se podia afirmar que, por conta de sua suposta “visão” global do processo de trabalho, o artesão tinha consciência de sua condição política de classe (Amorim, 2013, p. 113).

Confinar o entendimento do que seja trabalho, e de seu papel na produção de valor, ao nível das relações individuais implica congraçar-se, acrescenta Amorim (2013), com a ideia de que existe um ser humano genérico, alheio à própria historicidade, ou seja, às lutas econômicas, políticas e materiais, lutas essas que se condensam no momento histórico

e no espaço da produção industrial. Como consequência, significa, também erroneamente, eleger a maquinaria utilizada na produção como inimiga dos seres humanos.

Conforme os autores supracitados, entende-se que, na contemporaneidade, o acúmulo de capital continua se dando pela apropriação dos valores produzidos pelo emprego do trabalho alheio, pela exploração, porém, por uma exploração mais aprofundada, que reclama a seu serviço a “subjetividade” do trabalhador e precariza ainda mais suas condições laborais, assim como a ele mesmo. E assim o é porque, reiterando: ao se falar de trabalho e do seu papel, está-se falando do “trabalho social, complexo e combinado que efetivamente agrega valor” (Antunes, 2013, p. 14 - grifos originais); ao se falar em “respostas cognitivas, [se essas são] suscitadas pela produção, [está-se falando de] partes constitutivas [desse mesmo] trabalho social, complexo e combinado, criador de valor” (Antunes, 2013, p. 26 - grifos originais, substituições e inclusões entre colchetes da autora).

Por mais que se alegue a tendência crescente (porém não predominante) de um trabalho mais intelectual, qualitativo, de abstração, imaterial — tendo em vista as mudanças tecnológico-informacional-digitais —, mesmo assim, percebe-se, sem muita dificuldade, primeiramente, que esse tipo de trabalho se desenvolve, ora em maior ora em menor grau, imbricado com os trabalhos materiais; e, em seguida, que o trabalho intelectual (ou a sua imaterialidade) não deixa de participar da lógica da acumulação, do cálculo do tempo social médio de trabalho para a configuração de valor.

Na nova morfologia do trabalho — quer dizer, na morfologia do trabalho que se apresenta na contemporaneidade, sob a pauta da flexibilização, provocada pela crise capitalista iniciada na década de 1970 —, o que se observa é, de acordo com a síntese de Antunes (2013, p. 20-21)

- 1) a erosão do trabalho contratado e regulamentado, dominante no século XX, e sua substituição pelas diversas formas de trabalho atípico, precarizado e “voluntário”;
- 2) a criação de “falsas” cooperativas a fim de dilapidar ainda mais as condições de remuneração dos trabalhadores, erodir seus direitos e aumentar os níveis de exploração de sua força de trabalho;
- 3) o “empreendedorismo”, que se configura cada vez mais como forma oculta de trabalho assalariado e multiplica as distintas formas de flexibilização de horário, salarial, funcional ou organizativa;
- 4) a degradação ainda mais intensa do trabalho imigrante em escala global.

Nesse quadro, a informalidade, a qual o autor define como “ruptura com os laços formais de contratação e regulação da força de trabalho”, melhor dizendo, a sua vigência frequente e intensa, vem se constituindo como “importante elemento propulsor da *precarização estrutural do trabalho*” (Antunes, 2013, p. 17 – grifos originais). E assim o é

porque a informalidade, em seus variados modos de ser, contribui significativamente para a realização, a potencialização e a ampliação da mais-valia.

O quadro da nova morfologia do trabalho é tão desafiador que, em pleno século XXI, quando “mais do que nunca, bilhões de homens e mulheres dependem de forma exclusiva do trabalho” (Antunes, 2020, p. 27), torna-se um privilégio o trabalho já degradado: “marcado de modo predominante por traços de alienação e estranhamento [...] [que, porém,] expressa também, em alguma medida, coágulos de *sociabilidade* que são perceptíveis particularmente quando comparamos a vida de homens e mulheres que trabalham com a daqueles que se encontram desempregados” (Antunes, 2020, p. 27 - grifo do autor, inclusão entre colchetes da autora).

Por fim, cabe advertir que, embora Antunes (2013; 2020) utilize o termo “serviços”, tendo como base a costumeira e difundida divisão dos setores econômicos³ — a saber: setor primário, relativo à extração/produção de matérias-primas, onde se incluem as atividades agrícolas; setor secundário, relativo à indústria (como setor de produção específico, e não no sentido marxiano de “todo ramo social de produção que funcione segundo as leis do capital”); e setor terciário, relativo à venda de serviços e bens imateriais —, o autor não deixa de considerar, tal como Santos (2013), o *sentido ampliado de indústria*, o qual inclui os serviços. Não por acaso, Antunes (2020) alerta para a necessidade de adoção de um *correspondente conceito ampliado de classe trabalhadora*:

Um desenho contemporâneo da classe trabalhadora deve englobar, portanto, a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda de sua força de trabalho em troca de salário, seja na indústria, na agricultura e nos serviços, seja nas interconexões existentes entre esses setores, como na agroindústria, nos serviços industriais, na indústria de serviços etc. Dadas as profundas metamorfoses ocorridas no mundo produtivo do capitalismo contemporâneo, o conceito ampliado de classe trabalhadora, em sua nova morfologia, deve incorporar a totalidade dos trabalhadores e trabalhadoras, cada vez mais integrados pelas cadeias produtivas globais e que vendem sua força de trabalho como mercadoria em troca de salário, sendo pagos por capital-dinheiro, não importando se as atividades que realizam sejam predominantemente materiais ou imateriais, mais ou menos regulamentadas (p. 33 - grifos originais em *itálico*; grifos em **negrito** da autora).

O que o autor, a meu ver, intenciona fazer quando usa (não só mas também) separadamente os termos indústria e serviços, produção e serviços, é enfatizar a lei geral da acumulação de capital, já trazida neste texto por Sousa Junior (2005), segundo a qual, dentro da organização capitalista da produção, o processo de acumulação é irreversível e incontornável; quer dizer, intenciona enfatizar que, tendo em vista a lei geral da acumulação de

3 O economista e estatístico britânico-australiano Colin Clark é considerado o maior expoente dessa teoria de composição setorial da força de trabalho (Santos, 2023).

capital, apreendida por Marx (2014a), progressivamente, mais atividades humanas das quais não se extraía mais-valia serão (e estão sendo) açambarcadas pelo capital, e aquilo que produzem (que geram, o seu resultado), progressivamente também, assumindo a forma-mercadoria. Isso se manifesta na seguinte colocação de Antunes (2020, p. 41):

[...] no mundo contemporâneo há uma intersecção crescente entre os diversos setores da produção (indústria, agricultura e serviços), de que são exemplos a agroindústria, a indústria de serviços e os serviços industriais, esses setores são cada vez mais controlados e totalizados pelo capital, que os converte em mercadorias (sejam elas materiais ou imateriais).

Agora, retomando a frase da qual partiu a produção deste texto — “é preciso [...] indicar que o capitalismo de nosso século é muito diferenciado em relação àquele que vigorou no século XIX” (Antunes, 2020, p. 51) —, não nos cabe desconsiderar que, desde o final do século XX, o capitalismo assumira a lógica financeira como a dominante para a acumulação de capital. No entanto, sem desconsiderar também que essa nova feição do capitalismo carregue consigo alterações e especificidades próprias e importantes para/no âmbito do trabalho — alterações e especificidades essas que deverão ser objeto de reflexões futuras — importa, no limite dos propostos “apontamentos iniciais” que caracterizam este texto, em primeiro lugar, registrar que no processo de financeirização do capital, conforme explica Brettas (2020), a produção de riquezas e o crescimento econômico — ambos não significam *per se* distribuição das riquezas produzidas nem melhora na qualidade de vida em geral — continuam se originando da apropriação do trabalho não pago produzido pela classe trabalhadora. Além disso, permanece também a tendência de desregulamentação das leis trabalhistas, de terceirização e de assunção de variadas formas de contratação — inclusive, registra-se também, sem contrato:

A análise da relação entre o setor produtivo e o financeiro, bem como das formas contemporâneas de mais-valia, contribui para desvelar o *aparente* descolamento das finanças. Se é somente no âmbito da produção que se produz valor, o crescimento da rentabilidade financeira tem como fonte de sustentação o aumento das bases de extração de mais-valia. Esta gigantesca massa de dinheiro que circula mundo a fora em busca de remunerações cada vez mais altas provoca, dentre outras coisas, uma reorganização das relações de produção com vistas à redução dos custos, especialmente com a força de trabalho. Não à toa, a pressão para desregulamentar as leis trabalhistas, ampliar a terceirização e as mais variadas formas de contratação são um fenômeno mundial, ainda que com formatos e intensidades distintas nos diferentes países (p. 19-20 - grifos da autora).

Em segundo lugar, importa registrar que, embora seja inegável a preponderância dos serviços na conformação de postos de trabalho no mundo contemporâneo, esse fenômeno não significa uma homogeneização progressiva dos processos produtivos que se

transformariam, por fim, todos, em serviços (Santos, 2023). Significa, sim, um novo “arranjo imbricativo”, uma nova “simbiose” que, como tal, pressupõe seus dois integrantes: tanto a produção fabril (e a extração/produção de matérias-primas) como os serviços.

Ainda cabe registrar no limite destes “apontamentos iniciais” que, embora até então tenha prevalecido nos debates sobre trabalho imaterial (tanto no campo pós-moderno como no marxista) a identidade entre serviços e produção imaterial, “em Marx, [...] o conceito de serviço *não possui nenhuma relação com a materialidade do resultado do trabalho*, podendo constituir--se em produtos materiais e imateriais” (Santos, 2023, p.37 - grifos originais). Desse modo, haja vista a tendência crescente (porém não predominante), levantada por Antunes (2013), de um trabalho mais intelectual, qualitativo, de abstração, imaterial, relativo às mudanças tecnológico-informacional-digitais e o equívoco teórico, no próprio campo marxista, que confere identidade entre serviços e produção imaterial, parece de suma importância, ante o avanço das leis do capital sobre atividades humanas das quais não se extraía mais-valia, a compreensão da maneira como a produção imaterial se constitui célula produtiva específica na cadeia social de produção de valor.

Para essa compreensão, a obra de Santos, publicada em 2023, intitulada *A dialética do trabalho imaterial*, à qual já nos referimos algumas vezes ao longo deste texto, será um aporte fundamental. Entre tantas reflexões de grande valor para a discussão que pretendo empreender no decorrer da pesquisa sobre a dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica, Santos defende a hipótese de que Marx, apesar de não ter sistematizado uma compreensão conclusa sobre o trabalho imaterial, distinguira duas formas de consumo desse tipo de trabalho por intuir “que o resultado da produção imaterial possui especificidades circulatórias importantes quando não se separa de seu executante” (2023, p. 107) — como ocorre no trabalho educativo — e que, “ao contrário, o resultado do trabalho imaterial que se materializa em um livro [, por exemplo,] assume as leis de circulação semelhantes [às] das outras mercadorias materiais: precisa ser transportado e vendido em mercados longínquos” (Santos, 2023, p. 107, inclusões entre colchetes da autora).

Na [...] “sociedade capitalista, que não só é uma sociedade que produz mercadorias, [...] [mas uma sociedade que] se singulariza por ter *generalizado a mercadoria na qualidade de uma forma social*” (Santos, 2023, p. 29, grifos originais), é mister compreender que “especificidades circulatórias importantes” são essas, que implicações sociais elas têm, se se pretende compreender como o trabalho educativo se insere, como ele se conforma, no capitalismo contemporâneo.

Dimensão ético-política do trabalho educativo como profissão

Como já mencionado no item de introdução deste texto, ao me referir à dimensão ético- -política, faço-o com base em entendimento análogo ao de Iamamoto (1998) no tocante ao serviço social como profissão.

A autora explica por que o serviço social possui ambas as dimensões.⁴ Conforme sua explanação, possui dimensão ética porque, sendo (um) trabalho, uma atividade fundamental do ser humano (daquela que mediatiza a satisfação de necessidades humanas diante da natureza e/ou diante de outros seres humanos), uma atividade consciente e também uma atividade prático-concreta, não apenas espiritual, atividade direcionada a fins, tem, necessariamente, que ver com valores, com o dever ser, envolvendo não somente uma dimensão cognitiva, mas também uma dimensão ético-moral. Por outro lado, possui dimensão política. E a possui por estar estreitamente ligado às relações sociais de poder da sociedade; por dispor de caráter contraditório que deriva das relações sociais que presidem a sociedade capitalista, e não propriamente da profissão; por inscrever-se em terreno atravessado por interesses sociais antagônicos, ou melhor, interesses de classes sociais distintos e em luta.

Ou seja, a partir dessas explicações, é possível, por analogia, dizer que também a docência, por um lado, tem uma dimensão ética — é trabalho, pois mediatiza a satisfação de necessidades humanas diante de outros seres humanos, é atividade consciente e também atividade prático-concreta, direcionada a fins, portanto necessariamente relacionada com valores, com dever ser, envolvendo não somente a dimensão do conhecimento, mas também a dimensão ético-moral. Por outro lado, sobretudo se considerado o percurso histórico de conformação da profissão docente nas sociedades capitalistas — daquela que atendia a uma ínfima minoria privilegiada (aos filhos da aristocracia feudal) e passa a ensinar às grandes massas para o trabalho “livre”, sob o direito do tipo contratual, e não mais “natural”, direito esse que se constitui sob a égide do pensamento liberal, coadunado aos interesses da classe burguesa —, é também possível dizer que a docência tem uma dimensão política, uma vez que, como o serviço social, encontra-se estreitamente ligada às relações sociais de poder da sociedade; dispõe de caráter contraditório oriundo das relações sociais capitalistas; e está inscrita em terreno atravessado por interesses sociais antagônicos (interesses de classes distintos e em luta).

Ademais, considero também plausível como analogia à profissão docente, isto é, considero igualmente válido para os/as professores/as tanto o que Iamamoto (1998) defende como relativa autonomia no exercício profissional dos/as assistentes sociais quanto o que contesta em relação à externalidade atribuída a determinados condicionantes da prática desses/as profissionais.

[...] o assistente social, em função de sua qualificação profissional, dispõe de uma relativa autonomia teórica, técnica e ético-política na condução de suas atividades. Todavia essas dependem de meios e recursos para serem efetivadas, os quais não são propriedades do assistente social, *visto que se encontra alienado*

4 Iamamoto (1998) menciona e explica outras dimensões, além das dimensões ética e política, do serviço social como profissão. No entanto, para este trabalho, importa a explicação que a autora dá sobre as duas dimensões às quais também me refiro ao tratar da docência na Educação Básica.

de parte dos meios e condições necessárias à efetivação de seu trabalho. Assim, os meios e as condições em que se realiza o trabalho — como, por exemplo, as diretrizes ditadas pelas políticas sociais públicas ou empresariais, as relações de poder institucional, as prioridades políticas estabelecidas pelas instituições, os recursos humanos e financeiros que se possa mobilizar, as pressões sociais etc. — não se afiguram como “condicionantes externos” ao trabalho profissional. Ao contrário, são condições e veículos de sua realização, indispensáveis como elementos constitutivos desse trabalho. Aqueles elementos conformam o “terreno” que viabiliza a realização do trabalho. Não podem, pois, ser vistos como “outros elementos” que, se considerados, enriqueceriam a compreensão da “prática profissional”. É esta óptica de externalidade, tão cara às análises correntes da “prática profissional”, que vem sendo contestada. Dessa maneira, a relação do exercício profissional com a instituição; os recursos orçamentários para os programas sociais (que sofrem profunda restrição em função dos “ajustes estruturais”), as políticas sociais atinentes ao campo de trabalho, a questão social etc., não podem ser encarados como componentes “externos” ao trabalho profissional, mas, ao contrário, contribuem para moldá-lo tanto material quanto socialmente (p. 94, grifos originais).

Portanto, como também já mencionado anteriormente, o que busco expressar com “dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica” é: o direito à liberdade de ensinar *como (na condição de, na perspectiva de)* constituidor da dimensão ético-política da profissão docente na referida etapa de ensino. Isso, considerando, inclusive, que a pesquisa não objetiva entender como os/as professores/as ensinam, mas *como* esses/essas profissionais entendem que devem (que lhes cabe) ensinar. A pesquisa não pretende descrever a prática dos/as professores/as nem precipuamente verificar se o direito à liberdade de ensinar efetiva-se (materializa-se), ainda que, acredito, elementos a respeito de ambas as questões apareçam ao longo da investigação e se mostrem necessários à sua análise. O que a pesquisa objetiva é compreender como essa categoria profissional, na referida etapa de ensino, entende o direito à liberdade de ensinar e, a partir desse entendimento, orienta a sua ação profissional. Porém, cabe advertir, não com o intuito de responsabilizar (ou desresponsabilizar) os/as professores/as pela apreensão que têm, mas com o intuito de entender por que apreendem de tal forma (motivados pelo quê, a partir de que bases, sob que relações) e o que tal apreensão provoca/permite (em termos de limites e possibilidades de transformação da realidade).

Considerações finais

Com esses apontamentos iniciais sobre a nova morfologia do trabalho e o trabalho educativo, buscou-se estabelecer algumas das bases sobre as quais a pesquisa intitulada *A dimensão ético-política do direito à liberdade de ensinar para a docência na Educação Básica* deverá se desenvolver. Entende-se que, depois da compreensão da nova morfologia do trabalho, do vigor explicativo da teoria do valor na atualidade (ou na vigência do

capitalismo), e da compreensão (defesa) da existência de uma dimensão ético-política do trabalho educativo como profissão, cabem, como tarefas subsequentes (e praticamente simultâneas entre si): a delimitação mais precisa do que seja o trabalho educativo, a especificidade dele quando exercido na Educação Básica, e do que seja o trabalho imaterial, na perspectiva marxiana — tarefas para as quais o aporte de Saviani (2021) e de Santos (2023), autores cuja contribuição já se mostra presente neste texto, será fundamental.

Contribuições dos/as autores/as: não se aplica.

Agradecimentos: O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - Faperj.

Agência financiadora: não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: não se aplica.

Conflito de interesses: não se aplica.

Referências

ALGEBAIL, E.; OLIVEIRA, F. J. G. de. A superação do capitalismo em questão: com que práticas, em qual direção? Revista Espaço e Economia, n. 17, 2020. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoeconomia/11131>. Acesso em: 17 jun. 2024.

ANTUNES, R. A nova morfologia do trabalho e suas principais tendências: informalidade, infoproletariado, (i)materialidade e valor. In: ANTUNES, R. (Org.). Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 13-27.

ANTUNES, R. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

AMORIM, H. O trabalho imaterial no debate contemporâneo. In: ANTUNES, R. (Org.). Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 105-117.

BARATA-MOURA, J. Materialismo e Subjectividade: estudos em torno de Marx. Lisboa: Editorial Avante!, 1997.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

FUINI, P. “O Capital”, de Karl Marx, é publicado pela primeira vez. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 14 set. 2022. Disponível em: <https://www.fflch.usp.br/37730>. Acesso em: 20 maio 2024.

DAL ROSSO, S. Crise socioeconômica e intensificação do trabalho. In: ANTUNES, R. (Org.). Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II. 1a ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 43-53.

DRUCK, G. A precarização social do trabalho no Brasil. In: ANTUNES, R. (Org.). Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 55-74.

FORTI, L. A nova morfologia do trabalho e a ideologia das competências: um estudo sobre professores da Educação Básica que buscam o mestrado acadêmico. 1 ed. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

GENTILI, P. Educar para o desemprego: a desintegração da promessa integradora. In: FRIGOTTO, G. (Org.). Educação e Crise do Trabalho: Perspectivas de Final de Século. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. (Coleção estudos culturais em educação).

GORZ, A. Adeus ao proletariado: para além do socialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

HABERMAS, J. The Theory of Communicative Action. Londres: Polity Press, 1991. 2v.

HUNT, E. K.; Lautzenheiser, M. História do pensamento econômico. 3. ed. [12.^a reimpressão]. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional, Editora Atlas, 2022.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MARX, K. O Capital: crítica da Economia Política. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2014a.

SANTOS, V. O. Lançamento de “Trabalho imaterial e teoria do valor em Marx” de Vinícius Oliveira Santos - PT.1. 2013a. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-7h6G8nw5e8&list=LL&index=2&t=230s>. Acesso em 24 maio 2024.

SANTOS, V. O. Trabalho imaterial e teoria do valor em Marx: semelhanças ocultas e nexos necessários. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013b. Disponível em: https://www.academia.edu/48312095/Trabalho_imaterial_e_teor%C3%ADcia_do_valor_em_Marx_Vin%C3%ADcius_Oliveira_Santos. Acesso em: 24 maio 2024.

SANTOS, V. O. A dialética do trabalho imaterial. São Paulo: Lavrapalavra, 2023.

SOUSA JUNIOR, J. de. Mercadoria, fetichismo e discurso figurado n’O Capital. In: 4o. Colóquio Marx e Engels, 2005, Campinas. Anais do 4o. Colóquio Marx e Engels. Unicamp: Cemarx, 2005. p. 1-18. Disponível em: <https://www.unicamp.br/cemarx/ANAI%20IV%20COLOQUIO/comunica%20E%20F5es/GT1/gt1m2c3.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2024.

SAVIANI, D. Modo de produção e a Pedagogia Histórico-Crítica. Germinal: marxismo e educação em debate, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 110–116, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9844>. Acesso em: 15 maio 2024.

SAVIANI, D. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. 12. ed. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2021.

Entrevista com Eunice Teresinha Fávero

Interview with Eunice Teresinha Fávero

Silene de Moraes Freire* 

Na presente edição, eu Silene de M. Freire, representando a *Revista Em Pauta*, com muita honra entrevistei Eunice Teresinha Fávero (assistente social, docente/coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças, Adolescentes, Família e Sistema de Garantia de Direitos - NCAF/PPGSS-PUCSP), uma das maiores referências nos estudos e atuação junto à defesa dos direitos de crianças e adolescentes de nosso país. Por isso quero expressar minha gratidão pela oportunidade de entrevista-lá e destacar a importância do seu trabalho reconhecendo o impacto positivo que Fávero sempre teve na vida daqueles e daquelas que se aproximam do debate ou da comunidade acadêmica voltada para a defesa dos direitos desses segmentos da população. Ao escrever essa corporatura, pareceu-me claro que uma trajetória tão densa precisava ser destacada em nossa revista de modo bem abrangente, buscando possibilitar, sobretudo as gerações mais recentes, maior conhecimento sobre a relevância de Fávero junto a esse tema, não apenas para o Serviço Social. Desta forma, a entrevista realizada em janeiro de 2025 será publicada em duas partes. Na edição atual de número 60 apresentamos a parte I e no próximo número a parte II (continuidade). Boa leitura!

Em Pauta (Silene Freire): Fale um pouco de sua trajetória profissional para nossos leitores

Minha imensa gratidão pelo convite para compartilhar um pouco da minha trajetória profissional, especialmente nas suas interfaces com o trabalho e a pesquisa com infâncias, adolescências e juventudes, uma honra para mim.

Nasci no interior do estado de São Paulo, meu pai e minha mãe eram trabalhador e trabalhadora rurais, fiz do primeiro ao quarto ano do antigo ensino primário em classe seriada, na zona rural. Mais tarde meu pai fez um empréstimo para montar um pe-

ENTREVISTA PARTE I

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94203>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro – RJ, Brasil. E-mail: silenefreire@gmail.com.

Como citar: FREIRE, S. M. Entrevista com Eunice Teresinha Fávero. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 224-234, set./dez., 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

queno comércio na cidade, tentando uma vida melhor para os filhos. Sou a primeira da família a cursar uma faculdade.

Sou assistente social desde 1979, quando me graduei em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Puc-Camp). Minha graduação se deu em um período ainda bastante tradicional do Serviço Social na Puc-Camp, mas, ao mesmo tempo, era o período da resistência contra a ditadura militar-empresarial, e tive o privilégio de fazer estágio com profissionais/supervisoras muito comprometidas e envolvidas em movimentos sociais, nas Comunidades Eclesiais de Base e na própria construção de um partido de base popular. Então, isso acabou me levando para a militância política, a militância estudantil, a militância nos movimentos sociais, o que contribuiu para forjar uma formação diferente daquela que recebia no curso de Serviço Social, ao menos na maior parte das disciplinas. Fiz estágio em comunidades periféricas, no então chamado serviço social de comunidade, e tive a oportunidade de estudar, como exigência do estágio (à revelia das diretrizes do curso de serviço social então) com alguns autores latino-americanos que apontavam para a reconceituação do serviço social, lá também tive acesso à leitura de Paulo Freire — que, penso, foi a minha grande formação, principalmente pelo livro *Educação como Prática de Liberdade*; foi aí que fui me formando como assistente social, um tempo que trouxe suas marcas políticas, sociais e profissionais, que fui absorvendo e trazendo ao longo da minha trajetória profissional.

Assim que me formei atuei em uma organização social na periferia de Diadema, eu morava lá na periferia e trabalhava também com crianças e adolescentes, mas por contingências da vida voltei para Campinas, trabalhei poucos meses em um programa de habitação e, em 1982, fui para Sorocaba, após aprovação em concurso da prefeitura. Aí fui trabalhar na periferia, em uma comunidade que havia sido transferida de uma favela para um projeto habitacional, lá realizamos trabalho social, de organização social, com crianças, adolescentes e adultos, que culminou com minha retirada da área pelo trabalho de organização social que não interessava à gestão municipal; me transferiram para outra unidade de serviço e mais tarde assumi a construção e coordenação de um projeto para atuar com crianças que viviam em situação de rua na área central da cidade. Naquele momento, começava a aparecer com maior visibilidade, nacionalmente, o chamado Projeto Alternativo de Atendimento à Criança de Rua, e esse debate foi levado para Sorocaba — pois já existiam várias crianças perambulando e mesmo dormindo nas ruas na área central da cidade; assumi esse projeto e realizamos a formação de educadores — numa construção coletiva, pois tudo era novo, não existiam metodologias disseminadas sobre esse trabalho. Mas foi um projeto também muito criticado por comerciantes da área central e pela mídia local, no sentido de que estávamos “passando a mão na cabeça de bandido”. Mas foi uma escola muito importante para mim, aprendi muito e foi a partir daí que despertei mais para a luta pelos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. Nesse meu tempo de

Sorocaba, militei na organização local do Núcleo da Associação Profissional de Assistentes Sociais do Estado de São Paulo (Apassp) e da delegacia regional do Cress-SP.

Em 1985 decidi mudar para São Paulo, me demiti da prefeitura e fui para a capital, desempregada. Naquele momento o mercado de trabalho não estava tão precarizado, não existiam ainda tantas escolas de Serviço Social. Logo consegui trabalho em um hospital de saúde mental e em seguida fui aprovada num concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Confesso que realizei esse concurso sem ter muita ideia de qual era o trabalho de assistentes sociais nessa área. Quando iniciei o trabalho em uma Vara da infância e Juventude da cidade, fiquei chocada — porque era tudo aquilo que eu não queria fazer em termos de trabalho profissional, eu não queria atuar na abordagem individual (“Serviço Social de Casos”), eu queria continuar a atuar com populações, com comunidades, com movimentos sociais, e a instituição judiciária não permitia isso, era, e é, uma instituição muito verticalizada nas suas relações, e com um poder de decisão muito grande sobre a vida das pessoas, o que me preocupou desde o início do trabalho. Tentei algumas vezes deixar essa área de trabalho, mas acabei ficando, mesmo contrariada com aquele tipo de intervenção e com as próprias condições materiais e físicas do espaço de trabalho naquele momento — que não asseguravam nenhum sigilo, nenhum respeito ético para um atendimento minimamente reservado a uma população sujeita ao poder decisório sobre a sua vida. Isso tudo foi me mobilizando — também coletivamente — para contrapontos e resistências necessárias, me levando, entre outros, a buscar o estudo de maneira mais organizada, no mestrado na Puc de São Paulo (Puc-SP). Com objeto voltado para a discussão das relações saber-poder nesse trabalho — profissional e institucional, fui convencida pela minha orientadora, a querida professora dra. Myrian Veras Baptista, a investigar as origens do Serviço Social no Judiciário de São Paulo — na medida em que não havia qualquer produção a esse respeito. Entendi, então, a importância fundamental de recuperar essa história — para explicar o presente e contribuir para projetar novas possibilidades de trabalho.

O que me motivou muito foi a possibilidade de coletar depoimentos de pioneiros do serviço social no Brasil, que também foram pioneiros do serviço social no judiciário paulista — que tinham sido professores da Escola de Serviço Social de São Paulo (a primeira escola do Brasil, de 1936). Assim, tive o privilégio de ouvir o professor José Pinheiro Cortez, a professora Helena Iracy Junqueira e a professora Zilnay Catão Borges. O professor José Pinheiro Cortez era advogado e assistente social, e militava no Partido Democrata Cristão quando da implantação do serviço social no judiciário paulista. O que lhe assegurava, nas suas palavras, maior trânsito entre autoridades políticas e judiciárias locais, facilitando, de certa forma, seu diálogo pela implantação do Serviço Social no então Juizado de Menores da capital. Tanto ele como a professora Helena Iracy Junqueira tiveram participação determinante nesse processo, ambos lutaram e conseguiram

apoio para fazer tramitar a Lei estadual 500/1949, que implantou o Serviço de Colocação Familiar no então Juizado de Menores de São Paulo — que passa a ser um serviço de transferência de renda para famílias que poderiam acolher e cuidar de crianças para que essas não fossem institucionalizadas, até que a família de origem, após acompanhamento por assistentes sociais, pudesse recebê-las de volta em casa. Todavia, nas palavras do professor Cortez e da profa. Helena, na prática se comprovou que as famílias de origem, em sua grande maioria, precisavam era de recursos financeiros para manter seus filhos, pois tinham todas as demais condições para cuidar deles. Assim, na prática, esse projeto vai ser, como a professora Aldaíza Sposati lembrou em uma ocasião, o primeiro programa de transferência de renda do estado de São Paulo, ligado ao Judiciário.

Em seguida a esse projeto, com a ampliação de demandas no “plantão”, para além dos casos de institucionalização de crianças, como situações de violência doméstica, crianças que eram trazidas sobretudo do Nordeste do país para serem exploradas como empregadas domésticas, sofrendo muitas vezes as mais diversas violências, foi implantado, então, o chamado Serviço Social de Gabinete — que institui o atendimento “caso a caso” pela assistente social, para que estudasse a situação, estabelecesse um diagnóstico e indicasse um “tratamento”, subsidiando o juiz na decisão da situação daquela criança. E esse vai ser o trabalho que origina, na década de 1950, pelas mãos de Zilnay Catão Borges, ao que hoje existe na grande maioria dos juizados da infância e da Juventude — de São Paulo e do país —, que é a realização de estudo social em Serviço Social, com emissão de opinião técnica, para suporte à decisão judicial.

Mas, afinal, por que conto essa história? Porque entendo que a reconstrução dessa história demonstra que naquele momento as relações de saber e de poder no cotidiano profissional se faziam presentes na decisão sobre a vida de crianças, de adolescentes e de suas famílias, tanto do poder profissional como e, principalmente, do poder institucional, e que se mantém no tempo presente. Com essa busca das origens, pudemos concluir que a ação do Serviço Social que culminou depois num programa de transferência de renda, tinha característica, digamos, mais progressista, mais articulada a assegurar direitos sociais, ao contrário do Serviço Social de Gabinete que, mesmo considerando a consciência, é possível à época por parte dos profissionais, ser um trabalho considerado qualificado (nas palavras de Zilnay), vai ser um trabalho muito mais fiscalizatório, um trabalho que vai oferecer subsídios, na grande parte das vezes, para punições às famílias e para institucionalização de crianças ou para sua colocação em outras famílias. Como Zilnay afirmou em seu depoimento, era grande a preocupação com o que escrever nos relatórios, pois “tínhamos poder de vida e de morte”!

Após a conclusão do mestrado iniciei a docência, em universidade privada, que naquele momento ainda não estava tão afetada pela precarização, lecionando a disciplina História do Serviço Social e Oficinas temáticas sobre crianças e adolescentes e também relações de gênero e etnia. Nesse início da docência tive o privilégio de trabalhar e com-

partilhar a oficina de relações de gênero e etnia com a professora Elizabete Pinto, uma das pioneiras do estudo da questão racial no Brasil, e foi ela quem conseguiu conquistar esse espaço da discussão da questão racial naquela universidade, no final dos anos 1990. Aprendi muito com ela em relação a essa temática, que até então não passava pelos nossos estudos no Serviço Social.

Paralelamente continuei trabalhando no Judiciário, em Varas da Infância, Varas da Família e outros serviços da instituição, pois fui mudando de espaços de trabalho dentro da instituição, para “sobreviver” e, junto com a continuidade dos estudos, cuidar da minha saúde mental nessa estrutura extremamente verticalizada. E para isso, o estudo e a pesquisa são fundamentais para nosso fortalecimento — individual e coletivo —, para avanço do conhecimento e, com base nele, buscarmos sempre contribuir para mudanças nas rotinas do dia a dia do trabalho, de maneira a contribuir para uma intervenção qualificada, ética e metodologicamente. Permaneci no TJSP por 28 anos e, nesse período, também participei da constituição e de duas gestões da Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP, uma organização que, sem deixar de se articular às lutas coletivas do conjunto dos trabalhadores da instituição, alcançou significativos avanços e conquistas para a categoria profissional. Na gestão dessa associação também participei da coordenação e execução de ampla pesquisa sobre as condições de trabalhos de assistentes sociais e psicólogos do TJSP, cujo resultado deu suporte a lutas e conquistas trabalhistas e políticas para a categoria.

No doutorado pude me dedicar de maneira mais aprofundada ao debate sobre o exercício das reações saber-poder no trabalho no Judiciário, com base em ampla investigação em processos de destituição do poder familiar, medida que retira definitivamente crianças de sua família de origem — para institucionalizá-las ou para colocá-las em outras famílias. Foi um estudo considerado pioneiro nessa temática, que revelou que ainda que a lei proíba, a retirada de filhos pelo Estado em razão da situação de pobreza vivida se fazia presente, e ainda se faz — o que tem sido constatado por várias outras pesquisas que se seguiram à minha, mais acentuadamente nos anos recentes, e tendo por suporte, em grande parte das vezes, a opinião técnica de assistentes sociais, expressa em relatório ou laudo.

Durante o doutorado deixei a docência e voltei a assumi-la em 2005, aí tanto na graduação em Serviço Social como no mestrado em políticas sociais, em universidade privada, período em que, numa articulação com o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes (NCA) da Puc-SP, realizamos várias pesquisas, entre elas sobre famílias de crianças em acolhimento institucional. Em 2018, após seleção pública, assumi a coordenação do NCA do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Puc-SP, onde permaneço até hoje.

Esse núcleo foi criado em 1992 pela professora Myrian Veras Baptista, no rastro do Estatuto da Criança e do Adolescente, com apoio da professora Dilsea Bonetti e, mais tarde, da professora Maria Amália Faller Vitale na vice-liderança. O NCA sempre prezou

pela abertura à participação de profissionais que estão no trabalho cotidiano, além dos discentes matriculados. São profissionais que, como eu e mais tarde várias colegas do Judiciário, ingressam dessa maneira no Núcleo e em grande parte das vezes acabam fazendo a seleção e ingressando no mestrado ou no doutorado do Programa. Essa articulação do Núcleo — academia, trabalho cotidiano e militância na luta coletiva por direitos de crianças e adolescentes — sempre foi muito presente em sua trajetória, o que buscamos manter. A forma de estudar e trabalhar da professora Myrian sempre impescindiu da permanente relação “teoria-prática” —, na medida em que somos de uma profissão prioritariamente interventiva, mas uma intervenção que exige respaldo na teoria. Então, essa relação teoria-trabalho profissional fez e faz parte da minha trajetória profissional.

Dessa maneira, articulado às minhas pesquisas acadêmicas com temáticas voltadas para direitos de crianças, adolescentes e famílias, fui realizando estudos sobre o trabalho profissional na área judiciária e participando de momentos históricos da construção, do que hoje é chamada no Serviço Social, de área sóciojurídica — como a primeira revista *Serviço Social e Sociedade* que tratou dessa temática, o Congresso de Serviço Social que trouxe pela primeira vez o debate sobre o sociojurídico, os vários seminários de Serviço Social na área sociojurídica, promovidos pelo Cfess (entre outros). Assim tive — e tenho — a oportunidade e o privilégio de conviver com muitas profissionais dessa área no Serviço Social e participar de sua construção coletiva. No interior dessa minha preocupação com o trabalho profissional fui me dedicando a discutir, a pesquisar o “estudo social em serviço social”. Assim, ao investigar o trabalho cotidiano nas situações de destituição do poder familiar fui discutindo o estudo social — teórica, ética e metodologicamente. Portanto, fui caminhando e me dedicando tanto aos estudos dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, como do trabalho profissional de assistentes sociais na área judiciária — geralmente num diálogo entre essas duas temáticas. Quando em 2018 assumo o NCA — atualmente denominado Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças, Adolescentes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos (NCAF-SGD) —, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Puc-SP, eu já estava aposentada do trabalho no judiciário, mas continuando a pesquisar essas temáticas. Dessa maneira, o NCAF hoje trabalha na construção coletiva com discentes, com profissionais convidados, buscando sedimentar pesquisas, estudos e participações políticas principalmente sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, integrando ao debate os racimos nas infâncias, as infâncias Lgbtqiapn+ ,e mais recentemente, nos aproximando do conhecimento das infâncias indígenas. Há pouco tempo concluímos pesquisa sobre os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em diferentes territórios da cidade de São Paulo, incluindo o Sistema de Garantia de Direitos — cujo resultado foi disseminado com acesso livre e com devolutiva presencial em periferias da cidade. Porque defendemos que o conhecimento precisa ser socializado e sua publicização em meios abertos é um passo fundamental para isso.

Acho que já falei muito, mas trazer nossas memórias e histórias nos ajuda também a (re)pensar criticamente o que fizemos e o que fazemos. Enfim, essa é um pouco minha trajetória, que tem buscado a articulação da formação continuada, do trabalho cotidiano, da pesquisa e da luta política nesse caminhar. Como já afirmei, as temáticas dos direitos de crianças, adolescentes, famílias e o trabalho profissional, em especial na área judiciária, caminham juntas na minha trajetória. Embora hoje eu esteja vinculada ao NCAF apenas, entendo que não dá para falarmos de proteção de direitos de criança e adolescentes sem trazermos o debate sobre como as demandas, as normativas legais e o exercício profissional nos espaços institucionais de controle da população pelo Estado capitalista burguês — dos quais o judiciário é parte central — têm se materializado na vida concreta dos sujeitos, da população que requisita, ou que é encaminhada, ou que é denunciada nesses espaços.

Em Pauta (Silene Freire): Em 2018 você escreveu sobre as requisições conservadoras para o Serviço Social destacando os espaços que compõem o sociojurídico, entre eles alguns que atuam com crianças e adolescentes em medidas de proteção e de socioeducação. Como você tem percebido o momento atual?

Sim, nos últimos anos temos vivenciado retrocessos conservadores em várias áreas do Serviço Social (mas não só, claro), como consequência das tantas transformações sociais, econômicas e políticas das últimas décadas, que criaram espaços propícios às manifestações do conservadorismo e, mais do que isso, do próprio reacionarismo e retrocessos capitaneados pela extrema direita em vários espaços da sociedade brasileira e mundialmente. E o Serviço Social, as assistentes sociais, não estão imunes a isso, não somos uma ilha.

Na ocasião dessa escrita, na revista *Serviço Social e Sociedade*, estávamos vivenciando no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) várias propostas, projetos de lei, no Congresso Nacional, que se contrapunham ao eixo da proteção integral que o norteia. Algumas propostas que, como a pesquisadora Rita Oliveira nomeia em sua tese de doutorado, revelam uma certa fixação na adoção de crianças em detrimento do investimento em políticas de proteção. Um dos projetos visava estabelecer o Estatuto da Adoção, tornando a adoção de crianças e adolescentes uma política pública, desvinculada do Eca e de suas diretrizes, o qual seria destinado tão somente a regular medidas socioeducativas destinadas a adolescentes a quem se atribui ato infracional. Um projeto de lei que priorizava a retirada de crianças de suas famílias de maneira muito rápida, sem que fosse assegurado a previsão no Eca, do direito das famílias permanecerem com seus filhos sempre que assim o quiserem, não sendo a pobreza motivo de retirada. Embora a retirada compulsória de filhos não aparecesse claramente no projeto, estava implícito nos seus dispositivos, um projeto que visava entregar filhos a outras famílias, sem que se investisse na política pública que deve assegurar direitos sociais tais como previstos na Constituição Federal. A

resistência a esse ataque, de vários grupos comprometidos com a defesa da doutrina da proteção integral, culminou na articulação do Movimento pela Proteção Integral — com apoio do Cress-Cress, CFP-CRPs, Defensoria Pública (entre outros) e contribuiu para o arquivamento do projeto. No entanto, o que se constata é que possivelmente tais grupos alinhados à perspectiva conservadora e a retrocessos sociais, têm mudado de estratégias, ou seja, ao invés de um grande projeto de lei para alteração radical do Eca, têm investido em vários projetos que estabelecem “pequenas” alterações seguidas no Estatuto, e podem chegar à sua total descaracterização, se as resistências não se mantiverem atentas e fortalecidas. Claro que não sou contrária à adoção de crianças, como uma medida que assegure o direito à convivência familiar, mas a adoção como excepcionalidade tal como prevê o Eca, após a família ter sido devidamente atendida, com todos os estudos necessários para se concluir que em determinadas situações a adoção é a medida mais adequada, e que lhe seja assegurado o direito à defesa, ao contraditório, quando ela manifesta desejo de permanecer com os filhos, quando não está submetendo filhos a violências intencionais, por exemplo. Paralelamente, estudos têm demonstrado que nesse avanço conservador se coloca a culpabilização nas famílias, a aplicação de medidas punitivas por parte principalmente do judiciário, do Ministério Público, no sentido de que famílias sejam responsabilizadas e punidas com a retirada de filhos, sem que o Estado/Poder Executivo seja devidamente cobrado pela não efetivação de políticas públicas que assegurem direitos sociais. Uma realidade também presente no âmbito de adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, com reiterados projetos de lei na busca de maior punição para adolescentes, na busca da diminuição da maioria penal, na busca de um controle punitivo por parte do Estado em relação às crianças e adolescentes que, na sua quase totalidade, são pobres e pretos.

Penso que os avanços conservadores — que eu trouxe um pouco no artigo, têm se intensificado, e como parte de um movimento maior que une vários segmentos reacionários e retrógrados da sociedade, que não querem combater a desigualdade social e racial, não querem perder privilégios, ou anseiam por mais privilégios — e esses segmentos não envolvem apenas a classe média e aqueles com maior poder aquisitivo na defesa dos valores conservadores e retrógrados. São valores que acabam impregnando também segmentos da população trabalhadora, especialmente com a influência de igrejas pentecostais fundamentalistas — que são as que têm chegado às periferias pobres, que não raro vivem em territórios com cenários de violência social, de violência criminal, sem que o Estado chegue lá para implementar serviços que materializem direitos sociais com qualidade.

O avanço conservador se faz presente no Serviço Social também, como temos visto, o que se acentua com a precarização da formação, com a precarização dos espaços e das relações de trabalho. Por exemplo, em São Paulo os serviços da assistência social são terceirizados — e o problema não é a terceirização por si só — é o que isso tem significado na prática. Essa terceirização vem no interior da precarização das condições de

trabalho, da precarização dos salários, consequentemente passa a existir alta rotatividade de profissionais que vão, obviamente, em busca de outros espaços de trabalho que assegurem salário mais digno, que possa lhes assegurar melhor condição de vida também. Nesse processo de terceirização não se percebe, por parte do poder público municipal, preocupação efetiva de investir nos serviços de acolhimento institucional, por exemplo, para que de fato executem um trabalho qualificado com as famílias, na medida em que os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saicas) são os principais responsáveis por esse trabalho, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social. Isso vai acontecer também em serviços que trabalham com adolescentes sob medidas socioeducativas: como assegurar um trabalho socioeducativo qualificado, que de fato lhes assegurem direitos fundamentais e sociais nesse quadro de precarização geral dos serviços socioassistenciais? Pesquisas têm revelado que trabalhos qualificados são pontuais, dependendo mais do esforço e compromisso individual de profissionais com direitos humanos, do que com a diretriz da política pública. Sabemos que cada vez mais avançam atitudes e ações conservadoras em detrimento de ações que efetivem direitos. Nesse sentido, vivenciamos momento difícil, o que requer nossa permanente articulação; precisamos avançar, nos organizarmos ou reorganizarmos coletivamente, politicamente e, para além do Serviço Social, para as lutas por direitos, por transformações sociais, para não acabarmos sucumbindo a essas avalanches retrógradas, ditadas pela voracidade do capital, que busca derrubar tudo pela frente em relação aos direitos de crianças, adolescentes, famílias, enfim da população trabalhadora como um todo.

Em Pauta (Silene Freire): Seus estudos apontam questões importantes e persistentes sobre a família de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. Poderia nos apresentar alguns dos nexos centrais deste debate?

Como já afirmei, tenho estudado questões relativas ao acolhimento institucional, por meio de pesquisas coletivas, ou por orientação de projetos de pesquisa de discentes, que discutem tanto o acolhimento institucional como a retirada compulsória de crianças de suas famílias para fins de adoção. E deparamos recorrentemente com a repetição de histórias, ainda que não possamos negar avanços conquistados pós Eca. Se buscarmos estudos históricos sobre crianças institucionalizadas, veremos que nessas situações é recorrente a presença da família pobre e negra em sua maioria, a família trabalhadora ou a família que depende do trabalho para viver ou para sobreviver, terem filhos retirados de seus cuidados, ou mesmo buscando a institucionalização ou a entrega deles a outras famílias para lhes assegurar melhores condições de vida. Mas, o que tem sido garantido historicamente a essas famílias em termos de acesso aos direitos sociais, em termos de enfrentamento das desigualdades sociais e raciais? Exceto em alguns poucos períodos de maiores investimentos sociais redistributivos, quando parcela da população trabalhadora conseguiu ter algum acesso a

direitos sociais, essa população continua alijada dos direitos da participação na distribuição das riquezas que constrói com seu trabalho. Não podemos pensar o trabalho social qualificado com famílias com filhos institucionalizados sem considerar essas questões estruturais e mesmo conjunturais que percorrem nossa história. Como pensarmos hoje num trabalho social (que é um dos nexos importantes desse debate) que vá para além dos plantões dos serviços da política de assistência social? Como realizarmos um trabalho social que assegure, de maneira organizada e política, a participação das famílias em seus territórios de vida e territórios vividos (como nos ensinava a profa. Dirce Koga)? Uma atuação que volte a trabalhar coletivamente com as populações, principalmente nas periferias? Penso que só um trabalho social amplo, qualificado, e que atinja populações, coletivamente, que não fique no caso a caso (sem negar que este, por vezes, é necessário, considerando singularidades de cada situação), com projetos efetivos de emprego, moradia e transferência de renda, um trabalho “socioeducativo” no sentido de que as pessoas tenham conhecimento dos seus direitos e de seu poder político de organização para acessá-los, poderá contribuir para alterações significativas na realidade do acolhimento institucional e da retirada compulsória de filhos pelo Estado. Sem uma ação política ampla e organizada, que vá além do Serviço Social, óbvio, não vamos avançar em conquistas qualificadas que façam frente a essa verdadeira apartação social existente no país.

A profa. Marília Ariza, pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP), faz uma recuperação histórica fundamental que nos ajuda a pensar a realidade de crianças, adolescente e famílias separadas, apartadas, no seu livro *Mãe infames, filhos venturosos – trabalho, pobreza, escravidão e emancipação no cotidiano de São Paulo (século XIX)*, trazendo, de maneira “devastadora”, a realidade de mães negras em situação de pobreza, com filhos entregues aos “cuidados de terceiros”, geralmente para serem explorados no trabalho, revelando o “legado” que a escravidão deixou. Outras pesquisas históricas relativas ao acolhimento institucional (como de Irene Rizzini, Maria Luiza Marcílio, entre outras), e pesquisas mais recentes sobre a realidade hoje, como das profas. Márcia Eurico, Gracielle Feitosa, Rita Oliveira, Luiza Barros, Priscila Monteiro, entre várias (não será possível citar todas aqui), vão mostrando que essa história é recorrente, que essa história não tem mudado em sua estrutura, porque a estrutura política e econômica que a sustenta não tem se alterado.

Para não dizer que não acredito em avanços, penso que é fundamental lembrarmos que com o reordenamento institucional (pós Constituição Federal e Eca) não temos mais os grandes internatos, os grandes complexos ou depósitos de crianças e adolescentes, passou a existir um controle social maior desses espaços, o trabalho social com famílias foi repensado etc. Mas tem faltado o enfrentamento das questões estruturais que continuam gerando o acolhimento institucional, tem faltado o investimento na participação dessa população na busca organizada de materialização de direitos sociais à saúde, à educação, ao trabalho decente, à moradia digna, que culmine no encerramento de Saicas como po-

lítica pública. E aqui nem estou falando de um projeto emancipatório, que está no nosso horizonte profissional, estou falando dentro das normativas legais e sociais existentes hoje, das tantas legislações, normativas, cartilhas, orientações, planos e projetos, em especial da área da assistência social. E trago esse recorte a partir da realidade mais próxima que eu conheço; sabemos que existem experiências em outros territórios desse imenso país, significativas e importantes nesses enfrentamentos, mas, de maneira geral, pouco avançamos. Penso que o Serviço Social tem importante responsabilidade nessa conta: afinal, o que entendemos por família hoje? o que fazemos de fato no cotidiano do trabalho com famílias, para além do atendimento individualizado, dos encaminhamentos a serviços? E como realizamos e acompanhamos tais encaminhamentos, mesmo no caso a caso? Essas pessoas estão de fato sendo atendidas? Articulamos com o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar o trabalho com as famílias? Como os profissionais que atuam no Sistema de Justiça estão articulados com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos? Sabemos que o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, enquanto rede, pouco funciona. Mas por que pouco funciona? Porque, com raras exceções, não existe espaço de diálogo assegurado, e o judiciário geralmente não se coloca como parte desse sistema, o judiciário se coloca com poder verticalizado, poder autoritário, poder que dita normas e que coloca as demais organizações do Sistema, ou parte das demais organizações, em posição subalternizada. É isso que, na grande parte das vezes, tem acontecido, então o que faz o judiciário? Ele cobra da profissional que está numa unidade de acolhimento institucional, que deveria ter assegurado um trabalho digno, na sua ampla concepção, para trabalhar com as famílias, ele cobra relatórios, relatórios... E mesmo nesse caso, qual é o investimento na formação desse profissional para assegurar um relatório com opinião técnica qualificada no sentido de contribuir para assegurar direitos? É uma equação bastante complexa, que depende ainda de muita luta, de muita mudança (e aqui nem estou falando ainda de transformação) da realidade para um trabalho competente e consequente, que tenha a desinstitucionalização geral como horizonte.

(OBS: como notificado no início da entrevista, a continuidade da mesma ocorrerá na próxima edição da Revista Em Pauta)

Tendências ideológicas do Conservadorismo de Jamerson Souza: Caminhos históricos para uma crítica contemporânea

Ideological tendencies of Jamerson Souza's Conservatism: Historical paths to contemporary criticism

Amanda Costa* 

RESUMO

A presente resenha tem por finalidade a apreensão do debate do conservadorismo como ideologia e seus rebatimentos tanto nos aspectos políticos e econômicos quanto nos processos da formação de subjetividades mediadas por sistemas de crenças e valores morais e éticos. Um apanhado histórico e ontológico nos possibilita entender os caminhos que o autor utiliza na sua abordagem, situando a gênese e nascedouro do conservadorismo e os seus impactos na contemporaneidade.

Palavras-chave: conservadorismo; ideologia; luta de classes.

ABSTRACT

The purpose of this review is to understand the debate on conservatism as an ideology and its repercussions both in political and economic aspects and in the formation of subjectivities mediated by belief systems and moral and ethical values. A historical and ontological overview allows us to understand the paths that the author uses in his approach, situating the genesis and birth of conservatism and its impacts on contemporary times.

Keywords: conservatism; ideology; class struggle.

Resenha do livro *Tendências ideológicas do Conservadorismo*, de Jamerson Souza.

Pensar as relações sociais hoje, está em considerar as dinâmicas ideopolíticas em disputa, seja nos ambientes acadêmicos e científicos, seja no espaço virtual, das telas. Em tempos de *fake news*, da era

RESENHA

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94200>

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), Rio de Janeiro – RJ, Brasil. E-mail: santos.amandacosta@gmail.com.

COMO CITAR: COSTA, A. Tendências ideológicas do Conservadorismo de Jamerson Souza: Caminhos históricos para uma crítica contemporânea. Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 235-240, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94200>

Recebido em 19 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 03 de junho de 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

das *pós-verdades* e dos discursos de ódio que adentraram o debate público, quais seriam as tendências ideológicas por trás das narrativas tão amplamente difundidas ultimamente? É o que vai tentar responder Jamerson Souza em sua obra *Tendências ideológicas do Conservadorismo*, que nos apresenta de forma elementar através de um método crítico e dialético, que apreender as contradições da condição material da vida, requer apreender não só as manifestações da esfera da economia, mas também evidenciar os efeitos nas esferas das ideias, dos valores e do conhecimento de uma forma geral, que conduzem a visão dos fatos.

Jamerson Souza é bacharel em Serviço Social, Mestre e Doutor em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco e Professor do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba. Seu livro, aqui mencionado e modestamente reduzido a uma resenha, foi fruto de sua tese de doutorado, tão necessária e urgente ao atual cenário político brasileiro e mundial. Logo no início da apresentação de sua obra, o autor nos aponta que dias depois da defesa de sua tese, em 2016, ocorre a destituição da Presidente Dilma Rousseff, ou melhor dizendo, o conhecido Golpe de Estado de 2016. Esse fato, como bem se sabe, marca um período sombrio em que o conservadorismo adentra enquanto uma moral permanente, o que poderia situar cronologicamente a ascensão de uma expressão do neoconservadorismo brasileiro: o bolsonarismo.

O conservadorismo, ou melhor, “os conservadorismos”, como bem nos situa Souza, é elucidado na sua obra de uma maneira vasta e plural, pois ao se aprofundar neste tema, Souza percorre a uma diversidade de ideólogos e vertentes que nos mostra a capacidade que esse espectro político tem de se renovar e se reconfigurar. O autor descortina essa perspectiva tanto como um fenômeno que se adensa quanto como através das condições históricas que nos estrutura.

Na sua obra, com importantes observações sobre o amplo aspecto que opera o conservadorismo, seu diferencial está em abordar o tema a partir de um método que baliza o lastro econômico de onde as relações sociais fincam suas raízes, uma visão ontológica do ser social. Isto é, Souza não está amparado na sua análise de uma perspectiva pouco objetiva em termos de materialismo, ele vai além, e ancorado em pilares teóricos e políticos dos escritos de Georg Lukács na sua fase madura, contribui ao dilema de pensar o conservadorismo não apenas como elemento gnosiológico *per si*, mas também enquanto elemento ontológico fundamental, refletindo o conservadorismo para justificar e conservar as velhas relações de poder inseridos no desenvolvimento histórico das classes sociais.

Tendo delimitado a tentativa de recuperar os fundamentos ontológicos da reprodução social e da ideologia, demonstra-se que a vinculação dessas categorias com o trabalho e a luta de classes, advém de uma base material em que a existência do ser social condensa relações de produção e reprodução social. Souza consegue ser preciso e objetivo ao nos mostrar que “a reprodução da sociedade é um processo aberto à alternativa, isto é, à es-

colha entre a conservação ou a transformação radical das relações sociais de produção em vigência” (2024, p. 67). Ou seja, aqui a visão ontológica cumpre o papel de desmistificar a naturalização desse modelo social e suas contradições, mostrando o quanto o conservadorismo cria justificativas biopsicologizantes para assegurar a manutenção da “ordem natural das coisas”. O autor nos indica que “com o apoio da ontologia do ser social, é razoável contrapor a essa ideia de uma natureza humana, supostamente propensa a conservar o existente, a concretude da luta de classes, onde se inclui a formação das ideologias, como eixo das transformações históricas” (2024, p. 63).

Dessa maneira, Souza resgata e relembra que o trabalho, sendo a categoria fundante do ser social, tem a capacidade exclusiva de realizar a mediação primária da humanidade com a natureza. Porém, como se sabe, essa qualidade do trabalho é obscurecida pelo conservadorismo, que abstrai o trabalho e entroniza as instituições como fonte e raiz da sociabilidade” (2024, p. 68). Sendo assim, o autor nos adverte: o trabalho funda as formas de consciência. Com essa constatação, podendo adentrar ao debate de ideologia enquanto uma categoria que elucubra as formas de consciências, o autor considera que sendo ela caracterizada por criar relações entre sujeito e objeto, pode ser considerada uma posição teleológica secundária, ou seja, o trabalho sendo posição ontológica primária, como já mencionado, coloca que a ideologia na sociedade de classes não pode exercer uma posição abstrata ou desconectada do real, segundo mesmo nos informa Lukács (2013, p. 498) ela irá cumprir um papel: a de exercer funções sociais bem determinadas. “O filósofo húngaro deixa claro, (...) que o processo ideológico, na condição de mediação privilegiada para a resolução de conflitos objetivos, pode assumir a forma de defesa do padrão de desenvolvimento social estabelecido” (2024, p. 103).

Na tentativa de realizar um resgate teórico das bases que fincam a gênese do conservadorismo, Souza encara e adentra escritos de Edmund Burke, fazendo assim uma aproximação do conservadorismo clássico com o contemporâneo para tentar articular o que fora absorvido e revisto, mas que estabeleceu ainda sim na cultura desse modo de agir e pensar, tendências políticas atuais. Edmund Burke, sendo um dos principais expoentes do conservadorismo clássico, faz da sua análise um manifesto em defesa da classe social que fora dilacerada: a aristocracia feudal. Visto que ao criticar os valores, princípios e ideais que direcionaram a Revolução Francesa ao superar essa aristocracia feudal, Burke critica o Iluminismo e tudo o que viera dele, sendo assim que “as concepções de igualdade, direitos do homem, razão, antropocentrismo, liberdade individual, soberania popular, são identificadas como ideias perigosas à ordem estabelecida, corrosivas de toda herança cultural e patrimonial das tradições europeias” (2024, p. 134-135), mostrando bases de seu pensamento num irracionalismo que nega a razão moderna a um idealismo desconectado da realidade material.

Está mais do que claro com o exposto até o presente momento, que a formação do conservadorismo clássico estando num cenário onde a organização social sofria irreversí-

veis mudanças, traz como estratégia a consolidação de um estilo de pensamento que precisava enfatizar uma recusa ao novo, estabelecendo assim uma forma de tentar manter o que seria a “tradição” de uma sociabilidade ancorada no “divino e sagrado”, isto é, modos de agir e pensar típicos de uma visão de mundo medieval. Sintetizamos que o conservadorismo burkeano foi uma frente contra as transformações societárias em curso na época e, que do processo profundo de abolir o antigo regime, funda-se a sociedade moderno burguesa.

Porém, na realidade brasileira, existem particularidades no que tange sua formação social. O autor nos informa que o “conservadorismo à brasileira” carrega particularidades como bem citado e esmiuçado em sua obra a partir de autores como Florestan Fernandes, Octavio Ianni etc. Acontece que

No Brasil, o conservadorismo não emerge a partir de uma classe social de herança secular, golpeada por uma revolução que institui outro ordenamento social, político, jurídico e econômico, que represente sua ruína econômica e política (sem embargo de processos contraditórios, pois parcela da aristocracia, na Revolução Francesa, logrou sobreviver aderindo de formas variadas ao novo padrão burguês de sociabilidade e acumulação do capital) (2024, p. 246).

Isto é, em nome de um desenvolvimento desigual e combinado “o ‘conservadorismo à brasileira’ surge com condições históricas de profunda desigualdade social, nas quais as tarefas das classes dominantes não são as da restauração de um passado longínquo, mas a manutenção e ampliação das condições que permitem seu domínio e hegemonia de classe sobre os trabalhadores.” (Souza, 2024, p. 247).

Tendo se instituído essa nova sociabilidade, a complexificação da sociedade torna que, ao consolidar formas mercantis de economia e centralizar esse modo de produção a todos os outros âmbitos da vida social, uma racionalidade, uma moral e uma ciência é inevitavelmente necessária para a legitimação dessas mudanças do papel do Estado e dos cidadãos. É possível que esse pensamento racional emergente produza conhecimento para intervir na realidade, entendendo que o Estado passa a ter que considerar trabalhar as refrações da “questão social”. Necessita-se que essa intervenção leve em conta que a resolução desse conflito seja administrada pela preocupação em estabelecer hierarquias sociais sem alterações na sua forma. Por isso também a necessidade de uma ciência que explique o social a partir de uma perspectiva que conserve a estrutura vigente: a sociologia, a filosofia e tantas outras disciplinas das ciências sociais estabelecem uma mediação estrutural-positivista ao interpretar a sociedade. Mas o autor nos adverte:

Isso não quer dizer que, a partir do pensamento sociológico, o conservadorismo aderiu, definitivamente, à racionalidade. Significa, tão somente, que a sociologia (tanto clássica, quanto contemporânea) passou a assumir o papel de importante interlocutor e formulador mais sofisticado dos princípios con-

servadores - da autoridade, da propriedade, da ordem, da hierarquia, das tradições, das corporações, das organizações privadas, do Estado, da divisão do trabalho social (por oposição à categoria crítica da divisão social do trabalho, que supõem a alienação nas sociedades de classes) por exemplo (2024, p. 168).

O conservadorismo demonstra sua face ideológica nas formas de penetrar as consciências, educando o senso comum, tanto na difusão desenfreada dos discursos dominantes através das mídias e comunicação, como também mediante a produção do conhecimento, a ciência e o intelectualismo, que garantem sua legitimidade universal. Com isso, Souza consegue nos apontar diversos teóricos que no decorrer das transformações societárias conseguem fazer prevalecer suas visões conservadoras sobre as realidades postas. Nomes como Russell Kirk, Robert Nisbet, Roger Scruton, Michael Oakeshot, Theodore Dalrymple são alguns dos autores que aparecem na obra para ilustrar um arcabouço teórico sistemático do conservadorismo.

No mais, é sabido que com o avanço do capitalismo, do desenvolvimento das forças produtivas e de todos os imperativos que se colocam como entraves ao processo de acumulação do capital, Souza recorda que a tradição marxista nos proporciona fartas indicações de que “as crises são processos imanentes à dinâmica da acumulação, validando a afirmação sintética segundo a qual o capitalismo é a *própria* crise” (2024, p. 107 - grifos da autora). Portanto, organizar e adequar as formas de vida no seio das crises às extensas e intermináveis situações de barbáries e expropriações, exige uma defesa ideológica convincente e permanente dessa estrutura, e é o que faz o conservadorismo da atualidade.

Evidente, com todo o exposto, que o temor das classes dominantes aos ideais revolucionários e progressistas, desvendam uma ofensiva que nutre a necessidade da construção de uma moralidade conservadora. E nesse sentido

cumprem uma função ideológica central para a reprodução da sociedade de classes capitalistas: desviam o centro do debate sobre os problemas políticos e econômicos do seu verdadeiro centro irradiador - a reprodução e a crise do capital - para suas consequências mais aparentes: os imigrantes, o desemprego, a perda de direitos, o aumento da violência, a falta de políticas, entre outros (Souza, 2024, p. 281).

Em conclusão, a importância de *Tendências ideológicas do Conservadorismo* para os nossos tempos é imensurável e sua capacidade de decifrar esse fenômeno nos leva a crer que o atual cenário político na batalha das ideias tem seus sustentáculos exercendo domínios em amplos espaços. Diante desses processos de desqualificação aos movimentos sociais de esquerda e todo o pensamento crítico, Souza se debruça a pesquisar os escrutínios de todo o pensamento conservador, o que o faz alcançar uma bagagem teórica suficientemente consistente para refletir sobre o que sofremos nos tempos atuais em termos

políticos e econômicos: a ascensão da extrema-direita. Essa guinada à direita - com alcan-
ces mundiais -, é esmiuçada pelo autor já nas considerações finais de sua obra, em que ele
realiza todo um mapeamento do cenário internacional e no que ele mesmo acredita que
contribui para compor o conjunto desses discursos e práticas, as estratégias e as táticas
políticas do conservadorismo. Com sua análise, Jameson consegue pensar a profissão do
Serviço Social e a questão do sincretismo e do ecletismo para refletirmos criticamente a
necessidade de superação do conservadorismo.

Referências

LUKÁCS, G. *Para uma ontologia do ser social I*. Tradução Carlos Nelson Coutinho, Mario
Duayer e Nélío Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012.

SOUZA, J. *Tendências ideológicas do conservadorismo*. - 2.ed-São Paulo: Editora Dialética, 2024.

De um labirinto se sai por cima: reflexões sobre democracia e socialismo

One emerges from a labyrinth on top: reflections on democracy and socialism

José Henrique Galdino*

Resenha do livro “Gramsci e a Democracia Radical: elementos para a construção de uma sociedade (auto) regulada”, de Douglas Ribeiro Barboza.

Review of the book “*Gramsci and Radical Democracy: Elements for the Construction of a (Self-)Regulated Society*”, by Douglas Ribeiro Barboza.

RESUMO

Esta resenha tem como objetivo compreender como a questão da democracia permeia a reconstrução do marxismo empreendida por Antonio Gramsci, especialmente após os impasses da Segunda e Terceira Internacionais Socialistas. Partindo da leitura do livro de Douglas Barboza, propomos uma análise dos limites e possibilidades de uma sociedade autorregulada, resgatando o legado revolucionário de Gramsci e a sua relevância para o enfrentamento dos desafios contemporâneos. O rigor teórico com o qual o autor rege seu trabalho apresenta não apenas a conceituação de democracia, mas também os fundamentos essenciais para a luta radicalmente democrática. Além disso, investigamos no arcabouço teórico gramsciano temas como hegemonia, sociedade civil, Estado e democracia.

Palavras-chave: democracia; sociedade civil; hegemonia; Antonio Gramsci.

ABSTRACT

This review aims to explore how the issue of democracy permeates the reconstruction of Marxism undertaken by Antonio Gramsci, particularly in light of the challenges faced by the Second and Third Socialist Internationals. Based on Douglas Barboza's book, we propose an analysis of the limits and possibilities of a self-regulated society, while reclaiming Gramsci's revolutionary legacy and its relevance for addressing contemporary challenges. The theoretical rigor with which the author conducts his work not only presents the conceptualization of democracy but also lays out the essential foundations for a radically democratic struggle. Furthermore, we delve into Gramsci's theoretical framework, examining key themes such as hegemony, civil society, the state, and democracy.

Keywords: democracy; civil society; hegemony; Antonio Gramsci.

RESENHA

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94201>

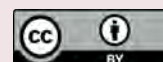
*Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro – RJ, Brasil. E-mail: galdinohenrique03@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4396-6529>.

Como citar: GALDINO, J. H. De um labirinto se sai por cima: reflexões sobre democracia e socialismo.

Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 241-245, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957>.

Recebido em 18 de março de 2025.

Aprovado para publicação em 13 de agosto de 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Uma das partes mais importantes de um texto é o seu contexto. Desde a luta contra a ditadura militar no final do século XX, os movimentos de esquerda no Brasil foram ideologicamente moldados pelo confronto entre *autoritarismo* e *democracia*. O enfrentamento direto ao bloco burguês-militar desviou-se para uma oposição à sua gestão totalitária, encobrindo o caráter de classe dos movimentos populares e abafando suas organizações mais combativas – vistas, inclusive, como anacrônicas e/ou antidemocráticas. Interpretações reformistas das obras de Antonio Gramsci contribuíram nesse contexto. Parte dos intelectuais passaram a debater a “ocidentalização” do Brasil, considerando uma dominação cada vez mais fundamentada no consenso, em vez da coerção. As estratégias eurocomunistas identificavam na “via democrática” o caminho mais viável para a construção do socialismo. Com isso, passamos a criticar abstratamente o autoritarismo, a exaltar abstratamente a democracia, e nos esquecemos concretamente da luta de classes.

Nessa conjuntura, um grito forte e coletivo foi transformado em murmúrios que ecoam sutilmente em um labirinto sem saída. Esse labirinto é o da democracia liberal, enraizada na sociedade civil como o estágio final do horizonte civilizatório. De lá para cá, sob o manto ilusório do regime democrático, as classes dominantes estenderam os limites da sua supremacia. Alinhou-se uma concentração descomunal de riquezas e produção da barbárie com uma crise dos movimentos de esquerda na disputa pela direção intelectual e moral da sociedade.

Quatro décadas após o término da ditadura militar, a tirania burguesa ainda permeia o cenário político brasileiro. A conspiração golpista, abertamente articulada pela extrema direita, resgata e reacende pautas fascistas que marcaram um dos capítulos mais brutais da história da humanidade. Mais uma vez, a história se repete como farsa. A ostensividade antidemocrática não é uma exclusividade do Brasil, nem tampouco, como bem sabemos, um fato inédito no país, mas a estratégia política de enfrentamento figura-se de forma quase inalterada: uma defesa ampla e acrítica da democracia. Ignoram-se, assim, as classes sociais, o modelo econômico vigente e a própria essência do Estado.

No âmbito da luta de classes, a disputa pela construção de uma sociedade verdadeiramente democrática está, também, na própria definição da *democracia*. E nessa batalha, nós, da classe trabalhadora, fomos municiados pelo livro *Gramsci e a Democracia Radical: elementos para a construção de uma sociedade (auto)regulada*, escrito por Douglas Ribeiro Barboza e publicado em 2024 pela Editora Navegando. A obra é resultado de uma destacada trajetória acadêmica do autor, construída em grande parte no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGSS – UERJ). O tema da democracia figura como objeto central de sua pesquisa.

Dividido em quatro capítulos, o livro tem como objetivo explorar como a questão da democracia perpassa o processo de reconstrução do marxismo realizado por Antonio Gramsci

após a desestruturação da Segunda Internacional e o fracasso estratégico da Terceira. Na obra, Douglas examina os limites e as possibilidades para uma sociedade autorregulada, traçando um panorama que nos leva a refletir sobre o verdadeiro legado de Gramsci e a sua relevância para interpretarmos os desafios contemporâneos. Noutros termos, o livro nos auxilia a enfrentar a pobreza analítica sobre o tema da democracia, fortalecendo análises concretas da realidade e servindo como base para uma ação política alinhada aos interesses da classe trabalhadora – no caminho, resgatando Gramsci como pensador radicalmente revolucionário.

Há, nesse debate, uma controvérsia central: “[...] o pensamento marxiano, além de ser essencialmente revolucionário, é fundamentalmente democrático” (Barboza, 2022, p. 36), contudo, “durante o século XX, nas chamadas ‘sociedades democráticas’ [...] milhares de homens e mulheres, cientistas sociais ou não, foram perseguidos, presos, torturados, desterrados e até mesmo assassinados por serem marxistas” (Netto, 2011, p. 10). Tal contradição expõe diferenças conceituais sobre democracia. Temos, de um lado, sua definição clássica, com participação política e exercício de poder de amplos setores sociais, e do outro, a classificada por Douglas Barboza (2014) como “vulgar”, fruto da banalização promovida pelos liberais, que reduziram a democracia ao sufrágio universal, representatividade e divisão de poderes. A concepção vulgar de uma sociedade democrática reduz as conquistas populares a um limitado arcabouço estatal, excluindo do campo político as condições concretas de produção da própria existência e as relações de poder que delas se originam. Portanto, a defesa da democracia como estratégia política exige o enfrentamento das vulgatas realizadas pelos propagandistas das ordens do capital.

Nessa relação entre texto e contexto, o livro de Douglas Barboza, alicerçado na teoria social crítica, oferece as ferramentas indispensáveis para distinguirmos o imaginário do concreto, a aparência da essência, e constataremos a incompatibilidade estrutural entre democracia e capitalismo. Não há igualitarismo político e soberania popular diante do monopólio dos meios de produção e de subsistência, da exploração, da expropriação e da reificação que perpetuam as desigualdades. O rigor teórico com o qual o autor rege seu trabalho apresenta não apenas a conceituação de democracia, mas também os fundamentos essenciais para a luta radicalmente democrática.

No primeiro capítulo, intitulado *A questão da luta “democrática” e das bases para o novo operário nas reflexões pré-carcerárias*, Douglas desenvolve a análise sobre a concepção democrática de Antonio Gramsci, com foco na fase inicial da trajetória intelectual e política do autor. Sem fugir das polêmicas, Douglas Barboza contesta as interpretações reformistas da obra gramsciana, que sugerem uma cisão entre os escritos pré-encarceramento e os *Cadernos do Cárcere*. Essas leituras caracterizam os textos iniciais como mais revolucionários e imaturos, enquanto atribuíam aos escritos da prisão um Gramsci supostamente mais amadurecido, moderado e “democrático”. Há, ao contrário, uma espécie de espinha-dorsal que conecta a juventude teórica de Gramsci ao período de sua prisão. Já nos

textos anteriores ao cárcere – baseados sobretudo na experiência italiana –, encontramos elementos fundamentais da conceituação de democracia e as estratégias que visavam a emancipação proletária por meio da democratização do poder e da cultura.

As análises descritas acima se complementam com as do capítulo *A construção de um novo bloco histórico e a necessidade da efetiva democratização do poder: os apontamentos carcerários*, o segundo do livro. Nessa parte, Douglas Barboza aprofunda as reflexões de Gramsci durante o período de encarceramento. Os *Cadernos do Cárcere* forneceram enorme renovação na teoria social crítica para resgatar um marxismo ativo na sociedade – nos concedendo importantes instrumentais teórico-metodológicos para rebater um suposto mecanicismo e dogmatismo que caracterizavam a divulgação do marxismo após a Terceira Internacional Socialista. Durante a leitura deste segundo capítulo, temos a oportunidade de explorar a relação dialética entre a estrutura econômica e a superestrutura política e cultural. O texto destaca a necessidade da criação de um projeto hegemônico alternativo ao capitalismo para a construção de um novo bloco histórico.

No terceiro capítulo, nomeado *A relevância do conceito de hegemonia para uma significação mais realista e concreta da democracia e o advento de uma “sociedade [auto]regulada”*, o autor mergulha nos debates sobre hegemonia e sociedade civil – chaves heurísticas na teoria gramsciana –, explorando suas relações para a construção de uma democracia verdadeiramente radical. Há, nessa parte, um destaque ao papel dos movimentos populares. A crescente organização política da classe trabalhadora fez com que a burguesia desenvolvesse seus métodos de perpetuação da ordem indo além apenas da violência – mas sem jamais abrir mão dela. Dentro do Estado, passou a outorgar algumas demandas dos proletários, fora dele, intensificou a instituição de aparelhos privados de hegemonia para disputar a consciência dos trabalhadores. O Estado assume, portanto, uma dimensão também educadora, pois realiza atividades doutrinárias difundindo formas de pensamento alinhadas aos interesses da burguesia. Douglas Barboza apresenta também a indispensabilidade do conceito de hegemonia para a superação da democracia vulgar.

No último capítulo, intitulado *A associação entre socialismo e democracia nos marxistas da escola gramsciana: breves notas sobre as lições de Palmiro Togliatti e Pietro Ingrao*, podemos aprofundar nossos olhares sobre as contribuições dos marxistas da escola gramsciana, explorando o papel que desempenharam no debate sobre a relação entre socialismo e democracia. Em um primeiro momento, a análise lança luz sobre o conceito de “democracia progressiva” formulado por Palmiro Togliatti, destacando o protagonismo dos movimentos populares para expandir as experiências democráticas no contexto capitalista – ampliando, assim, a influência socialista. Logo em seguida, Douglas nos apresenta a proposta de Pietro Ingrao sobre a “democracia das massas”, que dá ênfase à integração contínua dos movimentos populares na transformação do Estado. O capítulo se encer-

ra com uma crítica bem fundamentada às estratégias eurocomunistas para o socialismo, apontando os limites teóricos e políticos da chamada “via democrática”.

O livro de Douglas Barboza nos permite caminhar por temas complexos da teoria gramsciana com os saltos de uma leitura leve, fluida e convidativa. Oferece gratuitamente aportes indispensáveis tanto para iniciantes na obra de Antonio Gramsci, como para aqueles que dedicaram suas trajetórias acadêmicas ao aprofundamento nos estudos do marxista italiano. É de se destacar não só as abordagens didáticas, mas, principalmente, a de natureza analítica do trabalho. O forte embasamento historiográfico confere rigor às reflexões, permitindo que as categorias sejam desenvolvidas distantes de qualquer teorismo abstrato, e sim ancoradas em *análises concretas de situações concretas*.

Por fim, o livro ressalta como as reflexões de Antonio Gramsci constituem uma base teórica indispensável para a compreensão das contradições contemporâneas, sobretudo as que envolvem a disputa por uma sociedade radicalmente democrática. Os ventos não estão favoráveis. A burguesia, diante da crise que se instaura, começa a explicitar seu autoritarismo, enquanto a classe trabalhadora ainda está presa nos labirintos da democracia liberal. Não se constrói democracia com meras reformas políticas e econômicas. São necessárias transformações culturais que confrontem as bases do capitalismo. Nesse contexto, intelectuais orgânicos, como Douglas Barboza, desempenham posição estratégica na articulação de ideias que reforçam, de maneira convicta e uníssona, que a saída de um labirinto é sempre por cima.

Referências

BARBOZA, D. R. *A construção da democracia (vulgar) no processo da revolução burguesa no Brasil*. Tese (doutorado em Serviço Social) Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

BARBOZA, D. R. Entre a tempestade sangrenta e a silenciada bonança: a ‘democracia vulgar’ nos processos políticos do Brasil. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 50, p. 35-60, 1º sem. 2022.

BARBOZA, D. R. *Gramsci e a Democracia Radical: Elementos para a Construção da Sociedade (Auto)Regulada*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2024.

NETTO, J. P. *Introdução ao estudo do método de Marx*. 1. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

Estatuto da Criança e do Adolescente: “A Ponte e o Tempo Partido”

*Child and Adolescent Statute:
“The Bridge and Broken Time”*

Fabiana Schmidt* 

Marco jurídico que rompeu com séculos de invisibilidade e violências, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), acaba de completar 35 anos.

Como no poema de Mario Benedetti¹, o Eca é essa ponte no caminho que precisa ser atravessada; e a travessia não conecta apenas tempos, mas também um Brasil real e contraditório — de omissões e violações — na busca de reparação para com suas infâncias e adolescências descartáveis. O Estatuto é, pois, metáfora viva de um Brasil possível, que ainda precisa ser construído, ainda que enfrentando árduas batalhas.

Homenagear essa lei não é tarefa fácil, sendo complexo abarcar, em sua totalidade, a vastidão de temas e desafios. Nessa diversidade de realidades e demandas, o que permanece inabalável é o eixo central que orienta o Eca desde sua origem: a perspectiva da proteção integral e da prioridade absoluta. Inspirado nos ideais da Constituição Federal de 1988 e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças de 1989, o Brasil ousou, com o Eca, escrever uma nova história: a das crianças e adolescentes reconhecidos enfim como sujeitos plenos de direitos. O Estatuto nasceu como expressão de um pacto civilizatório, afirmando o compromisso com a vida, a dignidade, a educação, a saúde, o lazer e a convivência familiar e comunitária.

Há momentos na história em que a palavra deixa de ser apenas linguagem para se tornar referência de luta. Há leis que não apenas regulam, anunciam lutas que, embora ainda inacabadas, carregam em si um anúncio de renovação.

1 Tratando dessa transição em *A Ponte*, o autor reflete que “(...) Para cruzá-la ou não cruzá-la, eis a ponte, na outra margem alguém me espera, com um pêssego e um país (...)” in: BENEDETTI, M. *Antologia poética*. Tradução de Julio Luiz Gehlen. Rio de Janeiro: Record, 1988.

*Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Seropédica – RJ, Brasil. E-mail: fabianaschmidt74@gmail.com.

Como citar: SCHMIDT, F. Estatuto da Criança e do Adolescente: “A Ponte e o Tempo Partido”. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 246-251, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94204>.

Recebido em 26 de julho de 2025.

Aprovado para publicação em 15 de agosto de 2025.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Resposta ao esgotamento ético, jurídico e político do Código de Menores, então em vigor, com escopo ultrapassado, discriminatório e autoritário, o Eca foi forjado sob os ecos da redemocratização do país e da confiança em um novo horizonte justo. Foi como um canto de esperança entoado após longo tempo de uma infância silenciada. O país, ainda cambaleante sobre os escombros de anos de repressão e autoritarismo, tirou da invisibilidade crianças e adolescentes e os transformou em sujeitos de direitos, de histórias, de dignidade e de sonhos. Esse processo foi gestado no âmbito das vivências violentas das ruas, nas assembleias populares, nas comunidades, nos conselhos, resultado da articulação viva e ardente dos movimentos sociais, e da materialização do que já pulsava nas lutas: a urgência da vida. Foram muitos os militantes, profissionais, pesquisadores, educadores e cidadãos de setores do Estado e de movimentos sociais que não aceitaram mais ver a infância tratada como ameaça ou “problema social”.

O Eca incorporou o que havia de mais avançado na normativa internacional e de mais autêntico na alma de ativistas históricos que ousaram cobrar e pressionar por um país, que não apenas respeitasse, como também zelasse pela dignidade e pelos direitos humanos. O Estatuto, portanto, é fruto da construção coletiva, do depósito de esperanças e de alterações que resultaram em realidades normativas dotadas, por esta razão, de grande legitimidade (Garrido de Paula, 2002). Essa legitimidade é, sobretudo, humana — construída por vozes que não se silenciaram, insurgiram-se com a realidade e ainda se insurgem.

Logo, a necessária homenagem saúda ainda essas vozes, como as do Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua, da Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, da Pastoral do Menor e as de tantos outros coletivos, que desempenharam um papel imprescindível de resistência e pressão para a construção do marco legal que expressou a dignidade possível, mesmo sob o peso da cruel desigualdade social brasileira e diante de intensas violações de direitos humanos.

Dentre as violações que persistem nos cabe acenar com profunda indignação o extermínio sistemático de jovens negros e periféricos pelas mãos de agentes da segurança pública, evidenciado nos alarmantes índices de letalidade policial e seletividade racial. A manutenção de práticas de tortura e discriminação no sistema socioeducativo, que reproduz a lógica punitiva e racista, bem como a violência contra meninas também engrossam a lista abominável de violações contra esse público².

Portanto, esta homenagem é também às crianças e aos adolescentes cujas vidas foram interrompidas de forma trágica, vítimas de uma lógica genocida, de frequentes formatos de extermínio, chacinas encomendadas às organizações, grupos armados e segmentos do

2 O PL 1904/2024, ao criminalizar o aborto legal, inclusive em casos de estupro, fere direitos garantidos pelo ECA. Persistem também desigualdades de gênero no trabalho infantil doméstico: em 2019, 85% das vítimas eram meninas. Isso evidencia a histórica sobrecarga de cuidados imposta a elas (FNPETI, 2022).

Estado, tanto antes como depois da promulgação do Eca, e que ainda balizam nossa triste realidade. Realidade esta ainda mais impactada pelo avanço das políticas neoliberais, do recrudescimento da cultura punitiva e do retorno das sombras autoritárias, que têm buscado minar nos últimos 35 anos do Eca e de sua perspectiva de proteção integral, que esbarra na concretude das contradições históricas brasileiras que remetem à necessidade de decifrá-las e não naturalizá-las.

Homenagear o Eca é também reconhecer e celebrar os avanços promovidos pela legislação, como: a redução do trabalho infantil, do analfabetismo, da mortalidade infantil, e o direito ao “devido processo legal”, no que se refere ao ato infracional, dentre outros. A criação de espaços democráticos, como os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos, é outra conquista relevante. Estes foram fundamentais para a efetivação da participação social, incluindo a escuta e o protagonismo de crianças e adolescentes.

Importante registrar ainda a estruturação do Sistema de Garantia de Direitos, defendido por Wanderlino Nogueira³ em 1992, durante o III Encontro Nacional da Rede de Centros de Defesa. Essa resolução é considerada um grande avanço na articulação do Eca com as demais instâncias públicas do Estado e da sociedade civil, incorporando então a perspectiva de direitos humanos.

Vale também destacar a aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)⁴, graças a intensas mobilizações de entidades, conselhos de direitos e organizações de familiares de adolescentes do sistema, sendo um avanço no âmbito legal, principalmente na regulamentação e nas normatizações no âmbito da execução das Medidas Socioeducativas em consonância com normativas de direitos humanos e da Doutrina da Proteção Integral.

Infelizmente, mesmo diante de avanços na proteção acima referidos, persistem a omissão, o castigo, o controle punitivo, sendo os frutos ainda escassos diante das múltiplas ausências que marcam a vida de milhões de crianças e adolescentes. A cultura autoritária e excludente que alicerça o Brasil — forjada no racismo estrutural, no classismo e na criminalização da pobreza — antecede a promulgação do Eca e segue persistente, muitas vezes, de forma ainda mais sofisticada e perversa, especialmente sob a lógica do neoliberalismo aprofundado na fase atual. O Estatuto, apesar de sua potência normativa, é fortemente impactado pela reação conservadora por parte de setores reacionários da sociedade brasileira. A exemplo disto é o debate sobre a redução da maioria penal, que

3 Em 2006, uma deliberação conjunta da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do Conanda transformou a proposta em resolução. O objetivo foi fortalecer a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A resolução abrange direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos. Busca-se sua efetivação plena na promoção, defesa e controle desses direitos (Baptista, 2012).

4 Aprovado em 2006, mas regulamentado em 2012 pela Lei federal Nº 12.594.

periodicamente ingressa na pauta política. Bem como, os discursos contrários a política de erradicação ao trabalho infantil, os quais defendem que o trabalho infantil é resolução salutar ao desenvolvimento moral dos sujeitos (Oliveira, 2019).

Nessa trajetória marcada por resistências e conquistas, torna-se fundamental evidenciar as permanentes violações, mas também as alterações ocorridas no percurso de efetivação da legislação, bem como a constância de estruturas violentas e desigualdades históricas que caracterizam a formação social brasileira, que são limites concretos entre o arcabouço legal do Eca e a realidade vivida pelas infâncias e adolescências brasileiras e suas famílias.

É necessário evocar ainda que, ao longo desse processo histórico de mais de três décadas, o texto original do Eca foi modificado, adensado por diferentes dispositivos legais e infralegais, com avanços e retrocessos. No conjunto das modificações positivas cabe destacar algumas⁵: a Lei, 12.696/2012⁶, considerada grande conquista trabalhista e previdenciária; Lei 12.955/2014, que priorizou processos de adoção de crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas; Lei 12.962/2014 que assegurou a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade; Lei 13.010/2014, apelidada de “Lei Menino Bernardo”, sobre educação não violenta; Lei 13.812/2019 que criou a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, criando o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e a Lei 12.010/2009, a “lei da adoção”, que trouxe novos procedimentos para guarda e adoção, incentivando a convivência familiar e comunitária, ampliando a noção de família e que altera as atribuições do Conselho Tutelar⁷. Entretanto, há o retorno à centralidade da figura do Juiz na aplicação da medida de acolhimento institucional, considerada um retrocesso por alguns pesquisadores, o que demanda maiores estudos sobre seu impacto, pois reforça a judicialização dos conflitos, na perspectiva da culpabilização das famílias pobres.

É oportuno salientar que o Serviço Social se faz presente nos mais diferentes aspectos abordados pelo Eca, não apenas em sua intervenção direta no campo da infância e adolescência, como também nas demais políticas públicas e sociais em que esta temática se faz presente. Neste percurso, cabe destacar também o papel das pesquisas e das sistematizações produzidas por assistentes sociais em diversos contextos. São investigações imprescindíveis, que fundamentam, denunciam e fortalecem a luta pela efetivação do Eca como instrumento vivo de garantia dos direitos humanos, sociais e econômicos de crianças e adolescentes revelando a atuação da profissão em diferentes espaços como territórios

5 Para conhecer as diversas alterações sugerimos o artigo *Três Décadas do ECA: alterações, tendências e desafios para proteção integral*, de autoria do professor Rodrigo Silva Lima (2021).

6 Alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

7 Trazidas pela Lei 14.334/2022, como a de requerer à autoridade judicial e policial o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima ou a propositura, junto ao Ministério Público, de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra criança e adolescente.

de resistência na consolidação de direitos. Entretanto, urge a necessidade de aprofundamento do conhecimento sobre a importância do papel da profissão e suas possibilidades e responsabilidades nas lutas para efetivação daqueles princípios do Estatuto, tanto nos espaços sócio-ocupacionais como na academia e nos movimentos sociais.

O Eca não é ponto de chegada, mas de partida, forma em movimento inacabado — exige reverência legal, ação histórica, compromisso ético, rebeldia política e organizada, para ecoar os anseios e necessidades do movimento político de meninas e meninos que, desde a década de 1980, lutaram e inspiraram a mudança de um paradigma.

Por fim, esta homenagem é, portanto, um chamado: resgatar o espírito insurgente de sua origem, ser um convite à travessia dessa ponte entre possibilidades e impossibilidades de direitos para crianças e adolescentes.

Referências

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BENEDETTI, M. *Antologia poética*. Tradução de Julio Luiz Gehlen. Rio de Janeiro: Record, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Lei 8.069/90. Ministério da Justiça. 1990.

BRASIL. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo* – Sinase. Local: 2006.

BRASIL. Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014. Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para tornar obrigatória a instalação de, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 6 fev. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014. Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre a continuidade da matrícula de crianças e adolescentes em instituições de educação infantil e de ensino fundamental. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 9 abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 18 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera os arts. 1618 a 1629 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e os arts. 19, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 45, 47, 50, 52, 152, 197-C, 209, 210, 227 e 269 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 ago. 2009.

FNPETI. Fórum Nacional de Prevenção e erradicação do trabalho infantil de 2022: Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_trabalho_infantil_dom%C3%A9stico_no_Brasil_-_an%C3%A1lises_e_estatisticas.pdf. Acesso em: 03 set. 2025.

GARRIDO DE PAULA, P. A. *Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

LIMA, R. S. Três Décadas do ECA: alterações, tendências e desafios para proteção integral. In: CFESS; CRESS PR. *Serviço Social em defesa ds infâncias, adolescências e juventudes*. [Seminário Nacional Online], p. 98-150, 2021.

OLIVEIRA. A. As ameaças ao CONANDA no governo Bolsonaro e as implicações nas políticas para crianças e adolescentes. *Empório do Direito*, 09 jul. 2019. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/as-ameacas-ao-conanda-no-governo-bolsonaro-e-as-implicacoes-nas-politicas-para-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 15 set. 2024.

Minha vida, nossas raízes: infância, adolescência e ancestralidade

*My life, our roots: childhood,
adolescence and ancestry*

Camila Tomé* 

Pra explicar este trabalho, vou encurtar o caminho e contar uma história pititinha — igual a mim. Porque num agradecimento cabe um mundo. Gratidão à minha mãe, Zilda, que me ensinou a amar, respeitar e valorizar quem chegou ao mundo antes de mim: nossos mais velhos e mais velhas. Ela chamava minha bisavó, Ana Valeriana de Jesus, de “meu reliquim”, “meu tesouro”. Apreendi essa lição quando ainda era pequena, e nunca mais esqueci. Até hoje ela conta histórias do povo antigo, e eu amo ouvir e costurar as memórias.

Sou fotógrafa há mais de dez anos e, atualmente, trabalho como assistente social no *Programa de Proteção Social Assistida para Crianças, Jovens, Adolescentes e suas Famílias* (PPSA). É lá que atuo desde 2023, em Franca/SP, e foi onde conheci as duas amigas que tornaram esta mostra fotográfica possível no tempo certo: Thatielly Matos e Lilian Camila Rosa.

Thati, estudante de Serviço Social, foi estagiária do PPSA. Maquiadora, produtora e apoiadora incondicional deste trabalho. Lilian é educadora social no programa, e arrasa! Foi ela quem, com generosidade, nos apresentou sua família: o olhar carinhoso da dona Fátima, sua mãe; o sorriso acolhedor dos sobrinhos e sobrinhas — Ellen, Maria Eduarda, Pedro Henrique, Joaquim, Arthur, Eloá e Isabela. Também agradeço ao Leonardo, MC, professor, irmão de Lilian e trabalhador da rede socioassistencial do município, que nos deu todo o suporte necessário no tão esperado “dia das fotos”.

Muito obrigado Dona Fátima, conhecer a sua família foi um presente, seus netos e netas são ouro, e você, é um “reliquim”. O cuidado e o respeito com os mais velhos é base para uma sociedade do bem comum, da igualdade, em tudo. Isso não sou eu que estou dizendo, vem de longe. “Toda vez que um velho morre, uma biblioteca se

MOSTRA FOTOGRÁFICA

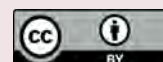
<https://doi.org/10.12957/rep.2025.94205>

*Programa de Proteção Social Assistida para Crianças, Jovens, Adolescentes e suas Famílias, Franca – SP, Brasil. E-mail: camilaribeirotome@gmail.com.

Como citar: TOMÉ, C. Minha vida, nossas raízes: infância, adolescência e ancestralidade. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 60, pp. 252-263, set./dez., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.94205>.

Recebido em 27 de julho de 2025.

Aprovado para publicação em 12 de agosto de 2025.



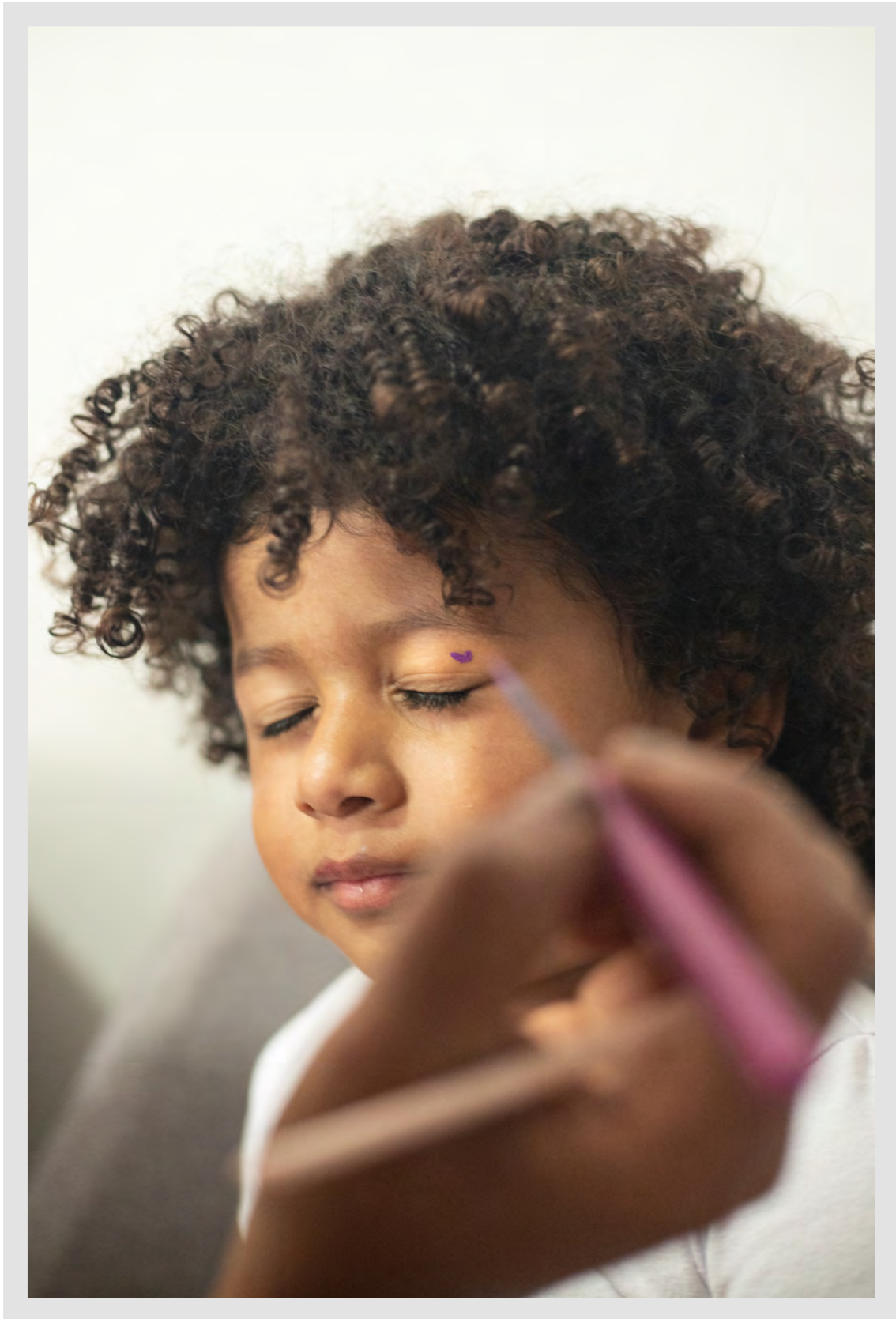
© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

queima”, provérbio africano tão antigo e necessário. Também aparece no Adinkra africano “Sankofa”, ou na figura de um pajé. Existem raízes profundas que sustentam o conceito de “intergeracionalidade”.

Este é o resultado de um projeto de fotografia documental ainda em broto, mas gestado no cotidiano desde sempre — um primeiro ensaio de uma possível florada. E que assim seja! Mais que semente, é floresta inteira. E não há semente nem floresta sem a memória do cuidado, a preservação da diversidade e a comunhão de vidas.

Na luta pela proteção e pleno desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes, a ancestralidade é raiz.

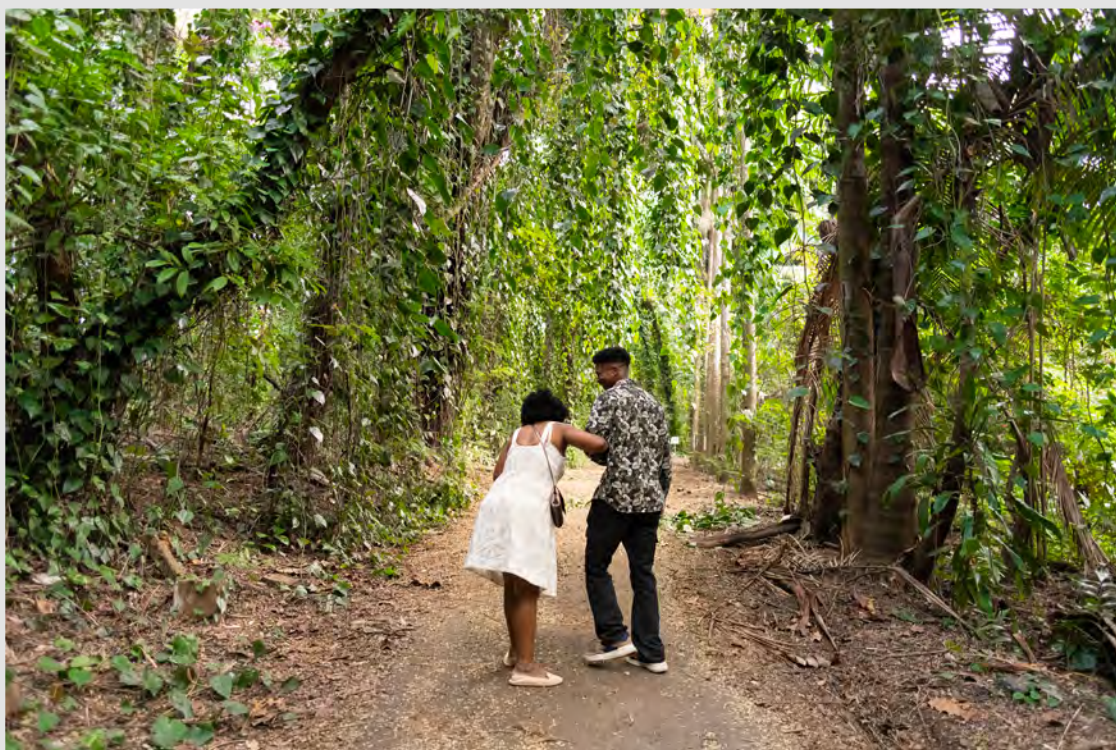
Agradeço pela oportunidade de partilhar olhares que floresceram em afeto coletivo.



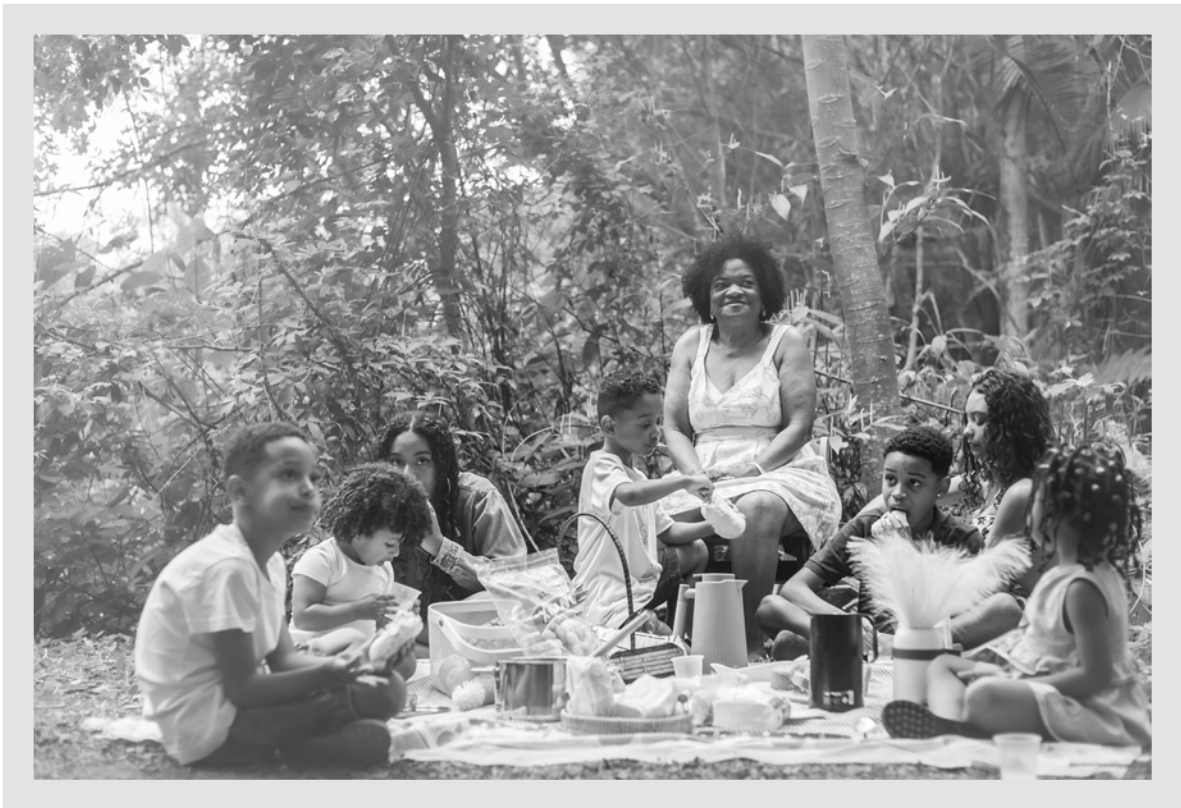
Isabela, a neta mais nova, sendo maquiada pela Thati, pouco antes do ensaio fotográfico.



Dona Fátima sendo maquiada pela Thati enquanto os netos aguardam pelo ensaio fotográfico.



Leonardo acompanha Dona Fátima pelo Jardim Zoobotânico de Franca-SP, local onde as fotos foram pensadas e o piquenique aconteceu.



Dona Fátima e seus netos saboreiam o piquenique preparado com tanto carinho pelas mãos cuidadosas de Lilian.



Dona Fátima e as netas mais velhas, Maria Eduarda e Ellen.



Dona Fátima e as netas mais novas, Isabela e Eloá.



Joaquim e Arthur



Eloá



Ellen e Maria Eduarda



Família

Pareceristas *ad hoc* de 2025 – volume 23

LISTA DE PARECERISTAS

Adriana Ligia Alvarenga Oliveira Fróes – Universidade Federal do Maranhão (Ufma)

Aila Fernanda dos Santos - Instituto AMMA Psique e Negritude

Alan de Loiola Alves - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Puc-SP)

Alene Silva da Rosa - Universidade Católica de Pelotas (UCPel)

Aline Batista de Paula - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Aline Fardin Pandolfi - Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)

Amor Antonio Monteiro - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Ana Cristina Oliveira de Oliveira - Universidade Federal Fluminense (UFF)

Ana Paula Rocha Sales de Miranda - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

André Luiz Augusto da Silva - Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Andréa Pacheco de Mesquita - Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Andréa Valente Heidrich - Agência da Previdência Social do INSS de Pelotas/RS

Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp)

Andréia de Oliveira – Universidade de Brasília (UnB)

Ariana Kelly dos Santos - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Aurora Amélia Brito de Miranda - Universidade Federal do Maranhão (Ufma)

Bárbara Domingues Nunes - Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Barbara Maisonnave Arisi - Universidade Federal da Bahia (Ufba)



Bernadete de Lourdes Figueiredo de Almeida - Universidade Federal da Paraíba (UFPB) / Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Bruna Cristina Neves Carnelossi - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Puc-SP)

Bruno Alves de França - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Caio Sgarbi Antunes - Universidade Federal de Goiás (UFG)

Camila Gabriel Meireles Amorim - Gerência de Acolhimento para Crianças , Adolescentes e Jovens (Geacaj)

Carla Carolinne Alves de Carvalho Moisés - Universidade Federal Fluminense (UFF)

Carla Cecília Serrão - Universidade Federal do Maranhão (Ufma)

Carlos Felipe Nunes Moreira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Carlos Stavizki Junior - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Carmen Ferreira Corato Costa - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Carmen Oliveira Frade - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Carolina Terra Quirino da Costa - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (Puc-RJ)

Caroline Rodrigues da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

César Henrique Miranda Coelho Maranhão - Universidade Federal de Pernambuco (Ufpe)

Charles Toniolo de Sousa - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Cibele da Silva Henriques - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Cilene Sebastiana da Conceição Braga - Universidade Federal do Pará (Ufpa)

Cleusimar Cardoso Alves Almeida - Faculdade Mineira Educacional / Escola Mineira de Humanidades

Conceição Maria Vaz Robaina - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (Puc-RJ)

Dayana Christina Ramos de Souza Juliano - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Dayana Cury Rolim - Universidade Federal do Amazonas (Ufam)

Débora Holanda Leite Menezes - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Debora Lopes de Oliveira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Deivi Ferreira da Silva Matos - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Denise Carmen de Andrade Neves - Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Puc-GO)

Dhyovana Guerra - Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Diego Martins Dória Paulo - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Eliana Canteiro Bolorino Martins - Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Elvira Simões Barretto - Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Emanuel Luiz Pereira da Silva - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Ethiene da Purificação dos Anjos Santos - Universidade Federal do Pará (Ufpa)
 Fabrícia Vellasquez Paiva- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
 Francisca Rejane Bezerra Andrade - Universidade Estadual do Ceará (Uece)
 Gabrieli Branco Martins - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Geisa Elmodkisi Pedrosa Bordenave - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Geovana Prante Gasparotto - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)
 Gisele Caroline Ribeiro Anselmo - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
 Giselle Lavinias Monnerat - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Giselli de Almeida Tamarozzi - Universidade Federal do Tocantis (UFT)
 Gláucia Helena Araújo Russo - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)
 Guilherme Silva de Almeida - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Gustavo de Aguiar Campos - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
 Hayeska Costa Barroso - Universidade de Brasília (UnB)
 Heloísa Teles - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
 Hudson Andrey Correa da Costa - Escola Superior Batista da Amazônia (Esbam) /
 Docente do Instituto Metropolitano de Ensino (Ime)
 Indira Lazarine Catoto Monteiro Felix - Universidade de Luanda (Angola)
 Inez Terezinha Stampa - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (Puc-RJ)
 Ingrid Karla da Nóbrega Beserra - Universidade Federal do Tocantins (UFT)
 Iris de Lima Souza - Universidade Potiguar (UnP)
 Isabela Sarmet de Azevedo - Universidade Federal Fluminense (UFF)
 Isaura Gomes de Carvalho Aquino - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
 Ivy Ana de Carvalho - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Janaina Bilate - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Janaína Lopes do Nascimento Duarte - Universidade de Brasília (UnB)
 Japson Gonçalves Santos Silva - Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
 Jefferson Lee de Souza Ruiz - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 João Nunes da Silva - Universidade Federal do Tocantins (UFT)
 Joilson de Santana Júnior - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 José Amilton de Almeida - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 José Rodolfo Santos da Silveira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Josimara Aparecida Delgado - Universidade Federal da Bahia (Ufba)
 Juliana Carvalho Miranda Teixeira - Universidade Federal do Maranhão (Ufma)

Juliana Fiúza Cislaghi - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Juliana Hilário Maranhão - Secretaria de Assistência Social de Morada Nova
 Juliana Menezes Mendes Maurício - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Junia Marise Matos de Sousa - Universidade Federal de Viçosa (UFV)
 Kátia Cilene Tabai - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
 Keila Pinna Valensuela - Universidade Estadual do Paraná (UFPR)
 Leandro Sobral de Lima - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará /
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
 Lenir Aparecida Mainardes da Silva - Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
 Lilian Angélica da Silva Souza - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Lindamar Alves Faermann - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo / Universidade
 Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
 Lisélen de Freitas Avila - Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul
 Lobélia da Silva Faceira - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Lucas Antonio da Silva - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Luziana Ramalho Ribeiro - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
 Mably Jane Trindade Tenenblat - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Maiara Reis Campos - Prefeitura Municipal de Palmácia
 Marcia Pereira da Silva Cassin - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Maria Adriana da Silva Torres - Universidade Federal de Alagoas – (Ufal)
 Maria Clara de Arruda Barbosa - Universidade Federal Fluminense (UFF)
 Maria Cristina Piana - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Campus
 de Franca (Unesp)
 Maria da Conceição Silva Félix - Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
 Maria das Graças Miranda Ferreira da Silva - Universidade Federal da Paraíba (Ufpa)
 Maria Fernanda Ecurra - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Maria Gomes Fernandes Escobar - Universidade Estadual do Ceará (Uece)
 Maria Helena Cariaga Silva - Universidade Federal do Tocantins (UFT)
 Maria Helena de Jesus Bernardo - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Maria Isabel Barros Bellini - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Puc-RS)
 Maria Jacinta Jovino Carneiro da Silva - Universidade Federal do Maranhão (Ufma)
 Maria Lúcia Lopes da Silva - Universidade de Brasília (UnB)
 Maria Luiza Campos da Silva Valente - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
 (Puc-RJ)
 Maria Nilvane Fernandes - Universidade Federal do Amazonas (Ufam)

Mariela Natalia Becher - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Marisol Valencia Orrego - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
 Marlene Teixeira Rodrigues - Universidade de Brasília (UnB)
 Maurílio Castro de Matos - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Michelly Laurita Wiese - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
 Milena Carlos de Lacerda - Cabral - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Mirian Dorneles dos Santos Monteiro - Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)
 Olga Vieira Lima - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
 Paula Bonfim Guimarães Cabral - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Paula Ferreira Poncioni - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Priscila Rodrigues de Castro - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Rachel Gouveia Passos - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
 Rayane Noronha Oliveira - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
 Reginaldo Ghiraldelli - Universidade de Brasília (UnB)
 Reginaldo Pereira França Junior - Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
 Renata Nunes - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
 Renato dos Santos Veloso - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Renato Francisco dos Santos Paula - Universidade Federal de Goiás (UFG)
 Rodriane de Oliveira Souza - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Sabrina Pereira Paiva - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
 Sandra Regina Vaz da Silva - Universidade Federal Fluminense
 Silmara Cristina Ramos Quintana - Universidade Paulista (Unip)
 Silvana Marinho - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Silvia Cristina Yannoulas - Universidade de Brasília (UnB)
 Silvia da Silva Tejedas - Fundação escola Superior do Ministério Público
 Simone Eliza do Carmo Lessa - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Solange Emilene Berwig - Universidade Federal do Pampa (Unipampa)
 Solange Maria Gayoso da Costa - Universidade Federal do Pará (Ufpa)
 Tainá de Souza Caitete - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
 Tarcísio José Ferreira – Faculdade Filos / Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás
 Tathiana Meyre da Silva Gomes - Universidade Federal Fluminense (UFF)
 Tatiane de Oliveira Pinto - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)
 Thaís Kristosch Imperatori - Universidade de Brasília (UnB)
 Thaís Lopes Côrtes - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)

Thaísa Teixeira Closs - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Thamires da Silva Ribeiro - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
Thatyana Siqueira Nunes Frez - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça - Universidade Federal de Pernambuco (Ufpe)
Valmiene Florindo Farias Sousa - Universidade Federal do Amazonas (Ufam)
Vanessa Maria Panozzo - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Vania Morales Sierra - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
Vera Núbia Santos - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Virzângela Paula Sandy Mendes – Universidade Estadual do Ceará (Uece)



Revista *em Pauta*: teoria social e realidade contemporânea

Faculdade de Serviço Social da UERJ

Rua São Francisco Xavier, 524 Bloco D, sala 9001.

Bairro Maracanã - 20.550-013 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

URL: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta>

Email: revistaempauta.uerj@gmail.com

Telefones: (21) 2334-0299 ramal 221

Revista da Faculdade de Serviço Social
da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro - 2º quadrimestre de 2025,

set./dez. 2025, n. 60, v. 23

ISSN 2238-3786

Silene de Moraes Freire

Rodrigo Silva Lima

Claudio Henrique Miranda Horst

Thaynara Aparecida Santos Arelis

Maria Fernanda Corilazo

Kelen A. S. Bernardo

Kessia Gomes do Nascimento

Marcela Cristina Moraes Reis

Antonia Thainá Evelyn Moraes Holanda

Letícia Priscila de Almeida Borel

Maria Nilvane Fernandes

Fernanda Wanderley

Cássia Danielle Guimarães Castro

Amanda Cristina Ribeiro da Costa

Fernanda Luma Guilherme Barboza

Lucia Cristina dos Santos Rosa

Sammia Fawsia de Deus Barros

Daniel Fessler

Silvia Fernández Soto

Jorge Tripana

Lorena Forti

Silene de Moraes Freire

Amanda Costa

José Henrique Galdino

Fabiana Schmidt

Camila Tomé